


ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027
PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL
TITULARES:

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL
PROCURADORIA AUTARQUICA
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAGSUL
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAGSUL

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO (COMAGSUL), com sede na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 – KM 87 Agrestina-PE, CEP: 55.495-000, torna público o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Mobiliários Escolares, para atender as demandas dos municípios consorciados.**

Manifestação de Interesse: Os órgãos e entidades interessados em participar deste procedimento como órgãos participantes deverão manifestar sua intenção através do e-mail: cpl@comagsul.pe.gov.br, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

Informações Técnicas: A relação detalhada dos itens, incluindo as especificações técnicas aprimoradas via consulta, bem como demais informações, podem ser obtidas através do mesmo e-mail: cpl@comagsul.pe.gov.br.

Atendimento Presencial: Demais esclarecimentos podem ser obtidos presencialmente na sede do COMAGSUL, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Agrestina – PE, 19 de junho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/COMAGSUL
Publicado por:

Karina Ellen de Sousa Silva

Código Identificador:03B72DF4

PROCURADORIA AUTARQUICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, VII do Estatuto Social da Autarquia, **ADJUDICA** o objeto à licitante **J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.856.187/0001-58, com sede à Av Visconde do Rio Branco, 1569, São Sebastião, Palmares-PE, CEP 55.540-000, com valor global de **R\$ 2.530.194,46 (dois milhões quinhentos e trinta mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)** e **HOMOLOGA** a Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 004/2026, cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de indumentárias e acessórios para os integrantes das bandas marciais das unidades escolares da rede pública municipal de ensino deste município, em preparação para os desfiles cívicos alusivos às comemorações da Semana da Pátria.**

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 18 de junho de 2026

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito de Agrestina

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Karina Ellen de Sousa Silva

Código Identificador:767E3448

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS -
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, e sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório **00065/2026** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00008/2026** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DA**

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CULTURAIS E DE EVENTOS, A ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO, O SUPORTE TECNOLÓGICO, A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A MELHORIA DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. O valor máximo estimado é de **R\$ 98.558,12** (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e doze centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 25 de junho de 2026 às 08 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **08.07.2026** às 08:00hs, data e hora do início da disputa **:08.07.2026** às 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **<https://bnccompras.com/Home/Login>**, e-mail: **licitaitamaraca@gmail.com**, endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 19 de junho de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:CAAF3964

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

ONDE SE LÊ: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 00053/2026”

LEIA-SE: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 00070/2026”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00073/2026** - INEXIGIBILIDADE Nº **00055/2026**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa **MARCELLUS - PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 21.928.442/0001-72, situada na Av. Antônio Torres Galvão, 221, CXPST 1.832, Imbiribeira, Recife/PE, Cep: 51.160-330. Cujo objeto consiste na Contratação artística de **CAILU** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 28 de junho de 2026, às 22:00hrs, durante as **FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total da contratação é de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 19 de junho de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:2DF90453

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

ONDE SE LÊ: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 00047/2026”

LEIA-SE: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 00064/2026”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00067/2026** - INEXIGIBILIDADE Nº **00049/2026**, tendo como contratante: A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.397.976/0001-02, situada na Rua Martins Junior, 822, casa 04, São José, Carpina/PE, CEP: 55.818-010. Cujo objeto consiste na Contratação da banda **CAPITAL DO SOL** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 22 de junho de 2026, às 23:55hrs, durante as **FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 19 de junho de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:F74B435B

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

ONDE SE LÊ: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 00046/2026”

LEIA-SE: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 00063/2026”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00066/2026** - INEXIGIBILIDADE Nº **00048/2026**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa **ACREDITE - PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 63.457.214/0001-01, situada na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 97, CXPST 2097, Pina, Recife/PE, Cep: 51.011-530. Cujo objeto Contratações artísticas de **DUDU DO ACORDEON** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 20 de junho de 2026, às 23:59hrs, durante as **FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total da contratação é de: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 19 de junho de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:892EBD28

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

ONDE SE LÊ: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 00052/2026”

LEIA-SE: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 00069/2026”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00072/2026** - INEXIGIBILIDADE Nº **00054/2026**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa **PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES**

PRODUÇÃO, inscrita no CNPJ sob Nº 38.143.209/0001-87, situada na Rua Jandiroba, 44, CXPST 15, Campo Grande, Recife/PE, Cep: 52.040-120. Cujo objeto Contratação artística da **BANDA GAROTA ASSANHADA** para **participação especial** a ser realizada no dia 28 de junho de 2026, às 23:59hrs, no Forte Orange durante as **FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total da contratação é de: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 19 de junho de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:80B389B4

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS -
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO**

ERRATA

**ONDE SE LÊ: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 00048/2026”
LEIA-SE: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 00065/2026”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00068/2026** - INEXIGIBILIDADE Nº **00050/2026**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa **MARCELLUS - PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 21.928.442/0001-72, situada na Av. Antônio Torres Galvão, 221, CXPST 1.832, Imbiribeira, Recife/PE, Cep: 51.160-330. Cujo objeto consiste na Contratação artística de **MANO VAQUEIRO** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 23 de junho de 2026, às 20:00hrs, durante as **FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total da contratação é de: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 19 de junho de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:93498365

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS -
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO**

ERRATA

**ONDE SE LÊ: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 00049/2026”
LEIA-SE: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 00066/2026”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00069/2026** - INEXIGIBILIDADE Nº **00051/2026**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa **ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)**, inscrita no CNPJ sob Nº 26.122.442/0001-02, situada na Av. Roraima, 753, ANDAR 1, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55.002-970. Cujo objeto consiste na Contratação do artista **MANOELZINHO DO ACORDEON** para

apresentação de show artístico a ser realizado no dia 24 de junho de 2026, às 18:00hrs, no bairro do **Pilar**, durante as **FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 19 de junho de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B06BF2CC

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS -
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO**

ERRATA

**ONDE SE LÊ: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 00050/2026”
LEIA-SE: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 00067/2026”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00070/2026** - INEXIGIBILIDADE Nº **00052/2026**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa **ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)**, inscrita no CNPJ sob Nº 26.122.442/0001-02, situada na Av. Roraima, 753, ANDAR 1, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55.002-970. Cujo objeto consiste na Contratação do artista **MANOELZINHO DO ACORDEON** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 26 de junho de 2026, às 19:00hrs, no bairro de **Jaguaribe**, durante as **FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 19 de junho de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:61A0A806

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS -
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO**

ERRATA

**ONDE SE LÊ: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 00054/2026”
LEIA-SE: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 00071/2026”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00074/2026** - INEXIGIBILIDADE Nº **00056/2026**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.397.976/0001-02, situada na Rua Martins Junior, 822, casa 04, São José, Carpina/PE, CEP: 55.818-010. Cujo objeto consiste na Contratação da banda **MEL COM TERRA** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 28 de junho de 2026, às 23:55hrs, durante as **FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 19 de junho de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:BCD0E733

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS -
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

ONDE SE LÊ: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 00051/2026”
LEIA-SE: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 00068/2026”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 00053/2026, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.172.724/0001-15, situada na Av. Antonio Torres Galvão, 221, CXPST 1386, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.160-330. Cujo objeto consiste na Contratação do artista PETRUCIO AMORIM para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 27 de junho de 2026, às 20:00hrs, durante as FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO DA ILHA DE ITAMARACÁ, promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 19 de junho de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:14080FC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2026

EMENTA: Dispõe sobre a desvinculação do saldo dos recursos oriundos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), no limite de até 50% (cinquenta por cento) da receita total, para o fim previsto no art. 149-A da Constituição Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 136, de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os ditames previstos na Constituição Federal, CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 136, de 2025, alterou o regime de desvinculação de receitas públicas municipais, autorizando a desvinculação de até 50% (cinquenta por cento) dos recursos arrecadados a título de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), nos termos do art. 149-A da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a referida Emenda é autoaplicável e de eficácia plena, não necessitando de regulamentação legislativa adicional; DECRETA:

Art. 1º Fica desvinculado o saldo dos recursos oriundos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), no limite de até 50% (cinquenta por cento) da receita total, para o fim previsto no art. 149-A da Constituição Federal, apurados no período de 1º de novembro de 2025 a 31 de maio de 2026.

Art. 2º O Setor de Contabilidade deverá proceder ao registro contábil dos recursos desvinculados da CIP, especificando a fonte de recursos correspondente, de forma a preservar a origem e a rastreabilidade dos valores aplicados em finalidade diversa da prevista no art. 149-A da Constituição Federal.

Art. 3º A utilização da receita da CIP em finalidade diversa daquela estabelecida no art. 149-A da Constituição Federal não altera os critérios nem os componentes da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município.

Art. 4º O levantamento do valor arrecadado e disponível para desvinculação, realizado pela Contabilidade Municipal, integra o presente Decreto como Anexo I, dele fazendo parte integrante e indissociável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 19 de junho de 2026

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

ANEXO I

Levantamento do valor arrecadado e disponível para desvinculação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP)

Período: novembro de 2025 a maio de 2026

Mês/Ano	Receita Arrecadada com CIP (R\$)	Percentual Máximo Autorizado (50%)
nov/25	785.339,46	392.669,73
dez/25	684.188,50	342.094,25
jan/26	700.268,41	350.134,21
fev/26	943.845,69	471.922,85
mar/26	712.821,36	356.410,68
abr/26	713.701,04	356.850,52
mai/26	732.759,10	366.379,55
Total	5.272.923,56	2.636.461,78

Resumo

- Receita total arrecadada no período: R\$ 5.272.923,56
- Valor máximo autorizável à desvinculação (50%): R\$ 2.636.461,78

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:D458CB10

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO DE ABREU E LIMA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a divulgação, no dia 11 de fevereiro de 2025, do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público de Edital nº 002/2024, visando a admissão de profissionais de diversas categorias, neste Município;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final, estabelecida pelo DECRETO nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/Abreu e Lima, de 17 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente da admissão de diversos profissionais para o preenchimento do quadro de profissionais da Rede Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 01 (cinco) CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO AMPLA CONCORRENCIA (ANEXO I).

Segue abaixo no ANEXO II, o cronograma de realização de exames médicos para os convocados.

Abreu e Lima, 19 de junho de 2026.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

KLEBER GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CARGO PRETENDIDO
933005388	ANA BEATRIZ DA SILVA PUGAS	42	26º	ASSISTENTE SOCIAL

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA AVALIAÇÃO DE SAÚDE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PARECER CARDIOLÓGICO	25/06/2026	HOSPITAL MUNICIPAL DE ABREU E LIMA	09h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	25/06/2026	LABOCLÍNICA	06h30min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PESSOAIS**	29/06/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	09h00min
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	26/06/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTE:**

CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF, TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); CNH (OPCIONAL) CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO QUE CONCORREU; INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL; COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO A ESSE CONSELHO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL Nº 002/2024 DO CONCURSO PÚBLICO; CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL

(<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>) E ESTADUAL (<http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf>), DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS, OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS (ATÉ DOIS VÍNCULOS PÚBLICOS SEM CHOQUE DE CARGA HORÁRIA) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES, CONTA DO ITAÚ.

LOCAL	ENDEREÇO
HOSPITAL MUNICIPAL DE ABREU E LIMA	RUA CARUARU, S/N - CAETÉS VELHO, ABREU E LIMA - PE, 53550-590
LABOCLÍNICA	RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 107, TIMBÓ, ABREU E LIMA - PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA - PE.
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA	AV. DUQUE DE CAXIAS, 924, CENTRO, ABREU E LIMA - PE.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:44B6FD25

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2025**

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 004/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, seguindo a ordem de classificação, conforme os critérios de desempate estabelecidos no Edital, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
4557	Jussara de Barros Barreto Chagas	881.532.584-00	PSICÓLOGO	41
5179	LUCIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	121.917.994-93	PSICÓLOGO	40

PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
4581	JOSE RIVAMAR DE ANDRADE	027.592.754-77	PEDAGOGO	62

Abreu e Lima, 19 de junho de 2026.

KLEBER GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:A990906F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 – PROFESSORES
DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0004923-26.2023.8.17.2100.

O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0004923-26.2023.8.17.2100, CONVOCA candidata aprovada para o cargo de **Professor dos Anos Iniciais**, no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 039/2023, para dar prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários à sua investidura no cargo.

A candidata classificada e relacionada no ANEXO I deste edital deverão comparecer nos locais discriminados, nas datas, horários e endereços apresentados no ANEXO II desta Convocação, respeitando os requisitos também apresentados nesse Anexo.

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DO	CPF	ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
103097	ROSÁLIA BARROS NASCIMENTO MEDEIROS	DE	047.223.694-61	82,40	00010º

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – AVALIAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL/ASO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 001/2023

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PARECER CARDIOLÓGICO	25/06/2026	HOSPITAL MUNICIPAL DE ABREU E LIMA	09h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	25/06/2026	LABOCLÍNICA	06h30min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PESSOAIS**	29/06/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	09h00min
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	26/06/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTE:**

CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF, TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO QUE CONCORREU; I; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL Nº 002/2024 DO CONCURSO PÚBLICO; CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>) E ESTADUAL (<http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/publica/pag/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisE>

mitir.jsf), DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS, OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS (ATÉ DOIS VÍNCULOS PÚBLICOS SEM CHOQUE DE CARGA HORÁRIA) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES, CONTA DO ITAÚ.

LOCAL	ENDEREÇO
HOSPITAL MUNICIPAL DE ABREU E LIMA	RUA CARUARU, S/Nº, CAETES VELHO, ABREU E LIMA – PE.
LABOCLÍNICA	RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 107, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 924, CENTRO, ABREU E LIMA

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:82BB8F7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 07/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão, e dá outras Providencias.

A **Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JANMILLIS DE ALBUQUERQUE PURIFICAÇÃO**, portadora da Carteira De Identidade Nacional (CIN) sob o nº 062.125.744-30 para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar II** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **22 de junho de 2026**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Afrânio, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:78518625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 102/2026 PE nº 41/2026-Obj: Concessão de exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 8º Expoleite, entre os dias 31 de julho a 02 de agosto de 2026 e exploração comercial com vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 431,00 m², com capacidade para aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas. **Abert:** 14.07.2026 às 11h. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DREAN DE SOUSA LOPES –
Autoridade Competente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EFF66996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento das Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) servidor(a); para atuar como Gestores do Contrato **SEBASTIAO LOPES DE SOUSA, Matrícula 9858; IZAAC CRUZ NONATO, Matrícula 2119; ERASMO PEREIRA DA PAIXAO, Matrícula 4493; REGIANE COELHO FERNANDES, Matrícula 9926; MARIA JOSÉ DE MACEDO RODRIGUES, Matrícula 9256; FRANCIELY MARQUES COELHO, Matrícula 2700; LUIS EDUARDO RODRIGUES DE MELO, Matrícula 2625** e - **Nomear** o(a) servidor(a): **JOSIMEIRE RODRIGUES RAMOS FERREIRA - MATRÍCULA - 9332**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: 1.1. Contratação de empresas para prestação de serviço de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turístico.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Afrânio, 19 de junho de 2026.

DREAN DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:34E960FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026 - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP Nº 004/2026)

O Município de Afrânio PE, em cumprimento no disposto do artigo 86, à lei Federal nº 14.133/21, e o no artigo 7º do decreto municipal nº 006, 08 de fevereiro de 2024, alterado pelos Decretos nº 036/2024, de 30 de dezembro de 2024 e nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025, com o objetivo de realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com vistas a futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL DE S10), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE**, conforme solicitação expressa da Administração, Finanças e Planejamento e Seg. Pública que comunica a realização da **Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 004/2026**.

A descrição completa dos itens encontra-se no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	DIESEL COMUM	LITROS	90.500
2	DIESEL S10	LITROS	413.001
3	GASOLINA COMUM	LITROS	312.943

abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A abertura de prazo para Intenção de Registro de Preços (IRP) mostra-se necessária a fim de que os órgãos e entidades públicas registrem suas demandas, de maneira a confirmar suas necessidades de contratação de tais serviços em 2026, observando as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

O órgão interessado deverá registrar a sua demanda**exclusivamente**por meio do email institucional cplafraio@afraio.pe.gov.br até as 23h59 de 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E5BEDBE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação do PROCESSO Nº. 033/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026, PMA – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E REPAROS AVANÇADOS NO BACKBONE ÓPTICO (ANEL ÓPTICO METROPOLITANO) DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Valor Total Estimado é de R\$ 131.298,11** (cento e trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e onze centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 06 de julho de 2026, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 06 de julho de 2026. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Whatsapp (42) 3026-4550 / (42) 3026-4555 Curitiba PR (41) 9.9256-4153

Agrestina/PE, 22 de junho de 2026.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:DB300DB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
COVOCAÇÃO DE SEGUNDA COLOCADA

Processo Licitatório: nº 089/2025, Modalidade: Pregão Eletrônica nº 038/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEICULO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE.

O município de Agrestina/PE, através de seu Pregoeiro, torna público que em face de extinção de contrato nº 048/2025 (Prefeitura), contrato nº 015/2026 (Assistência), contrato nº 016/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **L3 EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.375.081/0001-51, classificada em segundo lugar nos Itens: 02 e 10, e a empresa **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.237.287/0001-45, classificada em segundo lugar no Item: 01, no certame, para a contratação, que se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço de conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso aceite, solicitamos a empresa que nos envie a proposta reformulada e os documentos exigidos no referido edital.

Agrestina/PE, 22 de junho de 2026

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:BBDF7E1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO Nº. 023/2026 - FMS

CONTRATO Nº. 023/2026 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: UNIÃO MED LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.259.102/0001-90, com sede na Avenida A, nº 4165, Sala 620 BL. T05, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.522-005.

OBJETO: QUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICA/ESSENCIAIS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR E ABSORVENTES, FIOS DE SUTURA E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE.

VIGENCIA: 21/05/2026 a 21/05/2027

VALOR TOTAL: R\$ 1.313.539,65 (um milhão trezentos e treze mil, quinhentos e trinta e nove mil e sessenta e cinco centavos).

Água Preta /PE, 21 de maio de 2026.

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretaria – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:4B6684C6

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO Nº. 036/2026 - FMS

CONTRATO Nº. 036/2026 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 54.860.907/0001-50, com sede estabelecida a RUA Maria Delfina, Nº 236, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA/PE.

VIGENCIA: 11/06/2026 a 11/06/2027

VALOR TOTAL: R\$ 160.400,20 (Cento e sessenta mil, quatrocentos reais e vinte centavos).

Água Preta/PE 11 de junho de 2026

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretaria – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:2C77F97C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO Nº. 037/2026 - FMS

CONTRATO Nº. 037/2026 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.238.558/0001-02, com sede na rodovia Br 423,173, lote J paulista BQ DLI, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55297130.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA/PE.

VIGENCIA: 11/06/2026 a 11/06/2027

VALOR TOTAL: R\$ 10.847,11 (Dez mil, oitocentos e quarenta e sete reais e onze centavos).

Água Preta /PE 11 de junho de 2026.

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretaria – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:D6D5240C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO Nº. 039/2026 -FMS

CONTRATO Nº. 039/2026 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025- SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: FAZ VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 46.983.819/0001-17, com sede na Rua Rocha Pita, nº 92, Apt. 505, Cachambi, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.780-240.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA/PE.

VIGENCIA: 11/06/2026 a 11/06/2027

VALOR TOTAL: R\$ 1.999,80 (Um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Água Preta /PE 11 de junho de 2026.

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA

Secretaria – Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:B23C85F6

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO AO CONTRATO Nº 040/2026

CONTRATO Nº 040/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETAPE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, com sede à Rua DR. Arsenio Costa, Nº 71, Centro, Barreiros/PE, CNPJ nº 41.111.808/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS - CRUZEIRO) TIPO I, NA TRAVESSA SIQUEIRA CAMPOS, (ATUAL GARAGEM DA PREFEITURA), S/N, CENTRO, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE, NÚMERO DE PROPOSTA 10316.4450001/24-001 conforme especificações da Proposta de Preço Vencedora e Projeto Básico do Edital.

VIGENCIA: 12/06/2026 a 12/06/2027

VALOR TOTAL: R\$ 1.770.612,06 (um milhão e setecentos e setenta mil e seiscentos e doze reais e seis centavos).

Água Preta-PE, 12 de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito – Contratante

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA

Secretaria – Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:B8A710EA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 094, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com escope ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como LEI 2.003/2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a servidora SALETE FELIX FIRMINO, inscrita no

CPF/MF nº ***242***68, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 8034, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, em 1º de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:B2BE7A91

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 096, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidor público municipal e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com escope ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como LEI 2.003/2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 2 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, ao servidor EVÂNIO MÁRCIO NASCIMENTO DE SOUZA, com matrícula 1131 e CPF *077***53, do cargo efetivo de AUXILIAR DE DISCIPLINA, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, desta municipalidade.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:962C1F23

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que

Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**, nos termos descritos abaixo:

Contratação de atrações artísticas: **MAICON FREITAS** para apresentação no dia **21 de Junho de 2026**; **SIVÔNIO VIEIRA E GUARDIÕES DO FORRÓ**, dia **29 de junho de 2026**, no Distrito da Usina Santa Tereza, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE – “ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO”.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

CONTRATADO: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES LTDA -
Inscrita no CNPJ Nº 05.445.990/0001-95;

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 15 de Junho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador: 2A0B938E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que Comprova que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de atração artística: ALICE NOVAIS, para apresentação no dia 23/06/2026, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE – “ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO”.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

CONTRATADO: BERESHIT PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 17.632.796/0001-06

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador: 1C1B1330

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que

Comprova que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de atração artística: VITOR VAQUEIRO, para apresentação no dia 27/06/2026, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE – “ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO”.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

CONTRATADO: VICTOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS
LTDA - CNPJ Nº 42.972.590/0001-64

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador: 0ED84E74

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que Comprova que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de atração artística: FORRO DOS BOSSAS, para apresentação no dia 29/06/2026, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE – “ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO”.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

CONTRATADO: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - CNPJ Nº 32.482.767/0001-90

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:991A4DDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de atração artística: TITÃO MEGGA STAR, para apresentação no dia 27/06/2026, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE – “ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO”.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU - CNPJ Nº 11.706.770/0001-70

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:FA0EFD5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço

compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que

Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de atração artística: SIRANO E SIRINO, para apresentação no dia 28 de junho de 2026, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE – “ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO”.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

CONTRATADO: S&S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME - CNPJ Nº 09.078.427/0001-87

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:56A04EFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de atração artística: LILI MORENO, para apresentação no dia 24/06/2026, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE – “ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO”.

VALOR TOTAL: R\$32.000,00 (Trinta e dois mil reais);

CONTRATADO: DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA-CNPJ Nº 43.453.655/0001-28

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:97F264B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que

Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**, nos termos descritos abaixo:

Contratação de atração artística: BANDA AQUÁRIUS, para apresentação no dia 28 de junho de 2026, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE – “ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO”.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**CONTRATADO: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA - ME –
Inscrita no CNPJ Nº 01.397.976/0001-02;**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 18 de junho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:3D4106C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que

Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**, nos termos descritos abaixo:

Contratação da atração Musical: WILSON MONTEIRO para apresentação no dia **24/06/2026** no Distrito da Usina Santa Tereza, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE – “ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO.”

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL DE
CAVALEIRO - Inscrita no CNPJ Nº 06.864.616/0001-97;**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 18 de Junho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:5B188BC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que

Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da Atração Artística: **ERON ARAUJO** para apresentação no dia **29 de junho de 2026, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE – “ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO.”**

**CONTRATADO: ROSEANE PEREIRA DA SILVA EVENTOS;
Inscrita no CNPJ Nº 35.864.071/0001-17;**

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente.

Água Preta/PE, 18 de junho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:3809C583

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº019/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**, nos termos descritos abaixo:

Contratação de atração artística: FEITIÇO DE MENINA, para apresentação no dia 28/06/2026, como parte da Programação Oficial das Festividades Juninas 2026, do Município da Água Preta/PE – “ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO”.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

**CONTRATADO: ROGÉRIO FERREIRA TERÇO - ME –
Inscrita no CNPJ Nº 22.216.067/0001-09**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:ADA61FD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº020/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**, nos termos descritos abaixo:

·OBJETO: Contratação da atração artística da Banda: FORRÓ VUMBORA, no dia 24 de junho de 2026, como parte da

programação oficial das festividades juninas 2026 do Município da Água Preta/PE - ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO”

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

**CONTRATADO: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE -
Inscrita no CNPJ Nº 06.350.303/0001-10;**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente.

Água Preta/PE, 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:F6B5F168

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**, nos termos descritos abaixo:

·OBJETO: Contratação de atração artística: STEPHANE SOUTO, para apresentação nos dias 21 de junho 2026 e dia 24 de junho de 2026 no Distrito da Usina Santa Tereza, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE – “ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO”.

·VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

·CONTRATADO: STEPHANE L.C. ACIOLI LTDA - CNPJ Nº 36.375.896/0001-30

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:558E946E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que

Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da atração Musical: JUNIOR PRAXE, para apresentação no dia 23/06/2026, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026 do Município da Água Preta/PE- “ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO” no Município da Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

CONTRATADO: TOCA RECORDS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Inscrita no CNPJ Nº 55.384.917/0001-29;

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:F999B304

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATANTEO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA.

CONTRATADA: 54.925.188 SANDRA VALERIA BRITO BEZERRA, com sede à Avenida Cabo Herminio, nº 198, Centro, Catende/PE, inscrita no CNPJ sob nº 54.925.188/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM MÍDIA, DE MATERIAL INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DESTINADOS A INFORMAR O PÚBLICO, PROMOVER DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL OU PROMOCIONAL DE AÇÕES, EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA.

VIGENCIA: 27/01/2026 a 27/08/2026

VALOR TOTAL: R\$ 57.786,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais), pagos em 08 parcelas iguais no valor de R\$ 7.233,25 (sete mil duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Água Preta/PE, 27 de janeiro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito - Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:9D2D2596

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Adm: Nº 007/2026. Pregão Eletrônico nº 004/2026. **Homologação** do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto se destina a Aquisição de Retroescavadeira Nova, Zero hora de uso, sobre rodas, traçada (4x4), com recursos oriundos do Convênio MDR Nº 980422/2025 para atender as demandas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços públicos da Prefeitura Municipal da Aliança – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: BAMAQ S A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – CNPJ: 18.209.965/0016 - 30, com o lote 1 no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Aliança - PE, 19/06/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –

Prefeito.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:E0961F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE TERMO
FINAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

REF.: Dispensa Eletrônica Nº 002/2026. Processo Adm: Nº 012/2026, **Objeto:** Aquisição Emergencial de Kits de Assistência Humanitária destinados ao atendimento da população do Município de Aliança afetada pelas chuvas intensas ocorridas em 1.º de maio de 2026, distribuídos em 5 (cinco) lotes independentes – LOTE 1 – CESTA BÁSICA, LOTE 2 - KIT DORMITÓRIO, LOTE 3 – COLCHÃO, LOTE 4 – KIT HIGIENE e LOTE 5 – KIT LIMPEZA.

Diante do encerramento do julgamento final dos itens e considerando a imperiosa necessidade de Aquisição Emergencial de Kits de Assistência Humanitária destinados ao atendimento da população do Município de Aliança afetada pelas chuvas intensas ocorridas em 1.º de maio de 2026, o Prefeito Município da Aliança/PE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

HOMOLOGA, o resultado final da Dispensa Eletrônica Nº 002/2026, diante da regularidade dos atos praticados e da vantajosidade das propostas selecionadas, e, em consequência, **ADJUDICA** os itens licitados às empresas vencedoras, conforme abaixo discriminado:

Empresas Adjudicatárias e Itens Vencidos:

Rodrigues Comercio de Alimentos LTDA - CNPJ: 48.106.423/0001 - 17 com o lote: 1 no valor total de R\$ 91.560,00 (noventa e um mil e quinhentos e sessenta reais).

Propag Comercio e Serviços LTDA CNPJ: 51.402.529/0001 - 72 com o lote: 2 no valor total de R\$ 57.225,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais).

BR Cavalcanti de Azevedo Comercio e Serviços LTDA – CNPJ: 33.040.331/0001 - 04 com os lotes: 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 150.618,44 (cento e cinquenta mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

Aliança - PE, 19/06/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:55519660

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 – Processo Licitatório nº 031/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação direta dos artistas: MARIA CLARA e BANDA MEL COM TERRA, representadaS pela empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, pelo respectivo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada apresentação; ROGERINHO, representado pela empresa ROGERINHO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); FABINHO NORDESTINO & BALANÇO NORDESTINO, representado pela ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÊ DE SERRA DE CARUARU, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); BANDA VUMBORA, representada pela empresa MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS, pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); ALENCAR, representado pela empresa ML SOARES DA FONSECA ARGOS PRODUÇÕES E PUBLICIDADE, pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); ADRIANO ESTIGADO, representado pela empresa ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); BANDA CASCAVEL, representada pela empresa OZÓRIO SHOWS E EVENTOS LTDA, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); BANDA FORRÓ CARICIAR, representada pela empresa BERESHIT PRODUÇÕES MÚSICAIS LTDA, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); PRISCILA SENNA, representada pela empresa PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA, pelo valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); BANDA FORROZÃO CAPIM, representada pela empresa ML SOARES DA FONSECA ARGOS PRODUÇÕES E PUBLICIDADE, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); MATHEUS VINNI, representado pela empresa JB PRODUTORA LTDA, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e GERALDINHO LINS, representado pela empresa RP PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para apresentação de shows durante as Festividades Juninas do Município de Altinho/PE.
VALOR TOTAL: R\$ 1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais).

Altinho/PE, 11 de junho de 2026.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:A190C035

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cônego Carlos Fraga, S/Nº - Centro - Angelim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.130.755/0001-64, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, Sr. Nádison José Rodrigues de Araújo, Portaria nº 006/2025**, vem por meio deste instrumento para consignar a Notificação Extrajudicial, emitida no dia 17 de junho de 2026, encaminhada no endereço eletrônico oficial da notificada: infinitylocaeser@hotmail.com, para retomada dos serviços do **CONTRATO Nº 004/2026 – FMS**, oriundo da **Processo Licitatório nº 001/2026, Modalidade PROCESSO ELETRÔNICO nº 001/2026**, cujo contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma da fachada da Unidade Hospitalar Santa Terezinha, incluindo recuperação da rampa de acesso veicular no Município de Angelim/PE, conforme conta nos autos, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contadas do recebimento da notificação pela empresa **INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.001.216/0001-59**, sediada na Avenida Coronel João Fernandes, nº 61, Sala nº 02, Centro – São João/PE, CEP 55.350-000, E-mail: infinitylocaeser@hotmail.com, Contato: (87) 99963-4009, neste ato representada pelo Sr. **Diego Moura Cavalcante**. Insta mencionar que a Notificante, acerca da paralisação injustificada da obra, bem como da descontinuidade na execução dos serviços contratados e do consequente atraso no cumprimento do cronograma físico- financeiro pactuado. Diante do exposto, à luz da tal conduta poderá caracterizar inexecução parcial do contrato e retardamento injustificado da execução do objeto, nos termos do art. 155, incisos I, II e VII da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de outras responsabilidades contratuais bem como amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contrato. Portanto, **NOTIFICA-SE** a empresa **INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.001.216/0001-59**, na pessoa de seu representante legal, para no prazo supracitado, retome a execução dos serviços do objeto do Contrato nº 004/2026 – FMS ou manifestação formal informando as providências adotadas para a efetiva retomada dos serviços, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO.
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:B2A06400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE JUVENTUDE DE ANGELIM – PE CNPJ
10.130.755/0001-64 ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DO CONTRATO

Errata: Na publicação datada de 17/06/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 07, ano XVII, Nº 4119, Código Identificador: 3D63CFC3, do Contrato nº 055/2026 - PMA. **Onde se lê:** Processo Administrativo nº 034/2025 - PMA, **Leia-se:** Procedimento Administrativo nº 014/2026 – PMA. **Onde se lê:** Chamada Pública nº 002/2025 - PMA, **Leia-se:** Chamada Pública nº 001/2026 - PMA

RAÍ VINÍCIOS SANTOS
Secretário de Juventude e Cidadania

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:ED35ACB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO
FALECIMENTO DO SENHOR SEBASTIÃO
VITORINO MACIEL, EX-VEREADOR DO
MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o falecimento do Sr. Sebastião Vitorino Maciel, ocorrido nesta quarta-feira, dia: 08 de abril de 2026;

Considerando, também, que o falecido se destacou na luta pelo engrandecimento das forças populares do Município, elegendo-se, por isso, vereador por Angelim/PE;

Considerando, o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um angelinense exemplar;

Considerando, também, que é dever do Poder Público de Angelim render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL **por 03 (três) dias**, contados desta data, pelo falecimento do ex-vereador do Município, SR. SEBASTIÃO VITORINO MACIEL, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à sociedade de Angelim/PE.

Art. 2º. Que se dê conhecimento deste ato à família enlutada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA

Prefeito de Angelim

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:991F40A1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PMEERQ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024 do Ministério da Educação.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PMEERQ, no âmbito do Município de Angelim, com a finalidade de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais na educação municipal e à promoção da política educacional para a população quilombola.

Art. 2º São diretrizes da PMEERQ:

I - a organização, manutenção e desenvolvimento das instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-as às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - o respeito, o reconhecimento e a proteção da História e Cultura Afro-Brasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório;

III - a superação dos racismos e de toda forma de preconceito e discriminação;

IV - a consolidação dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e da participação social das comunidades quilombolas;

V - o ensino sobre a História e Cultura Afro-Brasileira no currículo escolar;

VI - a garantia do direito à educação conforme a finalidade e os princípios estabelecidos nos Arts. 2º e 3º da Lei nº 9.394, de 1996;

VII - o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, a equidade nas condições de oferta da educação infantil e do ensino fundamental e a prioridade no atendimento aos alunos em maior situação de vulnerabilidade;

VIII - a Educação Alimentar e Nutricional - EAN, na perspectiva da alimentação saudável e adequada, da segurança alimentar e nutricional e da tradição alimentar afro-brasileira;

IX - a construção de uma sociedade que garanta a igualdade de oportunidades e promova a participação da população negra na vida econômica, social, política e cultural do município, nos termos do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

X - proporcionar o reconhecimento das formas de produção de saberes e práticas das comunidades quilombolas, de modo a contribuir para sua valorização local e nacional, autoestima individual e coletiva, preservação do patrimônio cultural material e imaterial, garantia territorial e de direitos, indissociabilidade entre ancestralidade e memória coletiva, afirmação das trajetórias, das identidades e da educação quilombola; e

XI - a explicitação de estratégias, ações e recursos especialmente vocacionados à promoção da equidade racial e à implementação da Educação para Relações Étnico-Raciais - EREER e da Educação Escolar Quilombola - EEQ nas políticas e nos programas propostos nas diferentes etapas e modalidades da educação básica ofertadas pelo Município de Angelim.

Art. 3º São objetivos da PMEERQ:

I - estruturar um sistema de metas e monitoramento para assegurar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996;

II - formar profissionais da educação para gestão e docência para EREER e EEQ;

III - contribuir para a superação das práticas racistas na educação brasileira;

IV - induzir a construção de capacidades institucionais para a condução das políticas de EREER e EEQ nos entes federados;

V - reconhecer avanços institucionais antirracistas;

VI - contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira;

VII - assegurar o direito à educação de qualidade a todas as crianças e a todos os jovens e adultos; e

VIII - consolidar a modalidade EEQ.

Art. 4º A implementação do programa e das ações estabelecidos no âmbito da PMEERQ deverá ser realizada pela rede municipal de educação com atenção às especificidades da oferta de cada modalidade de ensino.

Art. 5º A PMEERQ será ofertada para toda rede de ensino, no município, com ações focalizadas previstas para apoiar aqueles com maior necessidade de avançar na redução nas desigualdades étnico-raciais.

Art. 6º A implementação da PMEERQ será operacionalizada por meio de programas e ações integrados nos seguintes eixos estruturantes:

I - fortalecimento da rede educacional e do regime de colaboração;

II - diagnóstico e monitoramento da implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996;

III - formação dos profissionais da educação;

IV - material didático, paradidático e literário;

V - protocolos de identificação e respostas ao racismo na educação;

VI - afirmação das trajetórias quilombolas; e

VII - difusão de saberes.

Art. 7º O município deverá se articular com a Secretaria Estadual de Educação e o Ministério da Educação para efetivar a implementação de ações relacionadas a PMEERQ.

Art. 8º As ações da PMEERQ correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE FUGUEIREDO LIMA LOPES

Prefeito

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:34EB5D03

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026, EM VIRTUDE DO DIA DE SÃO JOÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a tradição consolidada na Região Nordeste, da qual o Município de Angelim faz parte;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo no dia 24 de junho do corrente ano (quarta-feira), Dia de São João, em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Os serviços essenciais como limpeza pública, saúde e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º. Fica remanejada a data da feira livre que aconteceria em 24 de junho de 2026 (quarta-feira), para o dia anterior, qual seja, 23 de junho (terça-feira).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:6A699797

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 834 DE 26 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a substituição dos alarmes sonoros convencionais utilizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE por sinais musicais e/ou sonoros suaves, visando à promoção da inclusão, acessibilidade e bem-estar dos alunos, especialmente daqueles diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a aprovou e o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a substituição gradativa dos alarmes sonoros convencionais utilizados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Angelim/PE, destinados a indicar entrada nas salas de aula, horários de recreio e encerramento das atividades escolares, por sinais musicais, campanhas suaves ou mecanismos sonoros de baixa intensidade.

Art. 2º - A substituição dos sinais sonoros de que trata esta Lei tem por finalidade:

I – promover maior inclusão e acessibilidade no ambiente escolar;

II – proteger alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

III – evitar desconfortos sensoriais causados por sons bruscos e excessivamente altos;

IV – proporcionar ambiente escolar mais humanizado;

V – contribuir para a saúde emocional, psicológica e pedagógica dos estudantes e profissionais da educação.

Art. 3º - A implementação desta Lei observará:

I – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

II – os princípios da razoabilidade e proporcionalidade administrativa;

III – as normas da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 4º - Poderá o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA

Prefeito

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:507EF843

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 835 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Enfretamento ao Feminicídio no Município de Angelim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a aprovou e o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na forma estabelecida nesta Lei, o Programa Municipal de Enfretamento ao Feminicídio, voltado à prevenção e ao combate ao feminicídio, forma extrema de violência contra as mulheres e meninas, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos sobre a matéria.

§ 1º O feminicídio consiste na morte de mulheres e meninas em situação de violência doméstica e familiar, ou por menosprezo ou discriminação por ser mulher, bem como em caso de crime antecedido por violência física ou sexual.

§ 2º O enfrentamento ao feminicídio inclui as dimensões de prevenção a toda e qualquer forma de violência contra as mulheres e meninas, assistência e garantia dos direitos das mulheres e meninas em situação de violência e seus dependentes.

Art. 2º O programa considerará que as mulheres e meninas não são um grupo populacional homogêneo, assim, são afetadas de forma distintas pelas múltiplas violências, dentre elas o feminicídio, e injustiças sociais produzidas pelas estruturas patriarcais e raciais.

Parágrafo único. As ações levarão em conta que as violências que afetam as mulheres e meninas são marcadas também pelas diferenças econômicas, culturais, étnicas, raciais, de identidade de gênero, de orientação sexual, de deficiência, geracionais e territoriais.

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Enfretamento ao Feminicídio:

I – eliminar o número de feminicídios na Cidade de Angelim/PE;

II – promover o fortalecimento e a articulação da rede de enfrentamento e atendimento às mulheres e meninas em situação de violência;

III – garantir e proteger os direitos das mulheres e meninas em situação de violência considerando as diferenças étnicas, geracionais, de orientação sexual, identidade de gênero, deficiência e territorialidade;

IV – promover uma mudança cultural e de transformação dos estereótipos que embasam violências contra as mulheres e meninas, levando em conta a perspectiva interseccional e imbricada de discriminações variadas;

V – prestar assistência articulada e integral, conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública e demais legislações aplicáveis;

VI – estimular parcerias entre órgãos governamentais e entidades não governamentais nas áreas de política para as mulheres e meninas, segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação e cultura;

VII – implementar fluxo para a rede de serviços de atendimento às mulheres e meninas em situação de violência e seus dependentes;

VIII – promover a articulação, com encontros periódicos, de rede de serviços de atendimento às mulheres e meninas em situação de violência sediada no Município de Angelim/PE;

IX – fortalecer e ampliar a rede municipal de atendimento às mulheres e meninas em situação de violência, bem como às crianças filhas e filhos das vítimas;

X – garantir condições adequadas de trabalho para as servidoras e servidores da rede municipal de atendimento às mulheres e meninas em situação de violência;

XI – motivar o estabelecimento de parcerias com órgãos prestadores dos serviços de formação e responsabilização para atendimento dos agentes envolvidos em situações de violência contra as mulheres e meninas;

XII – impulsionar parcerias com instituições de ensino superior, objetivando apoio técnico especializado em estudos relacionados às violências contra as mulheres e meninas e feminicídio;

XIII – estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates no âmbito da assistência social, saúde, educação, segurança pública e demais áreas relacionadas às políticas públicas para mulheres;

XIV – fomentar políticas de formação e sensibilização permanente de servidores das áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social e cultura em temas relacionados às violências contra as mulheres e meninas;

XV – produzir e visibilizar periodicamente dados sobre as diversas formas de violências contra as mulheres e meninas e sobre feminicídios no Município de Angelim/PE;

XVI – evitar a revitimização e a violência institucional no atendimento às mulheres e meninas em situação de violência;

XVII – assegurar acessibilidade na rede de atendimento às mulheres e meninas em situação de violência, garantindo o atendimento integral às mulheres e meninas e a seus filhos e filhas com deficiência;

XVIII – implementar políticas de acompanhamento às mulheres e meninas sobreviventes de tentativas de feminicídio e aos seus dependentes, com atenção especial para as consequências físicas e psicológicas;

XIX – garantir o acesso a políticas de atendimento aos dependentes de mulheres em situação de violência e vítimas de feminicídio, com atenção especial ao acompanhamento psicológico;

XX – priorizar mulheres e meninas em situação de violência e sobreviventes de feminicídio como público-alvo em programas, projetos e ações sociais no Município de Angelim/PE;

XXI – promover campanhas educativas permanentes sobre as violências contra as mulheres e meninas que alertem não apenas para a necessidade de denunciar, mas também de identificar as violências que ocorrem em órgãos de atendimento;

XXII – viabilizar o atendimento humanizado em delegacias hospitalares que estejam estabelecidos na cidade de Angelim/PE.

Art. 4º Após a realização de audiências públicas, com a oitiva da sociedade civil e dos profissionais da rede de atendimento às mulheres e meninas em situação de violência, será elaborado um Plano de Ações para o Enfrentamento ao Feminicídio, voltado à prevenção e à consolidação e ampliação da rede de atendimento às mulheres e

meninas em situação de violência, acompanhado de cronograma, o qual deverá analisar se os maiores índices de feminicídio são contra mulheres não brancas, e priorizar os territórios com maiores índices de violência contra as mulheres e meninas.

Art. 5º São ações a serem implementadas pelo Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio:

I – promoção de ações de formação e sensibilização contínuas de servidores públicos na temática de gênero e violência contra as mulheres e meninas;

II – formação e sensibilização dos agentes públicos nas áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social e cultura acerca da presente Lei;

III – criação de mecanismos de identificação e coibição das práticas que revitimizam as mulheres e meninas na rede de atendimento às mulheres em situação de violência;

IV – implementação de formulário unificado de avaliação de risco no atendimento às mulheres e meninas em situação de violência;

V – criação de campo que identifique a existência ou não de alguma deficiência física ou mental da assistida nos prontuários de atendimento, garantindo atendimento digno e adequado às suas condições;

VI – elaboração de protocolos municipais para o atendimento de mulheres e meninas em situação de violência e seus dependentes, identificando os serviços disponíveis na rede de atendimento local, suas atribuições e responsabilidades, definindo um fluxo de atendimento para a rede de serviços;

VII – acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de atendimento e políticas relacionadas às mulheres e meninas em situação de violência;

VIII – promoção e articulação da rede de serviços de atendimento às mulheres e meninas em situação de violência sediada no Município de Angelim/PE;

IX – ampliar e garantir abrigos para acolhimento provisório de mulheres e seus dependentes, vítimas de violência;

X – elaboração de acordos de cooperação ou outros mecanismos cabíveis entre o Município, Estado de Pernambuco e União para criar um cadastro único para os casos de violência contra as mulheres e meninas, visando atendimento mais célere e integral;

XI – realização de campanhas e ações educativas permanentes, que favoreçam a desconstrução dos mitos e estereótipos relacionados à sexualidade das mulheres e à naturalização da violência contra as mulheres e meninas;

XII – realização de campanhas de enfrentamento ao assédio moral e sexual e à violência contra as mulheres nos espaços de trabalho e espaços públicos;

XIII – disponibilização às mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídio, se assim desejarem, a inclusão nos programas municipais relacionados ao mundo do trabalho, geração de renda, economia solidária, capacitação profissional e habitação;

XIV – Criação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA

Prefeito

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:05A812D0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

Pelo presente Termo de Revogação o MUNICÍPIO DE ANGELIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.130.755/0001-64, com sede na Rua Cônego Carlos Fraga, S/N, Centro, Angelim/PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA, brasileiro,

casado, portador do CPF nº 032.551.764-92, RG nº 99001016511 SSP/AL, residente e domiciliado na Fazenda Caldeirão, nº 10, Zona Rural, Angelim/PE, CEP: 55430-000, **REVOGA** o Termo de Permissão de Uso consistente na autorização de uso a título precário e gratuito do imóvel situado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 56, Centro, Angelim/PE, cuja área total é de 105,39 m², em favor do Sr. Eduardo Cassiano dos Santos, portador da cédula de identidade RG-CPF nº 060.372.344-69, residente e domiciliado na Rua dos Palmares, 79, Ed. Apollo XXI, apt. 1306 - Santo Amaro, Recife/PE, 74970-240, com supedâneo na Cláusula Décima, inciso II, alínea “c”, do aludido Termo.

Angelim (PE) 19 de junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:96D797EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
(REPUBLICAÇÃO POR LICITAÇÃO DESERTA)**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
(REPUBLICAÇÃO POR LICITAÇÃO DESERTA)**

Processo Nº: 260609DE00008. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00008/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CONTÊINER PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA – PE. Valor: R\$ 64.575,00. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 26 de Junho de 2026**. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaraioiaba.com.br. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 18/06/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.

Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:6251CB0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
(REPUBLICAÇÃO POR LICITAÇÃO DESERTA)**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
(REPUBLICAÇÃO POR LICITAÇÃO DESERTA)**

Processo Nº: 260609DE00009. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00009/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, VISANDO O APOIO ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS, TRANSPORTE DE INSUMOS, RESÍDUOS, PRODUÇÃO RURAL E DEMAIS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R\$58.075,00. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 26 de Junho de 2026**. Período para envio de lances: das 09:00 às 15:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaraioiaba.com.br. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaaba.pegov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 18/06/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.

Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:8BDB393D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 104/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, MARIA BETANIA DE FREITAS SOUSA, CPF: 747.XXX.XXX-53, matrícula 000.511-8, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:64EFB4D1

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 102/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, JOELMA TENÓRIO DE SÁ ALMEIDA, CPF: 862.XXX.XXX-04, matrícula nº 000.013-2, na Função Gratificada de Chefe de Protocolo, Símbolo FG-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:D4F80F5D**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 103/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, ITTALO MATHEUS PONTES FERREIRA, CPF: 129.XXX.XXX-71, matrícula 000.470-7, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:6A145587**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 105/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, LUCAS ROBERTO DINIZ DE FREITAS, CPF: 066.XXX.XXX-00, matrícula nº 000.483-9, do cargo comissionado de Assessor Legislativo de Serviços Externos, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:A21BE7A0**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 106/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, NÁIRA LAÍSA LIMA DE MARINS MEDEIROS SAMPAIO, CPF: 109.XXX.XXX-82, matrícula nº

000.512-6, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Serviços Externos, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:DFDAE372**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 107/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, ELIZABETH ROSA ALVES CRUZ, CPF: 077.XXX.XXX-17, matrícula nº 000.375-1, do cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:0008A7C1**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 108/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, TACIANA CAVALCANTI AVELINO DA SILVA, CPF: 061.XXX.XXX-62, matrícula nº 000.513-4, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:9D52A0D0**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 109/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições

conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, ITTALO MATHEUS PONTES FERREIRA, CPF: 129.XXX.XXX-71, matrícula nº 000.514-2, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:1F1ABC01

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 110/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, JANAINA PATRÍCIA ARAÚJO DE PONTES FERREIRA, CPF: 947.XXX.XXX-25, matrícula nº 000.515-0, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:8B95EEF9

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 111/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, JOSÉ JAMERSON PEREIRA NETO, CPF: 009.XXX.XXX-60, matrícula nº 000.516-9, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:E3B87D1B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 112/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, RAIANY KELLY DE SOUZA CRUZ, CPF: 101.XXX.XXX-80, matrícula nº 000.517-7, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:2B306269

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 113/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, LUCAS ROBERTO DINIZ DE FREITAS, CPF: 066.XXX.XXX-00, matrícula nº 000.518-5, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:B9277243

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 114/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, ALAN WAGNER MEDEIROS DE SOUZA, CPF: 945.XXX.XXX-87, matrícula nº 000.519-3, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:F7F82489

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 115/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, MARIA CLARA ROCHA ALVES CARVALHO, CPF: 138.XXX.XXX-08, matrícula nº 000.520-7, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:FA23F8AF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 116/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, SILVIO ROBERTO LEITE DOS SANTOS, CPF: 049.XXX.XXX-31, matrícula nº 000.521-5, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:88EA61CC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 117/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, BRUNO FABRÍCIO DE LIMA CARDOSO, CPF: 508.XXX.XXX-15, matrícula nº 000.522-3, no cargo

comissionado de Assessor Legislativo para Apoio em Comunicação, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:37C1D955

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 118/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, ALEXANDRE DIAS DA SILVA, CPF: 060.XXX.XXX-10, matrícula nº 000.523-1, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Serviços Externos, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:80FB55B7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 119/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, CLAUDIA ELISA TENÓRIO SILVA, CPF: 098.XXX.XXX-60, matrícula nº 000.524-0, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:3CE18583

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 120/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições

conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, MARCELO DE MELO NUNES BESERRA, CPF: 146.XXX.XXX-48, matrícula nº 000.525-8, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:9B4BD8B6

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 121/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, JEFERSSON DA SILVA SOUZA, CPF: 110.XXX.XXX-25, matrícula nº 000.526-6, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:EC43238D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 122/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, ARLEY PADILHA MATIAS, CPF: 007.XXX.XXX-03, matrícula nº 000.527-4, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:A8D7B438

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 123/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, EVERALDO DE SOUZA LIMA, CPF: 935.XXX.XXX-68, matrícula nº 000.528-2, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:F8DF593E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 124/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, CARLOS WILLIAM LUCENA DA GAMA, CPF: 119.XXX.XXX-10, matrícula nº 000.529-0, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:4D9B26E0

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 125/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, BÁRBARAH GABRIELLY FELÍCIO, CPF: 103.XXX.XXX-55, matrícula nº 000.530-4, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:F29C5005

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 126/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, DANIELA CARVALHO DA SILVA SOUZA, CPF: 104.XXX.XXX-63, matrícula nº 000.531-2, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 1º de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:CB74F789

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 127/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, JOÃO ALBERTO QUERINO ESTRELLA LINS, CPF: 032.XXX.XXX-00, matrícula nº 000.388-3, do cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 16 de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:D03A5FD9

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 128/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, JOSÉ EDNALDO LARANJEIRA DOS SANTOS FILHO, CPF: 064.XXX.XXX-70, matrícula nº 000.532-0, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 16 de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:9F9EC60E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 129/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, JOSÉ EDNALDO LARANJEIRA DOS SANTOS FILHO, CPF: 064.XXX.XXX-70, matrícula nº 000.532-0, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 16 de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:14AD4FE2

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 130/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, RICARDO DE MOURA BEZERRA, CPF: 114.XXX.XXX-25, matrícula nº 000.386-7, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 16 de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:CF23D2EB

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 131/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, ORLANI LIMEIRA SILVA LIMA, CPF: 578.XXX.XXX-91, matrícula nº 000.014-0, na Função Gratificada de Coordenador Geral do Controle Interno, Símbolo FG-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 18 de junho de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:0DEC06F0

SECRETARIA DE CULTURA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 201/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 116/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 201/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 116/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que **RATIFICA e HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)**, inscrita no CNPJ: 26.122.442/0001-02, detentora dos direitos autorais da atração artística **GABI DA PELE PRETA**, para apresentação no dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis, no Polo das Artes no **SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. Pelo valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:715C4ED9

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 205/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 120/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 205/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 120/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de **TURISMO, ESPORTES E EVENTOS**, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que **RATIFICA e HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **MELODIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.182.325/0001-06, detentora dos direitos autorais da atração musical **MACIEL MELO**, para apresentação no dia vinte de junho de dois mil e vinte e seis, no **Polo do Coco no SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. Pelo valor de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026.

CAIO DE OMENA CACHO

Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:7AB8DE05

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 184/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 105/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 184/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 105/2026

Onde se lê:

Contratação da atração musical DINHO MENEZES, para apresentação no **Palco Principal** das festividades do São João de Arcoverde/PE, pelo valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Leia-se:

Contratação da atração musical DINHO MENEZES, para apresentação no **Palco Principal** das festividades do São João de Arcoverde/PE, pelo valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026

CAIO DE OMENA CACHO

Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos.

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:42499D58

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS EXTRATO DE CONTARTO 299/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 199/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 114/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA FAEL MARIZ QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 19/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70. Valor Global: R\$ 100.000,00. Data de assinatura: 18/06/2026.

Arcoverde, 19 de junho de 2026

CAIO DE OMENA CACHO

Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos.

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:AEE99F0A

SECRETARIA DE AGRICULTURA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2026

Órgão Gerenciador: Município de Arcoverde/PE

Fornecedor Registrado: ALC MORAES COMERCIAL LTDA

CNPJ: 46.339.373/0001-92

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos veterinários, destinados ao atendimento das demandas do Posto Veterinário do Município de Arcoverde/PE.

Valor da Ata: R\$ 12.182,60 (Doze mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

Data da Assinatura: 27 de maio de 2026

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026

NAPOLEÃO TENÓRIO DE BRITTO FILHO

Secretário de Agricultura

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:06D19721

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026

Órgão Gerenciador: Município de Arcoverde/PE

Fornecedor Registrado: CIRURGICA RC LTDA

CNPJ: 57.700.108/0001-04

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos veterinários, destinados ao atendimento das demandas do Posto Veterinário do Município de Arcoverde/PE.

Valor da Ata: R\$ 24.592,50 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Data da Assinatura: 27 de maio de 2026

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2026

NAPOLEÃO TENÓRIO DE BRITTO FILHO

Secretário de Agricultura

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:B592DCF2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO ADMINISTRATIVO

Tendo em vista as diligências infrutíferas para localização do Sr. Carlos Antônio de Oliveira e do respectivo imóvel objeto do Decreto Municipal nº 02/2026, restando impossibilitada a entrega pessoal da notificação extrajudicial de desapropriação e oferta de indenização. Considerando a necessidade de demonstrar a tentativa de composição amigável prévia, conforme exigência e determinação exarada nos autos do Processo Judicial nº 0000319-15.2026.8.17.2230. DETERMINO:

I. A imediata publicação do teor da referida notificação, na forma de EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco gerido pela AMUPE, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação do desapropriado sobre a oferta indenizatória de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);

II. A afixação de cópia do Edital no quadro de avisos da sede desta Prefeitura;

III. Certificado o decurso de prazo ou a publicação, junte-se a devida comprovação nos autos do processo judicial em epígrafe para possibilitar a análise do pedido de imissão na posse.

P.R.I.

Barreiros/PE, 10 de junho de 2026.

JOSÉ BATISTA DA SILVA JÚNIOR

OAB/PENº 40.185

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:731B4234

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO E OFERTA DE INDENIZAÇÃO

A/C: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Endereço: Loteamento Colina Dourada, nº 157, Centro Barreiros/PE, CEP 55.560-000.

Ref.: Desapropriação por Utilidade Pública - Decreto Municipal nº 02/2026. Imóvel: Área de 374,90 m2, situada na Avenida Senador Felisbino Vasconcelos, s/nº, Centro, Barreiros/PE.

Prezado Senhor,

O MUNICÍPIO DE BARREIROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.110.989/0001-40, por intermédio de sua Procuradoria Geral, vem, pelo presente instrumento, e em estrito cumprimento ao disposto no art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, NOTIFICÁ-LO formalmente sobre a declaração de utilidade pública e a consequente desapropriação do imóvel de sua propriedade, acima descrito, destinado à construção de uma unidade escolar municipal.

Para fins de cumprimento legal, apresentamos a Vossa Senhoria a oferta de indenização no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), correspondente ao valor de mercado apurado em laudo de avaliação técnica.

Conforme exige o § 1º do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, seguem anexos a esta notificação os seguintes documentos: Cópia do Decreto Municipal nº 02, de 22 de janeiro de 2026 e Laudo de Avaliação elaborado por profissional habilitado.

Diante desta notificação, Vossa Senhoria possui o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se expressamente sobre esta oferta, optando por uma das seguintes alternativas legais:

a) Aceitação da Oferta: O senhor poderá aceitar o valor oferecido, hipótese em que o acordo será formalizado.

b) Rejeição da Oferta: Informamos que o Município já ingressou com a Ação Judicial de Desapropriação para garantir a imissão provisória na posse, visando assegurar a continuidade das obras públicas, Processo nº 0000319-15.2026.8.17.2230 - Vara Única da Comarca de Barreiros.

Caso não haja acordo nesta via extrajudicial, 6 valor já se encontra depositado em juízo, e a discussão sobre o quantum indenizatório prosseguirá na esfera judicial.

A manifestação sobre esta oferta deverá ser protocolada, por escrito, na sede da Procuradoria Geral do Município, situada na Rua Ayres Belo, nº 136, Centro, Barreiros/PE, CEP: 55.560-000, no horário de expediente ou por meio de petição nos autos do processo judicial supracitado.

Certos de sua compreensão acerca da supremacia do interesse público, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Barreiros/ PE, 08 de junho de 2026.

JOSÉ BATISTA DA SILVA JÚNIOR

OAB/PENº 40.185

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:CA90575B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS torna público a adjudicação da licitação, modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2026, referente ao objeto:Fornecimento de material de limpeza e descartáveis para a secretaria de Administração e seus respectivos órgãos, tendo como resultado eVENCEDOR as Empresas: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (CNPJ: 40.876.269/0001-50) nos itens 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 ao 31, 33 ao 38, 40, 41, 42, 44 ao 64, 66, 67, 68, 70, 72, 74, 75, 76, 81 ao 88, 90, 91, 92, 95 ao 113, 115 ao 119; UNICA SANEANTES LTDA (CNPJ: 43.392.983/0001-61) nos itens 11, 43 e 73 e ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI (CNPJ: 19.604.473/0001-26) nos itens 1, 6, 19, 32, 39, 65, 69, 71 e 89 do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento. Por conseguinte, a Homologação foi realizada no dia 17/06/2026, ratificando o processo nos termos da Lei 14.133/2021.

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:88472F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, **CNPJ:** 40.876.269/0001-50. **Objeto:** Fornecimento de material de limpeza e descartáveis para a secretaria de Administração e seus respectivos órgãos. **Processo Licitatório:** 033/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 006/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 296.937,77. **Data:** 19/06/2026. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Finanças/ **Wiliany Cavalcante Cruz Vieira** –Secretária Municipal de Saúde/ **RAISSA RABELO FERREIRA** – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:9494D4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADO:** ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA, **CNPJ:** 19.604.473/0001-26. **Objeto:** Fornecimento de material de limpeza e descartáveis para a secretaria de Administração e seus respectivos órgãos. **Processo Licitatório:** 033/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 006/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 50.553,26. **Data:** 19/06/2026. **Assinaturas:** **MARIA APARECIDA SÁ** – Secretária Municipal de Finanças/ **WILIANY CAVALCANTE CRUZ**

VIEIRA –Secretária Municipal de Saúde/ **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA** – ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:0217895D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 59/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônico SRP Nº 09/2026. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção (tapa buraco) de pavimentação em paralelepípedo granítico, em diversas ruas do município de Belo Jardim– PE. Quantidade de itens: 08; Adjudicação por grupo. Valor total: R\$ 2.095.486,35. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/07/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90009-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 22 de junho de 2026.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:E753A84E

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 330/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3573/2024 e a Lei Federal nº 11.350/2006, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **RONALDO GONÇALVES MARQUES**, portador(a) do CPF nº *****.847.394.****, para exercer e ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 18 de junho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:E364C9C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Decreto nº 19, de 19 de junho de 2026.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 23 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO que, compete ao Chefe do Poder Executivo o exercício dos poderes que lhe são inerentes, bem como determinar o regular e normal funcionamento dos órgãos e repartições públicas sob sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, **no próximo dia 23 de junho (terça-feira)**, em virtude em virtude dos festejos juninos, e o feriado municipal do dia 24 de junho, em comemoração ao Dia de São João.

Art. 2º- O disposto no artigo 1º não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções, tais como saúde, limpeza pública e outras assim equiparadas.

Art. 3º - Compete aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Betânia/PE, 19 de junho de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito do Município de Betânia-PE

Publicado por:

Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:D854EAAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA Nº 00004/2026. Processo Nº: 00075/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contrato de Programa junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, por meio de Contrato de Programa, visando à continuidade dos serviços técnicos especializados de revisão e atualização do Plano Diretor Participativo do Município de Bom Jardim/PE, em conjunto com as Secretarias vinculadas à Gerência de Ordenamento Urbano, assegurando o cumprimento das etapas metodológicas pendentes, a participação social e a conformidade com a legislação urbanística vigente. Fundamentação legal: *art. 75, inciso XI, Lei 14.133/2021*. Contratado: CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.091.751/0001-3.

Bom Jardim, 19/06/2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:6CB5DE3B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 00004/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias.

Conforme informações discriminadas abaixo, a Comissão Especial para organização, projeção e execução de ações visando a realização dos eventos em 2026 divulga o **resultado parcial dos credenciados, na presente data**, no âmbito do Credenciamento nº 00001/2026, **permanecendo o credenciamento aberto para novos interessados até 31 de dezembro de 2026**, nos termos do edital e do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório:

CREDENCIADO: ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, portador do CPF nº 687.***.***-49, nome artístico: FORRÓ DE GEOVÁ, na categoria Musical, Item 1 do edital de credenciamento.

CREDENCIADO: JOSÉ MANOEL DE MOURA XAVIER, portador do CPF nº 157.***.***-11, nome artístico: JUNINA BELAS ROSAS, na categoria Dança, Item 23 do edital de credenciamento.

Ressalta-se que, em razão da natureza do credenciamento, não configurando obrigação de contratação por parte da Administração, ficando as convocações condicionadas à necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 19/06/2026.

CÉLIO DE ANDRADE BORGES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:0170ECA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO n. 039/2026.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) n. 012/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. **30.820.772/0001-30**, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, E-mail: educacao@brejao.pe.gov.br, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação – Gestora FME, no uso de suas prerrogativas legais, autoriza o Agente de Contratações, designado pela Portaria GAB n. 038/2026, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, tornar público para o

conhecimento dos interessados e a quem possa, o **RESULTADO** do procedimento licitatório da DISPENSA de Licitação.

Do Objeto: Objeto da presente Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLANETÁRIO DIGITAL MÓVEL COM REALIZAÇÃO DE OFICINAS/EVENTOS PEDAGÓGICOS COM ABORDAGEM EDUCATIVA SOBRE EXPLORAÇÃO ESPACIAL, CIENTÍFICA E TEMAS ATUAIS DE ASTRONOMIA, POR MEIO DE PLANETÁRIO MÓVEL ITINERANTE, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Em favor da Empresa: **URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA** [Urânia Planetários e Observatórios Ltda], inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.604.958/0001-97**, com sede na Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, Sala 1204, Bairro: Agronômica, Florianópolis-SC, CEP.: 88.025-260, E-mail: urania@uraniaplanetario.com.br, neste ato representada pelo Proprietário/Administrador Sr. **Tiago José da Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.287.589-****, e no CI/RG sob o nº ****556-****, residente e domiciliado na Rua Tom Jobim, nº 17, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP.: 88.032-760.

O valor total apresentado na proposta de preços da licitante é de: **R\$ 15.999,99** (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Período: 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Na forma do Art. 75, inc. II, c/c art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – Atualiza os valores; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 034, de 23.7.2025, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se, junte-se aos autos e archive-se.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Departamento de Licitações e Contratos.

Brejão-PE, em 19 de junho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Agente de Contratação.
Portaria n. 038/2028.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:A747EC43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO n. 039/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) n. 012/2026.

Objeto: Objeto da presente Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLANETÁRIO DIGITAL MÓVEL COM REALIZAÇÃO DE OFICINAS/EVENTOS PEDAGÓGICOS COM ABORDAGEM EDUCATIVA SOBRE EXPLORAÇÃO ESPACIAL, CIENTÍFICA E TEMAS ATUAIS DE ASTRONOMIA, POR MEIO DE PLANETÁRIO MÓVEL**

ITINERANTE, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da Dispensa de Licitação, em favor da empresa **URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA** [Urânia Planetários e Observatórios Ltda], inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.604.958/0001-97**, com sede na Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, Sala 1204, Bairro: Agronômica, Florianópolis-SC, CEP.: 88.025-260, E-mail: urania@uraniaplanetario.com.br, neste ato representada pelo Proprietário/Administrador Sr. **Tiago José da Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.287.589-****, e no CI/RG sob o nº ****556-****, residente e domiciliado na Rua Tom Jobim, nº 17, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP.: 88.032-760.

O valor total apresentado na proposta de preços da licitante é de: **R\$ 15.999,99** (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verificação de conformidade dos documentos apresentados pela Licitante, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.

O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n. 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, junte-se aos autos e archive-se.

Secretaria Municipal de Educação

Fundo Municipal de Educação – FME.

Brejão/PE, em 19 de junho de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS

Secretária Municipal de Educação

Gestora do FME

Portaria n. 005/2025.

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:9752605B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO n. 039/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) n. 012/2026.

RECONHEÇO e RATIFICO com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 039/2026 – Dispensa de Licitação autuado sob o nº 012/2026.**

Fundamento Legal: Na forma do Art. 75, inc. II, c/c art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – Atualiza os valores; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 034, de 23.7.2025, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Objeto: Objeto da presente Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLANETÁRIO DIGITAL MÓVEL COM REALIZAÇÃO DE OFICINAS/EVENTOS PEDAGÓGICOS COM ABORDAGEM EDUCATIVA SOBRE EXPLORAÇÃO ESPACIAL, CIENTÍFICA E TEMAS ATUAIS DE ASTRONOMIA, POR MEIO DE PLANETÁRIO MÓVEL ITINERANTE, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Em favor da empresa: **URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA** [Urânia Planetários e Observatórios Ltda], inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.604.958/0001-97**, com sede na Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, Sala 1204, Bairro: Agrônômica, Florianópolis-SC, CEP.: 88.025-260, E-mail: urania@uraniaplanetario.com.br, neste ato representada pelo Proprietário/Administrador Sr. **Tiago José da Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.287.589-****, e no CI/RG sob o nº ****556-****, residente e domiciliado na Rua Tom Jobim, nº 17, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP.: 88.032-760.

O valor total apresentado na proposta de preços da licitante é de: **R\$ 15.999,99** (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fundo Municipal de Educação – FME.

Brejão/PE, em 19 de junho de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS

Secretária Municipal de Educação

Gestora do FME

Portaria n. 005/2025.

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:B63315C7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 33/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 33/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 24 de Junho em razão das festividades de São João.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Município de Brejinho/PE possui autonomia administrativa para tratar de seus expedientes internos e serviços a população;

Considerando a tradição festa religiosa de São João que se comemora anualmente em toda região na forma de costume.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam decretado no município de Brejinho Ponto Facultativo do expediente de todas as repartições públicas Municipais no dia 24 de Junho deste ano.

Parágrafo único. A regra acima não se aplica aos serviços essenciais como coleta de lixo, atendimento médico, conselho tutelar e atividades similares.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário a presente norma.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se, Registre-se; Arquive-se.

Paço Municipal de Brejinho - PE

Em 19 de Junho de 2026

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:5510CF88

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 2024 – CARGO: PROFESSOR II- INGLÊS (200H/A) – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a convocação de candidata aprovada no Concurso Público edital nº 01/2024, para o cargo de **Professor II Inglês (200h/a) – Ampla Concorrência**, destinada a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude. Dessa forma, procede-se à convocação da referida candidata, conforme previsto no edital do concurso público:

PROFESSOR II- INGLÊS (200H/A) – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5443	NATALIA DOS SANTOS SOUZA	2º

A mesma deve comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus/PE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para apresentação da documentação exigida e realização dos procedimentos necessários à nomeação e posse.

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:FEC43CA2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, I, LEI FEDERAL N.º 14.133/21 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES /PE).

Dispensa Eletrônica N.º 003/2026. O Município de Buenos Aires/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento destinado a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMO: BANHEIRO QUÍMICO, CAMARIM, DISCIPLINADOR, GERADOR, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED**, destinados a “Festividade Junina: “Ônibus do Forró” (distrito – Lagoa do Outeiro) no dia:

05 de julho de 2026; e **Revivendo o São João** nos dias: 01 e 02 de agosto de 2026” **no município de Buenos Aires no exercício de 2026**, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **10h:00min do dia 22/06/2026 até às 09h:30min do dia 30/06/2026**. Nesta data receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, LICITAR DIGITAL. Valor total estimado **R\$ 84.350,34 (oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)**. Horário da disputa: **09h:30min (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 22/06/2026 por um período de 02(duas) horas, contados do comando de abertura da DISPUTA**, com encerramento automático pelo sistema. Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). O Edital poderá ser obtido através do: Portal de Transparência www.buenosaires.pe.gov.br, no Site Oficial do Município <https://www.buenosaires.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/>, no www.gov.br/pncp, ou Sítio Eletrônico www.licitardigital.com.br ou e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com e prefeitura@buenosaires.pe.gov.br.

Buenos Aires/PE, 19 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA

Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires.

Publicado por:

Erik Orislan Dos Santos Silva

Código Identificador:972EAB76

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO / PORTARIA Nº 205 / 2026 EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis nº3.604 de 19 de março de 2021, nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022, nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de junho de 2026: Queubça Ferreira da Silva, do cargo comissionado de Assessor Especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de junho de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:3E00BF48

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO / PORTARIA Nº 206 / 2026 EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e

organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis nº3.604 de 19 de março de 2021, nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022, nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de junho de 2026: Suelene Santos de Amorim, do cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de junho de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:C868F11B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO / PORTARIA Nº 207/ 2026 NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis nº3.604 de 19 de março de 2021, nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022, nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de junho de 2026: Lucas Santana da Silva, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de junho de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:352E2605

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO / PORTARIA Nº 208/ 2026 NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis nº3.604 de 19 de março de 2021, nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022, nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de junho de 2026: Elton Ruan da Silva Alves, no cargo comissionado de Assessor especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de junho de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:80EDA924

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

ATO Nº 1604/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Marcela Gabriela Ferreira da Silva, ao Cargo – Coordenador – CC3, a partir de 31 de maio de 2026, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de Junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:6BBA056C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

ATO Nº 1605/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Manoele Barbosa da Silva, ao Cargo – Coordenador – CC3, a partir de 01 de junho de 2026, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de Junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:D5B1D107

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

ATO Nº 1606/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

Exonerar: Antônio Ramos Tavares Filho, ao Cargo – Gerente – CC2, a partir de 31 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:891D355D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

ATO Nº 1607/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

Exonerar: Aldir Domingos Gomes Junior, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 31 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:C0B1B3BF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

ATO Nº 1609/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

Exonerar: Germana de Moraes Dantas Lima, ao cargo, Gerente – CC2, a partir de 30 de junho de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de junho de 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:6D03864A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 184 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
CARGO COMISSIONADO.**

PORTARIA Nº 184, DE 19 DE JUNHO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Ana Caroline Pachêco, para o cargo de Assessor de Compras e Contratação, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Administração, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho 2026.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza

Código Identificador:084E5BBE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 006/2026-FMS

Dispensa de Licitação nº 004/2026-FMS

Natureza: Serviço

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria, Assessoria Técnica, monitoramento e gestão operacional do sistema **InvestSUS** (Fundo Nacional de Saúde – FNS), com vistas à otimização, captação, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros federais destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Calçado-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATO Nº:022/2026-FMS

VALOR DO CONTRATO: R\$: 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:Nº 11.384.276/0001-37

CONTRATADA: CONSULTEK CONSULTORIA E GESTÃO DE CONVENIOS LTDA

CNPJ:Nº 21.011.741/0001-48

DATA DA ASSINATURA:17/06/2026.

VIGÊNCIA:12 meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 19 de junho de 2026.

MONALIZA DE SOUSA ANGELO

Secretaria de Saúde

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Manoliza de Sousa Ângelo

Código Identificador:4D28DBBE

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 017/2026

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Calçado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 742/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Calçado para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 21, 22 e 23.

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Calçado, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

- I. A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
- II. A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
- III. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

- I. O princípio da intersetorialidade;
- II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
- III. A territorialização das ações;
- IV.. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria de Finanças atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
V – Secretaria de Finanças;
V – Gabinete do Prefeito.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:
Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Calçado/PE, 03 de junho de 2026.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Expedido Cláudio da Silva
Código Identificador:612D22DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2026

PORTARIA Nº 279/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DATA DA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, EDITAL Nº 001/2023, CONVOCADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 251, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital do concurso público nº 001/2023:

CONSIDERANDO a convocação de novos candidatos para seus respectivos cargos, através da Portaria nº 251, de 13 de maio de 2026.

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a plena regularidade e legalidade do ato de posse dos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida ao Poder Executivo de fixar datas e prazos administrativos para a realização de atos oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para o dia **26/06/2026, às 10h:00**, a data de posse dos candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 01/2023, convocados através da Portaria nº 251, de 13 de maio de 2026, na sede da Prefeitura de Camocim de São Félix – PE, salvo disposição em contrário mediante nova portaria.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de comunicar formalmente os candidatos convocados sobre a data da posse, por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE e outras formas de divulgação pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, 19 de junho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Juliana da Silva Nascimento
Código Identificador:9ECB29AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2026

PORTARIA Nº 277/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 57, inciso V do Art. 68 da Lei Orgânica e nas Leis Municipais de nº 356 de 06 de julho de 2009 e na Lei 520 de 22 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, o Sr. **DIEGO HENRIQUE ANDRADE DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.344.670 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 084.796.994-00.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Juliana da Silva Nascimento
Código Identificador:0D748B76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2026, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, com a finalidade de proceder à análise e julgamento dos documentos de habilitação, apresentados no âmbito do Processo Administrativo nº 016/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é o Credenciamento visando à contratação de Leiloeiro Oficial para realização de leilões públicos destinados à alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Canhotinho/PE, conforme condições estabelecidas no edital.

Iniciados os trabalhos, registrou-se que o procedimento de credenciamento adotará como critério de classificação a ordem cronológica de entrega da documentação, conforme previsto no edital convocatório (item 8.4 do edital), observando-se rigorosamente a data e horário de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, ou data e horário da documentação mediante endereço eletrônico da licitação.

A Comissão procedeu à verificação dos protocolos de encaminhamento e, em seguida, à verificação dos documentos apresentados pelos interessados, na ordem cronológica registrada, para análise da documentação exigida no edital e seus anexos.

Após análise detalhada dos documentos apresentados, a Comissão registrou o seguinte resultado:

1º – ONILDO DE MORAIS SILVA – CPF Nº 135.780.814-34, Matrícula JUCEPE nº 26700001664 - Portaria Nomeação nº 052/2022.

Data e horário de protocolo: Encaminhamento via email em 03.06.2026 às 08h.

Pessoalmente em 03.06.2026 – às 07h50.

Resultado da análise: **HABILITADO**, por atender integralmente às exigências previstas no edital.

2º – OSMAN SOBRAL E SILVA - CPF Nº 164.023.324-53, Matrícula JUCEPE nº 26700000285 - Portaria Nomeação nº 007/2001.

Data e horário de protocolo: Encaminhamento via email em 03.06.2026 às 08h.

Pessoalmente em 03.06.2026 – às 08:10h.

Resultado da análise: **HABILITADO**, por atender integralmente às exigências previstas no edital.

3º – FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - CPF Nº 039.167.186-30, Matrícula JUCEPE nº 26700001826 - Portaria Nomeação nº 139.

Data e horário de protocolo: Encaminhamento via email em 03.06.2026 às 09h10.

Resultado da análise: **HABILITADO**, por atender integralmente às exigências previstas no edital.

4º – LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - CPF Nº 014.721.886-16, Matrícula JUCEPE nº 26700001800 - Portaria Nomeação nº 136/2024

Data e horário de protocolo: Encaminhamento via email em 03.06.2026 às 09h16.

Resultado da análise: **HABILITADO**, por atender integralmente às exigências previstas no edital.

5º – JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA - CPF Nº 065.132.226-05, Matrícula JUCEPE nº 26700001818 - Portaria Nomeação nº 135/2024.

Data e horário de protocolo: Encaminhamento via email em 03.06.2026 às 09h25.

Resultado da análise: **HABILITADO**, por atender integralmente às exigências previstas no edital.

6º – GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE – CPF nº 352.054.074-68, Matrícula nº 13/2022.

Data e horário de protocolo: O interessado encaminhou documentação por meio eletrônico em 03/06/2026, às 00h37. Todavia, verificou-se que o envio inicial não continha a integralidade dos documentos exigidos pelo Edital. A documentação completa e apta à análise de habilitação foi encaminhada posteriormente, em **03/06/2026, às 10h29**, horário este considerado para fins de registro do credenciamento e definição da ordem cronológica.

Resultado da análise: **HABILITADO**, por atender integralmente às exigências previstas no Edital, após a complementação da documentação apresentada.

7º – LUCIANO RESENDE RODRIGUES - CPF Nº 495.855.174-34, Matrícula JUCEPE nº 26700000226 - Portaria Nomeação nº 034/1998.

Data e horário de protocolo: Encaminhamento via email em 04.06.2026 às 11h34.

Resultado da análise: **HABILITADO**, por atender integralmente às exigências previstas no edital.

8º – CELSO ALVES CUNHA – CPF nº 476.348.474-53, Matrícula JUCEPE nº 26700003004, Portaria de Nomeação nº 182.

Data e horário de protocolo: Encaminhamento da documentação por meio eletrônico em 09/06/2026, às 09h12.

Resultado da análise: **NÃO HABILITADO.**

Justificativa: Após análise da documentação apresentada, constatou-se o não atendimento às exigências previstas no item 5.3.1 do Edital, uma vez que o interessado deixou de apresentar o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, destinado(s) a comprovar a exitosa realização de leilão. Trata-se de documento obrigatório para fins de qualificação técnica, cuja ausência

impede o reconhecimento do atendimento integral às condições de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório, razão pela qual o pedido de credenciamento foi indeferido.

Concluída a análise, a Comissão declara **HABILITADOS** para fins de credenciamento os interessados que atenderam às exigências editalícias, permanecendo estes classificados conforme a ordem cronológica de apresentação da documentação, a qual será observada quando da convocação para execução dos serviços de leiloeiro, conforme necessidade da Administração.

Registra-se que o presente resultado será publicado no Diário Oficial da Amupei, abrindo-se prazo para eventuais manifestações ou recursos, nos termos do item 7.0 do edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Canhotinho/PE, 19 de junho de 2026.

GILVÂNIA MOURA DE BARROS -
Agente de Contratação

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:80568809

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

A pregoeira do FMS torna público o **Processo Nº: 024/2026 – Pregão Eletrônico nº. 008/2026** - Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO CONTÍNUA E FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), COM REGISTRO DE PREÇO, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES PLANTONISTAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO E PACIENTES ASSISTIDOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS.** Início do acolhimento: 22/06/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 02/07/2026 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 02/07/2026 às 08h30min. Valor estimado total de **R\$ 1.738.606,00 (Um milhão setecentos e trinta e oito mil seiscentos e seis reais).** **Processo Nº: 027/2026 – Pregão Eletrônico nº. 010/2026** - Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GASES MEDICINAIS, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE CILINDROS, ACESSÓRIOS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, DAS 10 (DEZ) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DOS TRANSPORTES SANITÁRIOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE.** Início do acolhimento: 22/06/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/07/2026 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 06/07/2026 às 08h30min. Valor estimado total de **R\$ 432.114,18 (Quatrocentos e trinta e dois mil, cento e quatorze reais e dezoito centavos).** Editais completos em: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 19 de junho de 2026 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:460437FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGACAO PL 021 2026 CE 007 2026 - SISTEMAS
TRIFÁSICOS**

SECRETARIA DE SAÚDE

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA TRIFÁSICO COM INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 112,50KVA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: SINGA ENERGIA ELÉTRICA E SOLAR LTDA de CNPJ Nº 34.307.639/0001-36 com sede na Rua Tapera, Bairro Tabatinga, Camaragibe-PE, CEP 54756060, telefone: (81) 9940-16387/(81) 3787-1701, e-mail: diego@singaenergia.com.br, representada por seu titular o Sr. DIEGO ALLIZ VASCONCELOS DE LIMA de CPF Nº 071.056.884-32 e RG: 8.484.778 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Albuquerque, 188, apartamento 1003, casa Forte, Recife/PE, 52.061-470, vencedor do lote único pelo valor total de R\$ 707.499,99 (setecentos e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Perfazendo-se o valor global de R\$ 707.499,99 (setecentos e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). *Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.*

Carnaíba (PE), 19 de junho de 2026

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:406699D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 043/2026 – Pregão Eletrônica nº. 019/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Valor estimado total de R\$ 969.317,99 (Novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e noventa e nove centavos). Início do acolhimento: 22/06/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/07/2026 às 08h00min. Sessão de lances: às 06/07/2026 às 08:30 h. Maria Alzemi Oliveira da Silva - Secretária Executiva de Administração e Finanças. Edital completo no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações:

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 19/06/2026.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:9D9C2662

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0452026 -
INEXIGIBILIDADE 0162026**

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo nº 045/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

OBJETO: contratação direta da empresa: RONALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 34.464.752/0001-25, situada a Área Rural de Serra Talhada, nº 11100, Zona Rural, Serra Talhada – PE, CEP Nº 56.915-899, para a execução dos Serviços de apresentação artística do **58.509.536 LINDOMAR DE SOUSA inscrito no CNPJ nº 58.509.536/0001-17, situada a Rua Castro Alves, nº 38, São Braz, Afogados da Ingazeira – PE, CEP Nº 56.800-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística da BANDA LINDOMAR DE SOUSA, durante as FESTIVIDADES JUNINAS NO DISTRITO DE IBITIRANGA NA CIDADE DE CARNAÍBA-PE, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026 no Município de Carnaíba/PE, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo nº 045/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026, para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA 58.509.536 LINDOMAR DE SOUSA inscrito no CNPJ nº 58.509.536/0001-17, situada a Rua Castro Alves, nº 38, São Braz, Afogados da Ingazeira – PE, CEP Nº 56.800-000, execução dos Serviços de apresentação artística da BANDA LINDOMAR DE SOUSA, durante as FESTIVIDADES JUNINAS NO DISTRITO DE IBITIRANGA NA CIDADE DE CARNAÍBA-PE, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026 no Município de Carnaíba/PE. **No valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

Carnaíba – PE, 18 de Junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:F7296CC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em asfáltico CBUQ em diversas ruas na sede do Município de Carnaubeira da Penha-PE. **Tipo:** menor preço (global); **Limite acolhimento:** 26/06/2026 às 09h00m; **Abertura:** 26/06/2026 às 09h00m; **Disputa:** 26/06/2026 às 09h00m. local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>;

RETIFICAÇÃO DE INCLUSÃO DE ITEM – devido a necessidade do item na planilha orçamentária para execução dos serviços, fica acrescido a inclusão do item na referida planilha dos serviços: Item - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024.

DO VALOR DO ITEM– O valor acrescido ao item é de R\$ 28.818,61(vinte e oito mil oitocentos dezoito reais e sessenta e um centavos).

DO VALOR GLOBAL- O valor da presente planilha orçamentária passar a ser de R\$ 2.975.727,95(Dois milhões novecentos setenta e cinco mil setecentos vinte sete reais e noventa e cinco centavos).

Carnaubeira da Penha, 18 de junho de 2026.

MARIA DA PENHA NUNES /
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:9686B1F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - MICROMED
BIOTECNOLOGIA S.A

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Pregoeiro do **MUNICÍPIO DE CARPINA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA** vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **MICROMED Biotecnologia S.A.**, inscrita no CNPJ **38.048.013/0001-03** com sede na Rua 03, Lote 15 e 17, Polo de Modas - Guará II - Brasília – DF – Cep: 71070-503; Fone: (11) 9.7499-3620 - (11) 9.3245-3993 E-mail: licitacao@micromed.health, para enviar seu representante no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA AMPLIAR A CAPACIDADE OPERACIONAL E ELEVAR A SEGURANÇA ASSISTENCIAL NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE MISTA “FRANCISCO CHATEAUBRIAND”, CARPINA, PERNAMBUCO. POR MEIO DA EMENDA ESTADUAL/PE Nº 826/2025, a qual foi declarada vencedora do certame para o item: 1 conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **MICROMED Biotecnologia S.A.**, inscrita no CNPJ **38.048.013/0001-03** foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 10/06/2026, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 19 de Junho de 2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:2229059C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - VIVATIVO LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Pregoeiro do **MUNICÍPIO DE CARPINA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA** vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **VIVATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ **62.321.089/0001-45**, com sede na Rua Santos Dumont, 1500, Sala 308, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90.230-240 Telefone (51) 98156-5613 e com o seguinte endereço eletrônico contato@vivativo.com.br, para enviar seu representante no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA AMPLIAR A CAPACIDADE OPERACIONAL E ELEVAR A SEGURANÇA ASSISTENCIAL NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE MISTA “FRANCISCO CHATEAUBRIAND”, CARPINA, PERNAMBUCO. POR MEIO DA EMENDA ESTADUAL/PE Nº 826/2025, a qual foi declarada vencedora do certame para o item: 4 conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **VIVATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ **62.321.089/0001-45**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 10/06/2026, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 19 de Junho de 2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:C0593983

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00037/2026

Processo Nº: 00100/2026. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00037/2026.** Compra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo do tipo vestuário, destinado a atender as necessidades do município de Casinhas, pelo período de 12 (doze) meses.** Valor: **R\$141.498,90.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 08 de Julho de 2026.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública às **09:00 horas do dia 08 de Julho de 2026.** No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp,

licit.casinhass@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas:
Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634-
9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 19 de junho de 2026.

SHEILA MICHELY CELERINO DA SILVA LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sheila Michely Celerino da Silva Lima
Código Identificador:FD9A7ABC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 014/2026-FMS – Processo Administrativo nº 03.06.26.001

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAES, EM ATENDIMENTO A EMENDA DE BANCADA (COMISSÃO DA SAÚDE), NO ÂMBITO DA PROPOSTA DE TRABALHO Nº 12424026000126010, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A sessão pública ocorrerá no dia 03 de julho de 2026, às 09h00min.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: <https://www.comprascedrope.com.br/>

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:285160DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-FMS

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 013/2026-FMS**, publicado no dia 18 de junho de 2026. Ano XVII. Edição nº 4120. Informando:

ONDE SE LÊ: EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO LUCIANO DUQUE.

LEIA-SE: EM ATENDIMENTO A EMENDA DE BANCADA (COMISSÃO DA SAÚDE).

Cedro (PE), DATA: 19/06/2026, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:3B533B68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, nos termos descritos abaixo:

· Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística musical da cantora “BEATRIZ ANDRADE”, com banda/equipe, para compor a programação oficial do São João, no dia 23 de junho de 2026, com duração de 80 minutos (oitenta minutos).

· Valor Total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

· Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 19 de junho de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:05E20968

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026, nos termos descritos abaixo:

· Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística musical da cantora “PRISCILA SENNA”, com banda/equipe, para compor a programação oficial do São João, no dia 24 de junho de 2026, com duração de 90 minutos (noventa minutos).

· Valor Total: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais);

· Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 19 de junho de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:2661D7FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE, devidamente representada pelo Setor de compras, o Senhor, Matheus Leal, vem pelo presente convidar empresas do ramo especializado, para fornecer cotações de preços, cujo objeto é o fornecimento contínuo de filtros automotivo, óleo de motor e graxa para manutenção dos veículos do município de Correntes/PE. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado para envio das cotações um prazo mínimo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança. As empresas interessadas deverão solicitar formal e exclusivamente a planilha com as especificações detalhadas através do e-mail: prefeitura@correntes.pe.gov.br, fica disponível também para contato o número: (87) 3772-1147, nos horários das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Correntes/PE, 19/06/2026.

MATHEUS LEAL
Setor de Compras do Município

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:9D0E2DFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 - PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

RECONHEÇO E AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE nº 010/2026. Processo Administrativo nº 031/2026.** Ata de Inexigibilidade para contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração ao São João de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento jurídico
Fundamentação legal: Art. 74, Lei 14.133/21.

Contratado: **STEPHANE L. C. ACIOLI LTDA ME**
CNPJ: **36.375.896/0001-30**
Valor: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Cortês/PE, 19 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:1383AA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

RECONHEÇO E AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE nº 010/2026. Processo Administrativo nº 031/2026.** Ata de Inexigibilidade para a contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração ao São João de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.
Fundamentação legal: Lei 14.133/21.

Contratado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZZEROS ACMB.**
CNPJ: **29.320.663/0001-75**
Valor: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Cortês/PE, 19 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:28978FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

RECONHEÇO E AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE nº 010/2026. Processo Administrativo nº 031/2026.** Ata de Inexigibilidade para a contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração ao São João de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
Fundamentação legal: Lei 14.133/21.

Contratado: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME**
CNPJ: **01.397.976/0001-69**
Valor: **R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**

Cortês/PE, 19 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:FA1A3151

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 - PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

RECONHEÇO E AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE nº 010/2026. Processo Administrativo nº 031/2026.** Ata de Inexigibilidade para

contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração ao São João de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento jurídico

Fundamentação legal: Art. 74, Lei 14.133/21.

Contratado: **FRANCISCO MELO GOMES DOS SANTOS LOPES LTDA ME**

CNPJ: 53.630.993/0001-41

Valor: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Cortês/PE, 19 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita.

Publicado por:

Edvania de Barros Silva Sobrinho

Código Identificador:41BFD926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 - PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

RECONHEÇO E AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE nº 010/2026. Processo Administrativo nº 031/2026.** Ata de Inexigibilidade para contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração ao São João de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento jurídico

Fundamentação legal: Art. 74, Lei 14.133/21.

Contratado: **DANILO FILGUEIRA VERAS LTDA EPP**

CNPJ: 19.922.377/0001-26

Valor: **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**

Cortês/PE, 19 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita.

Publicado por:

Edvania de Barros Silva Sobrinho

Código Identificador:3159D911

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 - PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

RECONHEÇO E AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE nº 010/2026. Processo Administrativo nº 031/2026.** Ata de Inexigibilidade para contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração ao São João de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento jurídico

Fundamentação legal: Art. 74, Lei 14.133/21.

Contratado: **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA ME**

CNPJ: 03.657.268/0001-99

Valor: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

Cortês/PE, 19 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita.

Publicado por:

Edvania de Barros Silva Sobrinho

Código Identificador:235659A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026 - PMC**

Contrato nº 048/2026. Processo Administrativo nº 031/2026.

Objeto: contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração ao São João de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE.**

CNPJ: 10.273.548/0001-69

Contratado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB.**

CNPJ: 29.320.663/0001-75

Valor: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Vigência: 30 (trinta) dias.

Cortês/PE, 19 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.

Prefeita.

Publicado por:

Edvania de Barros Silva Sobrinho

Código Identificador:019D8F98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026 - PMC**

Contrato nº 049/2026. Processo Administrativo nº 031/2026.

Objeto: contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração ao São João de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE.**

CNPJ: 10.273.548/0001-69

Contratado: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME**

CNPJ: 01.397.976/0001-69

Valor: **R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**

Vigência: 30 (trinta) dias.

Cortês/PE, 19 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.

Prefeita

Publicado por:

Edvania de Barros Silva Sobrinho

Código Identificador:AC266CC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026 - PMC**

Contrato nº 050/2026. Processo Administrativo nº 031/2026.

Objeto: contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração ao São João de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE.**

CNPJ: 10.273.548/0001-69

Contratado: **FRANCISCO MELO GOMES DOS SANTOS LOPES LTDA ME**

CNPJ: 53.630.993/0001-41

Valor: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

Vigência: 30 (trinta) dias.

Cortês/PE, 19 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.

Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:4C38563C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026 - PMC**

Contrato nº 053/2026. Processo Administrativo nº 031/2026.
Objeto: contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração ao São João de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento jurídico.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: STEPHANE L. C. ACIOLI LTDA ME
CNPJ: 36.375.896/0001-30
Valor: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
Vigência: 30 (trinta) dias.

Cortês/PE, 19 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:8ADC0677

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026 - PMC**

Contrato nº 055/2026. Processo Administrativo nº 031/2026.
Objeto: contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração ao São João de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: DANILO FILGUEIRA VERAS LTDA EPP
CNPJ: 19.922.377/0001-26
Valor: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
Vigência: 30 (trinta) dias.

Cortês/PE, 19 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:F316AE2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026 - PMC**

Contrato nº 056/2026. Processo Administrativo nº 031/2026.
Objeto: contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração ao São João de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA ME
CNPJ: 03.657.268/0001-99
Valor: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**
Vigência: 30 (trinta) dias.

Cortês/PE, 19 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:1F486A58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.434, DE 04 DE MAIO DE 2026**

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 001/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 087/2025** e **Dispensa nº 035/2025**, celebrado com a empresa **UP OFICINA DESIGN INDUSTRIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 59.343.252/0001-66**, no valor total de **R\$ 12.500,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a produção e fornecimento de miniaturas institucionais personalizadas, destinadas à entrega como lembranças oficiais às autoridades e convidados presentes nas festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do Município.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Administração.**

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **GENILDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.411.374-80, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 – SSP/PE, lotado na **Secretaria de Administração.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:DBA0E838

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.435, DE 04 DE MAIO DE 2026**

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 002/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2026** e **Dispensa nº 001/2026**, celebrado com a empresa **L R B DA COSTA PLACAS**, inscrita no CNPJ: 55.390.544/0001-07, no valor total de **R\$ 38.430,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de placa de inauguração, identificação e letras em 3D, confeccionadas em ACM e PVC, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Cortês/PE.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Administração.**

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **GENILDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.411.374-80, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 – SSP/PE, lotado na **Secretaria de Administração.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:32B1C24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.436, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSAFÁ COSME DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 664.998.604-68, portador da Cédula de Identidade nº 3.625.544 – SSP/PE, como **Fiscal do Contrato nº 003/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 086/2025** e **Concorrência nº 004/2026**, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA FONSECA CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.653.248/0001-00, no valor total de **R\$ 349.998,75**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia especializada na construção de calçadas, escadarias e escadas hidráulicas para prestação de serviços no município de Cortês/PE.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:976161F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.437, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSAFÁ COSME DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 664.998.604-68, portador da Cédula de Identidade nº 3.625.544 – SSP/PE, como **Fiscal do Contrato nº 008/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2026 e Concorrência nº 001/2026**, celebrado com a empresa **M D S SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.369.249/0001-44**, no valor total de **R\$ 1.648.792,75**, cujo referido instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada em construção de Unidade Básica de Saúde, Porte 1, no município de Cortês/PE, conforme Proposta 10373.148001/25-002 NOVO PAC de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:ED60928C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.438, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDNALDO BEZERRA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 064.685.010-59, portador da Cédula de Identidade nº 9.562.131 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 017/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 004/2026 e Inexigibilidade nº 001/2026**, celebrado com a empresa **NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **25.173.110/0001-86**, no valor total de **R\$ 45.000,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população nas festividades do carnaval do município de cortês/pe, intitulado CORTÊS FOLIA 2026.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.**

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **POLIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 123.082.194-59, portadora da Cédula de Identidade nº 9.139.986 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:108B9BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.439, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDNALDO BEZERRA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 064.685.010-59, portador da Cédula de Identidade nº 9.562.131 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 018/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 004/2026 e Inexigibilidade nº 001/2026**, celebrado com a empresa **DEB LIMA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **62.760.195/0001-25**, no valor total de **R\$ 50.000,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população nas festividades do carnaval do município de cortês/pe, intitulado CORTÊS FOLIA 2026.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.**

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **POLIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no

CPF sob o nº 123.082.194-59, portadora da Cédula de Identidade nº 9.139.986 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:448C73C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.440, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDNALDO BEZERRA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 064.685.010-59, portador da Cédula de Identidade nº 9.562.131 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 019/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 004/2026** e **Inexigibilidade nº 001/2026**, celebrado com a empresa **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA D BRECK**, inscrita no CNPJ: **05.835.885/0001-62**, no valor total de **R\$ 20.000,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população nas festividades do carnaval do município de cortês/pe, intitulado CORTÊS FOLIA 2026**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo**.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **POLIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 123.082.194-59, portadora da Cédula de Identidade nº 9.139.986 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:AE328C70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.441, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDNALDO BEZERRA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 064.685.010-59, portador da Cédula de Identidade nº 9.562.131 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 020/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 004/2026** e **Inexigibilidade nº 001/2026**, celebrado com a empresa **BATERIA CABULOSA PRODUcoes E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.570.020/0001-26**, no valor total de **R\$ 22.000,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população nas festividades do carnaval do município de cortês/pe, intitulado CORTÊS FOLIA 2026**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo**.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **POLIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 123.082.194-59, portadora da Cédula de Identidade nº 9.139.986 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:BED4D0B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.442, DE 04 DE MAIO DE 2026**

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDNALDO BEZERRA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 064.685.010-59, portador da Cédula de Identidade nº 9.562.131 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 021/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 004/2026** e **Inexigibilidade nº 001/2026**, celebrado com a empresa **H DA SILVA MENDONCA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 27.878.793/0001-00**, no valor total de **R\$ 70.000,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população nas festividades do carnaval do município de cortês/pe, intitulado CORTÊS FOLIA 2026**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo**.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **POLIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 123.082.194-59, portadora da Cédula de Identidade nº 9.139.986 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:4C11EB1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.443, DE 04 DE MAIO DE 2026**

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDNALDO BEZERRA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 064.685.010-59, portador da Cédula de Identidade nº 9.562.131 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 022/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 004/2026** e **Inexigibilidade nº 001/2026**, celebrado com a empresa **ASSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB**, inscrita no **CNPJ: 29.320.663/0001-75**, no valor total de **R\$ 24.000,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população nas festividades do carnaval do município de cortês/pe, intitulado CORTÊS FOLIA 2026**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo**.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **POLIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 123.082.194-59, portadora da Cédula de Identidade nº 9.139.986 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:91950810

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.444, DE 04 DE MAIO DE 2026**

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDNALDO BEZERRA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 064.685.010-59, portador da Cédula de Identidade nº 9.562.131 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 023/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 004/2026** e **Inexigibilidade nº 001/2026**, celebrado com a empresa **MARLIO AVILA DE C NEVES JUNIOR**, inscrita no **CNPJ: 28.575.679/0001-66**, no valor total de **R\$ 100.000,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população nas festividades do carnaval do município de cortês/pe, intitulado CORTÊS FOLIA 2026**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo**.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **POLIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 123.082.194-59, portadora da Cédula de Identidade nº 9.139.986 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:46945B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.445, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ WELLINGTON CISNEIROS SAMPAIO** inscrito no CPF sob o nº 072.703.174-02, portador da Cédula de Identidade nº 2.385.854 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 027/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 002/2026** e **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026**, celebrado com a empresa **PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 13.631.589/0003-30**, no valor total de **R\$ 5.264,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmara de ar, itens fracassados do Pregão SRP 008/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Cortês/PE de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Transportes**.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **RODOLFO JARDEL DO NASCIMENTOS**, inscrito no CPF sob o nº 076.520.184-47, portador da Cédula de Identidade nº 7.372.751 – SDS/PE, lotado na **Secretaria de Transportes**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:A85D1D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.446, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 028/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 005/2026** e

Dispensa nº 002/2026, celebrado com a empresa **CARDMAIS SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.137.937/0001-81, no valor total de **R\$ 23.684,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de serviços de empresa especializada na Prestação de serviços de elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Insalubridade (LTI) e Laudo Técnico de Periculosidade (LTP) por Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), envios ao e-Social (carga inicial) dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho, em conformidade com a NR-01; NR-09, NR-11 e NR-15..**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Administração**.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **GENILDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.411.374-80, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 – SSP/PE, lotado na **Secretaria de Administração**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:4B8EE7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.447, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDNALDO BEZERRA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 064.685.010-59, portador da Cédula de Identidade nº 9.562.131 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 029/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 009/2026** e **Dispensa nº 003/2026**, celebrado com a empresa **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 21.352.647/0001-52, no valor total de **R\$ 64.953,80**, cujo

referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à realização de reuniões institucionais, encontros técnicos e alinhamentos estratégicos das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Cortês/PE, incluindo os respectivos Fundos Municipais, visando garantir o adequado suporte logístico às atividades administrativas e de planejamento da gestão pública.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo**.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **POLIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 123.082.194-59, portadora da Cédula de Identidade nº 9.139.986 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:3800380A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.448, DE 04 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 030/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 008/2026** e **Inexigibilidade nº 003/2026**, celebrado com a empresa **CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.616.672/0001-00, no valor total de **R\$ 255.000,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária e contábil, com vistas a assegurar o adequado atendimento às funcionalidades do plano de contas aplicado ao setor público (PCASP), em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP)..**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Administração**.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **GENILDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.411.374-80, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 – SSP/PE, lotado na **Secretaria de Administração**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador: C15D795B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.449, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSAFÁ COSME DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 664.998.604-68, portador da Cédula de Identidade nº 3.625.544 – SSP/PE, como **Fiscal do Contrato nº 031/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 011/2026** e **Dispensa nº 004/2026**, celebrado com a empresa **A.M.S-MONTEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 64.097.555/0001-86, no valor total de **R\$ 64.875,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Equipamentos destinados ao acondicionamento, coleta, transporte interno e armazenamento temporário de resíduos sólidos, com a finalidade de atender às necessidades operacionais e administrativas de todas as Secretarias do Município de Cortês/PE**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador: BFEB6E60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.450, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 032/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 007/2026** e **Inexigibilidade nº 002/2026**, celebrado com a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor total de **R\$ 12.750,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do BANCO DE PREÇOS com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Administração**.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **GENILDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.411.374-80, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 – SSP/PE, lotado na **Secretaria de Administração**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:1C90D20F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.451, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 033/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 012/2026** e **Inexigibilidade nº 004/2026**, celebrado com a empresa **ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITACAO E COMERCIO EM GE**, inscrita no CNPJ: 44.386.719/0001-88, no valor total de **R\$ 108.000,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em gestão pública e compras governamentais, com assessoria administrativa e técnica, visando apoiar o planejamento, execução e acompanhamento dos processos administrativo e de aquisição de bens e serviços no âmbito da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde de Cortês/PE.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Administração.**

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **GENILDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.411.374-80, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 – SSP/PE, lotado na **Secretaria de Administração.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:3FD98360

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.452, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDNALDO BEZERRA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 064.685.010-59, portador da Cédula de Identidade nº 9.562.131 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 034/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 020/2026** e **Inexigibilidade nº 006/2026**, celebrado com a empresa **SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 64.052.906/0001-32, no valor total de **R\$ 350.000,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população nas festividades alusivas ao dia do trabalhador no município de Cortês/PE..**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.**

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **POLIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 123.082.194-59, portadora da Cédula de Identidade nº 9.139.986 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:157059C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.453, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDNALDO BEZERRA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 064.685.010-59, portador da Cédula de Identidade nº 9.562.131 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 035/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 020/2026** e **Inexigibilidade nº 006/2026**, celebrado com a empresa **MCS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.809.050/0001-55, no valor total de **R\$ 90.000,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população nas festividades alusivas ao dia do trabalhador no município de Cortês/PE**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo**.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **POLIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 123.082.194-59, portadora da Cédula de Identidade nº 9.139.986 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:9EB0B4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.454, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 036/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 018/2026** e **Dispensa nº 006/2026**, celebrado com a empresa **CETASP-CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.127.642/0001-38, no valor total de **R\$ 41.520,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (sistema eletrônico de informação ao cidadão), Ouvidoria Municipal, carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 121/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, e da Prefeitura Municipal de Cortês/PE**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Administração**.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **GENILDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.411.374-80, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 – SSP/PE, lotado na **Secretaria de Administração**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:6E2D4E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.455, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO** inscrita no CPF sob o nº 701.673.824-89, portadora da Cédula de Identidade nº 9.386.785 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 001/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2026** e **Inexigibilidade nº 001/2026**, celebrado com a empresa **G DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO**, inscrita no CNPJ: 13.151.308/0001-80, no valor total de **R\$ 23.000,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em gestão educacional, administrativa, jurídica e pedagógica, incluindo apoio à elaboração e atualização de legislações e planos municipais de educação, acompanhamento de indicadores educacionais, capacitação de gestores e profissionais da educação, orientação normativa e pedagógica, bem como suporte a execução de programas federais, visando atender às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Cortês..**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Educação**.

Art. 4º Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **JOSILENE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 032.381.954-09, portadora da Cédula de Identidade nº 5.913.280 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Educação**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador: B43246BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.456, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO** inscrita no CPF sob o nº 701.673.824-89, portadora da Cédula de Identidade nº 9.386.785 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 003/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 004/2026** e **Dispensa nº 001/2026**, celebrado com a empresa **CARDMAIS SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.137.937/0001-81, no valor total de **R\$ 40.116,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Insalubridade (LTI) e Laudo Técnico de Periculosidade (LTP) por Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), envios ao e-Social (carga inicial) dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho, em conformidade com a NR-01; NR-09, NR-11 e NR-15, para o Fundo Municipal de Educação.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Educação**.

Art. 4º Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **JOSILENE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 032.381.954-09, portadora da Cédula de Identidade nº 5.913.280 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Educação**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador: F8C17FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.457, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a

fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CARLA CAMILA SILVA DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 064.265.454-90, como **Fiscal do Contrato nº 004/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2026** e **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026**, celebrado com a empresa **DTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.889.263/0001-85, no valor total de **R\$ 224.200,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Aquisição de Kit Escolar 2026 composto por material pedagógico, objetivando a distribuição de forma gratuita com os alunos matriculados na rede pública municipal de Cortês/PE.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Educação.**

Art. 4º Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **JOARA ARAÚJO MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº 036.864.114-74, portadora da Cédula de Identidade nº 6.136.346 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Educação.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:7FFCCA8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.458, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOSILENE MARIA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 032.381.954-09, portadora da Cédula de Identidade nº 5.913.280 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 005/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 056/2025** e **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025**, celebrado com a empresa **D TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.702.360/0001-36, no valor total de **R\$ 429.410,55**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE..**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Educação.**

Art. 4º Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **JOARA ARAÚJO MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº 036.864.114-74, portadora da Cédula de Identidade nº 6.136.346 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Educação.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:B0870BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.459, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOSILENE MARIA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 032.381.954-09, portadora da Cédula de Identidade nº 5.913.280 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 006/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 007/2026** e **Dispensa nº 002/2026**, celebrado com a empresa **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 21.352.647/0001-52, no valor total de **R\$ 61.000,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Aquisição de fraldas descartáveis e materiais de higiene pessoal destinados ao atendimento das crianças matriculadas nas creches da Rede**

Municipal de Ensino, visando garantir condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar durante o período de permanência nas unidades escolares.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Educação**.

Art. 4º Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **JOARA ARAÚJO MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº 036.864.114-74, portadora da Cédula de Identidade nº 6.136.346 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Educação**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:CB345052

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.460, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOSILENE MARIA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 032.381.954-09, portadora da Cédula de Identidade nº 5.913.280 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 029/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 009/2026** e **Dispensa nº 003/2026**, celebrado com a empresa **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 21.352.647/0001-52, no valor total de **R\$ 64.953,80**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à realização de reuniões institucionais, encontros técnicos e alinhamentos estratégicos das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Cortês/PE, incluindo os respectivos Fundos Municipais, visando garantir o adequado suporte logístico às atividades administrativas e de planejamento da gestão pública.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Educação**.

Art. 4º Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **JOARA ARAÚJO MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº 036.864.114-74, portadora da Cédula de Identidade nº 6.136.346 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Educação**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:24331AED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.461, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO** inscrita no CPF sob o nº 701.673.824-89, portadora da Cédula de Identidade nº 9.386.785 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 030/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 008/2026** e **Inexigibilidade nº 003/2026**, celebrado com a empresa **CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.616.672/0001-00, no valor total de **R\$ 255.000,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária e contábil, com vistas a assegurar o adequado atendimento às funcionalidades do plano de contas aplicado ao setor público (PCASP), em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP)..**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Educação**.

Art. 4º Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **JOSILENE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 032.381.954-09, portadora da Cédula de Identidade nº 5.913.280 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Educação**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:2BD482C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.462, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO** inscrita no CPF sob o nº 701.673.824-89, portadora da Cédula de Identidade nº 9.386.785 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 033/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 012/2026** e **Inexigibilidade nº 004/2026**, celebrado com a empresa **ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITACAO E COMERCIO EM GE**, inscrita no CNPJ: **44.386.719/0001-88**, no valor total de **R\$ 108.000,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em gestão pública e compras governamentais, com assessoria administrativa e técnica, visando apoiar o planejamento, execução e acompanhamento dos processos administrativo e de aquisição de bens e serviços no âmbito da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde de Cortês/PE**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Educação**.

Art. 4º Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **JOSILENE MARIA DA SILVA**, inscrita

no CPF sob o nº 032.381.954-09, portadora da Cédula de Identidade nº 5.913.280 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Educação**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:04629555

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.463, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO** inscrita no CPF sob o nº 701.673.824-89, portadora da Cédula de Identidade nº 9.386.785 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 036/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 018/2026** e **Dispensa nº 006/2026**, celebrado com a empresa **CETASP-CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **29.127.642/0001-38**, no valor total de **R\$ 41.520,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (sistema eletrônico de informação ao cidadão), Ouvidoria Municipal, carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 121/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, e da Prefeitura Mun. cipal de Cortês/PE..**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Educação**.

Art. 4º Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **JOSILENE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 032.381.954-09, portadora da Cédula de Identidade nº 5.913.280 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Educação**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:30145529

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.464, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO MARCOS AGOSTINHO DURVAL** inscrito no CPF sob o nº 989.820.834-15, portador da Cédula de Identidade nº 3.924.808 – SSP/PE, como **Fiscal do Contrato nº 001/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 002/2026** e **Dispensa nº 001/2026**, celebrado com a empresa **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **03.134.944/0001-40**, no valor total de **R\$ 60.840,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Fornecimento de material de consumo e kits de reagentes laboratoriais para atender o Laboratório Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos..**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Saúde**.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 124.448.544-62, portador da Cédula de Identidade nº 9.796.571 – SDS/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:D96A7AA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.465, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO MARCOS AGOSTINHO DURVAL** inscrito no CPF sob o nº 989.820.834-15, portador da Cédula de Identidade nº 3.924.808 – SSP/PE, como **Fiscal do Contrato nº 002/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 004/2026** e **Dispensa nº 002/2026**, celebrado com a empresa **J G C ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ: **47.603.680/0001-00**, no valor total de **R\$ 62.300,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Aquisição de ar comprimido e oxigênio medicinal, sob regime de comodato, destinado ao atendimento do Hospital Senador Antônio Farias, do SAMU e das ambulâncias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cortês/PE**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Saúde**.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **ANTONIO VIVALDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 111.924.703-97, portador da Cédula de Identidade nº 1.675.875 – SSP/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:E738CE35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.466, DE 04 DE MAIO DE 2026**

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 124.448.544-62, portador da Cédula de Identidade nº 9.796.571 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 003/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2026 e Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026**, celebrado com a empresa **CIRURGICA METROPOLITANA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 04.780.761/0001-64**, no valor total de **R\$ 237.611,50**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atendimento as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias e Unidades Básicas de Saúde, no município de Cortês/PE..**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Saúde**.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **ANTONIO VIVALDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 111.924.703-97, portador da Cédula de Identidade nº 1.675.875 – SSP/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:598C0F31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.467, DE 04 DE MAIO DE 2026**

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 124.448.544-62, portador da Cédula de Identidade nº 9.796.571 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 004/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2026 e Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026**, celebrado com a empresa **GAROAMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 58.690.444/0001-86**, no valor total de **R\$ 25.220,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atendimento as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias e Unidades Básicas de Saúde, no município de Cortês/PE..**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Saúde**.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **ANTONIO VIVALDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 111.924.703-97, portador da Cédula de Identidade nº 1.675.875 – SSP/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:9F305CB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.468, DE 04 DE MAIO DE 2026**

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 124.448.544-62, portador da Cédula de Identidade nº 9.796.571 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 005/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2026 e Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026**, celebrado com a empresa **PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.932.099/0001-47**, no valor total de **R\$ 19.000,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atendimento as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias e Unidades Básicas de Saúde, no município de Cortês/PE..**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Saúde**.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **ANTONIO VIVALDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 111.924.703-97, portador da Cédula de Identidade nº 1.675.875 – SSP/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:8374D23D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.469, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO MARCOS AGOSTINHO DURVAL** inscrito no CPF sob o nº 989.820.834-15, portador da Cédula de Identidade nº 3.924.808 – SSP/PE, como **Fiscal do Contrato nº 006/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2026 e Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026**, celebrado com a empresa **CIRURGICA METROPOLITANA LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.780.761/0001-64**, no valor total de **R\$ 499.393,70**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atendimento as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias e Unidades Básicas de Saúde, no município de Cortês/PE..**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Saúde**.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **ANTONIO VIVALDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 111.924.703-97, portador da Cédula de Identidade nº 1.675.875 – SSP/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:E904A633

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.470, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALENILDO BATISTA PEREIRA** inscrito no CPF sob o nº 049.877.464-33, portador da Cédula de Identidade nº 6.531.867 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 007/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 005/2026 e Adeão**

nº 001/2026, celebrado com a empresa **T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no **CNPJ: 32.380.176/0001-02**, no valor total de **R\$ 1.908.787,98**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Aquisição de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, injetáveis para atender ao Hospital Senador Antônio Farias e as unidades básicas de saúde, do Município de Cortês/PE..**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Saúde**.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **ANTONIO VIVALDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 111.924.703-97, portador da Cédula de Identidade nº 1.675.875 – SSP/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:C40A28F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.471, DE 04 DE MAIO DE 2026**

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO MARCOS AGOSTINHO DURVAL** inscrito no CPF sob o nº 989.820.834-15, portador da Cédula de Identidade nº 3.924.808 – SSP/PE, como **Fiscal do Contrato nº 011/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 006/2026** e **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026**, celebrado com a empresa **ITALIANA AUTO RECIFE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 02.472.105/0001-79**, no valor total de **R\$ 248.448,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Aquisição de veículo tipo ambulância tipo A ? Simples Remoção, tipo furgoneta, com o objetivo de atender às demandas do Hospital Senador Antônio Farias, conforme Plano de Ação nº 09032025-081050, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Saúde**.

Art. 4º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 124.448.544-62, portador da Cédula de Identidade nº 9.796.571 – SDS/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:68D85202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.472, DE 04 DE MAIO DE 2026**

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **AMANDA MARIA ALVES DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 132.576.314-48, portadora da Cédula de Identidade nº 10.783.208 – SSP/PE, como **Fiscal do Contrato nº 012/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 007/2026** e **Inexigibilidade nº 001/2026**, celebrado com a empresa **MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 01.945.192/0001-71**, no valor total de **R\$ 258.840,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e estratégica em atenção primária à saúde (APS) e na gestão hospitalar, associada à disponibilização de sistema informatizado de monitoramento e avaliação, com vistas a subsidiar a gestão municipal na análise de desempenho, planejamento, tomada de decisão e qualificação dos serviços de saúde..**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Saúde**.

Art. 4º Na ausência da servidora supra designada, fica designado como suplente o servidor **CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 124.448.544-62, portador da Cédula de Identidade nº 9.796.571 – SDS/PE, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:09AE25FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA

PREFEITA

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.473, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **THAMAR EMANUELLE MEDEIROS CANSANÇÃO LOYOLA** inscrita no CPF sob o nº 117.256.874-02, portadora da Cédula de Identidade nº 9.798.629 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 029/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 009/2026** e **Dispensa nº 003/2026**, celebrado com a empresa **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 21.352.647/0001-52, no valor total de **R\$ 64.953,80**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à realização de reuniões institucionais, encontros técnicos e alinhamentos estratégicos das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Cortês/PE, incluindo os respectivos Fundos Municipais, visando garantir o adequado suporte logístico às atividades administrativas e de planejamento da gestão pública.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Saúde**.

Art. 4º Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **LARISSA OLIVEIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 118.928.374-39, portadora da Cédula de Identidade nº 1.008.961 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:B81893AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA

PREFEITA

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.474, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **AMANDA MARIA ALVES DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 132.576.314-48, portadora da Cédula de Identidade nº 10.783.208 – SSP/PE, como **Fiscal do Contrato nº 030/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 008/2026** e **Inexigibilidade nº 003/2026**, celebrado com a empresa **CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.616.672/0001-00, no valor total de **R\$ 255.000,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária e contábil, com vistas a assegurar o adequado atendimento às funcionalidades do plano de contas aplicado ao setor público (PCASP), em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP)..**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Saúde**.

Art. 4º Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **LARISSA OLIVEIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 118.928.374-39, portadora da Cédula de Identidade nº 1.008.961 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:2B27C35B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.475, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **AMANDA MARIA ALVES DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 132.576.314-48, portadora da Cédula de Identidade nº 10.783.208 – SSP/PE, como **Fiscal do Contrato nº 033/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 012/2026** e **Inexigibilidade nº 004/2026**, celebrado com a empresa **ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITACAO E COMERCIO EM GE**, inscrita no CNPJ: 44.386.719/0001-88, no valor total de **R\$ 108.000,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em gestão pública e compras governamentais, com assessoria administrativa e técnica, visando apoiar o planejamento, execução e acompanhamento dos processos administrativo e de aquisição de bens e serviços no âmbito da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde de Cortês/PE.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Saúde**.

Art. 4º Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **LARISSA OLIVEIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 118.928.374-39, portadora da Cédula de Identidade nº 1.008.961 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:C81AB84C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.476, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **AMANDA MARIA ALVES DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 132.576.314-48, portadora da Cédula de Identidade nº 10.783.208 – SSP/PE, como **Fiscal do Contrato nº 036/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 018/2026** e **Dispensa nº 006/2026**, celebrado com a empresa **CETASP-CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.127.642/0001-38, no valor total de **R\$ 41.520,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (sistema eletrônico de informação ao cidadão), Ouvidoria Municipal, carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 121/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, e da Prefeitura Mun.cipal de Cortês/PE..**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Saúde**.

Art. 4º Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **LARISSA OLIVEIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 118.928.374-39, portadora da Cédula de Identidade nº 1.008.961 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Saúde**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:08B77FBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.477, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NATALY NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº 046.047.614-93, portadora da Cédula de Identidade nº 5.899.612 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 001/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2026** e **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026**, celebrado com a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.204.941/0001-04, no valor total de **R\$ 164.118,75**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Aquisição de peixe congelado tipo corvina, congelado em embalagem plástica à vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas, carimbos oficiais e leite de coco para uso culinário, para distribuição gratuita com a população de Cortês/PE..**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 4º Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **ANA MARIA DOS SANTOS FONSECA**, inscrita no CPF sob o nº 037.175.404-67, portadora da Cédula de Identidade nº 6.202.291 – SSP/PE, lotada na **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:CC9CEB46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.478, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA MARIA DOS SANTOS FONSECA** inscrita no CPF sob o nº 037.175.404-67, portadora da Cédula de Identidade nº 6.202.291 – SSP/PE, como **Fiscal do Contrato nº 003/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 004/2026** e **Dispensa nº 001/2026**, celebrado com a empresa **MIGUEL AMARO DA SILVA NETO CONFECÇOES**, inscrita no CNPJ: 12.430.503/0001-86, no valor total de **R\$ 19.400,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Aquisição de 100 (cem) Kits Enxoval Recém-Nascido para distribuição gratuita às mulheres gestantes da população do município de Cortês/PE, que estejam em situação de vulnerabilidade social..**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 4º Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **NATALY NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 046.047.614-93, portadora da Cédula de Identidade nº 5.899.612 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:6F313B88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.479, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA MARIA DOS SANTOS FONSECA** inscrita no CPF sob o nº 037.175.404-67, portadora da Cédula de Identidade nº 6.202.291 – SSP/PE, como **Fiscal do Contrato nº 029/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 009/2026** e **Dispensa nº 003/2026**, celebrado com a empresa **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 21.352.647/0001-52, no valor total de R\$ 64.953,80, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à realização de reuniões institucionais, encontros técnicos e alinhamentos estratégicos das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Cortês/PE, incluindo os respectivos Fundos Municipais, visando garantir o adequado suporte logístico às atividades administrativas e de planejamento da gestão pública.**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 4º Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **NATALY NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 046.047.614-93, portadora da Cédula de Identidade nº 5.899.612 – SDS/PE, lotada na **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:D2E0F093

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.480, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade

Jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 123.149.014-44, portadora da Cédula de Identidade nº 7.731.629 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 030/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 008/2026** e **Inexigibilidade nº 003/2026**, celebrado com a empresa **CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.616.672/0001-00, no valor total de R\$ 255.000,00, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária e contábil, com vistas a assegurar o adequado atendimento às funcionalidades do plano de contas aplicado ao setor público (PCASP), em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP)..**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 4º Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **ANA MARIA DOS SANTOS FONSECA**, inscrita no CPF sob o nº 037.175.404-67, portadora da Cédula de Identidade nº 6.202.291 – SSP/PE, lotada na **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:80B9DBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.481, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 123.149.014-44, portadora da Cédula de Identidade nº 7.731.629 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 033/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 012/2026** e **Inexigibilidade nº 004/2026**, celebrado com a empresa **ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITACAO E COMERCIO EM GE**, inscrita no CNPJ: **44.386.719/0001-88**, no valor total de **R\$ 108.000,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em gestão pública e compras governamentais, com assessoria administrativa e técnica, visando apoiar o planejamento, execução e acompanhamento dos processos administrativo e de aquisição de bens e serviços no âmbito da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde de Cortês/PE**.

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 4º Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **ANA MARIA DOS SANTOS FONSECA**, inscrita no CPF sob o nº 037.175.404-67, portadora da Cédula de Identidade nº 6.202.291 – SSP/PE, lotada na **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:9CECDF35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.482, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 123.149.014-44, portadora da Cédula de Identidade nº 7.731.629 – SDS/PE, como **Fiscal do Contrato nº 036/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 018/2026** e **Dispensa nº 006/2026**, celebrado com a empresa **CETASP- CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **29.127.642/0001-38**, no valor total de **R\$ 41.520,00**, cujo referido instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (sistema eletrônico de informação ao cidadão), Ouvidoria Municipal, carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 121/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, e da Prefeitura Municipal de Cortês/PE..**

Art. 2º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13º e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 3º As atribuições de fiscalização ora designadas limitar-se-ão no âmbito da **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 4º Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **ANA MARIA DOS SANTOS FONSECA**, inscrita no CPF sob o nº 037.175.404-67, portadora da Cédula de Identidade nº 6.202.291 – SSP/PE, lotada na **Secretaria de Assistência Social e Combate À Fome**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do Memorando de Designação do Fiscal de Contrato mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Cortês-PE, 04 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:48D9AB13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.486, DE 22 DE MAIO DE 2026

Exonera Articulador – Gabinete do Secretário – Secretaria de Governo e Gestão Estratégica - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **GENARIO XAVIER DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 521.227.354-49, portador da Cédula de Identidade nº 3.204.382 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Articulador de Políticas Públicas**, de provimento em Comissão, **símbolo CG-2**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 22 de maio de 2026. 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:DC30E332

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.487, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Exonera Chefe de Divisão – Departamento de Ordem Pública – Secretaria de Mobilidade Urbana e Ordem Pública - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **EDSON PEREIRA LEITE** inscrito no CPF sob o nº 058.133.194-09, portador da Cédula de Identidade nº 6.708.008 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Chefe de Divisão da Guarda Municipal**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 1º de junho de 2026. 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:EEDB10B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.490, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a cedência do Servidor Público Municipal de Cortês, Sr. Luciano Rodrigues Filho – Matrícula nº 20250247, ao Governo do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e

CONSIDERANDO a solicitação de cessão de servidor, contida no Ofício nº 393/2026 – GSAD, de lavra da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor **LUCIANO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, nascido no dia 01/09/1985, portador da Cédula de Identidade nº 7.029.184 – SDS-PE, inscrito no CPF nº 054.042.514-17, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, sob a matrícula nº 2025247, para exercer as suas atividades laborais perante o Governo do Estado de Pernambuco, no âmbito da Casa Civil, para o exercício de 2026, pelo o período de 01/01/2026, vigorando até 31/12/2026, com ônus para o município cedente, nos termos do art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992.

Art. 2 Fica estabelecido pelo ente cedente que a presente cessão poderá ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido, de forma motivada, respeitando-se a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

Art. 3º Cópia da presente Portaria deve ser anexada à pasta do servidor ora cedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Cortês-PE, 10 de junho de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:2B48BC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.512, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a permuta entre servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a anuência dos servidores envolvidos;

CONSIDERANDO o Termo de Permuta celebrado entre o Município de Cortês/PE e o Município de Ribeirão/PE, o qual autoriza a cessão recíproca dos servidores ora citados, observadas as disposições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho às demandas dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º PERMUTAR a servidora a senhora **SIBELE SILVANEZA SANTANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 030.395.944-43, Mat. nº 9513, ocupante do cargo de provimento de Professora, para exercer suas atividades no município de Ribeirão-PE, recebendo reciprocamente, em **PERMUTA** a servidora senhora **LILIAN SILVA DE ANDRADE MELO**, inscrita no CPF sob nº 052.687.854-19, Mat. nº 119207, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para exercer suas atividades no município de Cortês/PE.

Art. 2º O ônus da remuneração e dos encargos legais permanecerá sob responsabilidade dos respectivos municípios.

Art. 3º A permuta terá vigência pelo período de 12 meses, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em Contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 10 de junho de 2026. 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:E1D1696B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.513, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a permuta entre servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DOMUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a anuência dos servidores envolvidos;

CONSIDERANDO o Termo de Permuta celebrado entre o Município de Cortês/PE e o Município de Ribeirão/PE, o qual autoriza a cessão recíproca dos servidores ora citados, observadas as disposições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho às demandas dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º PERMUTAR a servidora a senhora **EMANUELA JOANA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 079.545.404-05, ocupante do cargo de provimento de Professora, para exercer suas atividades no município de Ribeirão-PE, recebendo reciprocamente, em **PERMUTA** a servidora senhora **CLAUDIENE BATISTA ESTEVES**, inscrita no CPF sob nº 062.504.134-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para exercer suas atividades no município de Cortês/PE.

Art. 2º O ônus da remuneração e dos encargos legais permanecerá sob responsabilidade dos respectivos municípios.

Art. 3º A permuta terá vigência pelo período de 12 meses, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em Contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 10 de junho de 2026. 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:60F7F61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.514, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a permuta entre servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DOMUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a anuência dos servidores envolvidos;

CONSIDERANDO o Termo de Permuta celebrado entre o Município de Cortês/PE e o Município de Ribeirão/PE, o qual autoriza a cessão recíproca dos servidores ora citados, observadas as disposições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho às demandas dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º PERMUTAR a servidora a senhora **YONARA FARIAS DE FRANÇA PRIMO**, inscrita no CPF sob nº 879.553.184-04, ocupante do cargo de provimento de Professora, para exercer suas atividades no município de Ribeirão-PE, recebendo reciprocamente, em **PERMUTA** a servidora senhora **CRISTIANE ALVES DE MOURA**, inscrita no CPF sob nº 039.903.844-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para exercer suas atividades no município de Cortês/PE.

Art. 2º O ônus da remuneração e dos encargos legais permanecerá sob responsabilidade dos respectivos municípios.

Art. 3º A permuta terá vigência pelo período de 12 meses, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em Contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 10 de junho de 2026. 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:3C249E98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECISAO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE CULTURA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, informa que após exame técnico e minucioso das propostas apresentadas, verificou-se que os candidatos abaixo relacionados apresentaram projetos que não guardam compatibilidade com o objeto previsto no item “A” dos critérios obrigatórios do Edital nº 02/2026 – PNAB, havendo evidente desconformidade com as finalidades e diretrizes nele estabelecidas. Dessa forma, constatou-se que as propostas fugiram ao objeto do edital, circunstância que inviabiliza a sua habilitação e prosseguimento no certame, uma vez que a Administração Pública encontra-se vinculada às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, devendo observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e vinculação ao edital. Assim, DECIDIMOS pela DESCLASSIFICAÇÃO das candidaturas dos seguintes candidatos:

- Associação Cultural dos Jovens Rurais da Comunidade de Riacho de Pedra - Acripe.
- Iara Karinny Gomes Ferreira;
- João Paulo Manoel Teófilo Silva;
- José Ilton Gomes Ferreira;

A presente decisão fundamenta-se no descumprimento das disposições do Edital nº 02/2026 – PNAB, especificamente no que se refere à adequação da proposta ao objeto da seleção, restando inviável a permanência das candidaturas no processo seletivo.

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA

SUELY MARIA DA SILVA

LUCAS GONÇALVES VASCONCELOS DE LIMA

SEVERINO JOSÉ SÉRGIO DA SILVA

Publicado por:
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima
Código Identificador:E0986BC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para realização de atração artística para apresentar-se nas festividades do “**São João 2026**”, que acontecerá no dia 19 (dezenove) de junho do ano 2026 no Município de Cupira/PE.

Artista: PETRÚCIO AMORIM.

Local/Endereço: Praça pública do Município de Cupira/PE, ou lugar diverso a ser indicado pela Administração Municipal.

Data e horário da apresentação: dia 19 de junho de 2026, das 23:30h às 01:00h do dia 20 de junho de 2026.

Duração do Show: 90 minutos

CONTRATO nº 072/2026;

BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, sito a Avenida Antônio Torres Galvão, 221, Imbiribeira, Recife-PE, Cep: 51.116-330; inscrita no CNPJ: 17.172.724/0001-15.

O valor global do presente contrato é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

O prazo de vigência contratual será até o dia 30 de junho de 2026, contado a partir da data de sua assinatura.

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:AD8DB6A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2026 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório Nº: 012/2026-PMC. Concorrência Eletrônica Nº 002/2026-PMC. Obra. Tipo menor preço global. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE, CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 955232/2023 E PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 72061/2023. Valor: R\$ 961.758,86. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 07 de julho de 2026. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 07 de julho de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 17/06/2026.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da Comissão. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:ABE3DD83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE
017/2026

A comissão de Contratação do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 065/2026, Inexigibilidade Nº 017/2025, LOCADOR: JOÃO RAIMUNDO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 269.466.534-91. OBJETO: a locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento de oficina para manutenção preventiva e

corretiva da frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Dormentes-PE, 10 de junho de 2026.

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:DDAB698C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE
018/2026

A comissão de Contratação do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 066/2026, Inexigibilidade Nº 018/2025, LOCADOR: JANNE SANTANA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 068.530.044-77. OBJETO: A locação de imóvel destinado ao funcionamento da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender às necessidades operacionais e estruturais do serviço, em razão da inexistência de sede própria adequada para sua instalação.

Dormentes-PE, 10 de junho de 2026.

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:87A6D149

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Processo Adm.: Nº 042/2026, Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE RECARGA DE GÁS - GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME, ACONDICIONADO EM BOTIÕES RETORNÁVEIS DE METAL RESISTENTES A IMPACTO, COM CAPACIDADE DE 13 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema), Itens desertos:1, 2 e 3,

DORMENTES - PE, 19 de junho de 2026,

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Condutor de Processos.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:719D106B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 129/2025

Processo Administrativo Nº 094/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025, CONTRATO Nº 129/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.207.731/0001-29. Contratado: CACIA FABIOLA DE MACEDO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o Nº 078.180.884-74. OBJETO: Resolvem as partes de comum acordo, rescindir o contrato Nº 129/2025, visando garantir melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto e acessibilidades aos usuários, bem como assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados, faz-se necessário a rescisão do contrato vigente e a busca por imóvel com dimensões e estrutura compatíveis com as demandas atuais e futuras da secretaria. A partir de 03 de julho de 2026.

Dormentes-PE, 19 de junho de 2026.

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:BC329575

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº058/2026

Processo Administrativo Nº 065/2026, Inexigibilidade Nº 017/2026, Contrato Nº 058/2026, LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, LOCADOR: JOÃO RAIMUNDO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 269.466.534-91. OBJETO: a locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento de oficina para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. Dormentes-PE. PRAZO DE VIGENCIA: 10/06/2026 à 09/06/2027. VALOR GLOBAL: 6.000,00 (seis mil).

Dormentes-PE, 10 de junho de 2026.

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:A358DC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº058/2026

Processo Administrativo Nº 066/2026, Inexigibilidade Nº 018/2026, Contrato Nº 059/2026, LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, LOCADOR: JANNE SANTANA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 068.530.044-77. OBJETO: A locação de imóvel destinado ao funcionamento da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender às necessidades operacionais e estruturais do serviço, em razão da inexistência de sede própria adequada para sua instalação. Dormentes-PE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2026 à 09/06/2027. VALOR GLOBAL: 36.000,00 (trinta e seis mil).

Dormentes-PE, 10 de junho de 2026.

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:660B4ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 013-FME/2022

Processo Licitatorio nº 047-FME/2022, Pregao Eletronico Nº 028-FME/2022, Contrato nº 013-FME/2022, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.951.247/0001-54, Contratada: INTEGRAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ: 17.237.362/0001-01. Objeto: Havendo reestruturação das rotas escolares, ocasionando supressão e acréscimo de quilometragem, conforme demonstrado na tabela em anexo. Fica alterada a Cláusula quarta do instrumento contratual, suprimindo ao valor do contrato a quantia de R\$ 146,90 (cento e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Dormentes-PE, 12 de junho de 2026.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação;

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:BD6B7A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 136/2025

Processo Licitatório Nº 078/202, Pregão Eletrônico Nº 025/2025, Contrato nº 136/2025, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.951.247/0001-54, Contratada: RR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO VALE LTDA, CNPJ nº48.386.937/0001-73. Objeto: Diante da necessidade de adequação das rotas para melhor atendimento da rede municipal de ensino, vimos por meio deste formalizar o Termo Aditivo contratual, contemplando acréscimos de quilometragem, justifica-se a presente adequação em razão de nova medição da Rota 41, formalizada mediante o Ofício nº 024/2026, de 30 de março de 2026, expedido pela gestora da Escola Nossa Senhora das Graças, Claudia Gomes Coelho Campos, decorrente da efetivação de matrícula da aluna Israel Nunes dos Santos, residente no Sítio Baixa da Piedade, nº 5 — cujo acesso ao transporte escolar, conduzido pelo motorista Ronaldo Mendes, exige percurso adicional de 7,2 km em relação à última medição registrada. O itinerário revisado totaliza 139,7 km diários (69,85 km por sentido, turno tarde), com 8,0 km em vias pavimentadas e 131,7 km sem pavimentação, atendendo 27 alunos. O acréscimo de 7,2 km/dia ao longo dos 130 dias letivos remanescentes corresponde a R\$ 3.538,08 (2,09% do valor original do contrato de R\$ 169.237,32), nos limites legais admitidos.

Dormentes-PE, 12 de junho de 2026.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação;

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:4ADF3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 360/2026

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Centro de Esterilização Animal, serviço que atua sobre o controle das populações de cães e gatos, sobre o bem-estar animal, bem como sobre O APOIO na prevenção e controle das zoonoses, no Município de Dormentes

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de controle populacional e a realização de trabalhos para proporcionar a redução das zoonoses transmitidas por de cães e gatos:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado no Município de Dormentes o Centro de Esterilização Animal, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, que poderá conter, como recurso humano mínimo, Médicos Veterinários, Auxiliar de Veterinário, Oficial de Controle Animal, Educador de Saúde, Auxiliar de limpeza e Motorista.

Art. 2º - Constituem objetivos básicos das ações de prevenção e apoio ao controle de zoonoses:

I. Assegurar a pareceria com as demais entidades no tocante a promover a prevenção, a redução e a eliminação da morbilidade, da mortalidade decorrentes de zoonoses e dos agravos causados pelos animais;

II. Preservar a saúde da população humana e animal, mediante o emprego dos conhecimentos especializados e experiências da Saúde Pública Veterinária;

III. Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público e animal;

IV. Assegurar e promover a participação, o acesso à informação e a conscientização da sociedade nas atividades envolvendo animais e que

possam redundar em comprometimento da saúde pública e do meio ambiente.

Art. 3º - Constituem objetivos básico das ações de controle das populações de cães e gatos:

I. Preservar a saúde e o bem-estar da população animal, promovendo longevidade, redução do comportamento agressivo, e a redução de abandonos.

II. Incentivar o registro e identificação dos animais domésticos existentes no município;

III. Controlar a presença de animais soltos em vias públicas e demais logradouros, mediante captura, esterilização cirúrgica e devolução dos mesmos ao local de origem (Método C.E.D.);

IV. Prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento dos animais;

V. Vigiar, prevenir e controlar as zoonoses visando proteções ambientais em relação ao risco potencial para a saúde pública das populações de animais de estimação, sinantrópicos e indesejáveis, através da parceria estabelecida com a secretaria municipal de saúde.

VI. Educar sobre a posse e propriedade responsável nas escolas de ensino público e privado, bem como nas comunidades, através de campanhas educativas;

VII. Reduzir/ Controlar a natalidade através de esterilizações cirúrgicas de cães e gatos;

Art. 4º - Constituem objetivos básicos das ações de proteção aos animais:

I. A prevenção, a redução e a eliminação das causas de sofrimentos físicos e mentais dos animais;

II. A defesa dos direitos dos animais;

III. O bem-estar animal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes (PE), 10 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:7E94D488

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº 322/2026

Altera o Decreto nº 321/2026, para dispor sobre ponto facultativo nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse público na organização das atividades administrativas durante o período das festividades juninas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para disciplinar o funcionamento interno da Administração Pública Municipal e assegurar a continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 321/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica facultativo o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta, relativo aos dias 22 e 23 de junho de 2026 (Segunda-Feira e Terça-Feira).”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 321/2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de junho de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:94C0F5E8**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 CONTRATO Nº 126/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **CAMPELO & MAGALHÃES DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.467.823/0001-04. **Valor total:** R\$ 37.570,00 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 13 de maio de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renata Laize da Silva

Código Identificador:108813F1**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2026****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE****AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 08/07/2026, às 11:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, visando à **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRAFIA DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R\$ 106.603,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:AA7A02A7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE****AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **08/07/2026**, às **09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R\$ 35.555,88 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitardigital.com.br ou ainda junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:4175C2C7**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Processo Licitatório Nº 053/2026 – Pregão Eletrônico Nº 009/2026. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para a aquisição de fardamentos e acessórios para a composição da Banda Marcial em atenção a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ferreiros-PE, para atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 150.094,53 (Cento e cinquenta mil noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)**. Recebimento das propostas no dia 25 de junho de 2026 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 08 de julho de 2026 a partir das 08:00hrs, início da sessão de disputa dia 08 de julho de 2026 às 08:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio do setor de Licitações, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, pelo fone (81) 9 8943-0572, ou, ainda através do e-mail: cplferreirosopl@gmail.com –

WENIA CARNEIRO DA SILVA –

Pregoeira do Município de Ferreiros.

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:B14C27D6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 086****EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026.**Processo: **041/2026.****Objeto:** Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da **CANTORA NANARA BELLO**, em alusão as

festividades Juninas de 2026 do município de Ferreiros-PE, no dia 24/06/2026, conforme proposta apresentada pela contratada.

CONTRATO Nº 086/2026.

CONTRATADO: T A SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.202.769/0001-03.

VALOR DO CONTRATO: O valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

PREFEITURA

20.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.3.90.39.74 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

13.392.0007.2037.0000 – Realização de Eventos e Festivais.

Ferreiros-PE, 08 de junho de 2026.

MAYRA FERNANDES VELOSO

Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:9051BDBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 087

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026.**

Processo: **042/2026.**

Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da **CANTOR LUAN DOUGLAS**, em alusão as festividades Juninas de 2026 do município de Ferreiros-PE, no dia 25/06/2026, conforme proposta apresentada pela contratada.

CONTRATO Nº 087/2026.

CONTRATADO: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90.

VALOR DO CONTRATO: O valor de R\$ 50.000,00 (Cem mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

PREFEITURA

20.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.3.90.39.74 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

13.392.0007.2037.0000 – Realização de Eventos e Festivais.

Ferreiros-PE, 08 de junho de 2026.

MAYRA FERNANDES VELOSO

Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:8D945AAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 088

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026.**

Processo: **046/2026.**

Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do **cantor NOVINHO DA PARAÍBA**, em alusão as festividades Juninas de 2026 do município de Ferreiros-PE, no dia 27/06/2026, conforme proposta apresentada pela contratada.

CONTRATO Nº 088/2026.

CONTRATADO: ASP PRODUCOES E AGENDAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.082.710/0001-04, sediada à Rua Ernesto de Paula Santos, 1368, sala 0802 Emp Ernesto de Paula Santos, Boa viagem, Recife – PE, Cep.: 51.021-330.

VALOR DO CONTRATO: O valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

PREFEITURA

20.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.3.90.39.74 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

13.392.0007.2037.0000 – Realização de Eventos e Festivais.

Ferreiros-PE, 18 de junho de 2026.

MAYRA FERNANDES VELOSO

Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:ED4FC587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 089

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026.**

Processo: **048/2026.**

Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da **Banda FORRÓ CARICIAR**, em alusão as Festividades Juninas 2026, do Município de Ferreiros-PE.

CONTRATO Nº 089/2026.

CONTRATADO: BERESHIT PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.632.796/0001-06.

VALOR DO CONTRATO: O valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

PREFEITURA

20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.392.0007.2037.0000 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS.

3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA.

Ferreiros-PE, 19 de junho de 2026.

MAYRA FERNANDES VELOSO

Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:630A9D71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 090

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026.**

Processo: **049/2026.**

Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da **BANDA BOA TODA**, em alusão as festividades Juninas de 2026 do município de Ferreiros-PE, no dia 23/06/2026, conforme proposta apresentada pela contratada.

CONTRATO Nº 090/2026.

CONTRATADO: JB PRODUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75.

VALOR DO CONTRATO: O valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

PREFEITURA

20.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.3.90.39.74 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

13.392.0007.2037.0000 – Realização de Eventos e Festivais.

Ferreiros-PE, 19 de junho de 2026.

MAYRA FERNANDES VELOSO

Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:68C2B1C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 091

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026.**
Processo: **050/2026.**
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da **Cantora NÁDIA MAIA**, em alusão as festividades Juninas de 2026 do município de Ferreiros-PE, no dia 25/06/2026, conforme proposta apresentada pela contratada.
CONTRATO Nº 091/2026.
CONTRATADO: **AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **22.276.054/0001-17**, sediada à RUA DOUTOR VILAS BOAS, N533, sala A, AREIAS, Recife – PE, Cep.: 50.780-025.
VALOR DO CONTRATO: O valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
13.392.0007.2037.0000 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS.
3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA.

Ferreiros-PE, 19 de junho de 2026.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:A126D8E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 092

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026.**
Processo: **051/2026.**
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do **Banda Musical Irah Caldeira**, em alusão as festividades Juninas de 2026 do município de Ferreiros-PE, no dia 24/06/2026, conforme proposta apresentada pela contratada.
CONTRATO Nº 092/2026.
CONTRATADO: **SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI (SOFOPS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.584.386/0001-38, sediada à Rua DO APOLO, N224, BAIRRO DO RECIFE, Recife – PE, Cep.: 50.030-220.
VALOR DO CONTRATO: O valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
PREFEITURA
20.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
3.3.90.39.74 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
13.392.0007.2037.0000 – Realização de Eventos e Festivais.

Ferreiros-PE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:0D2DBE79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 093

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026.**
Processo: **052/2026.**
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da banda **FORROZÃO ZUE**, em alusão as festividades Juninas de 2026 do município de Ferreiros-PE, no dia 25/06/2026, conforme proposta apresentada pela contratada.
CONTRATO Nº 093/2026.
CONTRATADO: **LEANDRO PESSOA DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.919.343/0001-58.
VALOR DO CONTRATO: O valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
PREFEITURA
20.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
3.3.90.39.74 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
13.392.0007.2037.0000 – Realização de Eventos e Festivais.

Ferreiros-PE, 19 de junho de 2026.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:10980B27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Flores/PE, regido pelo Edital nº 001/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal desta Prefeitura, executado pelo INSTITUTO IGEDUC;

CONSIDERANDO a publicação dos resultados definitivos do certame, conforme datas e cargos a seguir: a) Cargos de Nível Superior, em janeiro de 2026; b) Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, em 01 de junho de 2026; c) Cargo de Agente Municipal de Trânsito, em 15 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que não há mais fases ou recursos administrativos pendentes, cabendo à Administração Pública a homologação do resultado final para que o certame passe a produzir seus efeitos jurídicos;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de resultado de candidato aprovado sob a condição *sub judice*, o que deve constar do presente ato para todos os fins de direito,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2025, para o provimento dos cargos efetivos de Nível Superior, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Agente Municipal de Trânsito do Município de Flores/PE.

Art. 2º. A relação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, é a constante nos Anexos de Resultado Definitivo publicados pelo INSTITUTO IGEDUC, os quais passam a fazer parte integrante deste Decreto.

§ 1º. A homologação do resultado referente à candidata **JESSYCA JUSSARA LUCAS DA SILVA**, inscrição nº 0005116, classificada na 3ª posição para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (lotação: Unidade Antônio Pereira), ocorre sob a condição resolutiva *sub judice*, para que seus efeitos dependam do trânsito em julgado da ação judicial correspondente (Processo nº 0000192-04.2026.8.17.2610).

Art. 3º. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e ocorrerá de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração, respeitando o número de vagas previsto no Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Flores, aos 22 de junho de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins

Código Identificador:F98B2339

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES

PORTARIA Nº 106/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Ofício SME nº 127/2026, na data de 16 de junho do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) anos de **Licença Sem Vencimentos** a servidora **ERIKA LARISSA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 995938, ocupante do cargo de PROFESSOR 1º a 5º ANO, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, no período de 16 de junho de 2026 a 16 de junho de 2028.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho do corrente ano.

Publique-se. Cumpra-se

Flores – PE, em 19 de junho de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:4A24DCDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES

PORTARIA Nº 236/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALEXANDRE DE SIQUEIRA SOUZA**, portador do RG nº 6.***.*** SDS/PE e CPF nº 046.***.***-27, para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de finanças, símbolo CC-XIII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de outubro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

*repblicado por incorreções

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:58F5BDBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES

PORTARIA Nº 251/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MASSIMO LUCA BASSETTI**, portador do RNE nº AA*****80 PF-PE e CPF nº 701.***.***-92, para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE na secretaria de controle interno, CC-XIII**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 03 de novembro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

*repblicado por incorreções

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:8C707727

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES **EXTRATO DE CONTRATO 002/2026/SECP/PMG**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 002/2026. CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: M B MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 28.004.740/0001-15. Objeto: **Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e acessórios, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. VALOR: R\$3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de junho de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Secretário de Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:CA86BB2F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020/2026

EMENTA: Regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde, perícias e licenças

médicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, revogando-se as disposições em contrário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, por intermédio da Lei Ordinária Municipal nº 2.836, de 22 de julho de 1997, foi promovida a alteração do art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 2.642, de 26 de abril de 1993 (Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal), fato que ensejou a adoção da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco) como norma de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 109, incs. II e III, da referida Lei Estadual adotada pelo Município de Garanhuns, consta a previsão de concessão de licenças para tratamento de saúde e por motivo de doença em pessoa da família, respectivamente;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 3.891, de 09 de abril de 2013, e as alterações nela promovidas através das Leis Ordinárias Municipais nº 4.795, de 19 de julho de 2021 e nº 4.845, de 05 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 4º, inc. XIII, da Lei Ordinária Federal nº 12.842, de 10 de julho de 2013 – cuja ementa “**Dispõe sobre o exercício da Medicina.**” – a atestação médica de condições de saúde, doenças e possíveis sequelas é atividade privativa do médico;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 2º, § 1º, da Resolução CFM nº 2.381, de 20 de junho de 2024 (D.O.U. 02.07.2024) – cuja ementa “**Normatiza a emissão de documentos médicos e dá outras providências.**”;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 5º, §§3º e 4º, da Resolução CFM nº 2.381, de 20 de junho de 2024 (D.O.U. 02.07.2024), os médicos somente podem fornecer atestados com o diagnóstico codificado ou não quando por justa causa, em exercício de dever legal ou por solicitação do próprio paciente ou de seu representante legal, e, quando houver solicitação do paciente ou de seu representante legal, a concordância deverá estar expressa no atestado e registrada em ficha clínica ou prontuário;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de minudenciar os aspectos e procedimentos relacionados ao afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando harmonizar os dispositivos da Legislação Municipal com o parâmetro vigente estabelecido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre a regulamentação do afastamento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal, por motivos de saúde, perícias médicas, concessão de licenças médicas (e benefícios previdenciários pertinentes) e atestados médicos.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto considera-se:

- I – perícia médica: todo e qualquer ato realizado por equipe composta por profissionais da área médica;
- II – licenças médicas: licença para tratamento de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou que tenha contraído doença devido ao exercício de sua função e licença por motivo de doença em pessoa da família;
- III – laudo médico pericial: manifestação da Junta Médica Oficial sobre a perícia efetuada;

IV – atestado médico: documento firmado por profissional da medicina ou da odontologia, que indique a necessidade de afastamento do servidor de suas funções por prazo determinado, em que conste o número do Código Internacional de Doenças (CID) da moléstia que motivou o afastamento;

V – análise de atestado: aprovação, total ou parcial, dada por Junta Médica Oficial do Município ao atestado para que o mesmo produza os efeitos administrativos.

Parágrafo Único. Depende de avaliação pericial da junta médica municipal a concessão das seguintes licenças ao servidor:

- I - para tratamento de saúde;
- II - por motivo de doença em pessoa de sua família;
- III - por acidente de trabalho ou por doença profissional ou do trabalho.

CAPÍTULO II DA PERÍCIA MÉDICA

Art. 3º. Fica estabelecida como local de realização de perícias médicas no âmbito do município de Garanhuns, a sede do IPSPG – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, para onde deverão ser encaminhados os servidores que necessitem do afastamento por motivo de saúde pessoal, ou de pessoa da família.

§ 1º Para fins de concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, considera-se familiares as pessoas referidas no art. 125, *caput*, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco).

§ 2º Sempre que o atestado médico indicar a necessidade de afastamento do servidor por período superior a 04 (quatro) dias, é obrigatório a realização de perícia médica.

§ 3º A comunicação da data da realização da perícia ao servidor a ela submetida ficará a cargo do protocolo onde o mesmo deu entrada no requerimento.

Art. 4º. Os procedimentos para a realização de perícia médica para os fins de licença médica, auxílio por incapacidade temporária, redução de carga horária, licença por acompanhamento, aposentadoria por invalidez ou readaptação, se darão da seguinte forma:

I - o protocolo de posse do atestado, do laudo médico para redução de carga horária, e dos documentos referentes para a licença por acompanhamento, encaminhará o pré-agendamento, juntamente, com os documentos pessoais, o contracheque e o laudo (nos casos de redução de carga horária), para o setor administrativo da perícia médica municipal;

II – no caso de aposentadoria por invalidez, deverá a Secretaria Municipal de Administração encaminhar ao IPSPG além dos documentos indicados no inciso I deste artigo, certidão de tempo de contribuição e fichas financeiras de julho de 1994 até a data do requerimento;

III - a junta médica oficial realizará a perícia e preencherá o laudo médico pericial com o resultado da mesma, disponibilizando o resultado através do sistema de consulta pelos protocolos, e encaminhará todo o processo físico para a Secretaria de Administração para as devidas providências:

- a) emissão da portaria da concessão da licença;
- b) em caso de necessidade de readaptação do servidor, a Secretaria Municipal de Administração encaminhará o processo ao órgão a que estiver vinculado o servidor, a quem competirá a alocação do servidor público em atividade mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual, bem como, a expedição de portaria;
- c) no caso de servidor contratado e os investidos em cargo comissionado ou o Conselheiro Tutelar, que não esteja vinculado ao IPSPG, cuja licença médica ultrapasse 15 (quinze) dias, deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração, que preencherá o requerimento de benefício por incapacidade para o Regime Geral de Previdência Social-INSS;

d) ocorrendo o desaparecimento dos motivos de saúde que impossibilitaram o servidor de exercer suas atividades laborativas, deverá o mesmo apresentar laudo médico autorizando e informando que está apto ao retorno e solicitar uma nova avaliação da perícia médica municipal. O servidor só poderá voltar a exercer suas atividades após ser submetido à avaliação.

Art. 5º. A Junta Médica Oficial deverá preencher o rol de quesitos do laudo médico pericial constante do Anexo I do presente Decreto, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de perícia médica.

§ 1º Sempre que a Junta Médica Oficial constatar a necessidade de informações complementares não especificadas no rol de quesitos, esta deverá elaborar Laudo de Avaliação Médica Complementar.

§ 2º Restando evidenciada a necessidade, a Junta Médica Oficial poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias, solicitar ao(s) periciado(s) novos documentos que ensejem a complementação da análise da perícia médica, ou, assim requerendo, encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração o resultado do exame médico pericial.

Art. 6º. Fica de inteira responsabilidade do servidor a consulta do resultado da perícia médica no protocolo setorial onde deu entrada no requerimento.

Art. 7º. Do resultado da perícia médica caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias nas seguintes situações:

- I – justificativa de ausência na data agendada para a perícia;
- II – recurso contra a decisão que tenha negado à licença médica.

§ 1º No caso de recurso contra a negativa, o servidor deverá dar entrada no protocolo em novo requerimento, apresentando exames complementares ou outros subsídios necessários para análise pela Junta Médica composta por integrantes que não participaram da perícia anterior.

§ 2º Nenhum recurso poderá ser renovado.

§ 3º O resultado do recurso será encaminhado para o órgão a que estiver vinculado o servidor, para conhecimento do resultado do recurso e convalidação de sua decisão.

§ 4º O recurso poderá ser negado quando:

- a) o servidor não comparecer à perícia médica;
- b) o servidor não tenha apresentado exames complementares ou outros subsídios necessários para avaliação pericial;
- c) o servidor não interpor recurso no prazo estipulado.

CAPÍTULO III DA JUNTA MÉDICA

Art. 8º. A Junta Médica Oficial será composta por pelo menos 02 (dois) profissionais da área médica vinculados à Secretaria de Administração, nomeados/designados através de portaria específica.

Parágrafo único. Observada a necessidade de vinculação de uma nova Junta Médica Oficial, a fim de satisfazer o disposto no art. 7º, § 2º deste Decreto, a Secretaria de Municipal de Administração nomeará os profissionais necessários para cumprimento deste Decreto.

Art. 9º. São atribuições da Junta Médica Oficial:

- I – realizar perícias médicas nos servidores para comprovação da invalidez permanente para fins de aposentadoria, readaptação, para reassunção do exercício e cessação de readaptação;
- II – realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença para tratamento de saúde, licença de servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional;
- III – realizar perícias médicas para fins de licença para tratamento em pessoa da

família;

IV – realizar perícias anuais em servidores inativos, bem como em servidores que estejam em gozo de licença sem vencimento, quando se fizer necessário;

V – emitir parecer médico-pericial por solicitação de Comissões de Inquéritos Administrativos;

VI – realizar perícias médicas para concessão de licença médica inicial ou para sua prorrogação, bem como, para os casos de licença maternidade;

VII – realizar exames médicos-periciais para constatação de invalidez de dependentes ou pensionistas.

VIII – realizar perícia médica para redução de carga horária;

IX – realizar exame médico admissional em candidatos a ingresso no serviço público municipal.

CAPÍTULO IV DO ATESTADO MÉDICO

Art. 10. Os atestados médicos que concederem afastamento ao servidor de suas funções deverão ser apresentados ao protocolo do órgão a que estiver vinculado, até, no máximo 02 (dois) dias úteis seguintes ao da sua emissão.

§ 1º Os dias decorridos entre a data em que deveria ter sido entregue o atestado e aquela da efetiva entrega serão considerados falta ao serviço.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica quando, a juízo da chefia imediata, houver justo impedimento para aquela entrega.

§ 3º A apresentação do atestado pode ser feita pessoalmente pelo servidor, ou por meio de interposta pessoa.

§ 4º Serão admitidos atestados médicos que contenham os requisitos estabelecidos no art. 2º, da Resolução CFM nº 2.381/2024, a saber:

- I – identificação do médico: nome e CRM/UF;
- II – Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando houver;
- III – identificação do paciente: nome e número do CPF, quando houver;
- IV – data de emissão;
- V – assinatura qualificada do médico, quando documento eletrônico; ou
- VI – assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina, quando manuscrito;
- VII – dados de contato profissional (telefone e/ou e-mail); e
- VIII – endereço profissional ou residencial do médico.

§ 5º Não serão admitidos atestados médicos que não estampem de maneira legível a data da emissão e o Código Internacional De Doenças (CID).

Art. 11. Em caso de glosa parcial do tempo de afastamento do servidor, a junta médica indicará o prazo de afastamento homologado.

§ 1º No prazo de 03 (três) dias da realização dos exames periciais dos servidores, junta médica oficial disponibilizará o resultado através do sistema de consulta pelos protocolos da homologação ou da glosa, e encaminhará todo o processo físico para a Secretaria de Administração para as devidas providências.

§ 2º Se, em caso de glosa, o servidor não retornar ao trabalho ou não interpuser recurso, os dias em que o servidor não comparecer ao trabalho serão considerados falta e assim lançados na folha de frequência do servidor.

§ 3º Apresentado recurso pelo servidor, que terá efeito suspensivo, será o mesmo submetido à perícia médica.

§ 4º Caso a Junta Médica Oficial que periciar o servidor decida pelo deferimento do recurso (homologação do atestado), os vencimentos do período glosado serão pagos a ele na folha subsequente à perícia.

§ 5º Na hipótese de a Junta Médica Oficial decidir pelo indeferimento do recurso (não homologação do atestado), os dias em que o servidor não comparecer ao trabalho serão considerados falta e assim lançados na folha de frequência do servidor.

§ 6º Restando constatada pela junta médica oficial, indícios de fraude, dolo, e/ou má-fé na apresentação do atestado médico, será encaminhado relatório circunstanciado à Secretaria de Administração para que seja instaurada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), bem como outras medidas pertinentes à apuração dos fatos.

CAPÍTULO V DA LICENÇA MÉDICA

Art. 12. Toda licença para tratamento de saúde com período superior a 04 (quatro) dias será precedida de perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial.

§ 1º Para os casos nos quais se aplica o disposto no caput deste artigo, a perícia médica se dará em conformidade com os procedimentos descritos no artigo 4º deste Decreto.

§ 2º Ocorrendo internação hospitalar do servidor efetivo ou de pessoa da família em consonância com o Art. 3º, §1º, em unidade hospitalar do município ou em outra localidade, do servidor ou de pessoa de sua família, o servidor deverá providenciar relatório médico contendo diagnóstico, histórico clínico, exame físico, exames complementares a que foi submetido e eventual cirurgia realizada, bem como declaração oficial do hospital da qual conste o período de sua internação.

Art. 13. Não será admitido afastamento por tempo indeterminado, devendo neste caso, ser o servidor submetido à inspeção médica que indicará o tempo de afastamento necessário.

Art. 14. O servidor ocupante de cargo efetivo não poderá ser mantido em gozo de licença médica para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º Após 24 (vinte e quatro) meses, contados do início dos períodos de gozo de licença médica, o servidor será submetido a nova Perícia Médica para avaliação, no sentido de que deve este, alternativamente:

- I - retornar ao trabalho, exercendo o mesmo cargo ou função;
- II – ser readaptado por tempo determinado;
- III – ser aposentado por incapacidade permanente para o trabalho.

§ 2º A referida perícia mencionada no § 1º, poderá, a critério da administração pública, ser realizada antecipadamente.

Art. 15. Quando, num período de até 03 (três) meses, o servidor se afastar do serviço por motivo de doença por 03 (três) vezes ou mais, independente do período de afastamento, o mesmo deverá ser submetido à perícia médica.

Art. 16. O servidor em licença médica comunicará ao seu chefe imediatamente o seu afastamento.

- I – auando a licença médica for inferior a 30 (trinta) dias, o requerimento deverá ser feito no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da alta hospitalar;
- II – no caso de servidor internado por período superior a 30 (trinta) dias, deverá ser encaminhado por interposta pessoa relatório médico circunstanciado à cerca dos motivos da internação.

§ 1º A perícia médica municipal deverá analisar a documentação apresentada, podendo:

- I – conceder ou negar a licença;
- II – solicitar o agendamento de perícia hospitalar, quando a internação for no município.

§ 2º O descumprimento, pelo servidor, dos prazos estabelecidos, acarretará a negativa da licença médica do período de internação.

Art. 17. Qualquer justificativa de ausência do trabalho por motivo de doença, feita em desacordo com o prescrito no presente Decreto será tido como inexistente.

Art. 18. Os dias de licença são contados em dias corridos, incluindo-se o dia do início e do término.

CAPÍTULO VI DA LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 19. Observado o disposto no Art. 3º, § 1º deste decreto, sempre que o servidor que se afastar por motivo de doença em pessoa da família, a enfermidade e a necessidade de acompanhamento do enfermo deverão ser submetidas a junta médica oficial, através da análise da incapacidade do ente familiar, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

Parágrafo Único. Deverá o servidor apresentar um laudo médico contendo, de maneira legível, a data da emissão, o Código Internacional de Doenças (CID), bem como o nome completo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional médico, além do atestado comprovando a necessidade do acompanhamento do servidor.

Art. 20. Aplicam-se às licenças para tratamento em pessoa da família, no que couber, os procedimentos adotados no Capítulo II deste Decreto.

§ 1º A licença de que trata este artigo não excederá vinte e quatro meses e será concedida: (base legal Art. 125 da Lei nº 6.123/68):

- I - com vencimento integral, até três meses;
- II - com metade do vencimento, até um ano;
- III - sem vencimento, a partir do décimo terceiro até o vigésimo quarto mês.

§ 2º O servidor que solicitar licença nos termos deste artigo deverá apresentar, obrigatoriamente, documento que comprove grau de parentesco, o vínculo conjugal ou a união estável. Em caso de curatela, guarda e tutela devem ser decorrentes de decisão judicial.

CAPÍTULO VII DA LICENÇA MATERNIDADE

Art. 21. A servidora gestante será concedida à licença maternidade:

- I - para as servidoras efetivas – 180 dias de licença;
- II - para as servidoras contratadas e exercentes de cargo comissionado, quando não estejam vinculadas ao IPSG – 120 dias de licença.

§ 1º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto;

§ 2º No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora efetiva terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado;

§ 3º O prazo da licença maternidade da servidora não será computado, no caso de necessidade médica de internamento do recém-nascido e/ou de sua mãe após o parto, durante o período de internamento até a alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último, condicionados a apresentação de relatórios de internação, laudo médico.

CAPÍTULO VIII DA READAPTAÇÃO

Art. 22. Quando se verificar, com o resultado da perícia médica, redução da capacidade física do servidor e/ou estado de saúde que impossibilite o exercício de funções inerentes ao seu cargo, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria por invalidez permanente, nem licença para tratamento de saúde, o servidor poderá

ser encaminhado para readaptação em cargo que seja compatível com suas limitações.

§ 1º Na hipótese deste artigo, o servidor será submetido, obrigatoriamente, à nova perícia, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, ressalvado, os casos de readaptação permanente para casos de doenças irreversíveis.

§ 2º Os atos administrativos que tratam o presente artigo, serão concedidos pela Secretaria Municipal de Administração e comunicados ao órgão a que estiver vinculado o servidor.

§ 3º Serão readaptados os servidores municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, que, a critério médico, apresentarem comprometimento de saúde que impeçam sua capacidade laboral na função que exerce.

§ 4º A presença da doença, por si só, não garante a readaptação, sendo necessário avaliar a sua repercussão no desempenho das atividades.

§ 5º Para avaliação pela junta médica do pedido de readaptação o servidor deverá apresentar laudo médico para fins de readaptação funcional, contendo as seguintes informações:

- I – relação das atribuições do cargo ou da função que o servidor não poderá desempenhar;
- II – as condições físicas e ambientais gerais de trabalho nas quais o servidor poderá exercer suas atividades;
- III – período de readaptação necessário à recuperação da aptidão funcional;
- IV – tipificação da patologia (CID);
- V – exames complementares que fundamentem a solicitação;
- VI – outras recomendações médicas que se fizer necessário.

§ 6º Quando não mais subsistirem os fundamentos médicos que determinaram a readaptação funcional concedida, o servidor deverá retornar às atividades próprias do seu cargo.

§ 7º A readaptação para nova função deverá observar o disposto na legislação municipal quanto aos cargos/funções disponíveis de acordo com o plano de cargos e carreiras e remuneração de cada órgão. (secretaria de educação pccr lei nº 3758/2010)

CAPÍTULO VIII DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DO AUXÍLIO DOENÇA OU ACIDENTE

Art. 24. As perícias médicas destinadas a comprovar a invalidez serão realizadas sempre que solicitada pelo servidor ou seu representante legal, nos termos do art. 34, da Lei Ordinária Municipal nº 3.891/2013.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, no caso de servidor inativo, as perícias médicas serão realizadas anualmente, a fim de constatar a continuidade dos fatores que acarretaram a incapacidade laborativa.

§ 2º Restando evidenciada a necessidade, a Junta Médica Oficial poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias, solicitar ao(s) periciado(s) novos documentos que ensejem a complementação da análise da perícia médica, ou, assim requerendo, encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração o resultado do exame médico pericial.

Art. 25. Realizada a perícia médica e concluídas as diligências que se fizerem necessárias, a Junta Médica Oficial preencherá o laudo médico pericial encaminhando o resultado ao órgão a que estiver lotado o servidor, visando o prosseguimento do processo.

Art. 26. Comprovada a invalidez temporária ou permanente, a qualquer tempo, o IPSCG dará prosseguimento ao processo de aposentadoria ou auxílio doença ou acidente.

§ 1º O auxílio-doença ou acidente será concedido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 2º A aposentadoria por invalidez será concedida ao servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença ou acidente, for considerado incapaz definitivamente.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Administração, a cada 06 (seis) meses, submeterá os servidores em gozo de auxílio doença ou acidente por mais de 06 (seis) meses, a revisão médica, perante a Junta Médica Oficial, que proferirá parecer pela permanência ou não da incapacidade.

Art. 28. Uma vez constatado pela Junta Médica Oficial, que o servidor público municipal, aposentado por invalidez ou em gozo de auxílio doença ou acidente, não mais detém a doença incapacitante, reverter-se-á o benefício concedido e retornará o servidor para a ativa perante o seu órgão de origem.

CAPÍTULO IX DA PENSÃO POR MORTE AO DEPENDENTE INVÁLIDO

Art. 29. Será submetido a perícia médica o dependente incapaz de segurado falecido, que busque a concessão de pensão por morte.

Parágrafo Único. A Junta Médica Oficial estabelecerá se a incapacidade alegada é contemporânea à morte do segurado, na forma do art. 54, da Lei Ordinária Municipal nº 3.891/2013.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O controle e a fiscalização sobre as perícias médicas, atestados médicos, bem como, sobre todos os atos relacionados à Junta Médica Oficial, competem a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 31. Aplicam-se aos servidores acidentados no exercício de suas funções ou que contraíram moléstia profissional, os procedimentos adotados neste Decreto.

Art. 32. Constatada irregularidade nos procedimentos constantes deste Decreto, será instaurado processo administrativo disciplinar, em conformidade a legislação específica que rege a matéria, sem prejuízo dos procedimentos cíveis e criminais cabíveis.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 044/2023 que foi alterado pelo Decreto nº 032/2024.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 19 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I Quesitos e Informações Essenciais

I - Identificação do Servidor: Nome completo, cargo/função, matrícula, CPF e dados de contato.

II - Identificação do Médico/Junta: Nome(s), assinatura(s), número(s) de registro no conselho de classe (CRM) e carimbo oficial.

III - Data de Emissão do Laudo: Data em que a perícia ou avaliação foi realizada.

IV - Diagnóstico: Nome completo da doença ou condição de saúde;

V - Data de Início do Afastamento/Repouso: A data em que o afastamento ou repouso médico deve começar.

VI - Tempo Necessário de Afastamento: A duração estimada da licença médica, ou se a incapacidade é temporária ou permanente.

VII - Descrição da Capacidade Laboral: Uma avaliação detalhada da capacidade (ou incapacidade) do servidor para exercer suas funções habituais, especificando as limitações, se houver.

VIII - Prognóstico: Informações sobre a evolução provável da doença e a expectativa de recuperação.

IX - Sugestão de Readaptação (se aplicável): Em casos onde o retorno à função original não é possível, mas o servidor pode desempenhar outras tarefas, a junta deve sugerir funções compatíveis com as limitações.

X - Tratamento Recomendado: Indicação do tipo de tratamento que está sendo seguido ou é recomendado.

XI - Exames e Documentação de Suporte: Referência aos exames complementares, relatórios médicos externos, sumários de alta ou outros documentos que foram analisados para a tomada de decisão.

XII - Acidente de Trabalho/Doença Profissional (se aplicável): Se a condição for decorrente de acidente em serviço ou doença profissional, isso deve ser claramente assinalado.

XIII - Conclusão/Parecer Final: A decisão formal da junta médica (deferimento, indeferimento, sugestão de readaptação, aposentadoria por invalidez, etc.).

Publicado por:
Ricardo Coifman

Código Identificador:ECFA56D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1004/2026-GP

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador Técnico do Vice-Prefeito, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **LUCIANO MATIAS MARTINS DA SILVA**, portador(a) do CPF n.º 058.***.214-**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO DO VICE - PREFEITO**, símbolo (CC5), lotado no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **01 de junho de 2026**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **art. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**, **4.401**, de **09 de junho de 2017**, **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:45C08379

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1012/2026-GP

“Dispõe sobre a concessão de gratificação como gestor de contratos no âmbito da Controladoria Geral do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr.(a) **IVAN DE ALMEIDA RAMOS**, matrículas n.º **26.405**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA**, lotado na Controladoria Geral do Município, gratificação no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) sobre seus vencimentos, como **GESTOR DE CONTRATOS**, de acordo com os termos do **Art. 32** da **Lei Municipal nº 5.183/2023**, com vigência retroativa a **08 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com vigência retroativa a **08 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:B95C590E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1013/2026-GP

“Dispõe sobre a concessão de gratificação como fiscal de contratos no âmbito da Controladoria Geral do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr.(a) **FÁBIO PEREIRA MARÇAL**, matrículas n.º **26.500**, ocupante do cargo de **GERENTE DE CONTROLE INTERNO**, lotado na Controladoria Geral do Município, gratificação no valor de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, como **FISCAL DE CONTRATOS**, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5.183/2023**, com vigência retroativa a **08 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com vigência retroativa a **08 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:BF2BD2D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1018/2026-GP

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor(a), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **JOSÉ JULIO GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II – CIÊNCIAS**, matrícula n.º **25.030**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82 e inciso I da Lei n.º 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da **Lei Municipal n.º 2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa a **08 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:36D7D9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1021/2026-GP

“Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação como fiscal de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **JOSY VANESSA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA**, matrícula: **5.281**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33 da Lei Municipal nº 5.183/2023**, com vigência retroativa a **15 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **15 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:5F735B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1022/2026-GP

“Dispõe sobre o(a) servidor(a) reassumir função da Licença para Estudo, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir de **02 de junho de 2026**, o(a) servidor(a) **POLIANA DE VASCONCELOS CARVALHO ALVES**, portador(a) do CPF n.º **075.***.624-****, matrícula n.º **11.606**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, afastamento concedido de **LICENÇA PARA ESTUDO**, por meio da **PORTARIA Nº 182/2024-GP de 21 de março de 2024**, nos termos do **Art. 178, § 1º da Lei 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da **Lei Municipal n.º 2.836 de 22.07.97**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:4505B8CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2026-GP

“Dispõe sobre tornar desistente o candidato(a) convocado(a) através da Portaria nº 743/2025-GP e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **14 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, **THIAGO LEAL PESSOA DE LUCENA**, Inscrição n.º. **0176813**, Colocação **15º**, convocado(a) através da **Portaria nº 743/2025-GP de 02 de abril de 2025**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29 da Lei nº. 6.123 de 22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e capítulo 7, item 3, do Edital do referido certame, com vigência retroativa a **02 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:78A221E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2026-GP**

“Dispõe sobre tornar desistente o candidato(a) convocado(a) através da Portaria nº 714/2025-GP e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **14 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM LÍNGUA PORTUGUESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, **JOSE JEMESON DE ALMEIDA**, Inscrição nº. **0203498**, Colocação **21º**, convocado(a) através da **Portaria nº 714/2025-GP** de **01 de abril de 2025**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29 da Lei nº. 6.123 de 22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e capítulo 7, item 3, do Edital do referido certame, com vigência retroativa a **01 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:ECF5F70C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806/2026-GP**

“Dispõe sobre a exoneração de Secretário Adjunto de Cultura, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **ANDRÉ VINICIUS NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula n.º **26.356**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA**, símbolo (CC1), lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, com vigência retroativa a **29 de maio de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **29 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:2C5C6375

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807/2026-GP**

“Dispõe sobre nomeação de Assessor Especial do Prefeito, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **ANDRÉ VINICIUS NASCIMENTO FERREIRA**, portador(a) do CPF n.º **096.418.274-21**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO**, símbolo (CC2), lotado no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **01 de junho de 2026**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **art. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**, **4.401**, de **09 de junho de 2017**, **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B36C8433

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa **prestação de serviços especializada na execução de Oficina de Dança Popular, destinada aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.**, compreendendo o planejamento, organização e execução de atividades socioeducativas por meio da dança popular, visando promover a integração social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a valorização da cultura popular junto aos participantes do serviço., mediante requisição de demanda em anexo. **AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: **licitacoescontratossasdh@gmail.com**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 22/06/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 25/06/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de

CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 60 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45BF36C8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 006/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 006/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: M B MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 28.004.740/0001-15. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e acessórios, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. **VALOR: R\$113.150,00 (cento e treze mil e cento e cinquenta reais)**. O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de junho de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:37CF06E4

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/PMG

O Pregoeiro do **Município de Garanhuns/PE**, CNPJ **11.303.906/0001-00**, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2026/PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/PMG**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG. **Data e Hora da Retomada: 22/06/2026, às 11:30Hs**. Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone (87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS

Agente de Contratação
Portaria nº003/2026-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:6A0C8215

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/PMG

O Pregoeiro do **Município de Garanhuns/PE**, CNPJ **11.303.906/0001-00**, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2026/PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/PMG**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas a confecção de credenciais, crachás, pulseiras, ingressos, troféus, camisas, cartazes, folders, bannerse demais serviços, a exemplo de cenografia, para atender às necessidades doSecretaria de Cultura, relaciona-se diretamente àsatividades regimentais a serem desenvolvidas durante o evento Festival de Inverno de Garanhuns (FIG). **Data e Hora da Retomada: 22/06/2026, às 11:00Hs**. Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone (87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS

Agente de Contratação
Portaria nº003/2026-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:125C1C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e acessórios, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: M B MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 28.004.740/0001-15, **VALOR REGISTRADO: R\$131.865,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

Garanhuns, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:58B3D0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 168/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 168/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: M B MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 28.004.740/0001-15. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e acessórios, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. **VALOR: R\$ 15.375,00 (quinze mil e trezentos e setenta e cinco reais)**. O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:B3A94194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
112/2024-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
CONCORRÊNCIA Nº001/2023**

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor de valor do **CONTRATO Nº 112/2024-CPLC**, cujo objeto destina-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO MASSARANDUBA, RUA PROJETADA 10, EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 02, BAIRRO NOVO HELIÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **CONTRATADA: CINZEL ENGENHARIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ nº 08.059.768/0001-42. **VALOR ACRESCIDO:** Fica acrescido ao valor do contrato, que após o 2º Termo Aditivo ficou estabelecido em **R\$ 29.035.972,13 (Vinte e nove milhões, trinta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e treze centavos)**, o valor de R\$ 2.239.709,36 (Dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e nove reais e trinta e seis centavos) que corresponde a acréscimo de 8,42% de percentual de ADICÃO, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R\$ 31.275.681,49 (Trinta e um milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e no centavos)**.

Garanhuns, 16 de Junho de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:EE4584CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 027/2025 – SECP/FMS**

À EMPRESA
SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

CONTRATO Nº 027/2025 – SECP/FMS

Sr. Calixto da Silveira Dias – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato nº 027/2025 – SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, NOTIFICAR a empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, ACERCA DOS MEDICAMENTOS CUJA ENTREGA NÃO FOI REALIZADA referente as Ordens de Fornecimento nºs 001/2025, 006/2025, 007/2025, 009/2025, 021/2025, 024/2025, 001/2026, 002/2026,

004/2026, 005/2026, 006/2026, 007/2026, 008/2026, 009/2026, 010/2026, 011/2026, 015/2026 e 016/2026, conforme planilha anexa.

Urge destacar que referidas ordens de fornecimento foram devidamente enviadas à empresa em tela por meio dos endereços eletrônicos constantes no instrumento contratual, a saber, saomarcoscomercial@hotmail.com / saomarcoslicita@hotmail.com / martinsrepresentacoes2018@gmail.com.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, o prazo para a entrega dos itens é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento por parte da Contratada.

Desta feita, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens faltantes contidos nas ordens de fornecimento em tela, ao tempo que solicitamos a entrega dos referidos itens NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10

CATARINA TENÓRIO FERRO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:

Caroline Cordeiro de Barros Duarte

Código Identificador:B684D65D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 037/2025 – SECP/FMS**

À EMPRESA
SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

CONTRATO Nº 037/2025 – SECP/FMS

Sr. Calixto da Silveira Dias – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato nº 037/2025 – SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, NOTIFICAR a empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, ACERCA DOS MEDICAMENTOS CUJA ENTREGA NÃO FOI REALIZADA referente as Ordens de Fornecimento nºs 001/2025, 002/2025, 010/2025, 011/2025, 016/2025, 023/2025, 025/2025, 026/2025, 001/2026, 002/2026, 003/2026, 026/2026 e 027/2026, conforme planilha anexa.

Urge destacar que referidas ordens de fornecimento foram devidamente enviadas à empresa em tela por meio dos endereços eletrônicos constantes no instrumento contratual, a saber, saomarcoscomercial@hotmail.com / saomarcoslicita@hotmail.com / martinsrepresentacoes2018@gmail.com.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, o prazo para a entrega dos itens é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento por parte da Contratada.

Desta feita, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens faltantes contidos nas ordens de fornecimento em tela, ao tempo que solicitamos a entrega dos referidos itens NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
 Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:A2B4C3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 065/2025 – SECP/FMS

À EMPRESA
 SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

CONTRATO Nº 065/2025 – SECP/FMS

Sr. Calixto da Silveira Dias – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato nº 065/2025 – SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de Materiais Médico Hospitalares - MMH diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica-CAF e demais serviços, programas e unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, NOTIFICAR a empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, ACERCA DOS MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - MMH CUJA ENTREGA NÃO FOI REALIZADA referente as Ordens de Fornecimento nºs 001/2025, 002/2025, 008/2025, 001/2026 e 007/2026, conforme documentação anexa.

Urge destacar que referidas ordens de fornecimento foram devidamente enviadas à empresa em tela por meio dos endereços eletrônicos constantes no instrumento contratual, a saber, saomarcoscomercial@hotmail.com / saomarcoslicita@hotmail.com / martinsrepresentacoes2018@gmail.com.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.11 do contrato em referência, o prazo para a entrega dos itens é de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento por parte da Contratada.

Desta feita, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens faltantes contidos nas ordens de fornecimento em

tela, ao tempo que solicitamos a entrega dos referidos itens NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
 Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:3165DE28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO AMINISTRATIVO Nº 00004/2026 - DV 00004/2026

Glória do Goitá - PE, 10 de junho de 2026.

A secretária de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Ratificação anteriormente publicado, por meio do qual foram ratificados os resultados da presente contratação; Considerando a desistência formal da empresa GABRIEL AUGUSTO PEREIRA - CNPJ nº 49.130.334/0001-79, em relação ao Item 01, conforme manifestação encaminhada por e-mail em 08 de junho de 2026;

Considerando a convocação da empresa remanescente e a comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, que objetiva: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades administrativas da Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá/PE com a contratação da empresa:

TECHNO SPACE COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA

CNPJ nº 09.470.258/0002-07

Item(s): 1,2,3 e 4.

Valor anual: R\$ 60.806,10

Publique-se.

Publique-se e cumpra-se.

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA

Secretária de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude

Publicado por:
 Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:C6E72634

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1.356/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 888/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 576/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MIRIAM DA SILVA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.231.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 897.166.***-**ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de junho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:06853711

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1.357/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 892/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 575/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ELVIRA ROZENDO DE SOUZA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.308.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 855.292.***-**ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de junho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:AF8092B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1.358/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 967/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 614/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **FRANCISCA ISAURA ALVES DE LIRA**, brasileira, matrícula nº 1647, portadora da Cédula de Identidade nº 1.407.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 197.397.***-** ocupante do cargo efetivo de Procuradora Municipal, vinculada à Procuradoria Geral do Município, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 02 (dois) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de junho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:5F23935A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1.359/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 695/2026 assim como a Parecer Jurídico de nº 549/2026 da Procuradoria-Geral do Município de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **THATIELLE VAZ DE CARVALHO RIGÃO**, brasileira, matrícula 5710, portadora da Cédula de Identidade nº 3.013.*** SSDS/PB, inscrita no CPF sob o nº 064.480.***-**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Remunerada para cursar MESTRADO a quem tem direito, pelo período de 02 (dois) anos, ficando obrigado, após o seu retorno, a permanecer em exercício por tempo mínimo igual ao período de afastamento, sob pena de ressarcir aos cofres públicos os vencimentos recebidos durante o período da licença concedida.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de junho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:3478B8A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
009/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Educação e Inovação, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos - SLCP, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o presente aviso que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, das Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Decreto Municipal nº 038/2024 e demais normas pertinentes. OBJETO: Credenciamento e seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas enquadradas como

agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2026/2027. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.094.260,80 (três milhões, noventa e quatro mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos). PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE VENDA: DATA PARA INÍCIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 08/07/2026, às 08:00 horas; DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: até dia 08/01/2027, às 08:00 horas. O credenciamento permanecerá aberto por até 06 (seis) meses, sem prejuízo da vigência dos contratos celebrados durante esse período. LOCAL/MEIO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: E-mail oficial: slcp@goiana.pe.gov.br. Não será admitida, em hipótese alguma, a entrega de documentos por meios físicos ou alternativos, garantindo segurança, rastreabilidade e transparência. Os pedidos de impugnações ao Edital poderão ser apresentados para o E-mail oficial slcp@goiana.pe.gov.br, até o dia 03 de julho de 2026. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência do Município <https://www.goiana.pe.gov.br/>, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Goiana/PE <https://www.goiana.pe.gov.br/>, bem como poderão ser solicitados através do endereço eletrônico informado neste aviso.

Goiana/PE, 19 de junho de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Rhian André da Silva

Código Identificador:C5AF9CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
– SRP Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, ABRAGENDO OS EXERCÍCIOS DE 2026 E 2027, observado o período de vigência contratual, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital. Valor estimado: R\$ 2.353.721,65 (dois milhões trezentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/06/2026 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 08/07/2026 às 10:00 horas. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 19 de junho de 2026.

PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Rhian André da Silva

Código Identificador:02ACA87C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
008/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Educação e Inovação, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, cujo objeto constitui na FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO 2026, tendo em vista a necessidade de revisão do instrumento convocatório e de adequações na fase de planejamento do certame, fica suspenso a sessão de abertura do referido processo “SINE DIE”.

Goiana/PE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:

Rhian André da Silva

Código Identificador:CCDFA231

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
034/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o presente aviso de licitação pública, cujo objeto constitui no REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital. Valor estimado: R\$ 1.963.804,44 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS a partir de: 25/06/2026 às 07:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2026 às 07:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 10/07/2026 às 08:00 horas. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 19 de junho de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Rhian André da Silva

Código Identificador:8935B6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o presente aviso de licitação pública, cujo objeto constitui no REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A EFICIÊNCIA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS a partir de: 25/06/2026 às

07:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 08/07/2026 às 10:00 horas. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A9DD54CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA- SECRETARIA DE
SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES
URBANO
RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, por meio da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte Urbano – SESTRAN, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA INTEGRAL (ENTREGA ÚNICA), DE BELICHES E COLCHÕES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO – SESTRAN, DO MUNICÍPIO DE GOIANA DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO.** Sagra-se vencedora do certame as empresas: J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.176.111/0001-38, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global a importância de R\$ 16.170,00 (dezesesseis mil e cento e setenta reais); MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS, inscrita no CNPJ nº 39.537.400/0001-76, vencedora do Lote 02, perfazendo o valor global a importância de R\$ 11.099,70 (onze mil, noventa e nove reais e setenta centavos). Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br segunda a sexta-feira das 8h às 14h, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: https://pnpc.gov.br/app/editais.

Goiana/PE, 19 de junho de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO -
Agente de Contratações Públicas.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A8E43432

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 102/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 102/2026, referente ao Processo nº 138/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração **DANIEL ALMEIDA E DOIS CORAÇÕES**, por meio do seu representante **DANIEL RAFAEL DE ALMEIDA**, CNPJ Nº 54.327.285/0001-07, para apresentação no “São João de Gravatá 2026”, a ser realizada no dia 23 de junho de 2026, no Polo da Sanfona. **EMPRESA: DANIEL RAFAEL DE ALMEIDA**, CNPJ Nº 54.327.285/0001-07, com sede a Rua Ricardo Márcio da Silva Costa, 69, CXPST 219, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP 58.056-430, representada pelo Sr. Daniel Rafael de Almeida, CPF Nº 064.***.***-10. **Dia da Apresentação: 23/06/2026. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Gravatá, 19 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:1C48C0DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/ SECTURCEL Nº 295/2026**

EXTRATO DE CONTRATO PMG/ SECTURCEL Nº 295/2026 - PROCESSO Nº 083/2026. -CPL. INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO ALLAN DIBOA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (DIBÔA PRODUÇÕES LTDA) (CNPJ Nº 15.825.407/0001-25) PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DA GENTE 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 06 (SEIS) DE JUNHO DE 2026 NO DISTRITO DE SÃO SEVERINO., DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: DIBÔA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.825.407/0001-25. **VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** **Fiscal do contrato: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, matrícula 1015556. **Gestor(a) do contrato: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.**

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:FA9B83CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/ SECTURCEL Nº 331/2026**

EXTRATO DE CONTRATO PMG/ SECTURCEL Nº 331/2026 - PROCESSO Nº 090/2026. -CPL. INEXIGIBILIDADE Nº 056/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO FOGO NA ROUPA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 24.439.539/0001-00, PARA APRESENTAÇÃO NA “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO 14 DE JUNHO DE 2026, NO DISTRITO DE MANDACARU, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 24.439.539/0001-00. **VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).** **Fiscal do contrato: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, matrícula 1015556. **Gestor(a) do contrato: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.**

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:8F709360

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 221/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 221/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: LINDALVA ZULMIRA DA SILVA LIMA, inscrita no CNPJ Nº 63.562.936/0001-26. **OBJETO:** Contratação da atração **ESCOLA EXPRESSÃO INDEPENDENTE**, para apresentação exclusiva da **QUADRILHA JUNINA GONZAGÃO no SÃO JOÃO DA**

GENTE 2026 a ser realizada no **Bairro do Jucá no dia 29 de maio de 2026, das 18h às 20h. VALOR: R\$ 5.000,00** (cinco mil reais). **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, matrícula 1020313. **VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.**

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:6A45C750

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 222/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 222/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: JOÃO BATISTA FELEX DOS SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.282.324-XX. **OBJETO: Contratação da atração TRIO PÉ DE SERRA DANADO DE BOM para apresentação exclusiva no SÃO JOÃO DA GENTE 2026 a ser realizado no BAIRRO DO JUCÁ, dia 29 de maio de 2026 no horário das 18h às 20h, com tempo de duração de 2 horas. VALOR: R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais). **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, matrícula 1020313. **VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.**

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:2F3E062B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 223/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 223/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: LINDALVA ZULMIRA DA SILVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 63.562.936/0001-26. **OBJETO: Contratação da atração ESCOLA EXPRESSÃO INDEPENDENTE, para apresentação exclusiva da QUADRILHA JUNINA GONZAGÃO no SÃO JOÃO DA GENTE 2026 a ser realizada no Distrito de Uruçu-Mirim no dia 30 de maio de 2026, das 19h às 21h. VALOR: R\$ 5.000,00** (cinco mil reais). **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, matrícula 1020313. **VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.**

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:6F4D97B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 224/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 224/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: IVALDO NAZARIO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 48.051.589/0001-83. **OBJETO: Contratação da atração ALEXANDRE CARLOS COM PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE OZ MANOS DO**

SWING para apresentação exclusiva no SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026 a ser realizada no MERCADO CULTURAL dia 30 de maio de 2026, no horário das 15h às 17h, com tempo de duração de 2 horas. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, matrícula 1020313. **VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.**

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:0793CD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 225/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 225/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: RENAN SIMÕES BARBOSA DE LIMA, inscrita no CPF nº XXX.911.724-XX. **OBJETO: Contratação da atração RENAN LIMA para apresentação exclusiva no SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026 a ser realizada no MERCADO CULTURAL dia 31 de maio de 2026, no horário das 13h às 15h, com tempo de duração de 2 horas. VALOR: R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais). **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, matrícula 1020313. **VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.**

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:6FF2AEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 226/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 226/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: GERCINO JOSE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 30.127.430/0001-30. **OBJETO: Contratação da atração REY VANERÃO para apresentação exclusiva no SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026, a ser realizada no MERCADO CULTURAL no dia 06 de junho de 2026, no horário das 13h às 15h. VALOR: R\$ 10.000,00** (dez mil reais). **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, matrícula 1020313. **VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.**

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:BC31F002

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 228/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 228/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: PATRICIA ROBERTA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº

XXX.081.354-XX. OBJETO: Contratação da atração PATRICIA ROBERTA para apresentação exclusiva no SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026 a ser realizado no POLO RUA DO NORTE, dia 29 de maio de 2026 no horário das 16h às 18h, com tempo de duração de 2 horas. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula 1020657. FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula 1020313. VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:9211E03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 229/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 229/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: ASSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, inscrita no CNPJ nº 29.320.663/0001-75. OBJETO: Contratação da atração FABY MEL para apresentação exclusiva no SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026 no POLO RUA DO NORTE a ser realizada no dia 07 de junho de 2026, no horário das 16h às 18h, com tempo de duração de 2 horas. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula 1020657. FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula 1020313. VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:BFEEF6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 230/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 230/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: MARIA EDNA SANTOS LIMA, inscrita no CNPJ nº 57.727.261/0001-25. OBJETO: Contratação da atração ALMA NUCLEO DE DANÇA, para apresentação exclusiva da QUADRILHA JUNINA PORTAL DO AGRESTE no SÃO JOÃO DA GENTE 2026 a ser realizada no DISTRITO DE SÃO SEVERINO no dia 06 de junho de 2026, das 19h às 21h. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula 1020657. FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula 1020313. VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:C6069681

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 232/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 232/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: CENTRO

CULTURAL SOL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 43.541.990/0001-88. OBJETO: Contratação da atração BANDA DE PÍFANO CIEL para apresentação exclusiva no SÃO JOÃO DA GENTE 2026 a ser realizado no Distrito de São Severino no dia 06 de junho de 2026, no horário das 18h30 às 20h30, com tempo de duração de 2 horas. VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula 1020657. FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula 1020313. VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:A8136B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 234/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 234/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: LINDALVA ZULMIRA DA SILVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 63.562.936/0001-26. OBJETO: Contratação da atração ESCOLA EXPRESSÃO INDEPENDENTE, para apresentação exclusiva da QUADRILHA JUNINA GONZAGÃO no SÃO JOÃO DA GENTE 2026 a ser realizada no Bairro do Salgadão no dia 01 de junho de 2026, das 18h às 20h. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula 1020657. FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula 1020313. VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:7EE1253B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 236/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 236/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: MARIA EDNA SANTOS LIMA, inscrita no CNPJ nº 57.727.261/0001-25. OBJETO: Contratação da atração ALMA NUCLEO DE DANÇA, para apresentação exclusiva da QUADRILHA JUNINA PORTAL DO AGRESTE no SÃO JOÃO DA GENTE 2026 a ser realizada no BAIRRO DA ÁREA VERDE no dia 03 de junho de 2026, das 18h às 20h. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula 1020657. FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula 1020313. VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:B7DD3A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 237/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 237/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: ALICE FERREIRA DO NASCIMENTO MACIEL, inscrita no CNPJ nº 48.362.053/0001-89. **OBJETO:** Contratação da atração TRIO PÉ DE SERRA EDILSON DO ACORDEON para apresentação exclusiva no SÃO JOÃO DA GENTE 2026 a ser realizado no BAIRRO DA ÁREA VERDE, dia 03 de junho de 2026 no horário das 18h às 20h, com tempo de duração de 2 horas. **VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 27/05/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:DB700DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 238/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 238/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: JOSINEIDE MARIA BARROS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 35.586.937/0001-75. **OBJETO:** Contratação da atração REVERSO ESCOLA DE DANÇA, para apresentação exclusiva da QUADRILHA JUNINA FARREAR no SÃO JOÃO DA GENTE 2026 a ser realizada no BAIRRO MARIA AUXILIADORA no dia 08 de junho de 2026, das 18h às 20h. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 27/05/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:FA9BA591

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 239/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 239/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: ALICE FERREIRA DO NASCIMENTO MACIEL, inscrita no CNPJ nº 48.362.053/0001-89. **OBJETO:** Contratação da atração TRIO PÉ DE SERRA LUCAS PEREIRA para apresentação exclusiva no SÃO JOÃO DA GENTE 2026 a ser realizado no BAIRRO MARIA AUXILIADORA, dia 08 de junho de 2026 no horário das 18h às 20h, com tempo de duração de 2 horas. **VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 27/05/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:136F6398

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 240/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 240/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: LUCIANA CRISTINA SANTOS SOUZA, inscrita no CNPJ nº 30.365.584/0001-60. **OBJETO:** Contratação da atração QUADRILHA JUNINA TRAQUEJO, para apresentação exclusiva no SÃO JOÃO DA GENTE 2026 a ser realizada no BAIRRO DO PRADO no dia 10 de junho de 2026, das 18h às 20h. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 27/05/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:F5FA7C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 241/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 241/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: LUIZ SERGIO DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 48.253.039/0001-47. **OBJETO:** Contratação da atração artística LUIZ SERGIO SHOW E TRIO PÉ DE SERRA XIKE XOTE, para uma apresentação exclusiva no SÃO JOÃO DA GENTE 2026 a ser realizado no BAIRRO DO PRADO, no horário das 18h às 20h, com tempo de duração de 2 horas. **VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 27/05/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:2350EF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 245/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 245/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: MARCIO OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.467.594-XX. **OBJETO:** Contratação da atração MARCELO COSTA para apresentação exclusiva no SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026 a ser realizada no Mercado Cultural dia 14 de junho de 2026, no horário das 13h às 15h, com tempo de duração de 2 horas. **VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 10/06/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:1D07C5F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 270/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 270/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: SOCIEDADE MUSICAL 15 DE NOVEMBRO, inscrita no CNPJ nº 08.139.982/0001-09. **OBJETO:** Contratação da atração artística dos TRÊS MATUTOS, para uma apresentação exclusiva volante no SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026, a ser realizada no Polo da Sanfona no dia 12 de junho de 2026, no horário das 18h às 20h. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 03/06/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:C16806E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 271/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 271/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: INSTITUTO CULTURAL E ECOLOGICO TERRA AGRESTE, inscrita no CNPJ nº 09.031.642/0001-22. **OBJETO:** Contratação da atração ICETAG, para apresentação exclusiva volante dos PERNAS DE PAU no SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026 a ser realizada dia 12 de junho de 2026, no POLO DA SANFONA no horário das 18h às 20h, com tempo de duração de 2 horas. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 03/06/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:090BCE6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 275/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 275/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: CENTRO CULTURAL SOL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 43.541.990/0001-88. **OBJETO:** Contratação da atração BOI ZANGÃO DO CARUÁ para apresentação exclusiva no SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026, a ser realizada no Polo da Sanfona no dia 12 de junho de 2026, no horário das 18h às 20h. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 03/06/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:E4386081

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 276/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 276/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: SOCIEDADE MUSICAL 15 DE NOVEMBRO, inscrita no CNPJ Nº 08.139.982/0001-09. **OBJETO:** Contratação da atração artística dos TRÊS MATUTOS, para uma apresentação exclusiva volante no SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026, a ser realizada no Polo da Sanfona no dia 13 de junho de 2026, no horário das 18h às 20h. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 03/06/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:6B203394

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 277/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 277/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: INSTITUTO CULTURAL E ECOLOGICO TERRA AGRESTE, inscrita no CNPJ Nº 09.031.642/0001-22. **OBJETO:** A contratação da atração ICETAG, para apresentação exclusiva volante dos PERNAS DE PAU no SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026 a ser realizada dia 13 de junho de 2026, no POLO DA SANFONA no horário das 18h às 20h, com tempo de duração de 2 horas. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 03/06/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:BC4E0BA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 278/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 278/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: CLARA LIMA, inscrita no CNPJ Nº 57.242.686/0001-44. **OBJETO:** Contratação da atração volante XAXADO para apresentação exclusiva no SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026, a ser realizada no POLO DA SANFONA no dia 13 de junho de 2026, no horário das 18h às 20h. **VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 03/06/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:08DC8C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 302/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 302/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: CENTRO CULTURAL SOL BRILHANTE, inscrita no CNPJ Nº 43.541.990/0001-88. **OBJETO:** Contratação da atração **BANDA DE PÍFANO DO MESTRE CIEL** para apresentação exclusiva no **SÃO JOÃO DA GENTE 2026**, a ser realizada no **DISTRITO DE MANDACARU** no dia 14 de junho de 2026, no horário das 15h às 17h. **VALOR: R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais). **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, matrícula 1020313. **VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026.**

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:2EEA7FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 186/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 186/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: JOAQUIM CICERO MENDES, inscrita sob o CNPJ nº 30.104.143/0001-04. **OBJETO:** Contratação da atração **TIO DO ARCODEON**, para apresentação de show exclusivo na Abertura do São João de Gravatá 2026 a ser realizada na **24ª Edição do Tarde no Polo** no dia 23 de maio de 2026, no horário das 17h às 21h. **VALOR: R\$ 10.000,00** (dez mil reais). **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, matrícula nº 1020313. **VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA: 11/05/2026.**

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:AD24BDE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 187/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 187/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: JOÃO FIRMINO DA SILVA, inscrita sob o CPF nº XXX.501.074-XX. **OBJETO:** Contratação da atração **JOÃOZINHO DO ACORDEON** para apresentação exclusiva na **ABERTURA DO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026** a ser realizada na **24ª Edição do Tarde do Polo** dia 23 de maio de 2026, no horário das 17h às 21h, com tempo de duração de 4 horas. **VALOR: R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, matrícula nº 1020313. **VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA: 11/05/2026.**

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:EA62854F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 188/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 188/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: SOCIEDADE MUSICAL 15 DE NOVEMBRO, inscrita sob o CNPJ nº 08.139.982/0001-09. **OBJETO:** Contratação da atração artística de **BELL DO FORRÓ**, para uma apresentação exclusiva na **Abertura do São João de Gravatá 2026**, a ser realizada na **24ª Edição do Tardes no Polo** no dia 23 de maio de 2026, no horário das 17h às 21h. **VALOR: R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, matrícula nº 1020313. **VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA: 11/05/2026.**

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:6EB9A9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 189/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 189/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: ASSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, inscrita sob o CNPJ nº 29.320.663/0001-75. **OBJETO:** contratação da atração **COWBOY ELÉTRICO** para apresentação exclusiva no **SÃO JOÃO DA GENTE 2026** a ser realizado no **Distrito de Russinhas** no dia 23 de maio de 2026, no horário das 19h30 às 21h30, com tempo de duração de 2 horas. **VALOR: R\$ 10.000,00** (dez mil reais). **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, Matrícula nº 1020313. **VIGÊNCIA: 45** (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA: 11/05/2026.**

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:0BAD8153

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 197/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 197/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: PUDIM PRODUCOES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.764.778/0001-99. **OBJETO:** Contratação da atração artística de **IVAN GADELHA**, para uma apresentação exclusiva na **Abertura do São João de Gravatá 2026**, a ser realizada na **24ª Edição do Tardes no Polo** no dia 23 de maio de 2026, no horário das 17h às 21h. **VALOR: R\$10.000,00** (dez mil reais). **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, Matrícula nº 1020313.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 18/05/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:0D2D01A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 198/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 198/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 198/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: CENTRO CULTURAL SOL BRILHANTE, inscrita sob o CNPJ nº 43.541.990/0001-88. **OBJETO:** Contratação da atração **BANDA DE PÍFANO CIEL** para apresentação exclusiva no **SÃO JOÃO DA GENTE 2026** a ser realizado no **Distrito de Russinhas** no dia 23 de maio de 2026, no horário das 18h30 às 20h30, com tempo de duração de 2 horas. **VALOR: R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, Matrícula nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 18/05/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:6FCF54EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 199/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 199/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: ASSOCIACAO FOLCLORICA, CULTURAL DE BACAMARTEIROS DE GRAVATA (AFCFSG), inscrita sob o CNPJ nº 59.517.062/0001-18. **OBJETO:** Contratação da atração **Grupo de Bacamarteiros Batalhão 99** para apresentação exclusiva no **SÃO JOÃO DA GENTE 2026** a ser realizado no **Distrito de Russinhas** no dia 23 de maio de 2026, no horário das 18h30 às 20h30, com tempo de duração de 2 horas. **VALOR: R\$1.500,00** (mil e quinhentos reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, Matrícula nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 18/05/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:809B4B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 204/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 204/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: JULYA KAROLINE DOS SANTOS, inscrita sob o CPF nº XXX.442.074-XX. **OBJETO:** Contratação da atração **JUNIOR SANTOS** para apresentação exclusiva no **SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026** a ser

realizada no **Mercado Cultural** dia 24 de maio de 2026, no horário das 13h às 15h, com tempo de duração de 2 horas. **VALOR: R\$4.000,00** (quatro mil reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, Matrícula nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 18/05/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:E85B4FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 213/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 213/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: ALICE FERREIRA DO NASCIMENTO MACIEL, inscrita sob o CNPJ nº 48.362.053/0001-89. **OBJETO:** Contratação da atração **LUCAS PEREIRA E BANDA** para apresentação exclusiva na **ABERTURA DO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026** a ser realizada na **24ª Edição do Tardes do Polo**, no horário das 17h às 21h, com tempo de duração de 4 horas. **VALOR: R\$ 10.000,00** (dez mil reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, Matrícula nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 22/05/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:BDA001EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 214/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 214/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: JOÃO BATISTA FELEX DOS SANTOS, inscrita sob o CPF nº XXX.282.324-XX. **OBJETO:** Contratação da atração **TRIO PÉ DE SERRA DANADO DE BOM** para apresentação exclusiva no **DESFILE DE ABERTURA DO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026** a ser realizado na **24ª Edição do Tardes do Polo**, no horário das 18h30min às 19h30min, com tempo de duração de 1 hora. **VALOR: R\$1.500,00** (mil e quinhentos reais). **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, Matrícula nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 18/05/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:8EFC28E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 215/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 215/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: MARIA EDNA SANTOS LIMA, inscrita sob o CNPJ nº 57.727.261/0001-

25. OBJETO: Contratação da atração **ALMA NUCLEO DE DANÇA**, para apresentação exclusiva da **QUADRILHA JUNINA PORTAL DO AGRESTE no DESFILE DE ABERTURA DO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026** a ser realizada na **24ª Edição do Tardes no Polo** no dia **23 de maio de 2026, das 18h às 20h. VALOR: R\$4.000,00 (quatro mil reais). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, Matrícula nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 22/05/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:F37508F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 216/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 216/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: LUCIANA CRISTINA SANTOS SOUZA, inscrita sob o CNPJ nº 30.365.584/0001-60. **OBJETO:** Contratação da atração **QUADRILHA JUNINA TRAQUEJO**, para apresentação exclusiva no **DESFILE DE ABERTURA DO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026** a ser realizada na **24ª Edição do Tardes no Polo** no dia **23 de maio de 2026, das 18h às 20h. VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, Matrícula nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 22/05/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:E88DB62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 217/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 217/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: LINDALVA ZULMIRA DA SILVA LIMA, inscrita sob o CNPJ nº 63.562.936/0001-26. **OBJETO:** Contratação da atração **ESCOLA EXPRESSÃO INDEPENDENTE**, para apresentação exclusiva da **QUADRILHA JUNINA GONZAGÃO no DESFILE DE ABERTURA DO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026** a ser realizada na **24ª Edição do Tardes no Polo** no dia **23 de maio de 2026, das 18h às 20h. VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, Matrícula nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 22/05/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:B4DA0E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 218/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 218/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: JOSINEIDE MARIA BARROS DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 35.586.937/0001-75. **OBJETO:** Contratação da atração **REVERSO ESCOLA DE DANÇA**, para apresentação exclusiva da **QUADRILHA JUNINA FARREAR no DESFILE DE ABERTURA DO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026** a ser realizada na **24ª Edição do Tardes no Polo** no dia **23 de maio de 2026, das 18h às 20h. VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, Matrícula nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 22/05/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:6CB615F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE REVOGAÇÃO INEX 061/2026

Processo Licitatório nº 097/2026 – Inexigibilidade nº 061/2026. Em atenção ao ofício nº 422/2026/SECTUR-SJAO-SECTURCEL, a **Gerência de Licitações** torna público aos interessados, a **REVOGAÇÃO** do processo em epígrafe, cujo **objeto é: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO LOIRÃO, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE FORROZÃO DO LOIRÃO LTDA EPP**, CNPJ Nº 20.430.668/0001-86, para apresentação na “São João de Gravata 2026”, a ser realizada no **20 de junho de 2026, no Polo do Cruzeiro.**

Gravatá, 19 de junho de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Gerente de Licitações.

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:D8F54F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX 091

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 091/2026, referente ao Processo nº 127/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO NOVINHO DA PARAÍBA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE ASP PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA**, CNPJ Nº 03.082.710/0001-04, para participação no “São João de Gravata 2026”, a ser realizada no dia **23 de junho de 2026, no Polo do Cruzeiro. EMPRESA: ASP PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA**, CNPJ Nº 03.082.710/0001-04, com sede na R ERNESTO DE PAULA SANTOS, 1368, SALA 0802 EMP ERNESTO DE PAULA SANTOS, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021-330, **representada pelo Sr. Alcides Antonio Souza da Silva**, CPF Nº 083.***.***-44. **Dia da Apresentação: 23/06/2026. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Gravatá, 19 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:

Alice Bernardino da Silva

Código Identificador:BCB7675A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX 092**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 092/2026**, referente ao Processo nº 128/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO ASSISÃO, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA - PUBLICIDADE & REPRESENTACOES ARTISTICAS MUSICAIS, CNPJ Nº 12.802.872/0001-52, para apresentação no “São João de Gravatá 2026”, a ser realizada no dia 23 de junho de 2026, no Polo do Cruzeiro. **EMPRESA:** FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA - PUBLICIDADE & REPRESENTACOES ARTISTICAS MUSICAIS, CNPJ Nº 12.802.872/0001-52, com sede na TV DOMINGOS RODRIGUES, 162, Centro, Serra Talhada/PE, CEP 56.903-442, representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA, CPF Nº 022.***.***-34. **Dia da Apresentação:** 23/06/2026. **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Gravatá, 19 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:8ADE6C0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX 093**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 093/2026**, referente ao Processo nº 129/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO BRASAS DO FORRÓ, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, CNPJ Nº 03.657.268/0001-99, para apresentação no “São João de Gravatá 2026”, a ser realizada no dia 22 de junho de 2026, no Pátio de Eventos. **EMPRESA:** BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, CNPJ Nº 03.657.268/0001-99, com sede na R SIQUEIRA CAMPOS, 409, Sala 02, Siqueira, Maracanau/CE, CEP 61.923-115, representada pelo Sr. FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA, CPF Nº 022.***.***-62. **Dia da Apresentação:** 22/06/2026. **Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Gravatá, 19 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:52FD2262

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX 100**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 100/2026**, referente ao Processo nº 136/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO CLAUDIO NEY E JULIANA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 54.421.738/0001-51, para apresentação no “São João de Gravatá 2026”, a ser realizada no dia 23 de junho de 2026, no Pátio de Eventos. **EMPRESA:** BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, CNPJ Nº 54.421.738/0001-51, com sede a AV COPACABANA, 325, SALA 1306 1307 E 1308, DEZOITO DO FORTE EMPRESARIAL/ALPHAVILLE, BARUERI/SP, CEP

06.472-001, representado pela Sra. JULIANA MARTINS DE ARAUJO MAIA, CPF Nº 009.***.***-14. **Dia da Apresentação:** 23/06/2026. **Valor:** R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Gravatá, 19 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:B52A681D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 084/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 084/2026**, referente ao Processo nº 120/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, que tem como objeto a contratação direta da atração CLAUDIA LAUTERER, por meio do seu representante G. OLIVEIRA ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 64.059.242/0001-33, para apresentação no “São João de Gravatá 2026”, a ser realizada no dia 22 de junho de 2026, no Polo da Sanfona. **EMPRESA:** G OLIVEIRA ASSESSORIA, COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 64.059.242/0001-33, com sede a Rua José Bartolomeu Galvao de Melo Bibi, 5B, CXPST 060, Saramandaia, Igarassu/PE, CEP 53.620-383, representada pelo Sr. Jorge Carlos Lima, CPF Nº 122.***.***-20. **Dia da Apresentação:** 22/06/2026. **Valor:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Gravatá, 19 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:B415C11B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 085/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 085/2026**, referente ao Processo nº 121/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, que tem como objeto a contratação direta da atração VICTOR LINS, por meio do seu representante 42.800.634 VICTOR JOSE LINS DE ALMEIDA, CNPJ Nº 42.800.634/0001-79, para apresentação no “São João de Gravatá 2026”, a ser realizado no 23 de junho de 2026, no Mercado Cultural. **EMPRESA:** 42.800.634 VICTOR JOSE LINS DE ALMEIDA, CNPJ Nº 42.800.634/0001-79, com sede a Rua do Borges, 640, Bela Vista, Vitoria de Santo Antão/PE, CEP 53.608-250, representada pelo Sr. Victor José Lins de Almeida, CPF Nº 108.***.***-22. **Dia da Apresentação:** 23/06/2026. **Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Gravatá, 19 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:D6D2A270

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 086/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 086/2026**, referente ao Processo nº 122/2026, com fulcro no art. 74, inciso II,

da lei 14.133/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO AVINE VINNY, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 20.661.405/0001-88, para apresentação no “São João de Gravata 2026”, a ser realizada no dia 22 de junho de 2026, no Pátio de Eventos. **EMPRESA:** AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 20.661.405/0001-88, com sede a Rua Oriano Mendes, 703, sala 01, Centro, Sobral/CE, CEP 62.010-370, representada por ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, CPF Nº 811.***.***- 87 Dia da Apresentação: 22/06/2026. Valor: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Gravatá, 19 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:8035DC9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 087/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 087/2026, referente ao Processo nº 123/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração MYLLENA DANTAS, por meio do seu representante ASP PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ Nº 03.082.710/0001-04, para apresentação no “São João de Gravata 2026”, a ser realizada no dia 23 de junho de 2026, no Pátio de Eventos. **EMPRESA:** ASP PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ Nº 03.082.710/0001-04, com sede a Rua Ernesto de Paula Santos, 1368, SALA 0802 EMP ERNESTO DE PAULA SANTOS, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021-330, representada pelo Sr. Alcides Antonio Souza da Silva, CPF Nº 083.***.***-44. Dia da Apresentação: 23/06/2026. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Gravatá, 19 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:F868D29C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 088/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 088/2026, referente ao Processo nº 124/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO MARTINA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE MSC PROMOÇÕES LTDA, CNPJ Nº 47.534.968/0001-61, para apresentação no “São João de Gravata 2026”, a ser realizada no dia 22 de junho de 2026, no Mercado Cultural. **EMPRESA:** MSC PROMOÇÕES LTDA, CNPJ Nº 47.534.968/0001-61, com sede a Av. Doutor Claudio José Gueiros Leite, 4351, CXPT 164 loja 12, Janga, Paulista/PE, CEP 53.437-000, representada por MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS, CPF Nº 995.***.***- 49 Dia da Apresentação: 22/06/2026. Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Gravatá, 19 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:672ADC42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 089/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 089/2026, referente ao Processo nº 125/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO EDO LIRA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE HYDRA MUSIC STUDIO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 54.606.695/0001-89, para apresentação no “São João de Gravata 2026”, a ser realizada no dia 22 de junho de 2026, no Pátio de Eventos. **EMPRESA:** HYDRA MUSIC STUDIO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 54.606.695/0001-89, com sede a Rua Santo Amaro, 60, andar 1, sala 7, Centro, Gravata/PE, CEP 55.641-010, representado por DIEGO PAULO SANTOS SILVA, CPF Nº 064.***.***- 09 Dia da Apresentação: 22/06/2026. Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Gravatá, 19 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:D3FD2F17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 090/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 090/2026, referente ao Processo nº 126/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração DEB LIMA, por meio do seu representante DEB LIMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 62.760.195/0001-25, para apresentação no “São João de Gravata 2026”, a ser realizada no dia 23 de junho de 2026, no Pátio de Eventos. **EMPRESA:** DEB LIMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 62.760.195/0001-25, com sede na Avenida Dezesete de Agosto, 1893, Poco, Recife/PE, CEP 52.060-485, representada pelo Sr. Arthur Neves de Albuquerque Montenegro, CPF Nº 114.***.***- 77. Dia da Apresentação: 23/06/2026. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Gravatá, 19 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:7BCA8237

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 094/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 094/2026, referente ao Processo nº 130/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO SERGINHO GOMES, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE SERGIO G DA SILVA, CNPJ Nº 27.629.448/0001-25, para apresentação no “São João de Gravata 2026”, a ser realizada no dia 24 de junho de 2026, no Mercado Cultural. **EMPRESA:** SERGIO G DA SILVA, CNPJ Nº 27.629.448/0001-25, com sede a Rua Eufrazio Alencar, 258, Centro, Exu/PE, CEP 56.230-000, representado por SERGIO GOMES DA

SILVA, CPF Nº108.***.***- 70 **Dia da Apresentação:** 24/06/2026.
Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Gravatá, 19 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:7CE6C96E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 095/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 095/2026**, referente ao Processo nº 131/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, que tem como objeto a contratação direta da atração **GERALDINHO LINS**, por meio do seu representante **RP PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 64.910.174/0001-74, para apresentação no “São João de Gravatá 2026”, a ser realizada no dia 23 de junho de 2026, no Polo da Sanfona. **EMPRESA: RP PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 64.910.174/0001-74, com sede a Rua Aluisio de Azevedo, 200, SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO CXPT 01, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-090, representada pelo Sr. Rogério Paes e Silva, CPF Nº 583.***.***-49. **Dia da Apresentação:** 23/06/2026. **Valor:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Gravatá, 19 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:41DDA028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 096/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 096/2026**, referente ao Processo nº 132/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO **CHICO BALA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE ARENA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 46.081.961/0001-79, para apresentação no “São João de Gravatá 2026”, a ser realizada no dia 23 de junho de 2026, no Polo da Sanfona. **EMPRESA: ARENA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 46.081.961/0001-79, com sede a Av. Beberibe, 3390, Porto da Madeira, Recife/PE, CEP 52.130-547, representado por **ROSNEIDE MUNIZ DE ARAUJO**, CPF Nº011.***.***- 94. **Dia da Apresentação:** 23/06/2026. **Valor:** R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Gravatá, 19 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:537B8724

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 097/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 097/2026**, referente ao Processo nº 133/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO **ALANZIM COREANO, POR MEIO DE**

SEU REPRESENTANTE COREANO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 57.962.496/0001-00, para apresentação no “São João de Gravatá 2026”, a ser realizada no dia 24 de junho de 2026, no Polo Arena Brasil. **EMPRESA: COREANO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ Nº 57.962.496/0001-00, com sede a Rua Ary Barroso, 70, sala 615 – torre 01, Papicu, Fortaleza/CE, CEP 60.175-705, representado por **ARNALDO APARECIDO CASTALDO FILHO**, CPF Nº227.***.***- 32. **Dia da Apresentação:** 24/06/2026. **Valor:** R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Gravatá, 19 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:08BB315A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 098/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 098/2026**, referente ao Processo nº 134/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO **DAYSINHA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE PIKAP TURBINADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 37.836.460/0001-64, para apresentação no “São João de Gravatá 2026”, a ser realizada no dia 23 de junho de 2026, no Mercado Cultural. **EMPRESA: PIKAP TURBINADA PRODUCOES E EVENTOS**, CNPJ Nº 37.836.460/0001-64, com sede a Rua da Paz, 357, Boa Vista, Gravatá/PE, CEP 55.644-070, representado por **ADEILSON FERREIRA DA SILVA**, CPF Nº817.***.***- 87. **Dia da Apresentação:** 23/06/2026. **Valor:** R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Gravatá, 19 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:24E1A0F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 099/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 099/2026**, referente ao Processo nº 135/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, que tem como objeto a contratação direta da atração **ED CARLOS**, por meio do seu representante **EDILSON C. CASSEMIRO**, CNPJ Nº 12.568.851/0001-14, para apresentação no “São João de Gravatá 2026”, a ser realizada no dia 23 de junho de 2026, no Polo da Sanfona. **EMPRESA: EDILSON C. CASSEMIRO**, CNPJ Nº 12.568.851/0001-14, com sede a AV Doutor Claudio Jose Gueiros Leite, 7096, Pau Amarelo, Paulista/PE, CEP 53.433-260, representada pelo Sr. Edilson Carlos Casseiro, CPF Nº 579.***.***-72. **Dia da Apresentação:** 23/06/2026. **Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Gravatá, 19 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:FF34FBAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 101/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 101/2026, referente ao Processo nº 137/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração **PAULA MATTOS**, por meio do seu representante **LIVE TALENTO AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ Nº 19.019.335/0001-80, para apresentação no “São João de Gravata 2026”, a ser realizada no dia 23 de junho de 2026, no Pátio de Eventos. **EMPRESA: LIVE TALENTO AGENCIAMENTO, PREODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ Nº 19.019.335/0001-80, com sede a Rua Ferreira de Araujo, 741, andar 4, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.428-002, representada pelo Sr. Wilson Anastacio de Oliveira Junior, CPF Nº 273.***.***-70. **Dia da Apresentação: 23/06/2026. Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Gravatá, 19 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes

Código Identificador: A9044B5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2026**

DECRETO Nº 21/2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0 conforme legislação aplicada ao tema.

A Senhora CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA, Prefeita do Município de Iati, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e: CONSIDERANDO: I – Que a baixa precipitação pluviométrica vem desencadeando situação de estiagem verificada em 19 de junho de 2026, vem sendo verificada em todo o território municipal a mais de 06 (seis) meses, cujos impactos são percebidos no baixo ou inexistente acúmulo de água em barreiros e barragens, diminuição na produção de leite, emagrecimento do rebanho bovino e caprino e diminuição das colheitas de milho e feijão. II- Que em decorrência dos seguintes danos vem ocorrendo dificuldade de acesso a população a água potável tanto para consumo próprio quanto dos animais, diminuição acentuada na produção de milho, feijão e mandioca, emagrecimento do rebanho e baixa nos reservatórios de água. III – A manifestação da Coordenação Municipal da Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre. DECRETA: Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada. Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Comissão Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução. Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal da Defesa Civil. Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – Penetrar nas casas, para

prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências. Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Flávia Ramos Barros

Código Identificador: 038C10CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais destinados a equipe E-Multi, visando atender as demandas e necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras valor total: R\$ 40.383,32 (quarenta mil e trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos): **OLINDA SAUDE LTDA** (48419646000134) com o lote: 7 no valor total de R\$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais). **232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (53839066000136) com os lotes: 9, 13, 14 e 16 no valor total de R\$ 7.416,88 (sete mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). **FISIOMEDICA PRODUTOS EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** (05118766000199) com o lote: 19 no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI** (17238455000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11, 12, 15, 17, 18, 20 e 21 no valor total de R\$ 25.281,44 (vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Item fracassado: 10

IBIMIRIM - PE, 19 de junho de 2026.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jasiel Souza Santos

Código Identificador: A67FE18A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2026; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização, destinados à manutenção das atividades e à garantia das condições adequadas de limpeza e conservação das unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência. Valor total estimado: R\$ 732.551,36 (setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). Início do acolhimento das Propostas: a partir das 09h30min do dia 22/06/2026; Limite para acolhimento das propostas: 09h30min do dia 09/07/2026; Abertura e análise das Propostas: 09h30min do dia 09/07/2026; Início da Sessão de disputa: 10h00min do dia 09/07/2026; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.ibirajuba.pe.gov.br, clicando no link do “portal da Transparência”, e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba/PE, 19 de junho de 2026

HILDA MARIA SILVA LOPES GAMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:DB70C13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 015/2026, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente à Contratação de atração artística para realização de apresentação musical durante os Festejos Juninos 2026 do Município de Ibirajuba/PE.

A presente contratação dar-se-á em favor da seguinte empresa e respectivos valores: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU**, CNPJ nº 11.706.770/0001-70, representante exclusiva da atração artística **TITÃO MEGGA STAR**, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), estando compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado por meio das notas fiscais, contratos e demais documentos comprobatórios anexados ao processo administrativo.

Diante do exposto, determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, incluindo a publicação do ato, emissão da respectiva nota de empenho e celebração do contrato administrativo.

Ibirajuba/PE, 19 de junho de 2026.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:1B27D05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 319 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Decreto nº 319 de 19 de junho de 2026

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 23 E 29 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 006/97 que dispõe sobre os feriados do Município de Ibirajuba.

CONSIDERANDO as datas ter profunda relevância religiosa, onde a comunidade de une para solenizar.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições pública da Administração Direta e indireta do Município de Ibirajuba -PE, nos dias 23 e 29 de junho de 2026.

Art. 2º Ficam ressalvados os serviços essenciais e de natureza indispensável, cujas atividades não possam ser suspensas, a juízo dos respectivos secretários municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em 19 de junho de 2026.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:5F42DB7D

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATOS Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO
CONTRATOS Nº 002/2026

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS'S NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, mediante o regime de Empreitada por Preço Unitário, obedecendo a Lei 14.133/2021, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia. Empresa contratada: VÉRTICES ENGENHARIA EIRELI, inscrita CNPJ Nº 39.715.227/0001-59. Valor total do reajuste: **R\$92.443,41** (noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), o qual será acrescido no Contrato original. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/2021 acompanhado de Parecer Jurídico. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avincadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Ibirajuba/PE 16 de junho de 2026.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:160CE6F2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA-GP Nº 1437/2026

Dispõe sobre o resultado definitivo da etapa de Investigação Social do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, exclusivamente para o cargo de Guarda Civil Municipal Inicial.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2025, especialmente quanto à etapa de Investigação Social aplicável ao cargo de Guarda Civil Municipal Inicial;

CONSIDERANDO o item 4.4.3.15 do Edital nº 001/2025, que prevê a publicação do resultado da Investigação Social apenas em relação aos candidatos considerados aptos;

CONSIDERANDO o item 4.4.3.16 do Edital nº 001/2025, que assegura ao candidato considerado inapto o conhecimento das razões da decisão mediante fundamentação específica;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação Social e da Comissão Geral do Concurso Público;

CONSIDERANDO o julgamento dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da etapa de Investigação Social;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o **RESULTADO DEFINITIVO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, referente exclusivamente ao cargo de Guarda Civil Municipal Inicial do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, conforme Anexo I, contendo apenas os candidatos considerados APTOS, em observância ao item 4.4.3.15 do Edital.

Art. 2º Informar que, após a análise dos recursos administrativos interpostos:

I – Permanecem INAPTOS na etapa de Investigação Social 11 (onze) candidatos, os quais não constam na presente publicação, nos termos do item 4.4.3.15 do Edital nº 001/2025;

II – Permanecem ELIMINADOS 03 (três) candidatos, em razão do não comparecimento e/ou da não apresentação da documentação exigida para a etapa de Investigação Social, conforme previsão editalícia.

Art. 3º As decisões dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da etapa de Investigação Social foram devidamente apreciadas pela Comissão Geral do Concurso Público e encaminhadas aos respectivos recorrentes por meio eletrônico, através dos endereços de e-mail informados pelos candidatos, nos termos da Portaria GP nº 1297/2026.

Art. 4º O resultado divulgado por esta Portaria possui caráter definitivo na esfera administrativa quanto à etapa de Investigação Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu/PE, 18 de junho de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu/PE

ANEXO I

CANDIDATOS APTOS RESULTADO DEFINITIVO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL

Inscrição	Candidato
28.361	ALEX MAYRSON DE MELO COSTA
1.091	AMANDA EMY BARBOSA DE MELO
22.655	ANA CLAUDIA NOBRE CABRAL COELHO
9.094	ANDERSON DA SILVA CAMPOS
12.854	ANDREY WILLIAN DA SILVA LINS
21.632	ANNA PAULA FRANCISCA DA SILVA LINS
420	ARTHUR LEYBSON MELO DA SILVA
2.063	AYLDSON SOARES DE ALMEIDA
5.459	BRENO ARAUJO GALDINO DOS SANTOS
3.111	BRUNA CAMILLY FERNANDES DA SILVA
28.382	BRUNNA LUIZA SILVA TAVARES FRANÇA
26.910	BRUNO HENRIQUE DA SILVA
26.336	CARLOS ALAN NUNES DA SILVA
1.673	DIEGO HUMBERTO OLIVEIRA SILVA
14.985	DOUGLAS HENRIQUE LIMA
6.578	EDJAILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS
6.639	EDSON ALBERTO DA SILVA

19.418	EDVANIA MARIA DA SILVA
20.466	EMERSON OLIVEIRA ANDRADE
8.596	ERNANDES GABRIEL DA SILVA SANTOS
32.401	ERONILDO JOSÉ DO NASCIMENTO
25.127	FERNANDA MARTINS VIEGAS DA SILVA
27.436	FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA SILVA
38.005	GABRIEL SEVERINO DA SILVA
28.884	GABRIEL SOARES DE AZEVEDO
18.677	GESSICA KELLYNE DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS
28.095	JADSON SEVERINO DOS SANTOS
5.741	JEFERSON SEVERIANO DA SILVA
7.931	JEZIMAEI FRANCISCO DA SILVA
31.645	JOÃO MARCONDES DA SILVA
7.334	JOÃO VITOR DA SILVA OLIVEIRA
28.738	JOSE DIEGO RIBEIRO DE ARAUJO FILHO
2.394	KATIA MARIA FERREIRA PIMENTEL
22.547	LAURO ANANIAS DA SILVA NETO
29.907	LUCAS VASCONCELOS DE AQUINO
26.779	MAIARA MILENA MONTEIRO DA SILVA
6.786	MARCOS ANTONIO DA SILVA
3.961	MARCOS FILIPE DE OLIVEIRA SILVA
4.106	MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO SILVA
21.041	MARILIA CLAUDINO BARBOSA DA SILVA
36.410	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
25.216	MELQUIZEDEQUE REIS DA SILVA
869	MONICA GOMES SILVEIRA
22.882	MURILO MORAIS DOS SANTOS
18.409	RAFAELA DOS SANTOS ALVES
26.417	ROBERTO GABRIEL DA SILVA BANDEIRA
19.800	RODOLFO RAFAEL RAMOS PEREIRA

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:2A5D2E34

IGAPREV APOSENTADORIA - COSMA DIAS DE MELO SILVA

PORTARIA IGAPREV Nº 40/2026

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade com proventos integrais e paridade a servidora **COSMA DIAS DE MELO SILVA**, detentora do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, matrícula 0004, lotada na Câmara Municipal do Vereadores de Igarassu, com fundamento legal da EC 20/1998, Art. 40, §1, Inciso III, alínea “a”.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/01/2003.

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 17 de junho de 2026

IVÂNIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Dayanne Campos Pereira
Código Identificador:6598AE1C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026,

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA FECHADA NA ESCOLA EVANGELINA DELGADO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.943.441,02 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dois centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a**

partir das 09h00 do dia **22.06.2026**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia **08.07.2026**; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia **08.07.2026**; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 08.07.2026**; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 19 de junho de 2026.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:7C02EEAB

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO |
INEXIGIBILIDADE Nº 160/2026 - PROCESSO Nº 161/2026,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026**

Onde se lê: a ser realizada no polo sítio histórico, Igarassu/PE,

Leia-se: a ser realizada no polo cuieiras, Igarassu/PE,

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 18 de junho de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:381709A0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
213/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025**

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: BANDA LUAR DO SERTÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, OU EMPRESAS E PRODUTORAS QUE OS REPRESENTEM COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES DOS PROJETOS E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Atração artística credenciada: **BANDA LUAR DO SERTÃO** – no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) – de acordo com a tabela do edital; sendo esta atração representada exclusivamente pelo Sr. **DOMINGOS SÁVIO MUNIZ DA FONSECA**.

Igarassu, 19 de junho de 2026.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:1E903E33

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL Nº
007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026**

A Comissão Permanente de Licitação III, com fundamento nas atribuições conferidas pela Portaria SGI nº 010/2025, atendendo à solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDESH, no uso de suas atribuições legais e com base

no Termo de Autuação, bem como no Parecer Jurídico emitido pelo setor competente, RECONHECE E RATIFICA a Dispensa de Licitação, em caráter EMERGENCIAL, conforme dispõe o Inciso VIII do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa WALTER & JANAINA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.474.592/0001-68, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 425, Fundos, Centro, Abreu e Lima – PE, CEP.: 53.510-050, representada pelo Sr.º Walter Borges Seixas. A contratação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO, TRANSLADO, SEPULTAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor total de R\$ 171.660,00 (Cento e setenta e um mil seiscentos e sessenta reais). Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Educação Profissional responsável pela execução e fiscalização do objeto contratual.

Igarassu, 19 de junho de 2026.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:CDE53A7B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL Nº
003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
PROCESSO Nº 012/2026**

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretaria de Cidade do Município de Igarassu-PE, tendo em vista Termo de autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL I e o parecer do jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa Emergencial nº 003/2026, em favor da empresa **DIAGNOSTICAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.225.873/0001-94**, com sede na Rua Francisco Ambrósio de B Leite, nº 43, Apt. 04, CXPST 007, Bairro Novo, Olinda/PE. Com proposta no valor total de **R\$ 182.648,68 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PITANGA I E NA ESTRADA DE MONJOPE, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, com fundamento no inciso VIII do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Igarassu, 19 de junho de 2026.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria de Cidade

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:7F433AAE

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 159/2026,
PROCESSO Nº 160/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
160/2026**

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 159/2026 - Processo Nº 160/2026 – Processo Administrativo nº 160/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, através do credenciamento na Chamada Pública nº 002/2025 – Processo nº 213/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: QUARTETO DO FORRÓ**, para apresentações na comunidade de Umbura, no dia 18 de junho de 2026; na comunidade de Pirajuí, no dia 20 de junho de 2026; e na comunidade de Beira Mar, no dia 21 de junho de 2026; **ANTÔNIO FREITAS E BANDA**, para apresentações na comunidade de Bonfim

II, no dia 20 de junho de 2026, e na comunidade de Rosário, no dia 21 de junho de 2026; **BANDA FREE LANCE 2.0**, para apresentações na comunidade de Beira Mar, no dia 20 de junho de 2026, e na comunidade de Bom Retiro, no dia 21 de junho de 2026; **FELIPE SOUZA E BANDA**, para apresentações na comunidade de Bonfim, no dia 20 de junho de 2026, e na comunidade de Taépe, no dia 21 de junho de 2026; **KAREN FAITH E BANDA**, para apresentação no Polo Três Ladeiras, no dia 20 de junho de 2026; **ALEX FARIAS E BANDA**, para apresentações no Polo Agamenon, no dia 20 de junho de 2026, no Centro, no dia 21 de junho de 2026, na comunidade de Ana de Albuquerque, no dia 21 de junho de 2026; **ALEX SANTOS E BANDA**, para apresentação na Feira de Igarassu, no dia 20 de junho de 2026; **BANDA MIX BALADA**, para apresentações na comunidade de Rubina, no dia 20 de junho de 2026, e na comunidade de Saramandaia, no dia 21 de junho de 2026; **BANDA TAKITÁ**, para apresentação na comunidade de Sítio Lira, no dia 20 de junho de 2026; **LEO LIMA E BANDA**, para apresentação na comunidade de Rubina, no dia 20 de junho de 2026; **NIDINHO DO ACORDEON E BANDA**, para apresentação no Lot. Santo Antônio, no dia 20 de junho de 2026; **CRISTINA ALVES E BANDA**, para apresentação no Polo Cruz de Rebouças, no dia 21 de junho de 2026; **GEYSE ALVES**, para apresentações na comunidade de Bonfim I, no dia 21 de junho de 2026, e na comunidade de Beira Mar II, no dia 21 de junho de 2026; **TARCÍSIO LIMA E BANDA**, para apresentação na comunidade de Beira Mar I, no dia 21 de junho de 2026; **BANDA VEM PRA FARRA**, para apresentação na comunidade no Alto do Céu, no dia 21 de junho de 2026; **O SERGIPANO**, para apresentação na comunidade de Jabacó, no dia 21 de junho de 2026; e **CHELZINHO**, para apresentação na comunidade de Santa Luzia, no dia 21 de junho de 2026; **PARA APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO AO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ Nº 35.803.866/0001-15, perfazendo o valor total de **R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 18 de junho de 2026.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Maiara da Silva Porfírio Brainer

Código Identificador:79A5F221

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 167/2026, PROCESSO Nº 168/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 167/2026 - Processo Nº 168/2026 – Processo Administrativo nº 168/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA XINELO DE TONHE, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADA NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, IGARASSU/PE, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026**, em favor da empresa **W. F BARROS JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 18.578.737/0001-51, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 19 de junho de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Maiara da Silva Porfírio Brainer

Código Identificador:81A8C24B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 170/2026, PROCESSO Nº 171/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 170/2026 - Processo Nº 171/2026 – Processo Administrativo nº 171/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA SÓ BREGA - CONDE, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADA NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, IGARASSU/PE, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026**, em favor da empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.721.242/0001-00, no valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 19 de junho de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:1962D2C6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 171/2026, PROCESSO Nº 172/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 171/2026 - Processo Nº 172/2026 – Processo Administrativo nº 172/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FELIPE FARRA, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADA NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, IGARASSU/PE, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026**, em favor da empresa **JB PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 51.034.132/0001-75, no valor total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 19 de junho de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães

Código Identificador:6BB99D86

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 172/2026, PROCESSO Nº 173/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026.

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 172/2026 - Processo Nº 173/2026 – Processo Administrativo nº 173/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**

YASMIN MARTINS, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADO NO POLO CUIEIRAS, IGARASSU/PE, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, em favor da empresa **VITAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **51.156.588/0001-08**, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 19 de junho de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:98786EC5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 174/2026, PROCESSO Nº 175/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026.

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 174/2026 - Processo Nº 175/2026 – Processo Administrativo nº 175/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA A SENHORITA, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADO NO POLO TRÊS LADEIRAS, IGARASSU/PE, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026**, em favor da empresa **OZORIO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **64.794.869/0001-38**, no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 19 de junho de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:8F362D92

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 175/2026, PROCESSO Nº 176/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026.

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 175/2026 - Processo Nº 176/2026 – Processo Administrativo nº 176/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CLÁUDIA LAUTERER, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, IGARASSU/PE, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026**, em favor da empresa **G OLIVEIRA ASSESSORIA, COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **64.059.242/0001-33**, no valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 19 de junho de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:93D98679

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 176/2026, PROCESSO Nº 177/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026.

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 176/2026 - Processo Nº 177/2026 – Processo Administrativo nº 177/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA VINÍCIUS E OS DESAPEGADOS, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADO NO IGARADRILHA, IGARASSU/PE, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026**, em favor da empresa **DIEGO J DA SILVA PRODUÇÃO ARTÍSTICA**, inscrita no CNPJ Nº **51.358.188/0001-85**, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 19 de junho de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:1ABA782D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 176/2026, PROCESSO Nº 177/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026.

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 176/2026 - Processo Nº 177/2026 – Processo Administrativo nº 177/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA VINÍCIUS E OS DESAPEGADOS, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADO NO IGARADRILHA, IGARASSU/PE, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026**, em favor da empresa **DIEGO J DA SILVA PRODUÇÃO ARTÍSTICA**, inscrita no CNPJ Nº **51.358.188/0001-85**, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 19 de junho de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:943AA2A9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 178/2026, PROCESSO Nº 179/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026.

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 178/2026 - Processo Nº 179/2026 – Processo Administrativo nº 179/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA FEITICO DE MENINA, PARA APRESENTAÇÃO NO**

SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADO NO POLO TRÊS LADEIRAS, IGARASSU/PE, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026, em favor da empresa **ROGERIO FERREIRA TERTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **22.216.067/0001-09**, no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 19 de junho de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:DADBAD9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 605/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 605/2026

EMENTA: Fica denominada de “**Creche Municipal Iolanda Moraes de Santana Pereira**” a creche pública localizada na Fazenda Municipal, S/N, Centro, Município de Igaracy/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**Creche Municipal Iolanda Moraes de Santana Pereira**” a creche pública localizada na Fazenda Municipal, S/N, Centro, Município de Igaracy/PE.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação da unidade, com a devida afixação de placa contendo a denominação instituída por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determino o encaminhamento da presente Lei para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, bem como a adoção das providências administrativas necessárias ao seu cumprimento.

Igaracy, 19 de junho de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito do Município de Igaracy

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:2D4912F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

PROSPECÇÃO DE MERCADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E ACERVOS LITERÁRIOS DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPOJUCA/PE

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPOJUCA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROSPECÇÃO DE MERCADO, destinado à identificação de soluções educacionais, acervos literários, recursos pedagógicos e demais instrumentos aptos a contribuir para o

fortalecimento das competências leitoras dos estudantes do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino.

A presente iniciativa integra as ações de planejamento da futura contratação pública, em estrita observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência, competitividade, motivação e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento tem por finalidade ampliar o conhecimento da Administração acerca das soluções disponíveis no mercado nacional, permitindo a adequada caracterização da necessidade pública, a avaliação de alternativas tecnicamente viáveis e a construção de instrumentos convocatórios alinhados às melhores práticas de governança das contratações públicas.

Importa destacar que este Chamamento Público não possui caráter competitivo, não constitui procedimento de pré-qualificação, credenciamento ou seleção de fornecedores, não gera expectativa de contratação e tampouco confere qualquer vantagem ou direito de preferência aos participantes em eventual procedimento licitatório futuro.

A participação dos interessados contribuirá para o fortalecimento da fase preparatória da contratação, possibilitando à Administração Municipal ampliar a competitividade do futuro certame, aperfeiçoar a definição dos requisitos técnicos e assegurar que a solução a ser eventualmente contratada esteja efetivamente alinhada às necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

2. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a realização de prospecção de mercado destinada à identificação de soluções educacionais disponíveis no mercado nacional que possam contribuir para o desenvolvimento das competências leitoras, da formação literária, da ampliação do repertório cultural e da recomposição das aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino de Ipojuca/PE.

Serão consideradas, entre outras, as seguintes soluções:

- I – acervos literários impressos ou híbridos;
- II – coleções de literatura destinadas ao público infantojuvenil;
- III – projetos de incentivo à leitura;
- IV – recursos pedagógicos complementares voltados à formação leitora;
- V – materiais de apoio aos professores;
- VI – programas de mediação de leitura;
- VII – recursos tecnológicos de apoio à formação literária;
- VIII – soluções integradas que promovam o desenvolvimento das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

A Administração Municipal busca conhecer, de forma ampla e isonômica, as alternativas disponíveis no mercado, sem restrição prévia de metodologia, editora, autor, coleção, plataforma ou modelo de atendimento, desde que observados os objetivos educacionais e os princípios que regem as contratações públicas.

3. FINALIDADE

O presente Chamamento Público tem como finalidade:

- I – fortalecer a etapa de planejamento da futura contratação pública;

II – ampliar a participação do mercado na construção da solução mais adequada ao interesse público;

III – identificar alternativas tecnicamente viáveis e pedagogicamente consistentes;

IV – subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória;

V – obter informações que permitam avaliar aspectos pedagógicos, técnicos, operacionais e econômicos das soluções disponíveis;

VI – promover maior transparência, competitividade e segurança jurídica ao futuro procedimento licitatório;

VII – assegurar que eventual contratação esteja fundamentada em evidências, estudos técnicos e levantamento efetivo de mercado;

VIII – contribuir para o aprimoramento das políticas públicas de formação leitora e desenvolvimento educacional dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

4. PÚBLICO-ALVO

Poderão participar deste Chamamento Público quaisquer pessoas jurídicas regularmente constituídas que possuam atuação compatível com o objeto da presente prospecção de mercado, independentemente do porte empresarial, modelo de atuação ou posição na cadeia produtiva do setor educacional e editorial.

A Administração Municipal busca identificar, de forma ampla e isonômica, soluções disponíveis no mercado capazes de contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo à leitura, formação leitora e desenvolvimento das competências educacionais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Para tanto, poderão apresentar manifestações de interesse:

- a) editoras;
- b) distribuidoras;
- c) livrarias;
- d) fornecedores de acervos literários;
- e) empresas especializadas em soluções educacionais;
- f) instituições voltadas à promoção da leitura;
- g) organizações com experiência em projetos pedagógicos e formação leitora;
- h) empresas fornecedoras de recursos tecnológicos educacionais;
- i) demais agentes econômicos cujas atividades guardem pertinência com os objetivos deste Chamamento Público.

A presente convocação possui caráter amplamente aberto e não exaustivo, sendo admitida a participação de quaisquer interessados que possam contribuir tecnicamente para o levantamento de mercado e para o aperfeiçoamento da futura contratação.

5. REQUISITOS DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS

As manifestações de interesse encaminhadas no âmbito deste Chamamento Público deverão apresentar informações técnicas e pedagógicas que permitam à Administração avaliar a adequação das soluções ofertadas às necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ipojuca/PE.

Os parâmetros abaixo possuem caráter orientador e destinam-se a subsidiar a análise das alternativas disponíveis no mercado, sem prejuízo da apresentação de soluções inovadoras ou complementares

que demonstrem potencial de atendimento aos objetivos educacionais pretendidos.

5.1. Requisitos Pedagógicos

As soluções apresentadas deverão evidenciar potencial para contribuir com o desenvolvimento das competências leitoras, da formação cultural e da ampliação das oportunidades de aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental II, observando, preferencialmente, os seguintes aspectos:

- a) adequação ao perfil etário e ao nível de desenvolvimento cognitivo dos estudantes entre 11 e 15 anos;
- b) estímulo à leitura crítica, à interpretação textual, à argumentação e à construção do pensamento reflexivo;
- c) ampliação do repertório cultural, artístico, social e literário dos estudantes;
- d) alinhamento às competências gerais e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- e) incentivo às práticas de leitura em ambientes escolares, familiares e comunitários;
- f) potencial de integração com projetos pedagógicos interdisciplinares e ações de recomposição das aprendizagens;
- g) promoção do protagonismo estudantil e do desenvolvimento da autonomia leitora;
- h) contribuição para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo à leitura e formação de leitores.

5.2. Diversidade Literária e Representatividade Cultural

Considerando os princípios da pluralidade, inclusão, diversidade cultural e formação integral dos estudantes, as soluções apresentadas deverão contemplar acervos diversificados, capazes de proporcionar múltiplas experiências de leitura e ampliar o acesso a diferentes manifestações literárias e culturais.

Serão especialmente consideradas propostas que contemplem diversidade de gêneros, linguagens e perspectivas culturais, incluindo, entre outras:

- a) romance;
- b) conto;
- c) crônica;
- d) poesia;
- e) narrativa gráfica;
- f) literatura brasileira;
- g) literatura regional;
- h) literatura contemporânea;
- i) produções de autores nacionais e internacionais;
- j) obras que valorizem a diversidade étnico-racial e cultural brasileira;
- k) obras relacionadas às culturas afro-brasileiras;
- l) obras relacionadas às culturas indígenas;
- m) produções que promovam respeito à diversidade, cidadania e convivência democrática.

A diversidade literária será considerada elemento relevante para o fortalecimento da formação leitora, da ampliação do repertório cultural e do desenvolvimento do pensamento crítico dos estudantes.

5.3. Requisitos Editoriais e de Disponibilidade Mercadológica

Com vistas à avaliação da viabilidade técnica, operacional e mercadológica das soluções apresentadas, as obras e acervos sugeridos deverão, preferencialmente, atender aos seguintes parâmetros:

- a) possuir ISBN válido ou outro identificador editorial oficialmente reconhecido;
- b) estar disponíveis em edição regular e comercialmente acessível no mercado editorial;
- c) apresentar conteúdo compatível com a faixa etária e os objetivos educacionais do Ensino Fundamental II;
- d) possuir qualidade editorial, gráfica e material compatível com a utilização em ambiente escolar;
- e) apresentar informações editoriais claras que permitam sua adequada identificação e avaliação técnica;
- f) demonstrar disponibilidade de fornecimento em escala compatível com eventual atendimento à rede municipal de ensino;
- g) observar padrões de qualidade editorial que assegurem legibilidade, durabilidade e adequada experiência de leitura aos estudantes.

A apresentação de obras, coleções ou soluções educacionais que atendam aos objetivos pedagógicos pretendidos, ainda que possuam características distintas das aqui exemplificadas, será admitida e analisada pela Comissão Técnica, em observância aos princípios da competitividade, inovação, razoabilidade e busca da solução mais adequada ao interesse público.

6. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

Com o objetivo de subsidiar os estudos técnicos da futura contratação e ampliar o conhecimento da Administração acerca das soluções disponíveis no mercado, os interessados deverão encaminhar informações institucionais, técnicas e pedagógicas que permitam a adequada avaliação das alternativas apresentadas.

A documentação solicitada possui caráter exclusivamente informativo e não constitui requisito de habilitação, qualificação ou pré-seleção para eventual procedimento licitatório futuro.

6.1. Informações Institucionais

Os interessados deverão apresentar, no mínimo:

- a) razão social;
- b) número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) endereço da sede ou filial responsável pelo atendimento;
- d) telefone para contato;
- e) endereço eletrônico (e-mail) institucional;
- f) identificação do representante ou responsável pela manifestação encaminhada.

As informações institucionais destinam-se exclusivamente à identificação dos participantes e ao estabelecimento de canais de comunicação durante a realização deste Chamamento Público.

6.2. Informações Técnicas das Soluções Apresentadas

Com vistas à análise da viabilidade técnica, operacional e mercadológica das soluções disponíveis, os interessados deverão encaminhar documentação que permita a adequada compreensão das características dos materiais ou serviços ofertados, incluindo, sempre que aplicável:

- a) catálogo editorial ou portfólio institucional atualizado;
- b) relação das obras, coleções, acervos ou soluções sugeridas, preferencialmente organizadas por faixa etária ou ano escolar;
- c) fichas técnicas dos materiais apresentados;
- d) sinopses ou descrições resumidas das obras;
- e) identificação editorial, ISBN ou equivalente;
- f) indicação da faixa etária recomendada;
- g) informações acerca de premiações, certificações, reconhecimentos institucionais ou avaliações especializadas eventualmente recebidas;
- h) histórico de fornecimentos ou experiências anteriores relacionadas ao objeto, especialmente no âmbito educacional ou junto à Administração Pública;
- i) informações sobre disponibilidade mercadológica, capacidade de fornecimento e abrangência da solução proposta.

A documentação técnica deverá possibilitar a análise objetiva da aderência das soluções às necessidades educacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Informações Pedagógicas Complementares

Com o propósito de ampliar a compreensão acerca das potencialidades educacionais das soluções apresentadas, os interessados poderão encaminhar informações complementares relacionadas a práticas pedagógicas, estratégias de incentivo à leitura e recursos de apoio ao processo de ensino-aprendizagem.

Poderão ser apresentados, entre outros elementos:

- a) projetos de incentivo e promoção da leitura;
- b) programas de formação continuada para professores;
- c) propostas metodológicas de mediação leitora;
- d) materiais de apoio pedagógico destinados aos docentes;
- e) plataformas digitais educacionais complementares;
- f) recursos de acompanhamento pedagógico e monitoramento de resultados;
- g) ferramentas de apoio à recomposição das aprendizagens;
- h) experiências exitosas implementadas em redes públicas de ensino;
- i) ações voltadas ao fortalecimento das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

A apresentação dessas informações possui caráter facultativo e tem por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento dos estudos técnicos e para a identificação das melhores práticas disponíveis no mercado educacional.

a) A documentação e as informações encaminhadas serão analisadas exclusivamente para fins de levantamento de mercado, planejamento da contratação e elaboração dos instrumentos da fase preparatória previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A apresentação das informações não gera classificação, pontuação, habilitação, credenciamento, pré-qualificação ou qualquer direito de preferência em eventual procedimento licitatório futuro.

c) A Administração poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares, demonstrações técnicas, amostras ou apresentações institucionais sempre que considerar necessário ao aprofundamento da análise das soluções apresentadas.

d) A participação neste Chamamento Público não gera qualquer ônus para a Administração Pública nem expectativa de contratação por parte dos participantes.

7. AMOSTRAS, DEMONSTRAÇÕES E APRESENTAÇÕES TÉCNICAS

Com a finalidade de aprofundar a análise das soluções apresentadas e ampliar o conhecimento da Administração acerca das alternativas disponíveis no mercado, a Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, amostras, demonstrações ou apresentações técnicas dos materiais e recursos apresentados pelos participantes.

A eventual solicitação terá como objetivo subsidiar a fase preparatória da futura contratação, permitindo a avaliação mais precisa de aspectos pedagógicos, técnicos, operacionais e mercadológicos relacionados às soluções ofertadas.

7.1. Poderão ser solicitados, isolada ou cumulativamente:

I – exemplares físicos das obras, coleções ou materiais educacionais apresentados;

II – acesso temporário a conteúdos digitais, plataformas educacionais ou recursos tecnológicos complementares;

III – apresentações técnicas, presenciais ou remotas, destinadas à demonstração das características, funcionalidades e diferenciais das soluções ofertadas;

IV – demonstrações pedagógicas que permitam à equipe técnica compreender a aplicabilidade educacional dos materiais, metodologias, recursos complementares ou estratégias de incentivo à leitura eventualmente apresentadas;

V – informações adicionais, catálogos, pareceres técnicos, estudos de caso ou documentos que auxiliem na avaliação das soluções identificadas no mercado.

As solicitações previstas neste item terão caráter exclusivamente técnico e informativo, destinando-se ao levantamento de mercado e ao aperfeiçoamento dos documentos da fase preparatória da contratação, especialmente do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais instrumentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização de apresentações, demonstrações ou disponibilização de amostras não implicará qualquer forma de classificação, pontuação, habilitação, pré-qualificação, credenciamento ou seleção de participantes, tampouco gerará direito de preferência ou vantagem competitiva em eventual procedimento licitatório futuro.

A Administração poderá promover reuniões técnicas, sessões demonstrativas, visitas institucionais, apresentações coletivas ou individuais e demais diligências que entender necessárias para a adequada compreensão das soluções disponibilizadas pelo mercado, observados os princípios da isonomia, transparência e impessoalidade.

As despesas decorrentes da participação neste Chamamento Público, inclusive aquelas relacionadas ao fornecimento de amostras, demonstrações, deslocamentos, apresentações técnicas ou disponibilização de materiais para análise, correrão integralmente por conta dos respectivos participantes, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, indenização ou compensação por parte da Administração Pública.

Os materiais eventualmente disponibilizados para análise poderão ser utilizados exclusivamente para fins de avaliação técnica durante a fase de prospecção de mercado, observadas as regras aplicáveis de propriedade intelectual, direitos autorais e sigilo empresarial, quando devidamente indicados pelos participantes.

8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

As informações recebidas serão analisadas por Comissão Técnica especialmente designada, observando-se critérios objetivos voltados exclusivamente à formação do conhecimento da Administração acerca das alternativas existentes no mercado.

A análise considerará, dentre outros aspectos:

I – aderência às competências e habilidades previstas na BNCC;

II – potencial de contribuição para o desenvolvimento da fluência leitora, interpretação textual, argumentação e produção escrita;

III – adequação à faixa etária dos estudantes;

IV – diversidade cultural, regional e étnico-racial das obras e recursos apresentados;

V – viabilidade técnica, operacional e logística da solução;

VI – amplitude da oferta mercadológica;

VII – potencial de escalabilidade para atendimento da rede municipal;

VIII – compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

IX – capacidade de contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

A análise das manifestações recebidas terá natureza exclusivamente consultiva e informativa, destinando-se ao aperfeiçoamento dos estudos técnicos da Administração, sem gerar classificação, pontuação, habilitação, credenciamento ou qualquer forma de seleção de participantes.

9. PRAZO PARA ENVIO DAS MANIFESTAÇÕES

As manifestações deverão ser encaminhadas no período de 25/06/2026 a 10/07/2026 para o endereço eletrônico ipojucajuridico@gmail.com

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO – PROSPECÇÃO DE MERCADO – ACERVO LITERÁRIO 2026

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação neste Chamamento Público é facultativa e gratuita, não sendo exigido qualquer pagamento, taxa ou contrapartida financeira para apresentação das manifestações de interesse.

O presente procedimento possui natureza exclusivamente consultiva, colaborativa e informativa, destinando-se ao levantamento de mercado e ao aprimoramento da fase de planejamento da futura contratação pública, não constituindo procedimento licitatório, credenciamento, pré-qualificação, seleção ou contratação de fornecedores.

A apresentação de informações, documentos, catálogos, propostas conceituais, amostras, demonstrações ou quaisquer outros elementos pelos participantes não gera expectativa de contratação, direito subjetivo, vínculo jurídico, obrigação de aquisição ou compromisso futuro por parte da Administração Pública.

As informações recebidas poderão ser analisadas, total ou parcialmente, pela Administração Municipal para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência, da pesquisa de mercado, da estimativa de preços e dos

demaís documentos que compõem a fase preparatória da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A participação neste Chamamento Público não confere aos interessados qualquer direito de preferência, exclusividade, vantagem competitiva, pontuação diferenciada ou benefício de qualquer natureza em eventual procedimento licitatório futuro, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A Administração Pública reserva-se o direito de aceitar, rejeitar, complementar, aprofundar ou desconsiderar, motivadamente, as informações recebidas, de acordo com sua conveniência administrativa, interesse público e necessidades identificadas durante a fase de planejamento da contratação.

A realização deste Chamamento Público não obriga a Administração a promover futura licitação, contratar, adquirir bens ou implementar qualquer das soluções apresentadas, podendo, a qualquer tempo, revisar, alterar ou redefinir suas estratégias de contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Os documentos, informações e contribuições encaminhados poderão integrar os autos do respectivo processo administrativo e ser utilizados como elementos de instrução processual, observadas as normas relativas à transparência pública, à Lei de Acesso à Informação, à proteção de dados pessoais e às hipóteses legais de sigilo eventualmente aplicáveis.

A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos adicionais, realizar consultas complementares ao mercado e adotar outras medidas necessárias ao adequado atendimento dos princípios do planejamento, eficiência, motivação e governança das contratações públicas.

A participação neste Chamamento Público implica ciência e concordância integral dos interessados quanto às condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo das prerrogativas legais da Administração Pública na condução da fase preparatória da contratação.

O presente Chamamento Público integra as medidas de governança e planejamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como finalidade ampliar o conhecimento da Administração acerca das soluções disponíveis no mercado, fortalecer a motivação dos atos administrativos e contribuir para a construção de futura contratação alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

Ipojuca/PE, 19 de junho de 2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:EF9BE528

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Institui a Comissão Técnica de Avaliação das Manifestações de Interesse apresentadas no âmbito do Chamamento Público, destinado à prospecção de mercado para subsidiar futura contratação de acervos literários e soluções educacionais voltadas ao fortalecimento das competências leitoras dos estudantes do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino de Ipojuca/PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no art. 71 e incisos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consagrou o planejamento, a governança, a eficiência, a motivação, a transparência e a segregação de funções como pilares estruturantes das contratações públicas modernas;

CONSIDERANDO que a adequada identificação da necessidade administrativa e o levantamento amplo das alternativas disponíveis no mercado constituem etapas indispensáveis à construção de soluções alinhadas ao interesse público, à economicidade e à obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos de controle externo têm reiteradamente destacado a relevância do levantamento de mercado, da fundamentação técnica das decisões administrativas e da ampliação do conhecimento da Administração acerca das soluções disponíveis como instrumentos essenciais à mitigação de riscos e ao fortalecimento da fase preparatória das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar análise técnica, pedagógica, operacional e mercadológica imparcial, objetiva e devidamente motivada das manifestações apresentadas pelos interessados, observando os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e busca da solução mais adequada ao interesse público;

CONSIDERANDO por fim, que a constituição de Comissão Técnica especializada representa medida de governança destinada a conferir maior segurança jurídica, legitimidade, rastreabilidade e qualidade técnica aos atos preparatórios da futura contratação.

;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação das Manifestações de Interesse apresentadas no âmbito do Chamamento Público, destinada à análise das informações, documentos, amostras, demonstrações e demais elementos encaminhados pelos participantes, com a finalidade de subsidiar os estudos técnicos, o levantamento de mercado e a fase preparatória de futura contratação pública.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Everaldo Vieira de Lima, mat. 66.8571 – Presidente;

II – Cláudia Joyce Alves do Nascimento, mat. 79.090 – Vice-Presidente;

III – Fernanda Alves de Barros, mat. 69.475 – Secretária.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Receber, examinar e analisar as manifestações encaminhadas pelos participantes do Chamamento Público;

II – Avaliar a aderência das soluções apresentadas às necessidades educacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Realizar análise técnica, pedagógica, operacional e mercadológica das alternativas identificadas no mercado;

IV – Promover diligências, solicitar esclarecimentos, complementações documentais, demonstrações técnicas ou amostras sempre que necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;

V – Registrar documentar e fundamentar tecnicamente as análises realizadas;

VI – Elaborar pareceres, relatórios e manifestações técnicas destinados à instrução do processo administrativo;

VII – Subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da pesquisa de mercado, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da fase preparatória da contratação;

VIII – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade institucional.

Art. 4º A atuação da Comissão possui natureza exclusivamente técnica, consultiva, instrutória e subsidiária, destinando-se ao fortalecimento do planejamento da contratação pública.

Parágrafo único. As análises realizadas não constituem procedimento de habilitação, classificação, credenciamento, pré-qualificação ou seleção de fornecedores, nem geram qualquer direito de preferência, expectativa de contratação ou vantagem competitiva em eventual procedimento licitatório futuro.

Art. 5º Na condução de seus trabalhos, a Comissão observará, dentre outros aspectos:

I – Aderência às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

- II – Potencial de contribuição para o desenvolvimento das competências leitoras, formação cultural e ampliação do repertório educacional dos estudantes;
- III – adequação à faixa etária e às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;
- IV – Diversidade cultural, regional, social e étnico-racial dos acervos e recursos apresentados;
- V – Viabilidade técnica, operacional e logística das soluções identificadas;
- VI – Disponibilidade mercadológica e capacidade potencial de atendimento;
- VII – Contribuição para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município;
- VIII – Observância dos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

Art. 6º Concluídos os trabalhos, a Comissão elaborará Relatório Técnico Final contendo:

- I – Descrição das soluções identificadas no mercado;
- II – Síntese das análises técnicas realizadas;
- III – vantagens, potencialidades e limitações observadas;
- IV – Elementos aptos a subsidiar a tomada de decisão administrativa;
- V – Recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da fase preparatória da futura contratação.

Art. 7º Os membros da Comissão deverão atuar com independência técnica, imparcialidade e observância estrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação administrativa e segregação de funções.

Art. 8º A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será objeto de remuneração adicional.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:C42D57F1

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA/IP Nº 10/2026, DE 17 DE JUNHO DE
2026**

Dispõe sobre a regulamentação da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipojuca – PE e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPOJUCA – CMDCA/IP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela legislação municipal vigente e por seu Regimento Interno, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 61, de 12 de junho de 2026, que convoca a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipojuca – PE;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276/2025, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece as diretrizes para a realização das etapas municipais, estaduais e nacional;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação social na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMDCA/IP em reunião ordinária realizada em 09 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º-Regulamentar a realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipojuca – PE,

convocada por meio do Decreto Municipal nº 61, de 12 de junho de 2026.

Art. 2º- A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central:

“FORTELECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”.

Art. 3º- A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipojuca será realizada em etapas preparatórias denominadas Pré-Conferências e em etapa municipal deliberativa denominada Conferência Magna.

§ 1º As Pré-Conferências serão realizadas nos territórios de Ipojuca Sede, Camela, Nossa Senhora do Ó, Porto de Galinhas e Maracáipe, com o objetivo de promover a mobilização da sociedade, o debate dos eixos temáticos e a formulação de propostas para apreciação na Conferência Municipal.

§ 2º As propostas aprovadas nas Pré-Conferências serão sistematizadas e encaminhadas para discussão e deliberação na Plenária da Conferência Municipal.

§ 3º A Conferência Magna da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 29 de junho de 2026, no Centro de Formação Professora Nadir da Costa Monteiro, situado na Rua Ana Maria Dourado, nº 51, Centro, Ipojuca/PE.

Art. 4º- A Conferência Municipal observará os seguintes eixos temáticos:

- I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
- II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências;
- V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente no Trabalho;
- VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 5º -A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será instituída por Resolução específica do CMDCA/IP, observando-se a composição paritária entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 61/2026.

Art. 6º - Poderão participar das Pré-Conferências e da Conferência Municipal representantes do Poder Público, organizações da sociedade civil, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, entidades de atendimento, profissionais da rede de proteção, crianças, adolescentes, familiares e demais interessados na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º - Serão considerados delegados à 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os participantes devidamente credenciados nas Pré-Conferências realizadas nos territórios de Ipojuca Sede, Camela, Nossa Senhora do Ó, Porto de Galinhas e Maracáipe.

§ 1º Os delegados de que trata o caput deste artigo terão direito a voz e voto na Conferência Magna, observadas as disposições do Regimento Interno.

§ 2º O credenciamento dos delegados será realizado pela Comissão Organizadora, mediante comprovação de participação em pelo menos uma das Pré-Conferências.

§ 3º A relação dos delegados credenciados será consolidada pela Comissão Organizadora e apresentada à Plenária da Conferência Magna.

Art. 8º - Serão eleitos na Conferência Municipal os delegados que representarão o Município de Ipojuca na etapa estadual da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os critérios estabelecidos pelo CONANDA e pelo CEDCA/PE.

Parágrafo único. A eleição dos delegados ocorrerá durante a Plenária Final da Conferência Municipal, conforme as disposições estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 9º - O Regimento Interno da Conferência será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do CMDCA/IP.

Art. 10 - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11 - Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do CMDCA/IP.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 17 de junho de 2026.

EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JUNIOR

Presidente – CMDCA/IP

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:87AB4B6B

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA/IP Nº 11/2026, DE 12 DE JUNHO DE
2026**

Institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipojuca – PE e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPOJUCA – CMDCA/IP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela legislação municipal vigente e por seu Regimento Interno; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 61, de 12 de junho de 2026, que convoca a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipojuca – PE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 61/2026, que determina que a Comissão Organizadora seja instituída por Resolução específica do CMDCA/IP, observando-se a composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276/2025, que orienta a participação de crianças e adolescentes em todas as etapas do processo conferencial, inclusive nos espaços de organização e mobilização;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA/IP nº 10/2026, que regulamenta a realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipojuca – PE;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMDCA/IP em reunião realizada em 09 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipojuca – PE, responsável pelo planejamento, coordenação, mobilização, execução, acompanhamento e sistematização das atividades relacionadas às etapas preparatórias e à Conferência Magna.

Art. 2º- A Comissão Organizadora observará a composição paritária entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil, conforme disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 61/2026.

Art. 3º- A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes Governamentais

Nome: Martorelli da Silva Mariano -CPF nº 075.535.964-00

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

II – Representantes da Sociedade Civil Entidade:

Nome: Eurico Avelino do Nascimento Júnior CPF nº 455.864.544-91

Entidade: Associação do Assentamento Gaipiô

§ 1º- Integrarão ainda a Comissão Organizadora 02 (dois) adolescentes representantes, indicados pelo CMDCA/IP, assegurada sua participação nos trabalhos de planejamento, mobilização, acompanhamento e avaliação da Conferência.

Adolescentes Representantes

•

Nome : Laryssa Gabriella Da Paz - CPF1 nº 39.911.684-30

Data de Nasc. (17/09/2009)16 anos

•

Nome: João Jefferty do Nascimento Silva -CPF nº 145.748.754-37-

Data de Nasc. (19/10/2009)16 anos

§ 2º- Os adolescentes representantes não serão computados para fins de composição paritária prevista no art. 4º do Decreto Municipal nº 61/2026.

§ 3º- A participação dos adolescentes observará os princípios do protagonismo juvenil, da proteção integral, da inclusão, da acessibilidade, da diversidade, da escuta qualificada e da participação cidadã.

Art. 4º- A coordenação da Comissão Organizadora será exercida pelo(a) Presidente do CMDCA/IP ou por Conselheiro(a) por ele(a) designado(a).

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – promover a mobilização e articulação dos diversos segmentos da sociedade para participação nas Pré-Conferências e na Conferência Magna;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno da Conferência;

IV – coordenar os procedimentos de credenciamento dos participantes;

V – sistematizar as propostas oriundas das Pré-Conferências;

VI – organizar e acompanhar o processo de eleição dos delegados para a etapa estadual;

VII – elaborar e encaminhar o Relatório Final da Conferência;

VIII – adotar as providências necessárias ao pleno funcionamento da Conferência.

Art. 6º- A Comissão Organizadora poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, profissionais da rede de atendimento, especialistas e demais colaboradores para auxiliar na execução dos trabalhos.

Art. 7º- A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do CMDCA/IP.

Art. 9º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 17 de Junho de 2026

EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JUNIOR

Presidente – CMDCA/IP

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:13A9D403

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/PMI-
SEINFRA/2025**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 369/PMI-SEINFRA/2025.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 03 meses. CONTRATADA: INOVAT ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 27.307.280/0001-31.

Ipojuca (PE), 18/06/2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA

Secretário de Infraestrutura e Obras

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:43378D2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 meses. CONTRATADA: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE. CNPJ: 10.921.252/0001-07. Vigência: 25/05/2026 à 24/05/2027. Ipojuca (PE), 22/05/2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:2CAD5CCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/PMI-
SEINFRA/2023**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 174/PMI-SEINFRA/2023.
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses.
CONTRATADA: EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.
CNPJ: 03.834.750/0001-57. Vigência: 27/06/2026 a 26/06/2027.

Ipojuca (PE), 16/06/2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:1510093F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026-COLCHÕES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026
(Processo Administrativo nº 120/2026)

A Secretaria Municipal de SAÚDE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de mobiliários (beliches e colchões), destinados a atender às necessidades estruturais das unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Ipojuca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor estimado total: 64.208,58 (SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Prazo para apresentação de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: período de 25/06/2026 até 30/06/2026 às 09h:00min, através do site: www.bnc.org.br

Data da sessão de disputa: 30/06/2026 às 10h:00min (horário de Brasília/DF) no site: www.bnc.org.br

Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através do Site Oficial do Município do Ipojuca (<https://www.ipojuca.pe.gov.br/>) Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br na Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, situada Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/PE, no horário das 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira ou através do telefone: 81 992412418.

Ipojuca, 19 de JUNHO de 2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:5DE46F92

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA-03/2026-ETIQUETAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante da instrução processual e da conformidade dos documentos apresentados, HOMOLOGO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em todos os seus termos o processo licitatório 03/2026 - pequenas compras, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Etiquetas de tombamento patrimonial, para atender às necessidades dos órgãos da Administração direta, indireta e fundos do Município do Ipojuca, a partir da data da assinatura do contrato, a ser efetivada com a MARCOS HYGINO SILVA VALDEVINO inscrita no CNPJ nº 53.433.901/0001-33, valor da contratação de R\$ 13.050,00 (Treze mil e cinquenta reais), Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 17 de junho de 2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Matrícula: 68887
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:A2A5D561

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 089/2025. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 019/2025. Contratante: Sec. EDUCAÇÃO. Contratada: PAPELARIA OLIVEIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.435.764/0001-11. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, COM ENTREGA PARCELADA, DURANTE O ANO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE, Acréscimo de 24,95%. Prazo prorrogado por mais 12 meses. Fundamento legal: Art. 106 C/C 107 e Art. 124, I, “b” C/C 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 17 de junho de 2026. Partes: CARLOS CESAR DE LIMA, JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES - ELANE MARINHO MACEDO.

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:0D9FC667

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 096/2025. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 022/2025. Contratante: Sec. EDUCAÇÃO. Contratada: PAPELARIA OLIVEIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.435.764/0001-11. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE VISANDO O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, COM ENTREGA PARCELADA, DURANTE O ANO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Acréscimo de 24,31%. Prazo prorrogado por mais 12 meses. Fundamento legal: Art. 106 C/C 107 e Art. 124, I, “b” C/C 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 17 de junho de 2026. Partes: CARLOS CESAR DE LIMA, JAILMA ANDRADE PEREIRA,

JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES - ELANE MARINHO MACEDO.

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:817413CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2024. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023. Contratante: Gabinete do Prefeito do Município de Ipubi/PE. Contratada: RÁDIO POÇO VERDE FM LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.422.214/0001-14. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), VOLTADA À DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, GOVERNAMENTAIS, AVISOS DE PRIVACIDADE PÚBLICA E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERE DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Data da assinatura: 03 de junho de 2026. Partes: JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES – Prefeito Municipal e JOSÉ JOQUIM NETO – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:1ECE4963

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2026, que trata da O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE PULVERIZADOR DE ULTRA BAIXO VOLUME (UBV), EM PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, DISTRITOS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, VISANDO O CONTROLE DA INFESTAÇÃO DE VETORES DAS PRINCIPAIS ARBOVIROSES EM AMBIENTES URBANOS, NOTADAMENTE O COMBATE AO AEDES AEGYPTI, VETOR DE DOENÇAS COMO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. A APLICAÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE A UTILIZAÇÃO DE INSETICIDA DE COMPROVADA EFICÁCIA, RESULTANTE DA FORMULAÇÃO: IMIDACLOPRIDA (30 G/KG; 3% P/P) + PRALETRINA (7,5 G/KG; 0,75% P/P) + 96,25% SISTEMAS DE SOLVENTES, CONFORME ESTABELECE A NOTA TÉCNICA Nº 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS. possuindo o seguinte vencedor, a saber: AK EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 57.660.892/0001-74, no seu LOTE ÚNICO, perfazendo o valor global de R\$ 447.990,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais). Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

IPUBI – PE, 18 de junho de 2026

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:23D01EC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DO ART. 14, §1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.113/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público como um dos princípios do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a Meta 18.a do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 15.388/2026), que determina a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para a nomeação de diretores de escola;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece como condicionalidade para distribuição da complementação-VAAR do FUNDEB o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Resolução MEC/SEB nº 01, de 27 de julho de 2022, que estabelece diretrizes nacionais para a gestão democrática no âmbito da educação básica pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, o processo de seleção e provimento das funções de Diretor e Diretor Adjunto com base em critérios objetivos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade do ensino e a melhoria dos indicadores educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itaíba,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam instituídos, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaíba, os critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento das funções de Diretor e Diretor Adjunto, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - **Mérito:** a demonstração de conhecimento, competência técnica e habilidades necessárias ao exercício da função de gestão escolar, aferidas por meio de avaliação objetiva e análise de titulação e experiência;

II - **Desempenho:** a capacidade de planejamento, execução e obtenção de resultados educacionais, demonstrada por meio de apresentação e defesa de Plano de Gestão Escolar.

Art. 3º São atribuições do Diretor e do Diretor Adjunto as constantes do Anexo Único deste Decreto, observadas as competências específicas de cada função, abrangendo atividades relacionadas à gestão pedagógica, administrativa, financeira, de pessoas, à gestão democrática, ao monitoramento dos resultados educacionais e ao funcionamento regular da unidade escolar.

§ 1º O Diretor Escolar é a autoridade responsável pela gestão da unidade de ensino, competindo-lhe coordenar, supervisionar e responder pela execução das ações pedagógicas, administrativas, financeiras e institucionais da escola.

§ 2º O Diretor Adjunto exercerá funções de apoio à gestão escolar, atuando de forma articulada com o Diretor Escolar e substituindo-o em seus afastamentos, ausências ou impedimentos legais, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

§ 3º O Anexo Único integra o presente Decreto para todos os efeitos legais.

Art. 4º O provimento das funções de Diretor e Diretor Adjunto dar-se-á exclusivamente mediante processo seletivo público baseado em critérios técnicos de mérito e desempenho.

CAPÍTULO II — DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do processo de seleção por mérito e desempenho:

- I - valorizar a capacidade técnica e a liderança dos profissionais do magistério;
- II - garantir a impessoalidade e a transparência na escolha dos gestores escolares;
- III - melhorar a qualidade do ensino e a gestão das unidades escolares;
- IV - contribuir para o alcance das metas do Plano Municipal de Educação;
- V - atender às condicionalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.113/2020 para habilitação ao recebimento da complementação-VAAR do FUNDEB.

CAPÍTULO III — DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 6º São critérios de mérito para a seleção de Diretor e Diretor Adjunto:

- I - aprovação em prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre:
 - a) Legislação educacional (LDB, ECA, PNE, FUNDEB);
 - b) Gestão escolar e administração pública;
 - c) Planejamento educacional e políticas públicas;
 - d) Financiamento da educação básica;
 - e) Temáticas contemporâneas da educação;

II - análise de títulos, de caráter classificatório, considerando:

- a) Titulação acadêmica (especialização, mestrado, doutorado em Educação ou áreas afins);
- b) Cursos de aperfeiçoamento em Gestão Escolar;
- c) Experiência comprovada em gestão escolar ou coordenação pedagógica;
- d) Participação em congressos, seminários e eventos educacionais.

Art. 7º São critérios de desempenho para a seleção de Diretor e Diretor Adjunto:

I - elaboração e apresentação de Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, contendo, no mínimo:

- a) Diagnóstico situacional da unidade escolar pretendida;
- b) Objetivos, metas e estratégias para melhoria dos indicadores de ensino e aprendizagem;
- c) Ações para redução do abandono e da evasão escolar;
- d) Propostas para fortalecimento da gestão democrática e participação da comunidade escolar;
- e) Planejamento administrativo e financeiro;
- f) Estratégias de formação continuada para os profissionais da escola;
- g) Indicadores de monitoramento e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO IV — DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º O processo seletivo de que trata este Decreto será regulamentado por edital específico, publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, contendo:

- I - o número de vagas e as unidades escolares contempladas;

- II - os requisitos e as condições de participação;
- III - o cronograma completo das etapas;
- IV - o conteúdo programático da prova de conhecimentos;
- V - a tabela de pontuação dos títulos;
- VI - os critérios de avaliação do Plano de Gestão Escolar;
- VII - os prazos e procedimentos para interposição de recursos.

Art. 9º São requisitos mínimos para participação no processo seletivo:

- I - ser profissional do magistério da Educação Básica, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.394/1996;
- II - ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Itaíba;
- III - possuir, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério;
- IV - possuir Licenciatura Plena;
- V - não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- VII - ter disponibilidade para cumprimento de jornada de 40 horas semanais.

Art. 10 A Comissão de Seleção será designada por Portaria do Secretário Municipal de Educação e terá a seguinte composição mínima:

- I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

§1º Os membros da Comissão de Seleção assinarão declaração de imparcialidade e confidencialidade.

§2º Fica vedada a participação na Comissão de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de candidato inscrito no processo seletivo.

CAPÍTULO V — DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

Art. 11 A nomeação para as funções de Diretor e Diretor Adjunto será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os candidatos habilitados e classificados no processo seletivo.

Art. 12 O mandato do Diretor e do Diretor Adjunto será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, desde que mantidos os critérios de desempenho e aprovação em nova avaliação.

§1º A nomeação do Diretor e do Diretor Adjunto observará o instituto da lista triplíce, elaborada pela Comissão de Seleção a partir dos candidatos habilitados e classificados no processo seletivo, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal a escolha e nomeação dentre os três primeiros colocados.

§2º Será constituído cadastro de reserva com os demais candidatos habilitados e classificados no processo seletivo, obedecida a ordem de classificação, para convocação em caso de vacância, desistência ou impedimento do titular nomeado, durante o período de vigência do processo seletivo.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O presente Decreto aplica-se a todas as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Itaíba, incluindo escolas da sede, distritos, povoados, sítios e assentamentos.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os atos normativos anteriormente editados que disponham sobre a matéria tratada Decreto.

Itaíba/PE, 16 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação de Itaíba

Portaria nº 279/2025

Republicado por erro material (*)

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR E DO DIRETOR ADJUNTO

1. SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR:

I. GESTÃO PEDAGÓGICA

Liderar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP).
Garantir o cumprimento das metas educacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Promover ações voltadas à melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais da escola.
Acompanhar sistematicamente o rendimento escolar, frequência, aprovação, reprovação e abandono.
Coordenar, juntamente com a equipe pedagógica, a implementação do currículo da rede municipal.
Incentivar práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas.
Promover ações de recomposição das aprendizagens e recuperação contínua dos estudantes.
Assegurar o atendimento aos estudantes público-alvo da educação especial e da educação inclusiva.
Acompanhar a execução dos planos de ensino e projetos pedagógicos.
Garantir o cumprimento da carga horária e do calendário escolar.

II. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Planejar, coordenar e supervisionar o funcionamento geral da unidade escolar.
Garantir a organização dos processos administrativos da escola.
Zelar pelo patrimônio público escolar.
Acompanhar os serviços de manutenção, limpeza, conservação e segurança da unidade.
Monitorar a atualização dos dados escolares nos sistemas oficiais de gestão educacional.
Assegurar a regularidade da documentação escolar.
Organizar e supervisionar os processos de matrícula, transferência e movimentação de estudantes.
Garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares da rede municipal.
Coordenar o planejamento anual da escola.
Elaborar relatórios de gestão e prestar informações aos órgãos superiores.

III. GESTÃO FINANCEIRA

Coordenar a aplicação dos recursos financeiros destinados à escola.
Acompanhar a execução dos programas federais, estaduais e municipais.
Garantir a correta utilização dos recursos públicos.
Supervisionar processos de compras, contratações e aquisições permitidas pela legislação.
Coordenar a elaboração e execução do plano de aplicação dos recursos.
Garantir a transparência das ações financeiras.
Acompanhar e validar prestações de contas da escola e da Unidade Executora.
Apresentar relatórios financeiros à comunidade escolar e aos órgãos competentes.

IV. GESTÃO DE PESSOAS

Coordenar e acompanhar o trabalho dos profissionais da educação lotados na unidade.
Promover um ambiente institucional colaborativo e respeitoso.
Incentivar a formação continuada dos servidores.
Acompanhar frequência, assiduidade e desempenho funcional dos profissionais.

Organizar a distribuição de turmas, horários e atividades dos servidores.
Mediar conflitos entre servidores, estudantes e famílias.
Promover ações voltadas à valorização dos profissionais da educação.
Garantir o cumprimento das atribuições funcionais de cada cargo.

V. GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Assegurar a gestão democrática da escola.
Fortalecer o funcionamento do Conselho Escolar.
Incentivar a participação das famílias na vida escolar.
Estimular a atuação dos estudantes nos espaços de representação.
Promover reuniões periódicas com os diversos segmentos da comunidade escolar.
Garantir transparência na tomada de decisões.
Mobilizar a comunidade para construção coletiva das metas da escola.
Articular parcerias institucionais que contribuam para o desenvolvimento educacional.

VI. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Estabelecer metas de desempenho escolar.
Monitorar indicadores de aprendizagem, frequência e fluxo escolar.
Utilizar evidências e dados educacionais para tomada de decisão.
Elaborar planos de intervenção para superação de dificuldades identificadas.
Acompanhar o cumprimento das metas pactuadas com a Secretaria Municipal de Educação.
Prestar contas dos resultados educacionais alcançados.

2. SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ADJUNTO:

I. APOIO À GESTÃO PEDAGÓGICA

Auxiliar o Diretor Escolar na implementação do Projeto Político-Pedagógico.
Acompanhar ações pedagógicas desenvolvidas pela escola.
Monitorar frequência e participação dos estudantes.
Apoiar o acompanhamento dos indicadores educacionais.
Colaborar na execução de projetos educacionais.
Auxiliar na organização dos Conselhos de Classe.
Apoiar ações de busca ativa e combate à evasão escolar.

II. APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

Auxiliar no planejamento e organização das atividades administrativas.
Supervisionar rotinas administrativas quando designado pelo Diretor.
Acompanhar os serviços da secretaria escolar.
Auxiliar no controle e conservação do patrimônio escolar.
Monitorar demandas de manutenção da estrutura física.
Acompanhar a atualização de registros e sistemas escolares.
Organizar documentos e relatórios institucionais.

III. APOIO À GESTÃO DE PESSOAS

Auxiliar no acompanhamento da frequência dos servidores.
Apoiar a organização de horários e escalas.
Colaborar na mediação de conflitos internos.
Apoiar ações de integração da equipe escolar.
Incentivar a participação dos profissionais em formações continuadas.

IV. APOIO À GESTÃO FINANCEIRA

Auxiliar o Diretor na execução dos programas e projetos financiados.
Acompanhar processos de aquisição e distribuição de materiais.
Colaborar na elaboração de relatórios financeiros e prestações de contas.
Apoiar a execução do plano de aplicação dos recursos.

V. GESTÃO DEMOCRÁTICA

Auxiliar na organização das reuniões do Conselho Escolar.
Fortalecer o diálogo entre escola, família e comunidade.

Promover ações de participação estudantil.
Apoiar consultas, assembleias e processos participativos da escola.
Colaborar na divulgação das ações e resultados da unidade escolar.

VI. SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR

Substituir o Diretor Escolar em seus afastamentos, ausências ou impedimentos legais.
Responder temporariamente pela gestão da unidade escolar quando formalmente designado.
Garantir a continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e institucionais durante a substituição.

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:E57AFE7C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

CONTRATO Nº 031/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.
HOMOLOGADO EM 11/06/2026.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88.**

CONTRATADA: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, com sede na Av. Barbosa Lima, nº 149, Sala 101, Bairro Recife Antigo - PE, CEP: 50.030-330, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.605.752/0001-08.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Itaíba, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 16 de junho de 2026 a 16 de junho de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

JOSÉ LUCAS ANTUNES

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:09085582

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 673/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE DETENHAM A CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) OU QUE TENHAM CÔNJUGE, FILHO OU OUTRO DEPENDENTE NA MESMA CONDIÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Servidor com deficiência ou que tenha cônjuge ou companheiro, filho ou outro dependente com deficiência, quando

comprovada a necessidade por Junta Médica, poderá cumprir sua jornada de trabalho em horário especial, nos termos e condições especificados nesta Lei.

§ 1º Pessoa com deficiência é a pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

§ 2º Quando os pais ou responsáveis da pessoa com deficiência forem ambos servidores públicos, somente um deles poderá usufruir do direito ao horário especial ora previsto.

§ 3º O vínculo de dependência alegado deve estar devidamente cadastrado nos assentamentos funcionais do Servidor.

§ 4º Autorizada a concessão da jornada de trabalho em horário especial, a definição do horário e local para cumprimento da jornada caberá à Secretaria onde o Servidor presta serviços em conformidade com as exigências do serviço público, buscando compatibilização, sempre que possível, com as necessidades do servidor.

§ 5º A comprovação da necessidade de horário especial deve ser apresentada junto a Inspeção Médica Oficial e ratificada por ela após avaliação das peculiaridades e especificidades do caso.

Art. 2º A redução de que trata esta Lei será concedida sem necessidade de compensação de horários e sem qualquer prejuízo à remuneração integral, auxílios ou progressões na carreira.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:

Servidor ou Servidora municipal: agente público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, submetido ao regime jurídico do Estatuto local;

Filho(a) de qualquer condição que atenda a um dos seguintes requisitos:

Seja menor de 21 anos de idade e solteiro;

Seja inválido, tenha deficiência grave ou deficiência intelectual; ou

Menor que esteja sob sua tutela judicial;

Outros dependentes:

Mãe, pai, irmão, enteado, desde que comprovada a dependência econômica com o servidor e, conforme o caso, atenda aos requisitos do inciso anterior.

O cônjuge:

Pessoa com quem detenha vínculo matrimonial;

Companheiro ou companheira que faça prova material de união estável.

Art. 4º O percentual de redução será definido pela Junta Médica Oficial, observando a necessidade de assistência e os seguintes critérios:

I – Redução de 20%: deficiência de grau leve ou necessidade de terapias 2x por semana;

II – Redução de 30%: deficiência de grau moderado ou terapias de 3 a 4x por semana;

III – Redução de 50%: deficiência de grau severo, profundo ou que demande assistência permanente.

Art. 5º Na hipótese de o Servidor acumular cargos/funções, a redução da jornada de trabalho semanal incidirá sobre o vínculo funcional necessário para o acompanhamento das terapias.

Art. 6º Para os Servidores que atuam em regime de plantão ou escalas especiais, a redução de jornada será aplicada da seguinte forma:

I – Redução do número de plantões mensais: o percentual de redução definido pela Junta Médica será calculado sobre o total de horas mensais, resultando na dispensa proporcional de plantões inteiros;

II – Redução da duração do plantão: mediante acordo entre o servidor e a chefia imediata, devidamente homologado pelo RH, podendo ser

reduzida a carga horária de cada plantão individual, desde que a continuidade do serviço público não reste prejudicada;

§ 1º - É vedada a convocação para plantões dobrados ou extras que anulem o efeito da redução de jornada concedida para fins de assistência ao dependente ou tratamento próprio.

§ 2º - Na impossibilidade de reduzir as horas de um único plantão (ex: plantão de 12h ou 24h), a redução deverá ser obrigatoriamente convertida em folgas integrais correspondentes ao percentual deferido.

§ 3º - O cálculo para conversão em folgas considerará a carga horária mensal média do cargo, aplicando-se o percentual de redução sobre esse montante.

Art. 7º – O servidor solicitará a concessão de horário especial por meio de requerimento justificado a apresentado no Departamento de Recursos Humanos, indicando a necessidade e instruindo-o com relatório médico emitido por profissional habilitado, contendo:

Comprovação de que é o Servidor quem acompanha o dependente nas terapias;

Comprovação do parentesco e/ou da dependência, sendo possível a solicitação de visita técnica da Secretaria de Ação Social, se necessário; e

Outros documentos hábeis à comprovação da necessidade do horário especial.

Art. 8º Durante o gozo da redução da jornada de trabalho semanal, o Servidor deve se abster de dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada.

Art. 9º É dever do Servidor comunicar qualquer alteração das condições que ensejaram o deferimento do horário especial.

Art. 10 A concessão que trata esta Lei deverá ser reavaliada semestralmente, mediante apresentação de documentos que comprovem os tratamentos do dependente ou servidor.

§ 1º A manutenção das condições que concederam o horário especial de trabalho deverá ser revista nos casos de alteração de unidade ou de horário de trabalho.

§ 2º No caso dos profissionais da Secretaria de Educação, devem ser comunicadas anualmente, após o processo de escolha de atribuições e turno, eventuais alterações que ensejam nova avaliação para manutenção ou não das condições de redução da carga horária.

§ 3º A verificação, a qualquer tempo, da inexistência das informações ou irregularidade nos documentos apresentados com a finalidade de deferimento do horário especial de trabalho, bem como do descumprimento de quaisquer das imposições desta Lei, acarretará na cessação do benefício e apuração da responsabilidade do servidor, podendo este incorrer em falta funcional de natureza grave.

§ 4º Nos casos de deficiência de caráter permanente ou irreversível, devidamente atestada, fica dispensada a necessidade de reavaliação periódica da Junta Médica.

§ 5º O servidor que já se encontre em gozo da redução de jornada na data de publicação desta Lei submeter-se-á a nova inspeção médica para avaliação da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício.

Art. 11 Para os casos com decisão transitada em julgado, deverá ser comprovada, a cada 6 (seis) meses, a manutenção das condições que ensejaram a redução da jornada, com sujeição do beneficiado à avaliação da Junta Médica Oficial.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:D6FE8D82

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 674/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE PERCENTUAL MÍNIMO DE 20% DAS VAGAS PARA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS MÃES ATÍPICAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, EM CONSONÂNCIA COM AS LEIS FEDERAIS Nº 10.048/2000 E Nº 13.146/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal, apresentou, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada às mães atípicas a reserva de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas e senhas para atendimento prioritário em todos os serviços públicos municipais, com especial atenção às áreas de saúde, assistência social e educação.

Art. 2º Os órgãos e repartições públicas municipais deverão garantir o percentual fixado no Art. 1º seja aplicado diariamente sobre o total da capacidade de atendimento.

Parágrafo único. Caso não haja procura pelas vagas reservadas até o encerramento do expediente ou do bloco de atendimento, estas poderão ser revertidas ao público geral para evitar a ociosidade do serviço.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a genitora ou responsável legal, tutora ou curadora, por pessoa com deficiência (PCD), transtorno do espectro autista (TEA), doenças raras ou condições crônicas que demandem cuidados especiais e contínuos.

Art. 4º A comprovação da condição de beneficiária será feita mediante:

I – Apresentação de laudo médico;

II – Carteira de Identificação da Pessoa que demanda cuidados especiais;

III – Documento oficial de identidade que comprove o vínculo de filiação ou responsabilidade legal.

Parágrafo único. Não é necessário a presença do dependente no local do atendimento ou serviço para que a mãe atípica seja contemplada com os benefícios previstos por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá criar o "Selo Empresa Amiga da Mãe Atípica" para incentivar que estabelecimentos privados também adotem o percentual de reserva estabelecido nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:206EB42F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 675/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, com a garantia da União, até o valor de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, no âmbito do Programa de Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados a **DESPESAS DE CAPITAL E ENERGIA SOLAR**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:4DFEE329

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 676/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

CONSIDERA AS RECEITAS E OS SABERES CULINÁRIOS CRIADOS PELA SAUDOSA MARGARIDA JACINTA DE OLIVEIRA (IN MEMORIAM), PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, LHE CONCEDE O TÍTULO DE MESTRA DA CULINÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal, apresentou, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Itaíba/PE, os modos de fazer, as técnicas e as receitas culinárias desenvolvidas pela saudosa Margarida Jacinta de Oliveira, popularmente conhecida como “Dona Margarida” ou “Guida”, nas formas descritas nas pesquisas comparativas e técnicas que seguem anexas.

Art. 2º Fica conferido à “Dona Margarida”, in memoriam, o título de Mestra Perpétua da Culinária de Itaíba, como forma de reconhecimento público ao seu legado cultural.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para o cumprimento desta Lei, buscando maneiras de apoiar a preservação das receitas, aprovando previamente a criação de um sistema de registro de patrimônios imateriais em âmbito municipal, se necessário for.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:93A6A5E1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 677/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itaíba - PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA.

Parágrafo Único – O CONSEMMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA compete:

I – Formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação ao Saneamento Básico;

II – propor normas legais, procedimentos e ações, visando à proteção, a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

V – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;

VII – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX – Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X – Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
 XI – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
 XII – opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
 XIII – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
 XIV – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
 XV – Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
 XVI – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
 XVII – opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

Art. 3º O CONSEMMA constitui um órgão colegiado com atribuições de natureza consultiva, deliberativa, normativa e fiscalizatória.

§ 1º Como órgão deliberativo, reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após discussão e por maioria de votos, as matérias de sua competência.

§ 2º Como órgão normativo, emitirá resoluções estabelecendo normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação federal, estadual e municipal, as quais deverão ser exigidas e fiscalizadas pelos órgãos competentes.

§ 3º Como órgão consultivo, emitirá parecer sobre as consultas que lhe forem feitas, dentro de suas atribuições legais.

§ 4º Como órgão fiscalizador, convidará autoridades públicas e técnicas para tratarem de assuntos relativos às questões ambientais, emitirá recomendações ou moções aos órgãos públicos que infringirem a Política Municipal do Meio Ambiente, receberá comunicações oficiais, representações ou reclamações de qualquer entidade ou cidadão sobre violações ao meio ambiente, deliberando em plenário os encaminhamentos necessários, podendo realizar diligências e visitas técnicas in loco para conhecimento dos temas tratados.

SEÇÃO II CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º O CONSEMMA terá sua composição paritária, será constituído por 14 representantes do município, tendo a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- 1 - 01 representante da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento Rural;
- 2 - 01 representante de Setor da Defesa Civil;
- 3 - 01 representante do Setor de Meio Ambiente;
- 4 - 01 representante da Secretaria de Educação.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- 1 - 01 representante de Associações de Comunidades Tradicionais;
- 2 - 01 representante de Associações de Produtores Rurais;
- 3 - 01 representante de Associações das Mulheres.

§ 1º Os órgãos municipais e demais entidades relacionadas no artigo anterior indicarão seus representantes e respectivos suplentes.

§ 2º Para participar da eleição das entidades não governamentais, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá realizar um cadastramento das mesmas obedecendo as seguintes regras:

I - Possuírem personalidade jurídica regularizada;

II - Constarem em seu estatuto, regimento e/ou contrato social o objetivo de atuação, enquadrando suas atividades no respectivo segmento de representação;

III - Existirem há mais de 1 (um) ano, a contar da sanção desta Lei.

§ 3º Elaborado o cadastro das entidades não governamentais, o Órgão Municipal de Meio Ambiente convocará a eleição dos representantes, obedecendo-se o critério de representatividade constante neste artigo.

§ 4º Os representantes governamentais serão indicados pelos Órgãos Públicos a que pertencem.

§ 5º A nomeação dos Conselheiros dar-se-á mediante Decreto do Executivo Municipal.

§ 6º Nomeados os Conselheiros Municipais, estes se reunirão para elaboração do Regimento Interno do Conselho e eleição da Diretoria Executiva.

§ 7º O mandato do Conselheiro será exercido por dois anos, podendo haver recondução por igual período.

§ 8º Os Conselheiros terão cargo honorífico, não recebendo qualquer tipo de remuneração, sendo, entretanto, seu trabalho considerado de "alta relevância" para o Município.

SEÇÃO III COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 5º Compete ao CONSEMMA:

I - Fixar diretrizes e determinar providências para manter o equilíbrio ecológico, impedindo a sua alteração com prejuízos para a saúde dos seres vivos;

II - Fiscalizar a utilização racional dos recursos naturais permitindo o seu aproveitamento com o objetivo de promover o bem-estar social e o desenvolvimento econômico;

III – Acompanhar e fiscalizar as ações implantadas pelos órgãos competentes objetivando a administração correta do potencial de ar, água, solo, subsolo, flora e fauna, de modo a assegurar, para as presentes e futuras gerações, padrões de qualidade de vida condizentes com os altos objetivos nacionais;

IV - Acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

V – Preservar a integridade dos recursos naturais, diante das ações poluidoras e predatórias decorrentes de seu uso indiscriminado;

VI - Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, direcionando a realidade socioambiental do município;

VII- Analisar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

VIII - Elaborar anualmente o Relatório de Qualidade do Meio Ambiente;

IX – Propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

X – Nas situações que envolver questões ambientais, opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XI - Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XII - Decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições das Normativas Estaduais e a legislação municipal aplicável;

XIII - Orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XIV - Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

XIV - Convocar junto ao Órgão gestor municipal, a Conferência Municipal do Meio Ambiente;

XVI - Analisar e aprovar o Plano Municipal de Meio Ambiente e outros Planos estratégicos emergenciais;

Art. 6º Os atos regulamentares do CONSEMMA deverão ser elaborados através de Resoluções em número sequencial por ordem de data, registradas em atas e publicidades pelo menos, em meio de comunicação efetivo de alcance local a ser definido no Regimento Interno do Conselho.

Art. 7º Caberá, a qualquer membro do CONSEMMA, apresentar à aprovação dos seus pares projetos, de sua autoria ou de outrem, que julgue oportuno ou de relevância para o Município.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 8º Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, de natureza especial, vinculado ao órgão municipal de meio ambiente, com o objetivo de captar e gerir recursos para financiar projetos de conservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, em situações de emergência e calamidades públicas.

Art. 9º Constituição receitas do FMMA:

- I. Dotações orçamentárias próprias;
- II. Recursos provenientes de multas e compensações ambientais aplicadas pelo município;
- III. Convênios, acordos e repasses federais e estaduais;
- IV. Doações.

Art. 10. A execução dos recursos do Fundo será aprovada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente CONSEMMA, que terá competência para:

- I - Elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para fins de inclusão nas propostas legislativas orçamentárias, de acordo com os prazos previstos na legislação pertinente.
- II - Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo CONSEMMA;
- III - Apreciar a proposta orçamentária apresentada pelo CONSEMMA, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;
- IV - Aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONSEMMA;
- V - Apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pelo CONSEMMA, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar.
- VI - Elaborar o Regimento Interno do Fundo Municipal de Meio Ambiente e deliberar sobre sua aprovação e eventuais alterações.
- VII - Outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.11 As disposições dessa Lei serão regulamentadas por Decreto, sendo que os casos omissões serão deliberados pelo CONSEMMA.

Art. 12 O CONSEMMA será responsável pela elaboração, aprovação e eventuais alterações dos Regimentos Internos do Conselho Municipal e do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:08389D61

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 678/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 627, DE 25 DE ABRIL DE 2025, PARA CRIAR CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de provimento em comissão ou função gratificada de Chefe do Departamento da Educação para as relações Étnico-raciais, símbolo CC-4, com padrão de vencimento correspondente ao previsto na Lei Complementar nº 627/2025.

§ 1º São atribuições do cargo:

I – Planejar, coordenar, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas de Educação para as Relações Étnico-Raciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

II – Coordenar a implementação da Política Municipal de Promoção da Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;

III – Coordenar a implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ no âmbito municipal;

IV – Assegurar a implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e demais normativas relacionadas à promoção da igualdade racial na educação;

V – Coordenar ações voltadas à promoção da equidade racial, ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial e de todas as formas de preconceito no ambiente escolar;

VI – Promover a transversalização da Educação para as Relações Étnico-Raciais nos currículos, projetos pedagógicos, materiais didáticos, avaliações e práticas educativas da rede municipal;

VII – Orientar e acompanhar as unidades escolares na implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

VIII – Promover e coordenar programas, projetos, campanhas e ações voltadas à valorização das identidades étnico-raciais, da diversidade cultural, dos direitos humanos e da educação antirracista;

IX – Coordenar as ações de formação inicial e continuada dos profissionais da educação relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais e à Educação Escolar Quilombola;

X – Articular e acompanhar as ações da Rede Ubuntu – Grupo de Estudos e Formação em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;

XI – Coordenar e acompanhar a atuação da Comissão Municipal da PNEERQ e demais instâncias de participação e controle social relacionadas à temática;

XII – Promover a articulação intersetorial com órgãos públicos, instituições de ensino superior, movimentos sociais, comunidades tradicionais, conselhos e organizações da sociedade civil para fortalecimento das políticas de equidade racial;

XIII – Acompanhar indicadores educacionais relacionados à equidade racial, propondo estratégias para redução das desigualdades educacionais;

XIV – Elaborar diagnósticos, pareceres técnicos, relatórios, planos de ação e instrumentos de monitoramento relacionados à sua área de atuação;

XV – Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração, implementação e revisão de normativas, programas, projetos e instrumentos de gestão relacionados à política de equidade racial;

XVI – Coordenar e supervisionar o setor Municipal de Educação Escolar Quilombola;

XVII – Acompanhar a captação, execução e monitoramento de recursos destinados às ações de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;

XVIII – Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de provimento em comissão ou função gratificada de Chefe da Divisão da Educação Escolar Quilombola, símbolo CC-5, com padrão de vencimento correspondente ao previsto na Lei Complementar nº 627/2025.

§ 1º São atribuições do cargo:

I – Planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas públicas de Educação Escolar Quilombola no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

II – Assegurar a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola e da legislação municipal pertinente;

III – Acompanhar a implementação da Lei Municipal nº 646/2025 e demais normativas relacionadas à Educação Escolar Quilombola;

IV – Orientar e acompanhar as escolas quilombolas e as escolas da rede municipal que atendam estudantes oriundos das comunidades quilombolas;

V – Promover a efetivação da Educação Escolar Quilombola nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação do Campo;

VI – Apoiar a elaboração, implementação, acompanhamento e revisão dos Projetos Político-Pedagógicos das escolas quilombolas e das escolas que atendam estudantes quilombolas;

VII – Promover ações voltadas à valorização da identidade quilombola, da memória coletiva, da ancestralidade, da territorialidade, dos saberes tradicionais e das manifestações culturais das comunidades quilombolas;

VIII – Apoiar a construção e implementação de currículos contextualizados que articulem os conhecimentos escolares aos saberes, práticas e modos de vida das comunidades quilombolas;

IX – Coordenar processos de consulta, escuta, diálogo e participação das comunidades quilombolas na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais;

X – Articular-se com associações comunitárias, lideranças quilombolas, movimentos sociais, universidades, instituições de pesquisa e demais parceiros estratégicos;

XI – Promover e coordenar ações de formação continuada para gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais que atuem nas escolas quilombolas ou que atendam estudantes quilombolas;

XII – Acompanhar indicadores relacionados ao acesso, permanência, aprendizagem, fluxo escolar e trajetória educacional dos estudantes quilombolas;

XIII – Propor e acompanhar estratégias de busca ativa, prevenção da evasão escolar e fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade;

XIV – Promover diagnósticos educacionais dos territórios quilombolas, subsidiando o planejamento de políticas públicas e ações educacionais;

XV – Colaborar na produção, sistematização, publicação, aquisição e orientação quanto ao uso de materiais didáticos, pedagógicos, culturais e literários voltados à Educação Escolar Quilombola;

XVI – Fomentar pesquisas, registros, inventários culturais e produção de materiais que contribuam para a valorização da história, memória e identidade das comunidades quilombolas do município;

XVII – Acompanhar e apoiar ações voltadas à alimentação escolar, ao transporte escolar e às demais políticas educacionais relacionadas às especificidades das comunidades quilombolas;

XVIII – Articular ações intersetoriais com as áreas de cultura, assistência social, saúde, agricultura, direitos humanos, igualdade racial e desenvolvimento territorial;

XIX – Elaborar relatórios, pareceres técnicos, diagnósticos, levantamentos e planos de ação relacionados à Educação Escolar Quilombola;

XX – Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Departamento de Educação para as Relações Étnico-Raciais e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de provimento em comissão ou função gratificada de Chefe da Divisão de Apoio aos Conselhos, símbolo CC-5, com padrão de vencimento correspondente ao previsto na Lei Complementar nº 627/2025.

§ 1º São atribuições do cargo:

I. Assessorar a coordenação na execução e gerência das atividades dos Conselhos, liderando toda equipe do quadro efetivo na execução e operacionalização das atividades;

II. Coordenar e monitorar as ações de apoio administrativo e execução das atribuições, competências e atividades dos Conselhos;

III. Executar tarefas definidas em Decreto e Portarias para ampliação e complementação das competências e atribuições dos Conselhos.

Art. 4º Os cargos criados por esta Lei passam a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação prevista no art. 47 da Lei Complementar nº 627/2025.

Art. 5º Os símbolos, padrões de vencimento e requisitos mínimos de investidura são os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos anexos da Lei Complementar nº 627/2025 para compatibilização com as disposições desta Lei, e regulamentação posterior, no que for necessário, mediante Decreto.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

ANEXO I

1. CHEFE DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS.

Provimento: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

Símbolo: CC-4.

Vencimento: R\$ 2.500,00.

Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

Escolaridade mínima: Nível Superior Completo, preferencialmente nas áreas de Educação, Ciências Sociais, História, Serviço Social ou áreas afins.

Jornada: À disposição da função.

Atribuições:

Planejar, coordenar, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas de Educação para as Relações Étnico-Raciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

Coordenar a implementação da Política Municipal de Promoção da Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;

Coordenar a implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ no âmbito municipal;

Assegurar a implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e demais normativas relacionadas à promoção da igualdade racial na educação;

Coordenar ações voltadas à promoção da equidade racial, ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial e de todas as formas de preconceito no ambiente escolar;

Promover a transversalização da Educação para as Relações Étnico-Raciais nos currículos, projetos pedagógicos, materiais didáticos, avaliações e práticas educativas da rede municipal;

Orientar e acompanhar as unidades escolares na implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

Promover e coordenar programas, projetos, campanhas e ações voltadas à valorização das identidades étnico-raciais, da diversidade cultural, dos direitos humanos e da educação antirracista;

Coordenar as ações de formação inicial e continuada dos profissionais da educação relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais e à Educação Escolar Quilombola;

Articular e acompanhar as ações da Rede Ubuntu – Grupo de Estudos e Formação em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;

Coordenar e acompanhar a atuação da Comissão Municipal da PNEERQ e demais instâncias de participação e controle social relacionadas à temática;

Promover a articulação intersetorial com órgãos públicos, instituições de ensino superior, movimentos sociais, comunidades tradicionais, conselhos e organizações da sociedade civil para fortalecimento das políticas de equidade racial;

Acompanhar indicadores educacionais relacionados à equidade racial, propondo estratégias para redução das desigualdades educacionais;

Elaborar diagnósticos, pareceres técnicos, relatórios, planos de ação e instrumentos de monitoramento relacionados à sua área de atuação;

Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração, implementação e revisão de normativas, programas, projetos e instrumentos de gestão relacionados à política de equidade racial;

Coordenar e supervisionar o setor Municipal de Educação Escolar Quilombola;

Acompanhar a captação, execução e monitoramento de recursos destinados às ações de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;

Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2. CHEFE DA DIVISÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA.

Provimento: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

Símbolo: CC-5.

Vencimento: R\$ 2.000,00.

Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

Escolaridade mínima: Nível Médio Completo.

Jornada: À disposição da função.

Atribuições:

Planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas públicas de Educação Escolar Quilombola no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

Assegurar a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola e da legislação municipal pertinente;

Acompanhar a implementação da Lei Municipal nº 646/2025 e demais normativas relacionadas à Educação Escolar Quilombola;

Orientar e acompanhar as escolas quilombolas e as escolas da rede municipal que atendam estudantes oriundos das comunidades quilombolas;

Promover a efetivação da Educação Escolar Quilombola nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação do Campo;

Apoiar a elaboração, implementação, acompanhamento e revisão dos Projetos Político-Pedagógicos das escolas quilombolas e das escolas que atendam estudantes quilombolas;

Promover ações voltadas à valorização da identidade quilombola, da memória coletiva, da ancestralidade, da territorialidade, dos saberes tradicionais e das manifestações culturais das comunidades quilombolas;

Apoiar a construção e implementação de currículos contextualizados que articulem os conhecimentos escolares aos saberes, práticas e modos de vida das comunidades quilombolas;

Coordenar processos de consulta, escuta, diálogo e participação das comunidades quilombolas na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais;

Articular-se com associações comunitárias, lideranças quilombolas, movimentos sociais, universidades, instituições de pesquisa e demais parceiros estratégicos;

Promover e coordenar ações de formação continuada para gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais que atuem nas escolas quilombolas ou que atendam estudantes quilombolas;

Acompanhar indicadores relacionados ao acesso, permanência, aprendizagem, fluxo escolar e trajetória educacional dos estudantes quilombolas;

Propor e acompanhar estratégias de busca ativa, prevenção da evasão escolar e fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade;

Promover diagnósticos educacionais dos territórios quilombolas, subsidiando o planejamento de políticas públicas e ações educacionais;

Colaborar na produção, sistematização, publicação, aquisição e orientação quanto ao uso de materiais didáticos, pedagógicos, culturais e literários voltados à Educação Escolar Quilombola;

Fomentar pesquisas, registros, inventários culturais e produção de materiais que contribuam para a valorização da história, memória e identidade das comunidades quilombolas do município;

Acompanhar e apoiar ações voltadas à alimentação escolar, ao transporte escolar e às demais políticas educacionais relacionadas às especificidades das comunidades quilombolas;

Articular ações intersetoriais com as áreas de cultura, assistência social, saúde, agricultura, direitos humanos, igualdade racial e desenvolvimento territorial;

Elaborar relatórios, pareceres técnicos, diagnósticos, levantamentos e planos de ação relacionados à Educação Escolar Quilombola; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Departamento de Educação para as Relações Étnico-Raciais e pela Secretaria Municipal de Educação.

3. CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AOS CONSELHOS.

Provimento: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

Símbolo: CC-5.

Vencimento: R\$ 2.000,00.

Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

Escolaridade mínima: Nível Médio Completo.

Jornada: À disposição da função.

Atribuições:

Assessorar a coordenação na execução e gerência das atividades dos Conselhos, liderando toda equipe do quadro efetivo na execução e operacionalização das atividades;

Coordenar e monitorar as ações de apoio administrativo e execução das atribuições, competências e atividades dos Conselhos;

Executar tarefas definidas em Decreto e Portarias para ampliação e complementação das competências e atribuições dos Conselhos.

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO.

Despesa Mensal, considerada a remuneração com a contribuição previdenciária patronal – R\$ 7.865,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Despesa Anual – R\$ 94.380,00 (Noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:E1411C0B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 679/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI O PAGAMENTO DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SUBSÍDIO E DO ADICIONAL DE 1/3 (UM TERÇO) DE FÉRIAS AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o pagamento do 13º (décimo terceiro) subsídio ao Prefeito e ao Vice-Prefeito do Município de Itaíba/PE, correspondente a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal por mês de efetivo exercício no cargo.

Art. 2º - O pagamento do 13º subsídio observará os seguintes critérios:

I — Será pago anualmente, preferencialmente no mês de dezembro de cada exercício financeiro;

II — Será proporcional ao tempo de exercício no cargo, considerando-se mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;

III — Não será incorporado ao subsídio para quaisquer efeitos legais.

Art. 3º - Fica instituído o pagamento do adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço) do subsídio mensal do Prefeito e do

Vice-Prefeito, a ser pago anualmente por ocasião do gozo ou do período de descanso.

Art. 4º - O adicional de férias será devido observando-se:

I — O pagamento em parcela única;

II — A vedação de incorporação ao subsídio;

III — A observância dos limites constitucionais de remuneração.

CAPÍTULO III DA NATUREZA JURÍDICA E LIMITES

Art. 5º - O 13º subsídio e o adicional de férias possuem natureza jurídica de parcelas remuneratórias, observados os limites previstos no art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - O pagamento instituído por esta Lei não implica aumento automático do subsídio fixado, devendo respeitar as dotações orçamentárias e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:DC89E33A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 167/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA MUNICIPAL HYARIA MARIA BRAZ CHALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento direto e contínuo do filho da servidora, o qual demanda cuidados especiais e assistência frequente da genitora como parte integrante de seu tratamento clínico;

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial (CDLP), Protocolo nº 7617, que concluiu pela concessão de redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA à servidora municipal Hyaria Maria Braz Chalegre, matrícula funcional nº 9816, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária.

§ 1º A redução de carga horária de que trata o caput deste artigo não implicará redução de vencimentos, nem obrigará a servidora à compensação do horário reduzido.

§ 2º A redução ora concedida terá vigência pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, compreendido entre **28 de janeiro de 2026 e 27 de janeiro de 2027**.

§ 3º Havendo alteração na legislação municipal aplicável à matéria durante o período de vigência desta concessão, a servidora será submetida a nova perícia médica para reavaliação da necessidade e do percentual da redução de carga horária concedida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de maio de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:68D406A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 209/2026**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 8403, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA EDIVANIA MENEZES DA SILVA**, matrícula nº **2468**, ocupante de cargo temporário, no exercício da função de Auxiliar de Sala de Aula, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação municipal vigente.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido terá prazo de 120 (trinta) dias.

Art. 2º A referida licença terá vigência a partir de 28 de maio de 2026 até 24 de setembro de 2026, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 19 de junho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:16FC2FA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 01/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão de Seleção responsável pela condução e execução de todas as etapas do certame;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a imparcialidade, a transparência e a legitimidade do processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para provimento das funções de Diretor e Diretor Adjunto da Rede Pública Municipal de Itaíba, com a seguinte composição:

- I - Presidente: Gustavo Gomes da Silva, matrícula nº 2108, Diretor de gestão Educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Membro: Rosilene Rosa de Jesus, matrícula nº 21502, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Membro: Ieda Ferreira dos Santos Rodrigues, matrícula nº 9811, Supervisora Educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- IV- Membro: Viscléia Barbosa de Oliveira Lins, representante do Conselho Municipal de Educação;
- V - Membro: Aline Leite Martins, matrícula nº 1516, representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

- I-Conduzir e coordenar todas as etapas do Processo Seletivo;
- II- Receber e analisar as inscrições dos candidatos, verificando a documentação exigida;
- III- Elaborar, aplicar e corrigir a Prova de Conhecimentos (Etapa 1);
- IV- Organizar o cronograma de Apresentação dos Planos de Gestão Escolar (Etapa 2);
- V- Realizar a Análise de Títulos dos candidatos (Etapa 3);
- VI- Julgar os recursos interpostos pelos candidatos;
- VII- Divulgar os resultados parciais e finais de cada etapa;
- VIII- Encaminhar o resultado final homologado ao Secretário Municipal de Educação para nomeação dos candidatos aprovados;
- IX- Zelar pelo cumprimento integral das normas estabelecidas no Edital;
- X - Decidir sobre casos omissos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os membros da Comissão de Seleção deverão assinar Termo de Compromisso e Declaração de Imparcialidade e Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Fica vedada a participação na Comissão de Seleção de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de candidato inscrito no processo seletivo, devendo o membro declarar impedimento superveniente, se for o caso.

Art. 4º A Comissão de Seleção reunir-se-á sempre que convocada pelo seu Presidente, sendo necessária a presença da maioria simples de seus membros para deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba/PE, 19 de junho de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO

Secretário Municipal de Educação de Itaíba

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE IMPARCIALIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeado(a) como membro da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para

provimento da função de Diretor e Diretor Adjunto, **DECLARO** para os devidos fins que:

1. Assumo o compromisso de atuar com imparcialidade, ética e transparência em todas as etapas do processo seletivo;
2. Comprometo-me a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e decisões tomadas no âmbito da Comissão de Seleção;
3. Declaro não ser cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de qualquer candidato inscrito no processo seletivo;
4. Comprometo-me a declarar imediatamente qualquer impedimento superveniente que venha a surgir;
5. Estou ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar minha exclusão da Comissão de Seleção, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Itaíba/PE, 19 de junho de 2026.

Assinatura do Membro da Comissão

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:72809463

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Processo Licitatório Nº 031/2026 – Pregão Eletrônico Nº 009/2026. Aquisição. Tipo Menor Preço Por Item. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Mobiliários e Eletrodomésticos visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais e dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do município de Itambé/PE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R\$ 1.568.769,55 (Hum milhão quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Recebimento das propostas no dia 22 de junho de 2026 a partir das 17:00h, abertura e encerramento das propostas dia 07 de julho de 2026 a partir das 09:15 h, início da sessão de disputa dia 07 de julho de 2026 às 10:00hs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, nº84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email: pmlicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:5B463411

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.150.050/0001-09, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE, neste ato, representada pelo seu Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o Sr. Glécio Lee Batista da Silva, brasileiro, Empresário, portador do CPF(MF) nº.

071.474.314-30, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº 502, Pedra Bela, Itambé - PE, CEP: 55920-000.

Modalidade: **INEXGIBILIDADE Nº 004/2026.**
Processo: **032/2026.**

Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da banda **FERRO NA BONECA**, no dia 23 de junho de 2026, nas Festividades do São João 2026, do Municípios de Itambé.

CONTRATO Nº 023/2026.
CONTRATADO: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.375.365/0001-76, sediada na Rua Capitão Bento, nº 16, Centro, Caraubas-RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada pelo Sr. Pablo Victor Jácome Gurgel, empresário, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 017.409.194-08, portador da cédula de identidade nº: 2.622.489 ITEP/RN, residente e domiciliado Rua Aurino Vila, nº 206, Bairro Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-590
VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Itambé-PE, 19 de junho de 2026.

GLÉCIO LEE BATISTA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Laser

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:F1C9308D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.150.050/0001-09, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE, neste ato, representada pelo seu Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o Sr. Glécio Lee Batista da Silva, brasileiro, Empresário, portador do CPF(MF) nº. 071.474.314-30, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº 502, Pedra Bela, Itambé - PE, CEP: 55920-000.

Modalidade: **INEXGIBILIDADE Nº 005/2026.**
Processo: **033/2026.**

Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da banda **CIEL RODRIGUES**, no dia 24 de junho de 2026, nas Festividades do São João 2026, do Municípios de Itambé.

CONTRATO Nº 024/2026.
CONTRATADO: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.482.767/0001-90, sediada na Rua General Candido borges Castelo Branco, nº 125, IPUTINGA, RECIFE-PE, CEP: 50.670-170, neste ato representada pelo Sr. Francisco Soares da Costa Junior, empresário, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob nº 100.371.624-64, portador da cédula de identidade nº: 7124117 SDS/PE, residente e domiciliado Rua GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, nº 125, Bairro Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-170.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Itambé-PE, 19 de junho de 2026.

GLÉCIO LEE BATISTA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:F1FCEAF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.150.050/0001-09, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE, neste ato, representada pelo seu Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o Sr. Glício Lee Batista da Silva, brasileiro, Empresário, portador do CPF(MF) nº. 071.474.314-30, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº 502, Pedra Bela, Itambé - PE, CEP: 55920-000.

Modalidade: **INEXGIBILIDADE Nº 006/2026.**
Processo: **034/2026.**

Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do **Cantor Juarez**, no dia 23 de junho de 2026, nas Festividades do São João 2026, do Municípios de Itambé.

CONTRATO Nº 025/2026.

CONTRATADO: JUARA PRODUcoes E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.836.658/0001-27, sediada na Rua do Sossego, nº 298, Santo Amaro, RECIFE-PE, CEP: 50.100-150, neste ato representada pelo Sr. JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR, brasileiro, empresário e artista, portador da cédula de identidade n 3338360 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 658.512.853 - 20, residente e domiciliado na Rua Copacabana, nº 303, Setubal, Recife-PE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Itambé-PE, 19 de junho de 2026.

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:B6F89B94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.150.050/0001-09, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE, neste ato, representada pelo seu Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o Sr. Glício Lee Batista da Silva, brasileiro, Empresário, portador do CPF(MF) nº. 071.474.314-30, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº 502, Pedra Bela, Itambé - PE, CEP: 55920-000.

Modalidade: **INEXGIBILIDADE Nº 007/2026.**
Processo: **035/2026.**

Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da banda Filipe Santos, no dia 22 de junho de 2026, nas Festividades do São João 2026, do Municípios de Itambé.

CONTRATO Nº 026/2026.

CONTRATADO: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.482.767/0001- 90, sediada na RUA General Candido Borges Castelo Branco, Nº 125, IPUTINGA – RECIFE – PE – CEP: 50670- 170, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, portador(a) da carteira de identidade nº 7124117 SSP/PE, expedida pelo CPF: 100.371.624-54.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.000.00 (Setenta mil reais).

Itambé-PE, 19 de junho de 2026.

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:7C5BB6B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.150.050/0001-09, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE, neste ato, representada pelo seu Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o Sr. Glício Lee Batista da Silva, brasileiro, Empresário, portador do CPF(MF) nº. 071.474.314-30, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº 502, Pedra Bela, Itambé - PE, CEP: 55920-000.

Modalidade: **INEXGIBILIDADE Nº 008/2026.**
Processo: **036/2026.**

Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da banda Guilherme Ferri, no dia 22 de junho de 2026, nas Festividades do São João 2026, do Municípios de Itambé.

CONTRATO Nº 027/2026.

CONTRATADO: GPJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.495.052/0001-04, sediada na Rua General Candido Borges Castelo Branco, Nº 125, IPUTINGA – RECIFE – PE – CEP: 50670- 170, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ PATRICIO DA COSTA NETO, portador(a) da carteira de identidade nº 71217159 SSP/PE, expedida pelo CPF: 035.259.254-04.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.000.00 (Cento e trinta mil reais).

Itambé-PE, 19 de junho de 2026.

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:8FB8B7B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.150.050/0001-09, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE, neste ato, representada pelo seu Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o Sr. Glício Lee Batista da Silva, brasileiro, Empresário, portador do CPF(MF) nº. 071.474.314-30, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº 502, Pedra Bela, Itambé - PE, CEP: 55920-000.

Modalidade: **INEXGIBILIDADE Nº 003/2026.**
Processo: **025/2026.**

Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico de Priscila Senna, no dia 24 de junho de 2026, nas Festividades do São João 2026, do Municípios de Itambé.

CONTRATO Nº 022/2026.

CONTRATADO: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.284.509/0001-25, sediada na Av Edilson Brasil Soares, nº 830, Sala 06, Sapiroanga – Coite, Fortaleza/CE, CEP: 60.833-020, neste ato representada pelo Sr. MARCIO SOARES PIRES FERREIRA,

empresário, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob nº 061.185.204-70, portador da cédula de identidade nº: 210592436591 MEX/PE, residente e domiciliado R. Edilásio de Lima Mendes, nº 114, Casa Caiada, Olinda/PE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Itambé-PE, 19 de junho de 2026.

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:A952DF6F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00013/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90012/2026 - 929069. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação para o fornecimento de produtos de limpeza, produtos de higiene, produtos de copa e cozinha, destinados as UBS – Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Silva e demais órgãos coligados a Secretaria de Saúde. Contratação para o fornecimento de produtos de limpeza, produtos de higiene, produtos de copa e cozinha, destinados as UBS – Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Silva e demais órgãos coligados a Secretaria de Saúde. Valor: R\$382.768,15. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 03 de Julho de 2026. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim – PE. 19/06/2026.

LUCAS ARAÚJO FERREIRA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Lucas Araújo Ferreira

Código Identificador:59ADBA0A

**GABINETE DO PREFEITO
AGENDA TRANSVERSAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ITAPETIM – PE**

APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes constitui um instrumento de planejamento, articulação e monitoramento das ações desenvolvidas pelo município de Itapetim-PE, visando garantir a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Alinhada às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Constituição Federal, da Lei nº 13.431/2017, do Marco Legal da Primeira Infância e da metodologia do Selo UNICEF 2025-2028, esta agenda fortalece a atuação intersetorial entre as políticas públicas municipais, promovendo o desenvolvimento integral da infância e adolescência.

EIXOS ESTRATÉGICOS E INDICADORES

SAÚDE E NUTRIÇÃO

Objetivo: Garantir o acesso universal aos serviços de saúde, prevenção de doenças e promoção da alimentação adequada e saudável.

Indicadores:

- Cobertura vacinal do esquema básico (3 doses) contra a Poliomielite (IPV);
- Percentual de crianças menores de 10 anos com acompanhamento nutricional registrado no SISVAN;
- Taxa de gravidez na adolescência entre 10 e 19 anos.

Ações Prioritárias:

- Intensificar campanhas de vacinação;
- Fortalecer o acompanhamento nutricional nas unidades de saúde;
- Desenvolver ações educativas sobre saúde sexual e reprodutiva para adolescentes.

EDUCAÇÃO

Objetivo: Garantir o acesso, permanência e aprendizagem de qualidade para crianças e adolescentes.

Indicadores:

- Percentual de alunos da rede pública do Ensino Fundamental que abandonaram a escola;
- Percentual de estudantes alfabetizados conforme metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Ações Prioritárias:

- Fortalecer a busca ativa escolar;
- Implementar estratégias de recomposição da aprendizagem;
- Desenvolver ações de incentivo à permanência escolar.

PROTEÇÃO CONTRA AS VIOLÊNCIAS

Objetivo: Prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

Indicador:

- Número de crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual alcançadas pelos serviços de saúde, assistência social e justiça/segurança pública.

Ações Prioritárias:

- Fortalecer a rede de proteção;
- Implementar protocolos de atendimento intersetorial;
- Promover campanhas educativas de prevenção às violências.

ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA

Objetivo: Assegurar condições adequadas de infraestrutura escolar e promoção da saúde ambiental.

Indicadores:

- Percentual de escolas da rede municipal com acesso à água por fontes adequadas;
- Percentual de escolas da rede municipal com esgotamento sanitário com destinação final adequada.

Ações Prioritárias:

- Monitorar as condições de abastecimento de água nas escolas;
- Ampliar melhorias sanitárias nas unidades educacionais;
- Desenvolver ações de educação ambiental e adaptação climática.

PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: Fortalecer o acompanhamento familiar e a proteção social básica.

Indicador:

- Média mensal de famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Ações Prioritárias:

- Ampliar o acompanhamento familiar pelo CRAS;
- Fortalecer ações comunitárias de prevenção às vulnerabilidades sociais;
- Promover integração entre assistência social, saúde e educação.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A implementação desta Agenda será acompanhada por meio do monitoramento periódico dos indicadores, com participação das secretarias municipais, CMDCA, NUCA, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção, visando assegurar resultados efetivos para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes do município de Itapetim-PE.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

WEVERTON DIEGO NUNES DE SOUSA

Articulador do Selo UNICEF

Publicado por:

Cleber Dilson de Andrade Lima

Código Identificador:AA4371CE

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00044/2026

Objeto: Contratação dos serviços artísticos da Banda Gatos Boys do Forró, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento n.º 00002/2026.

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º IN0044/2026, que objetiva a contratação dos serviços artísticos da Banda Gatos Boys do Forró, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento n.º 00002/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo n.º 09001110000061.000081/2026-61; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **ROSINALDO DANTAS LEITE**

- **CPF N.º 033-137 .xxx-xx**

- **VALOR: R\$2.000,00**

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:A834F4A7

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00045/2026

Objeto: Contratação dos serviços artísticos da Banda Forrozão 3 Marias, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento n.º 00002/2026.

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma

estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º IN0045/2026, que objetiva a contratação dos serviços artísticos da Banda Forrozão 3 Marias, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento n.º 00002/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo n.º 09001110000061.000081/2026-61; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **TALLYS BERNARDO DE SOUSA MONTENEGRO**

- **CPF N.º 115.179.XXX-xx**

- **VALOR: R\$2.000,00**

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:43DE6358

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00046/2026

Objeto: Contratação dos serviços artísticos da Banda Forró da Gente, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento n.º 00002/2026.

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º IN0046/2026, que objetiva a contratação dos serviços artísticos da Banda Forró da Gente, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento n.º 00002/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo n.º 09001110000061.000081/2026-61; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **ALEX AILTON LEITE SIQUEIRA**

- **CPF N.º 093.849.xxx-xx**

- **VALOR: R\$2.000,00**

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:724B1386

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00047/2026

Objeto: Contratação dos serviços artísticos do Forró Superação, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026.

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN0047/2026, que objetiva a contratação dos serviços artísticos do Forró Superação, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo nº 09001110000061.000081/2026-61; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **VITAL ALVES DE LIMA**

- **CPF N.º 116.349.xxx-xx**

- **VALOR: R\$1.200,00**

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:1BOC4006

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º. 339, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Itapetim - PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a lei do executivo nº 637/2025, de 03 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL – PPA do município de Itapetim- PE para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO, a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Itapetim- PE, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

- A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
- A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
- O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

O princípio da intersetorialidade;

A integração entre planejamento, orçamento e execução;

A territorialização das ações;

Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º A Secretaria de Administração e Finanças atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Diretoria de Esportes;
- Diretoria de Juventude e Empreendedorismo;
- Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

- Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
- Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10º As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 19 de junho do ano de 2026, 72º da Emancipação Política Municipal e 202º da Independência do Brasil.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Cleber Dilson de Andrade Lima

Código Identificador:2BE4885A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00080/2026. Processo Nº: 09001110000061.000140/2026-09. CDC. Inexigível Nº IN00044/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos da Banda Gatos Boys do Forró, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2112 – Festa do Padroeiro São Pedro ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 587. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00044/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato Contratado: Rosinaldo Dantas Leite. Valor R\$2.000,00. Vigência: de 19/06/2026 a 19/07/2026.

Itapetim, 19/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0D3DAAC0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00081/2026. Processo Nº: 09001110000061.000141/2026-45. CDC. Inexigível Nº IN00045/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos da Banda Forrozão 3 Marias, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2112 – Festa do Padroeiro São Pedro ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 587. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00045/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: Tallys Bernardo de Sousa Montenegro. Valor R\$2.000,00. Vigência: de 19/06/2026 a 19/07/2026.

Itapetim, 19/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5ED230E5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00082/2026. Processo Nº: 09001110000061.000143/2026-34. CDC. Inexigível Nº IN00046/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos da Banda Forró da Gente, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2112 Festa do Padroeiro São Pedro ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 587. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00046/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato Contratado: Alex Ailton Leite Siqueira. Valor R\$2.000,00. Vigência: de 19/06/2026 a 19/07/2026.

Itapetim, 19/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6D1C3294

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00083/2026. Processo Nº: 09001110000061.000142/2026-90. CDC. Inexigível Nº IN00047/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do Forró Superação, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2112 Festa do Padroeiro São Pedro ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 587. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00047/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato Contratado: Vital Alves de Lima. Valor R\$1.200,00. Vigência: de 19/06/2026 a 19/07/2026.

Itapetim, 19/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:483F4B34

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 09001110000061.000140/2026-09. AGC. Inexigibilidade Nº IN00044/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos da Banda Gatos Boys do Forró, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 19/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:74A4018B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 09001110000061.000141/2026-45. AGC. Inexigibilidade Nº IN00045/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos da Banda Forrozão 3 Marias, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026,

considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 19/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:E89F5087

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 09001110000061.000143/2026-34. AGC. Inexigibilidade Nº IN00046/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos da Banda Forró da Gente, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 19/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:29F5D581

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 09001110000061.000142/2026-90. AGC. Inexigibilidade Nº IN00047/2026. Serviço. Contratação dos serviços artísticos do Forró Superação, para apresentação durante os eventos da programação do Ciclo Junino do ano de 2026, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 19/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:7150B79C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026 - PROCESSO Nº:142/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº:142/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS SOBRE PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.**

Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de Junho de 2026.
Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 15 de Julho de 2026.
Valor: R\$ 4.191.782,42 (quatro milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81)98972-9306, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Eliada Maria Santos Silva

Código Identificador:6CF67EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 145/2025 PROCESSO Nº 183/2025

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÃO inscrito no CNPJ nº 39.721.242/0001-00** com sede na Rua Avenida Vinte de Setembro nº 151 Saramandaia Igarassu-PE, representante exclusiva da atração da **SÓ BREGA (CONDE) E BANDA PISTOLÃO** com proposta no valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, na Fanfest Itapissuma 2026 no Pátio de Eventos, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 19 de junho de 2026.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:

Klebson Edson do Nascimento Sena

Código Identificador:31E206B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 146/2026 PROCESSO Nº 184/2026

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.412.593/0001-67, com sede na Av. Dois, nº 25 Loja 101, Maranguape I, Paulista-PE, representante exclusiva das atrações **BANDA OS MATUTOS, CANTORA NOARA MARQUES**, com proposta no valor total de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, na **FANFEST ITAPISSUMA 2026, NO PÁTIO DE EVENTOS, MANGABEIRA E BOTAFOGO**, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 19 de Junho de 2026.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:

Klebson Edson do Nascimento Sena

Código Identificador:01A3142D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 147/2026 PROCESSO Nº 185/2026

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **AMANDA RAINHA DA FARRA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 63.616.937/0001-06, com sede na Rua Calixto Machado, nº 21, Sala Z 60, Bairro Pires Façanha, Eusébio-CE, representante exclusiva da atração da **A CANTORA AMANDA RAINHA**, com proposta no valor total de **R\$ 150.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**, na Fanfest Itapissuma 2026 no Pátio de Eventos, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 19 de junho de 2026

Publicado por:

Klebson Edson do Nascimento Sena

Código Identificador:485B603D**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 148/2026 PROCESSO Nº 186/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **ASP PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA** inscrito no CNPJ nº 03.082710/0001-04, com sede na Rua Ernesto de Paula Santos 1368 Sala 0802 Boa Viagem Recife-PE representante exclusiva das atrações **ANJOS DO FORRÓ E NOVINHO DA PARAIBA**, com proposta no valor total de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, no Fanfest 2026 em Itapissuma – PE, nos polos Botafogo e Mangabeira. com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 19 de junho de 2026.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:

Klebson Edson do Nascimento Sena

Código Identificador:5F7F04EB**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 149/2026 PROCESSO Nº 186/2026**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **JB PRODUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 51.034.132/0001-75, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, nº 123, Centro, Goiana/PE, , representante exclusiva da atração **DO CANTOR DANILO BOLADO**, com proposta no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para a realização de apresentação artística durante a Fanfest Itapissuma-PE 2026, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 19 de Junho de 2026.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:

Klebson Edson do Nascimento Sena

Código Identificador:FBB2652E**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE Jaqueira****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 012/2026. Pregão Eletrônico nº 006/2026. Aquisição de bens. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, correlatos, medicamentos sujeitos a controle especial e medicamentos injetáveis destinados à recomposição, complementação e manutenção dos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e das unidades integrantes da rede municipal de saúde de Jaqueira/PE, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade das ações e serviços públicos de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), observadas as especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor**

global estimado dos itens 01 a 269: R\$ 2.684.136,31. Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 22/06/2026 até às 09h:30min do dia 08/07/2026.** Abertura da Sessão de lances: **08/07/2026 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br, no site <https://www.jaqueira.pe.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cplsaudejaqueira@gmail.com.

Jaqueira (PE), 22 de junho de 2026.

LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO

Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:

Luiz Freire de Santana Neto

Código Identificador:66CD36B3**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. **ADITAMENTO:** realizar um reequilíbrio econômico do preço ora praticado, aumentando-se o valor unitário dos itens 2, 122 e 147 do contrato de R\$ 2,59 para R\$ 3,69; R\$7,49 para R\$9,54 e R\$5,60 para R\$7,17 respectivamente, de acordo com a nota fiscal de aquisição do medicamento e demais comprovações analisadas pela unidade demandante e pelo jurídico, amparo legal nos artigos Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21. **PARTES CONTRATANTES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA e:** CT Nº 00055-2025/SDC – CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 1º Aditivo – corrigem o valor contratual, saindo de R\$ 5.007,90 para R\$ 5.897,40.

Jataúba/PE, 19 de junho de 2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:752ABFA4**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL /PMJN Nº 029/2026, DE 19 DE JUNHO
DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação, do(a) servidor(a) público municipal, o (a) Sr. (a). ADRIENE SOARES DOMINGUES, para exercer o cargo estatutário de Cozinheiro(a), e dá outras providências.

A ILMA. SENHORA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que disciplina o Decreto Executivo Municipal nº 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO a aprovação do(a) candidato (a), o(a) Sr.(a) **ADRIENE SOARES DOMINGUES**, no concurso público nº 01/2024, homologado em 30 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a exigência contida no art.37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Classificação Final na ordem decrescente dos aprovados no referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade do município em dar provimento aos classificados para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal, afim de prestar os serviços públicos que competem à edilidade,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a) **ADRIENE SOARES DOMINGUES**, brasileiro(a), solteiro (a), inscrito(a) no CPF de nº ***.814.764-**, para ocupar o cargo estatutário de COZINHEIRO(A), com lotação na Secretaria Municipal de Assistência social, haja vista a aprovação no concurso público nº 01/2024, na qual obteve o 13º lugar na classificação, conforme resultado publicado no dia 26 de dezembro de 2024, e homologação do certame.

Art. 2º - A relação entre a servidora ora nomeada e a edilidade será regida pela Legislação em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Assistência Social do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 19 de junho de 2026.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 005/2025 GAB.PREF./PMJN

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:771EABF5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI RESCISÃO UNILATERAL - UNICA SANEANTES LTDA

RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATOS Nº 77/2026 – PMJ e 41/2026 - FME

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 77/2026 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E DE OUTRO LADO A EMPRESA UNICA SANEANTES LTDA.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 41/2026 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA UNICA SANEANTES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO**, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Damião Moreira de Melo, 19 – Centro – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº 3918114-SDS-PE e CPF nº 728.464.374-91, e **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.048.604/0001-31, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 65 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo seu secretário o Sr., **RODOLFO ALVES DE SOUZA**, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Jornalista Almyr Alves dos Santos, 171 – José Mª Dourado – Garanhuns – PE, portador da cédula de Identidade nº 38.422.262-SDS-PE e CPF nº 090.016.554-59, denominados Contratantes.

E de outro lado à empresa: **UNICA SANEANTES LTDA** estabelecida a RUA FREI CANECA, 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA/PE inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61 neste ato representada pelo(a) Sr(a) **CLEIDE JANE FERREIRA** brasileiro(a), CPF nº. 906.618.344-68, doravante denominada CONTRATADA.

Resolvem, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, formalizar a presente RESCISÃO UNILATERAL, mediante as cláusulas e fundamentos a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido, de pleno direito, o Contrato nº 77/2026- PMJ e nº 41/2026 - FME, celebrados em 14 de janeiro de 2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de materiais didáticos e expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, comportando também, a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também a Secretaria de Administração deste Município, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. DOS FATOS

O presente procedimento visa à rescisão unilateral dos **Contratos nº 77/2026-PMJ e nº 41/2026-FME**, firmados com a empresa contratada, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de materiais didáticos e de expediente destinados a atender as necessidades prementes da Secretaria Municipal de Educação — englobando a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino — bem como as demandas logísticas da Secretaria Municipal de Administração.

Conforme expressamente estipulado nos respectivos editais, Termos de Referência e nos próprios instrumentos contratuais, a Contratada dispõe do prazo peremptório de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal das Ordens de Fornecimento (OF), para efetuar a entrega dos materiais solicitados. A inobservância deste prazo caracteriza flagrante descumprimento de obrigação contratual. O histórico de fiscalização e acompanhamento dos referidos ajustes demonstra o reiterado inadimplemento por parte da empresa, conforme cronologia fática detalhada a seguir:

1.1. Do Contrato nº 77/2026-PMJ (assinado em 14 de janeiro de 2026):

No âmbito deste contrato, foram emitidas e enviadas 03 (três) Ordens de Fornecimento até a presente data: a **OF nº 01/2026** (enviada em 23/02/2026), a **OF nº 02/2026** (enviada em 18/03/2026) e a **OF nº 03/2026** (enviada em 27/03/2026).

Diante da ausência de entrega e da omissão total quanto às duas primeiras ordens, a Administração Pública expediu notificação via correio eletrônico em 27/03/2026, alertando a empresa sobre o atraso exorbitante e as sanções punitivas aplicáveis.

Somente após referida provocação, na mesma data (27/03/2026), a empresa manifestou-se alegando, de forma vaga, que estava "aguardando rota" para a entrega.

Em razão da permanência da mora, a Contratada foi penalizada com **Advertência Administrativa em 07/04/2026**, sendo-lhe concedido o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para a regularização do fornecimento. Contudo, a empresa manteve-se em situação de descumprimento até **20/04/2026**, data em que finalmente adimpliu os objetos das três OFs pendentes.

1.2. Do Contrato nº 41/2026-FME (assinado em 14 de fevereiro de 2026):

Demonstrando reincidência de conduta, a empresa recebeu a **OF nº 01/2026 em 08 de maio de 2026**.

Transcorrido o prazo regulamentar sem a entrega, esta Administração expediu nova **Advertência Administrativa em 03/06/2026** por quebra contratual, estipulando o prazo de 02 (dois) dias úteis para a devida regularização da obrigação, ordem que novamente restou desatendida nos moldes devidos.

2. DA MOTIVAÇÃO

A motivação para a rescisão unilateral e imediata dos ajustes encontra amparo na reiterada demonstração de desídia, incapacidade operativa e irresponsabilidade gerencial por parte da Contratada. A postura contumaz de descumprimento dos prazos de entrega fixados revela um profundo descaso com os compromissos assumidos perante a Administração Pública.

O fornecimento de materiais didáticos e de expediente constitui atividade essencial para o regular funcionamento da máquina pública.

Os atrasos injustificados e excessivos geram impactos nocivos diretos na rotina pedagógica da Educação Básica e comprometem a eficiência gerencial da Secretaria de Administração. As consequências deletérias advindas dessa paralisação logística não podem, sob qualquer pretexto, ser suportadas ou canceladas pelo ente municipal.

A manutenção dos contratos vigentes sob tais condições configuraria inadmissível convivência desta gestão com a inexecução contratual, além de expressa afronta aos princípios constitucionais da **eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o privado**.

Desta forma, resta plenamente fundamentada e motivada a presente decisão de rescisão unilateral, sem prejuízo da instauração de regular processo administrativo sancionatório para a aplicação das demais penalidades cabíveis, como multas e impedimento de licitar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão unilateral encontra amparo nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 137, incisos I e II – que autorizam a rescisão contratual nos casos de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como pelo atraso injustificado no início da execução;

Art. 138 – que estabelece a necessidade de formalização do ato rescisório devidamente motivado;

Art. 139, inciso I – que confere à Administração a prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato, nos casos legalmente previstos;

Art. 155 e Art. 156 – que tratam das sanções administrativas cabíveis em razão do inadimplemento contratual.

Diante da configuração inequívoca da inexecução total do objeto, resta plenamente caracterizada a hipótese legal autorizadora da rescisão unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão ora formalizada produz efeitos imediatos, a partir de sua assinatura, sem prejuízo de sua eficácia condicionada à publicação oficial.

Em decorrência da rescisão:

I – fica encerrado o vínculo contratual entre as partes, sem direito a qualquer indenização em favor da Contratada, tendo em vista a sua exclusiva responsabilidade pelo inadimplemento;

II – fica autorizada a adoção das medidas necessárias à continuidade do fornecimento, inclusive com a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação do certame, nos termos da legislação vigente;

III – a Administração poderá promover, se necessário, a contratação emergencial, com vistas à preservação da continuidade do serviço público de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES

Fica determinada a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, com vistas à apuração das infrações cometidas pela Contratada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

No âmbito do referido processo, deverão ser apuradas as condutas praticadas, com vistas à aplicação das sanções cabíveis, incluindo, dentre outras:

- A) multa contratual, conforme previsão editalícia e contratual;
- B) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- C) demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Sem prejuízo, fica resguardado ao Município o direito de buscar o ressarcimento integral dos prejuízos causados, inclusive aqueles decorrentes do desabastecimento e da necessidade de contratação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A presente rescisão será publicada, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, como condição de sua eficácia externa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão constitui ato administrativo vinculado aos fatos e fundamentos acima expostos, revestido de legalidade, legitimidade e interesse público, não havendo que se falar em direito à manutenção do contrato por parte da Contratada diante da sua inadimplência.

Jucati/PE, 18 de junho de 2026.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO

Prefeito

RODOLFO ALVES DE SOUZA

Secretário de Educação

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:8DB8BCE0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 206/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Refeição aos Servidores Públicos Municipais, que exerçam suas funções em regime de plantão e que tenham que realizar deslocamentos com necessidade de fazer refeições fora do território do Município de Jurema.

§ 1º - O valor a ser pago a título de auxílio alimentação descrito no caput será de:

R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) para plantões de 12 (doze) horas, referente à técnicos de enfermagem e auxiliares;

R\$ 27,00 (vinte e sete reais) para plantões de 12 (doze) horas, referente a enfermeiros;

R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para plantão de 24 (vinte e quatro) horas, referente à condutores de ambulância.

§ 2º - O valor da auxílio refeição será reajustado por Decreto Municipal anualmente, considerando a inflação registrada do IPCA no período dos últimos doze meses, com o objetivo de evitar a depreciação da capacidade financeira do auxílio em relação aos preços praticados por estabelecimentos alimentares.

§ 3º - O chefe imediato do servidor elaborará no final de cada mês, um relatório detalhado relacionando os servidores que fazem jus ao benefício, onde constem a quantidade de plantões, os deslocamentos realizados pelo servidor e os valores a serem pagos.

§ 4º - O pagamento do auxílio refeição será pago no mês seguinte a execução do serviço.

Art. 2º - O benefício de que trata esta Lei tem caráter indenizatório, para ressarcimento de despesas com refeições e não integrará a remuneração, bem como não será computado para efeito de cálculo de

quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciária.

Art. 3º - Só será concedido auxílio alimentação ao servidor que esteja em efetivo exercício de sua função e que, cumulativamente, tenha realizado deslocamento para outra cidade, em razão do serviço público.

Art. 4º - Não será concedido auxílio alimentação ao servidor que esteja afastados de suas atividades por qualquer motivo, ou que não tenha realizado deslocamento para outra cidade, ou ainda em virtude de:

- I** – Licença médica de qualquer tipo;
- II** – Licença prêmio;
- III** – Licença para tratar de Interesses Particulares;
- IV** – Licença gestação e paternidade;
- V** – Que possuir falta injustificada durante o mês;
- VI** – férias;
- VII** -Quaisquer outros motivos que afastem o servidor do efetivo exercício.

Art. 5º - O reestabelecimento da concessão do auxílio refeição dar-se-á sempre no mês subsequente ao retorno às atividades do cargo ou função pública.

Art. 6º - Será estornado no mês subsequente da concessão do auxílio refeição, todo e qualquer pagamento que for efetuado contrário as disposições constantes desta Lei.

Art. 7º - Demais situações inerentes à concessão do auxílio refeição, poderão ser estabelecidas por Decreto, respeitadas as disposições desta Lei.

Art. 8º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, com classificação e indicação de recursos.

Parágrafo Único – Nos exercícios financeiros subsequentes, o Executivo consignará dotações orçamentárias para atendimento das despesas decorrentes desta Lei nas respectivas Leis Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 19 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:40E82BBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 207/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz sabe que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua **João Capote**, a artéria indicada como Rua 1 coloração Azul no mapa da nomeação, nesta cidade.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a compra e posterior afixação da placa de identificação de logradouro público com a denominação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 19 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:6ED09365

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 208/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz sabe que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua **Manoel Firmino de Lucena**, a artéria indicada como Rua 2 coloração vermelho no mapa da nomeação, nesta cidade.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a compra e posterior afixação da placa de identificação de logradouro público com a denominação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 19 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:7DC4AB1C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 209/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz sabe que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua **Guilherme Ponzzi**, a artéria indicada como Rua 3 coloração verde no mapa da nomeação, nesta cidade.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a compra e posterior afixação da placa de identificação de logradouro público com a denominação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 19 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:4B4BEC37

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O **MUNICIPIO DE JUREMA/PE**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamada Pública, cujo OBJETO refere-se à objetivo realizar o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA/PE. **Início do Credenciamento:** 22/06/2026 **Limite para o**

Credenciamento: 22/06/2027. O edital poderá ser acessado pelo endereço eletrônico: <http://jurema.pe.gov.br>, na Sede da Prefeitura Municipal ou através de solicitação via e-mail: jurema.licitacao@gmail.com ou através do site <https://bnccompras.com/>.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:23CBB576

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO 15 - PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA

Anexo - 15
Prorrogação Cronograma
CALENDÁRIO DO EDITAL

DISCRICÃO DATA
Publicação do Edital 29 de maio

Inscrições/Propostas 29 de maio a 03 julho

Análise documental e de mérito artístico, de 06 e 07 de julho
caráter eliminatório

Divulgação /resultado da análise 08 de julho
documental (habilitados ou inabilitados)

Recursos ao resultado da análise 09 a 13 de julho
Documental

Divulgação do resultado dos recursos 15 de julho

Divulgação final das propostas habilitadas 16 de julho

Assinatura dos termos e pagamento A partir de 20 de julho
das propostas.

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria de Cultura de Jurema. Os/As proponentes deverão acompanhar, por meio desta plataforma e presencialmente na sede da Secretaria de Cultura de Jurema- PE, os demais prazos, resultados e convocações relacionados a este Chamamento Público, que serão divulgados em momento oportuno.

Jurema 19 de junho 2026

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:08B58B2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 067/2026 –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – AVISO DE
JULGAMENTO

Processo de Contratação Nº 067/2026 - Credenciamento Nº 001/2026 (Disponível no PNCP como Edital de Chamamento Público nº 38/2026) – UASG 982469 – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Contratação, comunica aos interessados o resultado do julgamento dos requerimentos de adesão ao credenciamento em epígrafe. Após a análise documental, a comissão julgou e resolveu: **INVALIDAR e NÃO CONHECER o protocolo apresentado por GERVASIO**

VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE (CPF nº 352.054.074-68), em razão de intempestividade (envio em horário prematuro ao fixado no instrumento convocatório); Declarar **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os senhores **ONILDO DE MORAIS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 135.780.814-34, e **OSMAN SOBRAL E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 164.023.324-53, por atenderem a todas as disposições e exigências do edital e de seus anexos. Comunica, ainda, a abertura do prazo legal fixado nos subitens 5.1 e 5.2 do edital, para a apresentação de eventuais recursos contra as decisões acima relatadas. O presente procedimento tem por objeto o Credenciamento de leiloeiro oficial, para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros do Município de Lagoa de Itaenga – PE.

Demais informações e o inteiro teor da Ata de Reunião 01 podem ser obtidos presencialmente no Setor de Contratações no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653-2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 19 de junho de 2026.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:7E5DF86E

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 079/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 079/2026 – Pregão Eletrônico Nº 014/2026 (Localizado no sistema pelo nº 90014/2026) – UASG 982469 – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, nº 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para atender o fundo municipal de saúde do Município de Lagoa de Itaenga/PE. Valor global máximo aceitável: R\$ 498.234,83 (Quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos). Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 22 de junho de 2026 no site www.gov.br/compras, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. Data da sessão pública: 08 de julho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site www.gov.br/compras

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 19 de maio de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:8CEA8976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
003/2026 – COMTUR

Errata do edital de chamamento público 003/2026 – COMTUR Lagoa do Carro
Publica-se por necessidade de extensão de prazo solicitado pelos agentes do turismo de Lagoa do Carro, Pernambuco, a errata do supracitado edital, a fim de garantir a participação e exercício

democrático de escolha dos Conselheiros e Conselheiras titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Turismo de Lagoa do Carro, o COMTUR, a fim de prosseguirmos com a implementação dos serviços e políticas públicas de turismo no município. Sendo assim segue:

Onde se lia no item 7 - DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA

A escolha dos representantes ocorrerá em Assembleia Pública convocada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, conforme estabelece o inciso III do Art. 3º da Lei Municipal nº 476/2019.

Data:

19/06/2026

Horário: 14 horas

Passará a ler-se: 7 - DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA

A escolha dos representantes ocorrerá em Assembleia Pública convocada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, conforme estabelece o inciso III do Art. 3º da Lei Municipal nº 476/2019.

Data:

07/07/2026

Horário: 14 horas

Onde se lia no item 11 CRONOGRAMA

Publicação do Chamamento - **11/06/2026**

Inscrições - **15/06/2026** a 18/06/2026

Análise Documental - **18/06/2026**

Divulgação dos Habilitados - **19/06/2026**

Prazo para Recursos - 22 a 26/06/2026

Resultado Final - **29/06/2026**

Assembleia de Escolha - **30/06/2026**

Nomeação dos Conselheiros - Até 07 dias úteis após a eleição

Passará a ler-se:

Publicação do Chamamento - **11/06/2026**

Inscrições - **15/06/2026** a 26/06/2026

Análise Documental - **29/06/2026**

Divulgação dos Habilitados - **30/06/2026**

Prazo para Recursos - 01 a 03/07/2026

Resultado Final - **06/07/2026**

Assembleia de Escolha - **07/07/2026**

Nomeação dos Conselheiros - Até 07 dias úteis após a eleição

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador: A071E5AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº012/2026**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle efetivo sobre a execução dos contratos administrativos vinculados às políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a relevância das ações desenvolvidas na Atenção Especializada da Policlínica Severino Nascimento Cruz, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, essenciais à concretização do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor para atuar como fiscal dos contratos vinculados às referidas áreas;

CONSIDERANDO que o servidor indicado possui qualificação técnica compatível com as atribuições da função;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IZABELA GOMES DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF nº 066.359.734-00, matrícula nº

111243, ocupante do cargo de Coordenador do Centro de Fisioterapia, para exercer a função de Fiscal de Contratos vinculados Atenção Especializada da Policlínica Severino Nascimento Cruz, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, em seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

II – Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados;

III – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, após a devida conferência da execução contratual;

IV – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas;

V – Adotar as providências necessárias à correção de falhas na execução dos contratos;

VI – Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII – Exercer outras atribuições correlatas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, constituindo-se em atribuição de natureza administrativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Lagoa do Carro – PE, 04 de março de 2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador: 53446799

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS 004/2026**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle efetivo sobre a execução dos contratos administrativos vinculados às políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a relevância das ações desenvolvidas no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, essenciais à concretização do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor para atuar como fiscal dos contratos vinculados às referidas áreas;

CONSIDERANDO que o servidor indicado possui qualificação técnica compatível com as atribuições da função;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA CAROLINE FERNANDES BARBOSA DE LACERDA, inscrito no CPF nº 008.856.584-00, matrícula nº 111241, ocupante do cargo de Gerente de Assistência Farmacêutica, para exercer a função de Fiscal de Contratos vinculados à Assistência Farmacêutica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, em seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

- II – Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados;
- III – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, após a devida conferência da execução contratual;
- IV – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas;
- V – Adotar as providências necessárias à correção de falhas na execução dos contratos;
- VI – Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual;
- VII – Exercer outras atribuições correlatas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, constituindo-se em atribuição de natureza administrativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
 Publique-se.
 Registre-se.
 Cumpra-se.

Lagoa do Carro – PE, 04 de março de 2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:B6B68102

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SMS 006/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle efetivo sobre a execução dos contratos administrativos vinculados às políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a relevância das ações desenvolvidas no âmbito da Rede de Urgência e Emergência Hospitalar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, essenciais à concretização do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor para atuar como fiscal dos contratos vinculados às referidas áreas;

CONSIDERANDO que o servidor indicado possui qualificação técnica compatível com as atribuições da função;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JAILMA TAIZA ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 125.034.804-89, matrícula nº 11889, ocupante do cargo de Gerente da Unidade Mista S.R. Lemos, para exercer a função de Fiscal de Contratos vinculados à Rede de Urgência e Emergência Hospitalar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, em seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros;
- II – Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados;
- III – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, após a devida conferência da execução contratual;
- IV – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas;

V – Adotar as providências necessárias à correção de falhas na execução dos contratos;

VI – Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII – Exercer outras atribuições correlatas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, constituindo-se em atribuição de natureza administrativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
 Publique-se.
 Registre-se.
 Cumpra-se.

Lagoa do Carro – PE, 04 de março de 2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:9511E05D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SMS 015/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle efetivo sobre a execução dos contratos administrativos vinculados às políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a relevância das ações desenvolvidas no CEMUTE/Centro de Multidisciplinar Terapêutico-Referência Municipal TEA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, essenciais à concretização do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor para atuar como fiscal dos contratos vinculados às referidas áreas;

CONSIDERANDO que o servidor indicado possui qualificação técnica compatível com as atribuições da função;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, LARYSSA VITORIA DO NASCIMENTO SANTOS inscrita no CPF nº 128.064.424-94, matrícula nº 111882, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Multidisciplinar Terapêutico/CEMUTE, para exercer a função de Fiscal de Contratos vinculados as Ações Centro de Multidisciplinar Terapêutico-Referência Municipal TEA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, em seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros;
- II – Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados;
- III – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, após a devida conferência da execução contratual;
- IV – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas;
- V – Adotar as providências necessárias à correção de falhas na execução dos contratos;
- VI – Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual;
- VII – Exercer outras atribuições correlatas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, constituindo-se em atribuição de natureza administrativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Lagoa do Carro – PE, 04 de março de 2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:A9DBF654

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº002/2026**

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer função no âmbito da Secretaria Municipal, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada organização, coordenação e execução das atividades administrativas e financeiras no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância da gestão eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor para o exercício de função de direção, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a servidora indicada possui qualificação técnica e experiência compatíveis com as atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 127.622.114-25, matrícula nº 112084-1, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Administração e Finanças, no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º Compete à servidora designada o desempenho das atribuições inerentes à direção do Departamento de Administração e Finanças, incluindo o planejamento, coordenação, execução e controle das atividades administrativas, orçamentárias e financeiras, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º A presente designação não implica criação de novo vínculo funcional, constituindo-se em atribuição de natureza administrativa, nos termos da organização interna da Administração Pública.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Lagoa do Carro – PE, 04 de março de 2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:0BB1F68A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº003/2026**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle efetivo sobre a execução dos contratos administrativos vinculados às políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a relevância das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Básica, das Equipes de Saúde da Família e do Programa Nacional/Municipal de Imunização, essenciais à concretização do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor para atuar como fiscal dos contratos vinculados às referidas áreas;

CONSIDERANDO que o servidor indicado possui qualificação técnica compatível com as atribuições da função;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BRUNO MANOEL DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 105.450.844-58, matrícula nº 111216, ocupante do cargo de Coordenação da Atenção Primária e do Programa Nacional de Imunização – PNI, para exercer a função de Fiscal de Contratos vinculados à Atenção Básica, às Equipes de Saúde da Família e ao Programa Municipal de Imunização, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, em seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

II – Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados;

III – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, após a devida conferência da execução contratual;

IV – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas;

V – Adotar as providências necessárias à correção de falhas na execução dos contratos;

VI – Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII – Exercer outras atribuições correlatas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, constituindo-se em atribuição de natureza administrativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Lagoa do Carro – PE, 04 de março de 2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:60B9B8CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 005/2026**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle efetivo sobre a execução dos contratos administrativos vinculados às políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a relevância das ações desenvolvidas no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, essenciais à concretização do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor para atuar como fiscal dos contratos vinculados às referidas áreas;

CONSIDERANDO que o servidor indicado possui qualificação técnica compatível com as atribuições da função;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARCO ANTÔNIO DE MORAES ANDRADE, inscrito no CPF nº 032.042.184-81, matrícula nº 111107 ocupante do cargo de Coordenador de Saúde Mental, para exercer a função de Fiscal de Contratos vinculados à Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, em seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

II – Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados;

III – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, após a devida conferência da execução contratual;

IV – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas;

V – Adotar as providências necessárias à correção de falhas na execução dos contratos;

VI – Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII – Exercer outras atribuições correlatas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, constituindo-se em atribuição de natureza administrativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Lagoa do Carro – PE, 04 de março de 2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:B54F913D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº007/2026**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle efetivo sobre a execução dos contratos administrativos vinculados às políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a relevância das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção à Saúde Bucal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, essenciais à concretização do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor para atuar como fiscal dos contratos vinculados às referidas áreas;

CONSIDERANDO que o servidor indicado possui qualificação técnica compatível com as atribuições da função;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BRENO VICTOR SABINO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 137.520.764-45, matrícula nº 111842, ocupante do cargo de Coordenador de Saúde Bucal, para exercer a função de Fiscal de Contratos vinculados à Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, em seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

II – Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados;

III – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, após a devida conferência da execução contratual;

IV – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas;

V – Adotar as providências necessárias à correção de falhas na execução dos contratos;

VI – Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII – Exercer outras atribuições correlatas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, constituindo-se em atribuição de natureza administrativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Lagoa do Carro – PE, 04 de março de 2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:DD921C5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº008/2026**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle efetivo sobre a execução dos contratos administrativos vinculados às políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a relevância das ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, essenciais à concretização do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor para atuar como fiscal dos contratos vinculados às referidas áreas;

CONSIDERANDO que o servidor indicado possui qualificação técnica compatível com as atribuições da função;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA, inscrito no CPF nº 059.689.234-90, matrícula nº 111187, ocupante do

cargo de Coordenadora do SAMU, para exercer a função de Fiscal de Contratos vinculados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, em seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

II – Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados;

III – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, após a devida conferência da execução contratual;

IV – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas;

V – Adotar as providências necessárias à correção de falhas na execução dos contratos;

VI – Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII – Exercer outras atribuições correlatas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, constituindo-se em atribuição de natureza administrativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Lagoa do Carro – PE, 04 de março de 2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:9EED6455

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SMS Nº009/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle efetivo sobre a execução dos contratos administrativos vinculados às políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a relevância das ações desenvolvidas no âmbito dos Serviços da Regulação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, essenciais à concretização do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor para atuar como fiscal dos contratos vinculados às referidas áreas;

CONSIDERANDO que o servidor indicado possui qualificação técnica compatível com as atribuições da função;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA LUANA DA SILVA COUTINHO, inscrito no CPF nº 082.627.204-58, matrícula nº 111244, ocupante do cargo de Coordenadora da Regulação Municipal, para exercer a função de Fiscal de Contratos vinculados a Regulação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, em seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

II – Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados;

III – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, após a devida conferência da execução contratual;

IV – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas;

V – Adotar as providências necessárias à correção de falhas na execução dos contratos;

VI – Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII – Exercer outras atribuições correlatas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, constituindo-se em atribuição de natureza administrativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Lagoa do Carro – PE, 04 de março de 2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:EDAC6E11

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SMS Nº010/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle efetivo sobre a execução dos contratos administrativos vinculados às políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a relevância das ações desenvolvidas no âmbito dos Serviços de Transporte no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, essenciais à concretização do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor para atuar como fiscal dos contratos vinculados às referidas áreas;

CONSIDERANDO que o servidor indicado possui qualificação técnica compatível com as atribuições da função;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LÍVIO DANIEL LIMA SILVA, inscrito no CPF nº 116.204.194-32, matrícula nº 111264, ocupante do cargo de Coordenador de Transporte, para exercer a função de Fiscal de Contratos vinculados ao Setor de Transporte, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, em seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

II – Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados;

III – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, após a devida conferência da execução contratual;

IV – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas;

V – Adotar as providências necessárias à correção de falhas na execução dos contratos;

VI – Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII – Exercer outras atribuições correlatas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, constituindo-se em atribuição de natureza administrativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Lagoa do Carro – PE, 04 de março de 2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:71EA8653

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SMS Nº 011/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle efetivo sobre a execução dos contratos administrativos vinculados às políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a relevância das ações desenvolvidas no Serviço de Fisioterapia, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, essenciais à concretização do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor para atuar como fiscal dos contratos vinculados às referidas áreas;

CONSIDERANDO que o servidor indicado possui qualificação técnica compatível com as atribuições da função;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA CLARA ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 133.936.404-29, matrícula nº 111597, ocupante do cargo de Coordenador do Centro de Fisioterapia, para exercer a função de Fiscal de Contratos vinculados ao Setor de Fisioterapia, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, em seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

II – Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados;

III – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, após a devida conferência da execução contratual;

IV – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas;

V – Adotar as providências necessárias à correção de falhas na execução dos contratos;

VI – Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII – Exercer outras atribuições correlatas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, constituindo-se em atribuição de natureza administrativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Lagoa do Carro – PE, 04 de março de 2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:44207468

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SMS Nº014/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle efetivo sobre a execução dos contratos administrativos vinculados às políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a relevância das ações desenvolvidas na Vigilância Ambiental, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, essenciais à concretização do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor para atuar como fiscal dos contratos vinculados às referidas áreas;

CONSIDERANDO que o servidor indicado possui qualificação técnica compatível com as atribuições da função;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, ERICLEIDE SIQUEIRA DA SILVA inscrita no CPF nº: 065.657.284-10, matrícula nº 112039, ocupante do cargo de Coordenadora da Vigilância Ambiental, para exercer a função de Fiscal de Contratos vinculados às Ações de Vigilância Ambiental, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, em seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

II – Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados;

III – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, após a devida conferência da execução contratual;

IV – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas;

V – Adotar as providências necessárias à correção de falhas na execução dos contratos;

VI – Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII – Exercer outras atribuições correlatas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, constituindo-se em atribuição de natureza administrativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Lagoa do Carro – PE, 04 de março de 2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:2A2D3E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 016/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle efetivo sobre a execução dos contratos administrativos vinculados às políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a relevância das ações desenvolvidas na Vigilância Epidemiológica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, essenciais à concretização do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor para atuar como fiscal dos contratos vinculados às referidas áreas;

CONSIDERANDO que o servidor indicado possui qualificação técnica compatível com as atribuições da função;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, TATIANE ISABELE VIEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº: 119.483.584-84, matrícula nº 111407, ocupante do cargo de Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, para exercer a função de Fiscal de Contratos vinculados às Ações de Vigilância Epidemiológica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, em seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

II – Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados;

III – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, após a devida conferência da execução contratual;

IV – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas;

V – Adotar as providências necessárias à correção de falhas na execução dos contratos;

VI – Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII – Exercer outras atribuições correlatas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, constituindo-se em atribuição de natureza administrativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Lagoa do Carro – PE, 04 de março de 2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:23DD4209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 017/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle efetivo sobre a execução dos contratos administrativos vinculados às políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a relevância das ações desenvolvidas nas Ações de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, essenciais à concretização do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor para atuar como fiscal dos contratos vinculados às referidas áreas;

CONSIDERANDO que o servidor indicado possui qualificação técnica compatível com as atribuições da função;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, MARIA EDUARDA LUIZ BEZERRA, inscrita no CPF nº: 071.990.084-50, matrícula nº 111164, ocupante do cargo de Coordenadora da Vigilância Sanitária, para exercer a função de Fiscal de Contratos vinculados às Ações de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, em seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

II – Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados;

III – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, após a devida conferência da execução contratual;

IV – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas;

V – Adotar as providências necessárias à correção de falhas na execução dos contratos;

VI – Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII – Exercer outras atribuições correlatas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, constituindo-se em atribuição de natureza administrativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Lagoa do Carro – PE, 04 de março de 2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:6A69AF02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº018/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela

Constituição federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle efetivo sobre a execução dos contratos administrativos vinculados às políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a relevância das ações desenvolvidas na Unidade Mista Simeão Ribeiro de Lemos voltadas a Vigilância Alimentar e Nutricional, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, essenciais à concretização do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação de servidor para atuar como fiscal dos contratos vinculados às referidas áreas;

CONSIDERANDO que o servidor indicado possui qualificação técnica compatível com as atribuições da função;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, TERESA CRISTINA CANTO FIORENTINO DA SILVA, inscrita no CPF nº: 460.119.274-91, matrícula nº 006162, ocupante do cargo de Nutricionista, para exercer a função de Fiscal de Contratos vinculados às Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional da Unidade Mista Simeão Ribeiro de Lemos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, em seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

II – Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados;

III – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, após a devida conferência da execução contratual;

IV – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas;

V – Adotar as providências necessárias à correção de falhas na execução dos contratos;

VI – Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII – Exercer outras atribuições correlatas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, constituindo-se em atribuição de natureza administrativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Lagoa do Carro – PE, 04 de março de 2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:BEC3A7E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

Processo Licitatório Nº.: 002/2026, Pregão Eletrônico Nº.: 002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres vinculadas a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, atender também as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social. **Contratada: PANIFICADORA SOUZA LUNA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.129.408/0001-20. Valor Global do Contrato: **R\$ 607,05**

(seiscentos e sete reais e cinco centavos). Vigência 15 de junho de 2026 á 14 de junho de 2027.

Lagoa dos Gatos, 15 de junho de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assuncao

Código Identificador:3183FE97

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 064/2025

PROCESSO Nº 019/2025, CONCORRÊNCIA Nº.: 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO RECREATIVO DA ESCOLA MANOEL LOPES SOBRINHO. Contratada: ATILA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.546.265/0001-55. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no artigo art. 125, da Lei nº 14.133/2021. Valor Acrescido: R\$ 179.708,57 (cento e setenta e nove mil, setecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos),

Lagoa dos Gatos, 18 de junho de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:C5F5F84C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 064/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município. **Contratada: PANIFICADORA SOUZA LUNA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.129.408/0001-20. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor Acrescido: R\$ 10.262,99 (dez mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Lagoa dos Gatos, 18 de junho de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assuncao

Código Identificador:5F83921C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 233, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo (a) servidor (a) efetivo (a) através de requerimento matriz protocolado,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a), senhor (a) **SAMYLLA EMANUELLA COELHO MARTINS**, matrícula 6188, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, para o qual foi nomeado (a) através da **Portaria nº 191, de 01 de agosto de 2016**, após imediata interrupção de Licença sem Remuneração para Tratar de Interesses Particulares por meio da Portaria nº 024, de 20 de fevereiro de 2024, declarando a consequente vacância do cargo a partir de 19 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 19 de junho de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:EF88019C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 029

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE

AVISO DE DISPENSA Nº 029/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada para a confecção de camisas personalizadas destinadas às campanhas institucionais, eventos, ações educativas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde ao longo do exercício, incluindo fornecimento de material, impressão e acabamento, conforme o Termo de Referência. Valor máximo estimado anual R\$ 63.622,00(sessenta e três mil e seiscentos e vinte e dois reais). Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 25/06/2026 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail **dispensalicitalg@hotmail.com**. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail **dispensalicitalg@hotmail.com**.

Lagoa Grande, 19 de junho de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FBD8F6E9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO Nº 026 027

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamento e materiais permanente para unidades básicas de saúde, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, referente a **Proposta nº 08887732000126001 e Emenda Parlamentar nº 28850006**. Valor Estimado: **R\$ 399.992,00**(trezentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e dois reais). Data da Sessão: 03 de julho de 2026 às 10h00minno Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Miguel Arraes, s/n, Morada Nova, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível exclusivamente pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem

ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cplagoagrande2025@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva com reposição parcial de peças em aparelhos de raio X, compreendendo inspeção técnica, testes de funcionamento, calibração, ajustes, limpeza interna e externa, verificação de componentes elétricos e eletrônicos, substituição de peças quando necessário, emissão de relatórios técnicos e demais serviços correlatos, visando assegurar o pleno funcionamento, segurança operacional e continuidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande/PE. Valor Estimado: R\$ 177.331,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos e trinta e um reais). Data da Sessão: 03 de julho de 2026 às 13h00minno Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Miguel Arraes, s/n, Morada Nova, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível exclusivamente pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cplagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 19 de junho de 2026

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de contratação/pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:OCC58149

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAPARANA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0009/2026. Processo Nº:032/2026-PREFEITURA.Compra: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO FERRO NA BONECA, ATRAÇÃO REPRESENTADA PELA EMPRESA FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 44.375.365/0001-76, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, NOS FESTEJOS JUNINOS 2026 DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R CAPITAO BENTO, 16 - CENTRO - CARAUBAS - RN, CNPJ nº 44.375.365/0001-76**Valor R\$150.000,00.

Macaparana, 25 de março de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:55AC2797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAPARANA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00010/2026. Processo Nº:034/2026-PREFEITURA.Compra:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ELIANE: A RAINHA DO FORRÓ, ATRAÇÃO REPRESENTADA PELA EMPRESA AMANDA FAUSTONO DE LIMA PARENTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 30.784.578/0001-47, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA

PÚBLICA, NOS FESTEJOS JUNINOS 2026 DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA - R DA PALESTINA, 99 - PONTA NEGRA - NATAL - RN, CNPJ nº 30.784.578/0001-47, Valor R\$250.000,00.

Macaparana - PE, 30 de março de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F3AFCE71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0011/2026. Processo Nº:035/2026-PREFEITURA.Compra: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JUAREZ, ATRAÇÃO REPRESENTADA PELA EMPRESA JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 49.836.658/0001-27, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, NOS FESTEJOS JUNINOS 2026 DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: lado **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R DO SOSSEGO, 298 - SANTO AMARO - RECIFE - PE, CNPJ nº 49.836.658/0001-27, Valor R\$150.000,00.**

Macaparana, 30 de março de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C7BC849F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS EDITAL EDE CHAMAMENTO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/MACHADOS Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A APROVAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACHADOS-FMDCA/MACHADOS.

O Município de Machados, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna de conhecimento público, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, que selecionará Planos de Trabalho oriundos de Organizações da Sociedade Civil, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal formalizadas para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos do inciso VIII do Art. 2º da Lei nº 13.1019, de 31 de julho de 2014, e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital.

A formalização das parcerias para a execução dos Planos de Trabalho que vierem a ser selecionados fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas respectivas Organizações da Sociedade

Civil, a ser depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machados – FMDCA/MACHADOS, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital.

O presente edital, bem como seus anexos, encontra-se disponível para consulta através do Portal da Prefeitura de Machados (<https://machados.pe.gov.br/> e na sede do CMDCA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

Constituição da República Federativa do Brasil;

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Lei Federal 13.204/2015

Constituição do Estado de Pernambuco;

Lei Orgânica do Município de Machados;

Lei Municipal nº 885 de 23 de setembro de 2025- CMDCA;

Lei Municipal nº 886 de 23 de setembro de 2025 do FMDCA/MACHADOS.

2. OBJETO

2.1 Constitui o objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de Planos de Trabalho apresentados por Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros perante o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machados – FMDCA/MACHADOS, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes direta ou indiretamente, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, podendo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente de acordo com artigo 90.

3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

3.1 A política municipal da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/MACHADOS é um órgão deliberativo, controlador da política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/GG, tendo como objetivo garantir a efetivação dos direitos do público infanto-juvenil.

3.3 A efetivação dos direitos pressupõe a proteção integral de crianças, adolescentes e jovens, buscando promover políticas públicas que assegurem o desenvolvimento físico intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural. Nesse sentido, os instrumentos normativos buscam sistematicamente: a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.4 Tendo como norte a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Machados e as diretrizes do CMDCA/MACHADOS descritas neste edital, as propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) deverão, necessariamente, observar as normativas contidas nas legislações supracitadas, dentre outras, bem como deverão privilegiar e prever metodologias inovadoras e que atendam às condições elementares do público alvo

descrito na cláusula 2 deste edital, bem como estar em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias abaixo descritas:

3.5 EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.5.1 Diretriz: Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

Promover atividades públicas como instrumento para divulgação e exercício das políticas.

Apoiar projetos que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos.

Incentivar a realização de projetos para acesso à cultura, educação, profissionalização, empreendedorismo, lazer e esportes, como práticas para desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Apoiar projetos de educação profissional e tecnológica.

3.5.2 Diretriz: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

Priorizar ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais.

Potencializar as políticas públicas que tenham como objetivo o incremento das ações que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor e orientação sexual.

Incentivar ações para abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, profissionalização, empreendedorismo, cultura, esporte e lazer da população (crianças, adolescentes jovens).

Potencializar ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias.

3.6 EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

3.6.1 Diretriz: Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

Apoiar iniciativas que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Potencializar as ações previstas para o Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

Potencializar as ações previstas à Convivência Familiar e Comunitária.

Potencializar as ações previstas no Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.

Apoiar e fomentar iniciativas de enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com ênfase nos três eixos: saúde sexual e reprodutiva, racismo e violência institucional.

Apoiar ações para o enfrentamento da violência e dos homicídios de adolescentes.

Fortalecer ações de enfrentamento as violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho infantil nas suas piores formas.

Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público.

Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo desenvolver ações em áreas geográficas com os maiores níveis de desigualdades sócio territoriais.

3.6.2 Diretriz: Fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

Promover ações formativas e/ou informativas para os atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD de crianças e adolescentes sobre as atribuições do Conselho Tutelar.

Incentivar a produção de informações sobre os atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar.

Fazer ou atualizar dos Planos Municipais e diagnósticos das políticas públicas e da atuação em rede.

3.6.3 Diretriz: Universalização do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

Estimular ações que visem o aprimoramento dos mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.

Incentivar a ampla divulgação dos dados de violação de direitos de crianças e adolescentes em parceria com o SGD.

3.7 EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.7.1 Diretriz: Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados.

Incentivar a elaboração execução de projetos que fomentem o protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças, adolescentes e jovens.

Realizar campanhas educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Elaborar estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas.

3.8 EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

3.8.1 Diretriz: Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

Incentivar a elaboração e execução de projetos que visem à formação continuada dos conselheiros de direito e tutelares, acerca da garantia de direitos conforme preconizado no ECA e demais legislações específicas.

Desenvolver estratégias de comunicação e divulgação das ações promovendo a visibilidade do CMDCA/MACHADOS afirmando o caráter deliberativo de suas decisões.

Fomentar a articulação do CMDCA/MACHADOS junto aos demais conselhos de políticas públicas para ações que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e o protagonismo infantojuvenil.

Ampliar a interlocução entre o CMDCA/MACHADOS e o sistema de justiça visando o melhor entendimento e uma efetiva aplicação de medidas protetivas e socioeducativas para promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Apoiar projetos de atuação microrregional para enfrentamento a problemas de dimensões sociais que interagem em municípios do entorno.

Enfrentar as consequências da covid-19 nas áreas educacionais, saúde, assistência social e nas políticas públicas.

3.8.2 Diretriz: Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes – SGD.

Apoiar ações e projetos que visem à capacitação e formação continuada para os operadores do sistema de garantia de direitos.

Investir em projetos que tenham como objetivo à formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Revisão da Ficha de Notificação Protetiva e de Suspeita/Confirmação de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes e capacitação da rede de atendimento à criança e ao adolescente para sua utilização.

3.8.3 Diretriz: Desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política Municipal para Crianças e Adolescentes.

Implantar estratégias para o monitoramento e avaliação das políticas, programas e projetos voltados para criança e adolescentes.

Apoiar a implementação da Ficha de Notificação Protetiva e de Suspeita/Confirmação de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Apoiar projetos para realização de georeferenciamento e o processamento de dados sobre as violações de direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.

Monitorar e atualizar os dados procedentes do Diagnóstico da Criança, do Adolescente e do Jovem em Machados/PE.

3.8.4 Diretriz: Promoção de campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre a infância e adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

Promover e/ou apoiar eventos e/ou campanhas alusivos às datas e temáticas voltadas para a infância e adolescência.

Promover campanhas educativas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violências e acidentes.

Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes e jovens.

Apoiar projetos para a formulação de pesquisas e/ou diagnósticos que contribuam para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens.

3.8.5 Diretriz: Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, relativa ao Mundo do Trabalho.

Incentivar parcerias para o fortalecimento de programas de inserção ao mercado de trabalho priorizando o atendimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade social e / ou afastados do trabalho irregular.

Promover ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem conforme lei vigente.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral: Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos e para jovens, através de políticas públicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, empreendedorismo, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em conformidade com, pelo menos, um dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 3 deste edital.

4.2 Objetivos específicos: Ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento de crianças e adolescentes, particularmente das seguintes ações:

Realizar atividades/ações que busquem fortalecer a prevenção e/ou proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social;

Realizar atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças, adolescentes e jovens à cultura, à arte, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência, à tecnologia, à profissionalização, e o empreendedorismo criando oportunidades de desenvolvimento integral;

Realizar atividades/ações intersetoriais, articulando e integrando os serviços da assistência social, da saúde, da educação, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, com o objetivo de criar condições que favoreçam a ocupação e o senso de pertencimento urbano, de crianças, adolescentes e jovens, assim como seu desenvolvimento integral;

Realizar atividades/ações de mobilização e apoio à rede de proteção visando a valorização, acompanhamento, inclusão e a permanência de crianças e adolescentes nos serviços e programas voltados à sua proteção social;

Realizar atividades/ações de mobilização e apoio que visem o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, participação democrática, conhecimento da realidade local e à promoção da convivência familiar e comunitária;

Realizar atividades/ações que visem à transformação social, redução de ameaças ou violações de direitos educacionais, contribuindo com o acesso e permanência das crianças e adolescentes nas escolas e nos espaços educacionais;

Realizar atividades/ações que visem à prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias;

Fomentar o monitoramento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

Incentivar e promover ações de qualificação dos serviços e espaços destinados ao atendimento de crianças e adolescentes;

Formar crianças, adolescentes e jovens para a vida, cidadania, oportunidade de geração de renda.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros a serem destinados para a execução das propostas ficam obrigatoriamente condicionados à captação pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machados – FMDCA/MACHADOS, por meio do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros.

5.2 A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, por meio da celebração do Termo de Fomento com o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Machados – CMDCA/ Machados fica condicionada à efetiva captação dos recursos previstos nas propostas.

5.3 Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 10% (dez por cento), no mínimo, deverão ser revertidos para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/MACHADOS.

5.3.1 O cálculo do percentual de 10 % (dez por cento), no mínimo, a ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/MACHADOS, deverá observar a orientação abaixo:

5.4 Observado o disposto no item 5.3 deste edital, 90% (noventa por cento), no mínimo, do total do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado depois da assinatura do Termo de Fomento em parcela única, devendo a OSC, durante a execução, prestar ao menos uma prestação de conta parcial, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais conforme a lei 13.019/2014

6. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO/PERIODICIDADE
Publicação do Edital de Chamamento Público Permanente	Dia 19/06/2026
Período de Inscrição e Protocolo das Propostas	Fluxo contínuo durante a vigência do edital
Análise Documental	Até 10 dias úteis após o protocolo
Solicitação de Diligências e Complementação de Documentos (quando necessário)	Até 05 dias úteis após a notificação
Prazo para Resposta da OSC às Diligências	Até 05 dias úteis
Análise Técnica do Projeto	Até 15 dias úteis após a habilitação documental
Emissão de Parecer da Comissão de Seleção/Avaliação	Até 05 dias úteis após a análise técnica
Deliberação do Conselho	Na primeira reunião ordinária subsequente ou reunião extraordinária convocada para esse fim
Publicação do Resultado Preliminar	Até 02 dias úteis após a deliberação
Interposição de Recursos	05 dias úteis
Análise dos Recursos	05 dias úteis
Publicação do Resultado Final	Até 02 dias úteis após a decisão dos recursos
Emissão do Certificado de Autorização para Captação	Até 05 dias úteis após a homologação
Vigência da Certificação	até 24 meses

6.1 O presente Chamamento Público possui caráter permanente, permanecendo aberto durante toda a sua vigência para recebimento de projetos. As propostas serão analisadas conforme ordem cronológica de protocolo, observados os prazos estabelecidos neste cronograma e a disponibilidade de reuniões deliberativas do Conselho.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1 As consultas relativas às disposições do presente edital deverão ser formalizadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machados, presencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 14h, menos nos feriados e pontos facultativos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar do presente Chamamento Público, as organizações da sociedade civil com registro vigente, regular e atualizado perante o CMDCA/MACHADOS, em conformidade com o artigo 91 da Lei Federal nº. 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento à criança, adolescente, jovem e famílias e se relacionem diretamente às características dos eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital, bem como:

que comprovem possuir a qualificação técnica exigida e que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos na cláusula 12 deste edital.

8.2 Estarão impedidas de participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e/ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

8.3 Não será exigida contrapartida em bens e serviços das organizações da sociedade civil.

8.4 A participação das organizações da sociedade civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

9. DA ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O CMDCA/MACHADOS, por meio do presente edital de chamamento público, realizará a seleção de propostas e habilitação técnica, jurídica, trabalhista e fiscal de organizações da sociedade civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/MACHADOS.

9.2 Cada organização da sociedade civil poderá apresentar mais de 01 (uma) proposta para este chamamento público, tendo o certificado de autorização para captação de recursos financeiros validade para dois anos, desde que esteja em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias deste edital e com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/MACHADOS, com previsão de execução entre 01 (um) a 24 (vinte e quatro) meses.

9.2.1. Para cada proposta que vier a ser selecionada, será concedido um Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machados, nominal à Organização da Sociedade Civil e a respectiva proposta selecionada, sendo vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recursos entre as autorizações, podendo ser usada por dois anos.

9.3 O plano de trabalho deverá ser elaborado pela organização da sociedade civil em estrita consonância com a lei 13.019/2014, sob pena de eliminação da proposta.

9.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo (a) representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

9.5 O envelope contendo a proposta e os documentos para habilitação deverá ser protocolado exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/MACHADOS, Endereço: Rua Major João Marques de Oliveira, s/n, CEP: 55.740-000, Centro, Machados-PE, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09:00 horas às 13:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos, conforme cronograma constante na cláusula 6 deste edital, em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

9.6 Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta ou dos documentos para habilitação após sua apresentação, inclusive por via recursal.

9.7 A apresentação da proposta e dos documentos para habilitação por quaisquer Organizações da Sociedade Civil, pressupõe a aceitação dos termos deste edital.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1.1 As propostas protocoladas no prazo conforme estabelecido neste edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:

Adequação;

Consistência e coerência;

Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD;

Exequibilidade;

Relevância e impacto social;

Atendimento exclusivo ao público prioritário.

CrITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
B) Adequação da proposta ao fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes dentro das Linhas de Atuação consignadas neste edital.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
C) Descrição do objeto e o nexo entre esse objeto e a atividade ou projeto proposto, com descrição	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0). - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto do Termo e Fomento ou de natureza semelhante nas áreas de proteção, promoção e/ou defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.	- Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL	10,0	

10.1.2 A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente eliminatório.

10.1.3 Cada um dos 06 (seis) critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

10.1.4 Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e/ou que não obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II, IV e V constantes na tabela da cláusula deste edital.

10.1.5 Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou que obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II, IV e V constantes na tabela da cláusula 10.1.1 deste edital.

10.1.6 Igualmente serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações:

a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

o valor global e detalhado da meta.

10.2 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.2.1 No mesmo envelope lacrado, entregue nos termos deste edital, também deverá constar toda a documentação capaz de habilitar a organização da sociedade civil no presente chamamento público, a saber:

Habilitação Jurídica;

Habilitação Técnica;

Declarações e Termo de Compromisso, conforme anexos deste edital.

10.2.2 Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma da lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01 (ano) com cadastro ativo;

cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, bem como do (a) procurador (a), se for o caso, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, de cada um deles;

cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

declarações, conforme Anexos III, IV, V, VI, VII deste edital;

Certidões negativas Federal, Estadual, Municipal e trabalhista.

10.2.3 As organizações da sociedade civil deverão comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machados CMDCA/MACHADOS alterações em seu estatuto social e/ou em seu quadro de dirigentes, quando houver, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro no órgão cartorial competente.

10.2.4 O estatuto social da organização da sociedade civil proponente deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

10.2.5 A ata de eleição e/ou posse da diretoria executiva deverá estar redigida em estrita consonância com as disposições do estatuto social, mencionando expressamente em seu teor sobre a eleição e/ou sobre a posse de seu atual quadro dirigente.

10.2.6 No caso do estatuto social estabelecer expressamente que os dirigentes da organização da sociedade civil deverão ser eleitos e empossados para cumprimento do mandato, a respectiva ata deverá mencionar expressamente a eleição e a posse, sob pena de não ser aceita para fins de habilitação jurídica da organização da sociedade civil.

10.2.7 Para fins de comprovação do cumprimento do previsto no inciso IV do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será considerada declaração de contador habilitado.

10.2.8 A declaração de contador habilitado deverá ser original ou cópia simples, mencionando expressamente que a organização da sociedade civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com carimbo, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do contador declarante.

10.2.9 Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

10.2.10 Para a habilitação técnica, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou documentação que comprove registro e autorização de funcionamento expedido pelo CMDCA, conforme a lei 8.069/90.

10.2.11 A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento avaliará a regularidade da organização da sociedade civil, considerando-a habilitada ou não habilitada para fins de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e formalização de parceria com a municipalidade.

11. DOS RESULTADOS FINAIS E ENTREGA DO (S) CERTIFICADO (S) DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FMDCA/MACHADOS

11.1 A (s) organização (ões) da sociedade civil com plano de trabalho selecionados e habilitados, após o julgamento do (s) recurso (s) que vier (em) a ser interposto (s), será (ão) considerada (s) aptas para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/MACHADOS, devendo os resultados finais do chamamento público, serem homologados pelo CMDCA/MACHADOS, por meio da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, e, publicados no Portal da Prefeitura de Machados, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Diário Oficial da AMUPE - Associação Municipalista de Pernambuco.

11.2 O CMDCA/MACHADOS efetuará a entrega do (s) Certificado (s) de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/MACHADOS à (s) organização (ões) da sociedade civil com planos de trabalho aprovados e habilitados, após a publicação dos resultados finais.

12. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Após a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/MACHADOS - nominal e intransferível, a (s) Organização (ões) da Sociedade Civil deverá(ão) proceder com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação em vigor e a fórmula de valores, nos termos da cláusula 5.3.1 deste edital.

12.2 Os Recursos captados em valor ao previsto na proposta somente serão executados após aprovação de aditivo ao plano de trabalho original, por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machados, com as adequações necessárias referentes às metas e despesas, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

12.3 A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não

tenha sido captado valor suficiente, podendo o mesmo ser executado em caso de aprovação de novo plano de trabalho, por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machados, demonstrado a possibilidade de adequação das metas e despesas, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

12.4 Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados exclusivamente na conta bancária específica do FMDCA/MACHADOS e terão sua destinação vinculada à execução da proposta selecionada em parcela única.

12.5 As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas organizações da sociedade civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com legislações pertinentes, a organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções: advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13.2 A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada pela Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, facultada a defesa da organização da sociedade civil, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da abertura de vista.

13.3 As penalidades administrativas previstas neste edital não excluem as sanções cíveis e penais previstas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

14. DOS ADITAMENTOS

14.1 Caso a organização da sociedade civil proponente realize novas captações de recursos, poderá celebrar termo aditivo para aporte das novas captações no plano de trabalho referente à parceria celebrada, observadas as disposições legais pertinentes.

14.2 O CMDCA/MACHADOS, por meio da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, convocará as organizações da sociedade civil, por meio eletrônico (e-mail), para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias úteis os seguintes documentos:

Ofício justificando a necessidade de celebração de termo aditivo para aporte dos recursos captados após a celebração da parceria; 02 (duas) vias do plano de trabalho com as adequações necessárias para o aditamento.

14.3 Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela organização da sociedade civil.

15. DOS ANEXOS

15.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº. 13.019/2014 e Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017.

Anexo III – Declaração - Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo IV – Declaração de Regularidade de Prestação de Contas

Anexo V – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional.

Anexo VI – Minuta do Certificado de Autorização para Captação de Recursos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento é aquela instituída pelo Regimento Interno do CMDCA/MACHADOS.

16.2 As propostas e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelas organizações da sociedade civil proponentes, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

16.3 Encerradas as etapas de seleção e de habilitação e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução da proposta selecionada, através dos depósitos em conta bancária do FMDCA/MACHADOS, as organizações da sociedade civil estarão habilitadas para firmar parceria com o Município de Machados.

16.4 As organizações da sociedade civil proponentes são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público.

16.5 As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento instituída pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/MACHADOS e, em última instância, por este órgão paritário.

Machados/PE, 18 de junho de 2026.

ENILDA GABRIELLY DE LIMA FIGUEIRÊDO

Presidente CMDCA/MACHADOS

ANEXO I – MODELO DE PROJETO BASE Chamamento Público Nº 002/2023

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Deve conter no PROJETO BASE:

Capa;

Contracapa – Nome do Projeto; Eixo, Diretriz e Ação Prioritária;

Dados cadastrais da instituição e dirigentes;

Apresentação do Projeto;

Histórico de Atuação da OSC;

Justificativa do Projeto;

Objetivos do Projeto: Geral e Específicos;

Objeto do Projeto:

Descrição da Realidade - Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade;

Forma de Execução: Metas; Ações; Início e Término; Indicadores;

Documentos para verificação; e Período de verificação;

Metodologia;

Cronograma;

Recursos Humanos; Cargo/Função; Carga Horária semanal;

Escolaridade/Formação; e Tipo de Vínculo;

Orçamento Detalhado por Meta;

Anexo: Currículo Institucional e outros necessários.

ANEXO II DECLARAÇÃO – ART. 39 DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E ART. 28 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.746/2017

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil, bem como nossos dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento do

Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014, bem como observará o disposto no Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017.

Organização da Sociedade Civil: CNPJ:

Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014): Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que: I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. § 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária. § 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente. § 3º (Revogado). § 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. § 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de Fomento, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. § 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 28 – Além dos documentos relacionados no art. 27, a OSC, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 26, declaração de que: I – não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b)

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”; II – revogado; III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) servidor ou empregado público, qualquer que seja o vínculo, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Machados, 18 de junho de 2026

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO III – DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil , CNPJ: não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Local e data

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil ----, CNPJ: encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente à acordo de cooperação ou termo de parceria celebrada com o Município de Machados.

Local e data

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro para os devidos fins que o(a) (Organização da Sociedade Civil) possui capacidade técnica e operacional para execução do plano de trabalho, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas para celebração do Termo de Fomento e/ou do Termo de Fomento.

Local e data

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil.

ANEXO VI

MINUTA DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACHADOS – FMDCA/MACHADOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machados/PE – CMDCA/MACHADOS, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, e ao disposto no artigo 13 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, autoriza a Organização da Sociedade

Civil _____, CNPJ: _____, situada à _____, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machados – FMDCA/MACHADOS, mediante dedução do imposto de renda a pagar, obedecidos os limites de 1% (um por cento) do imposto sobre a renda pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real e de 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado o disposto no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no artigo 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e no Decreto nº 9.580, 22 de novembro de 2018, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta

_____, aprovada pelo Chamamento Público nº 001/2026.

Esta autorização é válida por dois anos.

Machados, 18 de junho de 2026.

ENILDA GABRIELLY DE LIMA FIGUEIRÊDO

Presidente CMDCA/Machados

Publicado por:

Marciela Borges de Souza

Código Identificador:F11BDBAF

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 269/2026

Dispõe sobre a nomeação da Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machados – CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 66, inciso XI;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0532, de 14 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO a renúncia da ocupante do cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machados – CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião realizada no dia 18 de junho de 2026, que elegeu por aclamação e unanimidade a conselheira representante da Secretaria Municipal de Educação para o referido cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a composição da Diretoria do CMDCA para assegurar a continuidade de suas atividades institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Sheila Cristina Barbosa de Oliveira** conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machados – CMDCA.

Art. 2º O mandato da Vice-Presidente corresponderá ao período remanescente da atual gestão da Diretoria do CMDCA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Machados, 19 de junho de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

- Prefeito-

Publicado por:

Marciela Borges de Souza

Código Identificador:DD821D02

RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO 005/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

MUNICÍPIO DE MACHADOS – PE

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Chamamento Público nº 001/2026 para aprovação de Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machados – FMDCA/Machados, e sobre a eleição da Vice-Presidentência do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal 532/ 2003, Lei 885/2025 e Lei 882/2025 que dispõem sobre o CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e pelo Regimento Interno do CMDCA e com as deliberações aprovadas em reunião realizada em 18 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA como instrumento de financiamento de programas, projetos e ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância de incentivar a participação das Organizações da Sociedade Civil na execução de projetos destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Vice-Presidente do CMDCA em decorrência de renúncia apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Chamamento Público nº 001/2026 para a aprovação de Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil visando à concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machados – FMDCA/Machados, nos termos do edital e seus anexos.

Art. 2º O Chamamento Público tem por finalidade incentivar a apresentação e o desenvolvimento de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente aqueles destinados à prevenção e ao enfrentamento das situações de vulnerabilidade social e violação de direitos.

Art. 3º Homologar a eleição da conselheira **Sheila Cristina Barbosa de Oliveira**, representante da Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machados – CMDCA, eleita por aclamação e unanimidade dos conselheiros presentes.

Art. 4º A Vice-Presidente exercerá o mandato pelo período remanescente da atual gestão da Diretoria do CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Machados, 19 de junho de 2026.

ENILDA GABRIELLY DE LIMA FIGUEIRÊDO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marciela Borges de Souza

Código Identificador:18D30928

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari -PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE FINANÇAS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO

Nº 043/2026. CUJO OBJETO: Contratação de empresa habilitada de engenharia para construção da 2ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do município de Manari/PE – Recurso Funasa TC PAC -0551/2007- TC PAC 1911/2008 e TC PAC -0282/2012. LICITANTE VENCEDORA: E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 56.550-000 ITAÍBA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 48.184.657/0001-82, vencedora de todos os lotes com a quantia de R\$ 2.326.780,75(dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Manari-PE, 19 de junho de 2026.

Município de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA

Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Secretário de Finanças e PlanejamentoDo Município de Manari/PE.

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:A1AA6591

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES E EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Francisco José de Carvalho Falcão, na condição de Autoridade Competente e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 004/2026, Processo Administrativo nº 23014/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE. ATRAVES DO TERMO DE ADESÃO DE CONVÊNIO 21 - GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SEDUH). Fornecedor: VIA DELTA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 31.232.944/0001-18. Valor R\$ 3.414.669,06. Sem lotes desertos e/ou fracassados.

Mirandiba, 17 de Junho de 2026.

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FALCÃO –
Secretário de Infraestrutura.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Francisco José de Carvalho Falcão, na condição de Autoridade Competente e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 005/2026, Processo Administrativo nº 230121/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: PROVISÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE - TERMO DE COMPROMISSO Nº 996179/2025/MCIDADES/CAIXA. Fornecedor: CONSTRUTORA SEVERO LTDA - CNPJ: 37.602.987/0001-24. Valor R\$ 2.857.337,66. Sem lotes desertos e/ou fracassados.

Mirandiba, 19 de Junho de 2026.

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FALCÃO –
Secretário de Infraestrutura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026, assinado em 19/06/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE. ATRAVES DO TERMO DE ADESÃO DE CONVÊNIO 21 - GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SEDUH). Processo Administrativo nº 23014/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: VIA DELTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 31.232.944/0001-18. Valor Global: R\$ 3.414.669,07. Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026. Vigência Final: 19 de Junho de 2027. Francisco José de Carvalho Falcão - Secretário.

Mirandiba - PE, 19 de Junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026, assinado em 19/06/2026. Objeto: PROVISÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE - TERMO DE COMPROMISSO Nº 996179/2025/MCIDADES/CAIXA. Processo Administrativo nº 230121/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 005/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: CONSTRUTORA SEVERO LTDA, CNPJ nº 37.602.987/0001-24. Valor Global: R\$ 2.857.337,63. Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026. Vigência Final: 19 de Abril de 2027. Francisco José de Carvalho Falcão - Secretário.

Mirandiba - PE, 19 de Junho de 2026.

Publicado por:

Jefferson Jailson da Silva

Código Identificador:B670B35B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Francisco José de Carvalho Falcão, na condição de Autoridade Competente e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 004/2026, Processo Administrativo nº 23014/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE. ATRAVES DO TERMO DE ADESÃO DE CONVÊNIO 21 - GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SEDUH). Fornecedor: VIA DELTA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 31.232.944/0001-18. Valor R\$ 3.414.669,06. Sem lotes desertos e/ou fracassados.

Mirandiba, 17 de Junho de 2026.

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FALCÃO –
Secretário de Infraestrutura.

AUTORIZAÇÕES DE INEXIGIBILIDADES E EXTRATOS DE CONTRATOS

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 018/2026 para Contratação da banda **FABINHO TESTADO** para show em praça pública no dia 19/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24018/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FT SHOWS LTDA, CNPJ nº 39.998.900/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, nº 663, CIDADE UNIVERSITARIA, cidade de Petrolina – Pernambuco, representada ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, portador do CPF nº 061.072.744-30. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Mirandiba – PE, 18 de Junho de 2026.

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 019/2026 para Contratação da banda **HERALDO JR E EMANOEL** para show em praça pública no dia 21/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24013/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa HERALDO GOMES CARVALHO JUNIOR, CNPJ nº 54.646.752/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SITIO SAO JOAO, nº SN, ZONA RURAL, cidade de Tacaratu – Pernambuco, representada Heraldo Gomes Carvalho Junior, portador do CPF nº 121.595.264-36. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Mirandiba – PE, 18 de Junho de 2026.

JEFFERSON FILIPE SOBRAL ALVES -
Secretario

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026, assinado em 18/06/2026. Objeto: Contratação da banda **FABINHO TESTADO** para show em praça pública no dia 19/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 24018/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 018/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: FT SHOWS LTDA, CNPJ nº 39.998.900/0001-05. Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 18 de Junho de 2026. Vigência Final: 18 de Dezembro de 2026.

JEFFERSON FILIPE SOBRAL ALVES -
Secretario.

Mirandiba - PE, 18 de Junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026, assinado em 18/06/2026. Objeto: Contratação da banda **HERALDO JR E EMANOEL** para show em praça pública no dia 21/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 24013/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 019/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: HERALDO GOMES CARVALHO JUNIOR, CNPJ nº 54.646.752/0001-53. Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência Inicial: 18 de Junho de 2026. Vigência Final: 18 de Dezembro de 2026.

JEFFERSON FILIPE SOBRAL ALVES -
Secretario.

Mirandiba - PE, 18 de Junho de 2026.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 017/2026 para Contratação da cantora **TASSYA BRIELLY** para show em praça pública no dia 20/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24011/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa 55.256.880 TASSYA BRIELLY ALVES DE CARVALHO, CNPJ nº 55.256.880/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R DAS CREOULAS, nº 55, GRACAS, cidade de Recife – Pernambuco, representada Tiago Lopes Selva Calheiros, portador do CPF nº 070.855.744-96. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 10.000,00 em conformidade com a proposta apresentada.

Mirandiba – PE, 16 de Junho de 2026.

JEFFERSON FILIPE SOBRAL ALVES -
Secretario

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026, assinado em 16/06/2026. Objeto: Contratação da cantora **TASSYA BRIELLY** para show em praça pública no dia 20/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 24011/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 017/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: 55.256.880 TASSYA BRIELLY ALVES DE CARVALHO, CNPJ nº 55.256.880/0001-53. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência Inicial: 16 de Junho de 2026. Vigência Final: 16 de Dezembro de 2026.

JEFFERSON FILIPE SOBRAL ALVES -
Secretario.

Mirandiba - PE, 16 de Junho de 2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2025. Objeto: REFORMA ELETRICA DA ESCOLA MUNICIPAL ESPEDITO LOPES DE BARROS. Processo Administrativo nº 26030/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 008/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA, CNPJ nº 31.570.478/0001-80. Valor Global: R\$ 40.652,19 - correspondente a 20.09% do valor do termo inicial. Vigência Inicial: 16 de Junho de 2026. Vigência Final: 5 de Julho de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA -
Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 16 de Junho de 2026.

3º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao CPS nº 062/2023. Pregão Presencial nº 025/2023. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA**, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, Fornecedor: **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ nº 13.151.308/0001-80, representada por Geovane da Silva, CPF nº 012.549.634-64. Prazo de vigência de 12 (doze) meses – 26/12/2025 a 26/12/2026 – Valor global R\$ 84.000,00, sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 7.000,00.

Mirandiba – PE, 26/12/2025.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária de Educação

1º TERMO ADITIVO AO Contrato Nº 047/2025. Objeto: Locação de espaço comercial para ser a Sede da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 13003/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: TIBURTINO ALVES DE CARVALHO NETO, CNPJ nº 147.109.354-91. Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência Inicial: 12 de Junho de 2026. Vigência Final: 12 de Junho de 2027.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ -
Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 12 de Junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026, assinado em 18/06/2026. Objeto: Aquisição de veículos de pequeno porte para auxiliar na execução das demandas e atividades da secretaria de obras e infraestrutura do Município.. Processo Administrativo nº 23005/2026. Modalidade: **Adesão nº 004/2026**. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 05.914.425/0001-20. Valor Global: R\$ 113.173,45 (cento e treze mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 18 de Junho de 2026. Vigência Final: 18 de Junho de 2027.

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FALCÃO -
Secretario.

Mirandiba - PE, 18 de Junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026, assinado em 18/06/2026. Objeto: Aquisição de veículos de pequeno porte para auxiliar na execução das demandas e atividades da secretaria de obras e infraestrutura do Município. Processo Administrativo nº 23005.1/2026. Modalidade: **Adesão nº 005/2026**. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 05.914.425/0001-20. Valor Global: R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais). Vigência Inicial: 18 de Junho de 2026. Vigência Final: 18 de Junho de 2027.

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FALCÃO -
Secretario.

Mirandiba - PE, 18 de Junho de 2026.

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 020/2026 para Contratação da banda **FORRÓ MEDOIN** para show em praça pública no dia 22/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5651/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FORRO MEDOIN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 62.725.492/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AREA SITIO SAO RAIMUNDO, nº 148, ZONA RURAL, cidade de Limoeiro do Norte – Ceará, representada ROMULO MENESES DA SILVA, portador do CPF nº 070.957.203-47. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Mirandiba – PE, 18 de Junho de 2026.

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 021/2026 para Contratação da banda **CANINANA DO FORRÓ** para show em praça pública no dia 21/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24019/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 00.886.833/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DO SOSSEGO, nº 298, SANTO AMARO, cidade de Recife – Pernambuco, representada João de Mendonça Tibúrcio, portador do CPF nº 046.357.704-35. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Mirandiba – PE, 19 de Junho de 2026.

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 022/2026 para Contratação da banda **PEDIN E EDIVAN** para show em praça pública no dia 21/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24021/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa P M BENTO, CNPJ nº 43.210.716/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R ANTONIO ALEXANDRE SOBRINHO, nº , VILA TOTA BARBOSA, cidade de São Miguel – Rio Grande do Norte, representada CLOVIS CASSIANO, portador do CPF nº 746.141.343-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Mirandiba – PE, 19 de Junho de 2026.

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 023/2026 para Contratação da banda **MIMIN DO GADO** para show em praça pública no dia 21/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade -

Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, nº 125, IPUTINGA, cidade de Recife – Pernambuco, representada FRANCISCO SOAREZ DA COSTA JUNIOR, portador do CPF nº 100.371.624-54. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Mirandiba – PE, 19 de Junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026, assinado em 18/06/2026. Objeto: Contratação da banda **FORRÓ MEDOIN** para show em praça pública no dia 22/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 5651/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 020/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: FORRO MEDOIN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 62.725.492/0001-30. Valor Global: R\$ 70.000,00. Vigência Inicial: 18 de Junho de 2026. Vigência Final: 18 de Dezembro de 2026. Jefferson Filipe Sobral Alves - Secretario.

Mirandiba - PE, 19 de Junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026, assinado em 19/06/2026. Objeto: Contratação da banda **CANINANA DO FORRÓ** para show em praça pública no dia 21/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 24019/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 00.886.833/0001-00. Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026. Vigência Final: 19 de Dezembro de 2026. Jefferson Filipe Sobral Alves - Secretario.

Mirandiba - PE, 19 de Junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026, assinado em 19/06/2026. Objeto: Contratação da banda **PEDIN E EDIVAN** para show em praça pública no dia 21/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 24021/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 022/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: P M BENTO, CNPJ nº 43.210.716/0001-26. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026. Vigência Final: 19 de Dezembro de 2026. Jefferson Filipe Sobral Alves - Secretario.

Mirandiba - PE, 19 de Junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026, assinado em 19/06/2026. Objeto: Contratação da banda **MIMIN DO GADO** para show em praça pública no dia 21/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 24020/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 023/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90. Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026. Vigência Final: 19 de Dezembro de 2026. Jefferson Filipe Sobral Alves - Secretario.

Mirandiba - PE, 19 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:89C37ECD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

Processo Administrativo nº 060/2023

Processo 1DOC nº 789/2023

Dispensa nº 008/2023

Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 28 DE JUNHO DE 2026 A 28 DE JUNHO DE 2027, CUMULADA COM O REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO, CUJO PERCENTUAL EQUIVALE A 3,7688% COM BASE NA VARIAÇÃO DO INDICIE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOÃO FERNANDES VIEIRA, Nº 213, CENTRO, MORENO/PE, CEP: 54800-000, DE PROPRIEDADE DA ASSOCIACAO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.974.640/0001-56, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO.**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: ASSOCIACAO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO

Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA

Signatário Contratada: ALEXANDRE ARAÚJO DE MORAIS A. LIMA

Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA

Fiscal do Contrato: WITALLA MELYSSA SANTOS DE ARAÚJO

Vigência do contrato: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 18 de junho de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:310E8C6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 096/2026

Processo Administrativo nº 108/2026

Dispensa Emergencial de Licitação nº 051/2026

Pregão Eletrônico nº 1.450/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MORENO/PE.**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: ATIVA COMERCIO VAREJISTA LTDA

Signatário Contratante: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

Signatário Contratada: LEONARDO JOSÉ DA SILVA

Valor do Contrato: 3.762.089,00 (três milhões, setecentos e sessenta e dois mil e oitenta e nove reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Gestor do Contrato: SABRINA KELLY MARQUES DO NASCIMENTO

Fiscal do Contrato: LEANDRO BARROS CARVALHO

Data da assinatura: 18 de junho de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:5B1A3821

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 088/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
(1DOC) Nº 1.032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GESTÃO DO PARQUE E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER

ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DO MORENO/PE, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que, após análise do pedido de esclarecimento formulado e disponibilização das informações técnicas complementares encaminhadas pela Secretaria demandante, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 010/2026 será retomada, por meio do sistema BLL Compras, conforme cronograma abaixo:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2026 às 09h35min.

INÍCIO DA DISPUTA: 08/07/2026 às 10h00min.

Os documentos complementares e demais informações encontram-se disponíveis na plataforma BLL Compras e vinculam os participantes do certame.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail pregao@moreno.pe.gov.br ou pelos telefones (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

Moreno/PE, 19 de junho de 2026.

Moreno, 19 de junho de 2026.

GIVALDO TORRES

Pregoeiro – PMM

Portaria nº 024/2026

Publicado por:

Givaldo Torres

Código Identificador:CC549749

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO**, em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.437/2026 - Dispensa Nº. 052/2026** em favor da empresa **M M PROPAGANDA PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.735.905/0001-00, no valor total R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) TOLDO TIPO PIRÂMIDES EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA MEDINDO 5,00M X 5,00M COM LONA ANTI-CHAMAS NA COR BRANCA COM PÉ DIREITO DE 2,80M PARA ESCOLA GERSON CARNEIRO.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, data da assinatura digital.

(Assinado Eletronicamente)

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS

Secretária de Educação

Mat. 27.156

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira

Código Identificador:E8BF7258

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas

atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO**, em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.673/2026 - Dispensa Nº. 054/2026** em favor da **STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.139.305/0001-28**, no valor total de **R\$ 130.0000,00 (cento e trinta mil reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LOCAÇÃO DE PAVILHÃO PARA EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 19 de Junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

GENILSON ROGACIANO CORREIA

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Mat. 36.315

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira

Código Identificador:A92F6832

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 592/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, e gratificação natalina aos agentes políticos do Município de Nazaré da Mata, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, e da gratificação natalina aos agentes políticos do Município de Nazaré da Mata, estado de Pernambuco, compreendendo:

I – o Prefeito Municipal;

II – o Vice-Prefeito;

III – os Secretários Municipais;

IV – os Vereadores.

Art. 2º O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias remuneradas, acrescidas do adicional constitucional de um terço.

§ 1º O direito às férias será adquirido após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício do mandato ou da função.

§ 2º O gozo das férias do Prefeito e do Vice-Prefeito observará a conveniência administrativa e a continuidade dos serviços públicos.

§ 3º O gozo das férias dos Secretários Municipais dependerá de autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º O direito às férias previsto nesta Lei produzirá efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Os Vereadores farão jus a férias anuais remuneradas de 30 (trinta) dias, acrescidas do adicional constitucional de um terço.

§ 1º Para todos os efeitos legais, o gozo das férias dos Vereadores ocorrerá durante o período de recesso legislativo previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, independentemente de requerimento individual.

§ 2º O adicional constitucional de um terço será devido em razão das férias anuais adquiridas na forma desta Lei.

§ 3º Considerando a necessidade de adequação orçamentária e financeira da Câmara Municipal, o pagamento do adicional constitucional de férias referente ao primeiro período aquisitivo poderá ocorrer até o mês de julho de 2027, observada a disponibilidade financeira e a programação estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal.

§ 4º Compete ao Presidente da Câmara Municipal adotar os atos administrativos necessários à execução desta Lei e à observância da programação financeira do Poder Legislativo.

Art. 5º O adicional constitucional de férias correspondente a um terço será pago:

I – ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, por ocasião do início do respectivo período de gozo das férias;

II – aos Vereadores, durante o período de recesso legislativo em que ocorrer o gozo das férias anuais, observada a programação financeira da Câmara Municipal.

§ 1º Excepcionalmente, em relação ao primeiro período aquisitivo iniciado em 1º de janeiro de 2026, o pagamento do adicional constitucional de férias dos Vereadores poderá ser efetuado até o mês de julho de 2027.

§ 2º O pagamento do adicional constitucional de férias não constitui acréscimo de subsídio, vantagem autônoma ou parcela remuneratória desvinculada, possuindo natureza jurídica de direito social assegurado pela Constituição Federal.

§ 3º O pagamento do adicional constitucional ficará condicionado à aquisição do respectivo período aquisitivo.

Art. 6º O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os Vereadores farão jus à gratificação natalina anual, correspondente ao valor de um subsídio mensal.

§ 1º A gratificação natalina será paga até o dia 20 de dezembro de cada exercício financeiro.

§ 2º A gratificação natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício no respectivo ano.

§ 3º Considera-se mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício.

Art. 7º Os agentes políticos reconduzidos ao mandato eletivo ou que permanecerem no exercício do cargo poderão usufruir as férias adquiridas no exercício anterior até o encerramento do exercício subsequente.

§ 1º A recondução ao mandato ou a permanência no cargo não implica perda do direito às férias adquiridas.

§ 2º Enquanto houver possibilidade de fruição das férias, fica vedada sua conversão em pecúnia, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Lei.

Art. 8º. O Presidente da Câmara Municipal fará jus à gratificação natalina anual e às férias remuneradas acrescidas do terço

constitucional calculadas sobre a totalidade da remuneração percebida em razão do exercício da Presidência.

Art. 9º No último ano do mandato eletivo, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores que não forem reconduzidos aos respectivos cargos eletivos farão jus, no mês de dezembro, à indenização correspondente às férias adquiridas e não gozadas relativas ao exercício em curso, acrescidas do terço constitucional.

§ 1º A indenização prevista neste artigo possui natureza indenizatória e compensatória, não se incorporando ao subsídio para qualquer efeito legal.

§ 2º O valor da indenização será calculado com base no subsídio vigente no mês de dezembro do respectivo exercício.

§ 3º O pagamento da indenização dependerá da efetiva aquisição do período de férias e da impossibilidade de sua fruição em razão do encerramento definitivo do mandato.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo ao agente político que, por motivo legal, encerrar definitivamente o exercício do mandato ou da função antes da possibilidade de usufruir as férias adquiridas.

Art. 10 Na hipótese de falecimento do agente político, os valores eventualmente devidos a título de férias adquiridas e não gozadas, acrescidas do terço constitucional, bem como a gratificação natalina proporcional, serão pagos aos seus sucessores legais, na forma da legislação aplicável.

Art. 11. Os direitos previstos nesta Lei possuem natureza de direitos sociais constitucionalmente assegurados, nos termos dos arts. 7º, incisos VIII e XVII, e 39, § 4º, da Constituição Federal, observada a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, especialmente o entendimento firmado no Recurso Extraordinário nº 650.898/RS (Tema 484 da Repercussão Geral).

Art. 12. A concessão da gratificação natalina e das férias remuneradas aos agentes políticos municipais não constitui acréscimo de subsídio, vantagem remuneratória autônoma, aumento remuneratório ou revisão geral, consistindo no reconhecimento de direitos sociais assegurados pela Constituição Federal.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros e administrativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nazaré da Mata-PE, em 17 de junho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:92076DBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 590/2026**

Altera o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 461, de 03 de setembro de 2021, para redefinir a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 461, de 03 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ”

§ 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC será presidido pelo Prefeito Municipal ou por representante por ele designado e será composto por 12 (doze) membros titulares, observada a paridade entre Poder Público e sociedade civil, distribuídos da seguinte forma:

I – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, vinculados a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com atuação relacionada às políticas públicas de infraestrutura, meio ambiente, assistência social, planejamento territorial, desenvolvimento urbano, saneamento, habitação, prevenção de riscos e proteção e defesa civil, a serem definidos por Portaria do Chefe do Poder Executivo;

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil, escolhidos dentre entidades, associações, organizações, instituições ou coletivos com atuação comprovada em áreas relacionadas à proteção e defesa civil, meio ambiente, infraestrutura, prevenção e mitigação de desastres, assistência humanitária, desenvolvimento comunitário ou outras atividades de interesse público correlatas.

§ 2º-A. Os representantes do Poder Público e da sociedade civil, bem como seus respectivos suplentes, serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo respeitados os critérios estabelecidos em lei.

§ 2º-B. O Conselho poderá convocar, mediante deliberação do seu Presidente ou solicitação de maioria, membros consultivos representantes de órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, entidades profissionais, organizações da sociedade civil, empresas concessionárias de serviços públicos, especialistas, técnicos e demais pessoas ou instituições que possam contribuir para o fortalecimento das ações de proteção e defesa civil no Município.

§ 2º-C. A participação dos membros consultivos terá caráter temporário e não remunerado, restringindo-se aos assuntos para os quais tenham sido convocados.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 461, de 03 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata, 17 de junho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS
Prefeita do Município de Nazaré Da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:AE807174

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 905/2026**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora EDJANE BRAGA DE FREITAS MELO, matrícula nº 70621, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação do Município de Nazaré da Mata, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora nomeada perceberá a remuneração já recebida, nos termos da legislação vigente e dos atos administrativos anteriormente publicados.

Art. 3º A investidura no cargo de que trata esta Portaria dar-se-á a partir do dia 17 de junho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata, em 15 de junho de 2026.

ADRIANA DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:90F1432C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 361/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **GRAZIELLY RODRIGUES SILVA** CPF/MF **xxx.223.614-xx**, classificada e aprovada na **00001º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de CONTADOR, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de junho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:59E4D9B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 370/2026

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, por força de decisão proferida nos autos do Processo 0008159-27.2026.8.17.2990 da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, resolve NOMEAR **GABRIELA MARIA SILVA MENDES** CPF/MF **xxx.364.104-xx**, classificada e aprovada na **05ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de junho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5D00D5EA

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
032/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE JOANA DARC SOUZA DO O SILVA**, do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 191/2026**, proferido na data de 25 de maio de 2026, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 66631-9, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.002213-2**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, contendo a seguinte EMENTA: **“IPTU/TRSD. Reclamação contra lançamento. Divergência em relação à área construída do imóvel. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE.”**

Olinda, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:AA08B0A5

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº
001/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº
001/2026
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO

A **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, na qualidade de Órgão Gerenciador, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, torna pública a presente **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP**, visando possibilitar a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na futura contratação corporativa abaixo especificada.

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e preventiva de Solução Tecnológica Integrada de Gestão Pública, no padrão ERP (Enterprise Resource Planning), contemplando módulos integrados e interoperáveis destinados à gestão administrativa, financeira, orçamentária, contábil, tributária, patrimonial, recursos humanos, compras, contratos, almoxarifado, protocolo, gestão documental, arrecadação, portal do contribuinte, transparência pública, business intelligence (BI), bem como demais funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme descritivo em anexo.

FINALIDADE DA IRP

A presente Intenção de Registro de Preços tem por finalidade:

- I – identificar os órgãos e entidades interessados em participar da futura Ata de Registro de Preços;
- II – consolidar as demandas quantitativas e qualitativas dos órgãos participantes;
- III – promover a padronização tecnológica dos sistemas corporativos da Prefeitura de Olinda;
- IV – conferir maior eficiência, economicidade e racionalização das contratações de tecnologia da informação no âmbito municipal;
- V – subsidiar a elaboração dos artefatos de planejamento da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a pesquisa de preços.

MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS

Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta interessados em participar do presente Registro de Preços deverão encaminhar manifestação formal de interesse à Secretaria Municipal de Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste aviso.

A manifestação deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos e informações:

- I – Ofício de adesão à IRP assinado pela autoridade competente;
- II – Justificativa da necessidade da contratação;
- III – Relação dos módulos e funcionalidades pretendidas;
- IV – Quantitativos estimados de usuários, acessos simultâneos, unidades administrativas e demais parâmetros necessários ao dimensionamento da solução;
- V – Identificação do gestor responsável pelas informações prestadas;
- VI – Indicação da dotação orçamentária, quando aplicável;
- VII – Cronograma estimado de implantação, caso possua necessidade específica.

ORIENTAÇÕES PARA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS

Os órgãos participantes deverão observar:

- a) a compatibilidade das demandas com suas atribuições institucionais;
- b) a necessidade de integração com sistemas corporativos existentes;
- c) a observância das diretrizes de governança digital, proteção de dados pessoais, interoperabilidade e segurança da informação;
- d) a coerência entre os quantitativos informados e a efetiva necessidade administrativa;
- e) a compatibilidade da demanda com os instrumentos de planejamento institucional e orçamentário.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

O prazo para apresentação das manifestações será de 05 (cinco) dias úteis encerrando-se às 17 horas do dia 01 de julho de 2026.

FORMA DE ENVIO

As manifestações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: gabineteseadolinda@gmail.com ou protocoladas junto à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os documentos técnicos preliminares, escopo referencial da contratação e demais esclarecimentos poderão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Administração por meio do endereço eletrônico acima indicado.

Olinda/PE, 19 de junho de 2026.

LUCIANO BRASILEIRO

Secretário de Gestão de Pessoas e Administração
Prefeitura Municipal de Olinda

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 001/2026
ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND. DE MEDIDA	Valor Unitário do Módulo
1	Administração Orçamentária e Financeira; 1.000 usuários internos; 5.000 usuários externos;	1	Módulo	
2	Administração de Recursos Humanos; 300 usuários internos; 5.000 usuários externos;	1	Módulo	
3	Sistema de Patrimônio; 200 usuários internos; 2.000 usuários externos;	1	Módulo	
4	Almoxarifado (Materiais); 500 usuários internos; 2.000 usuários externos;	1	Módulo	
5	Convênios; 50 usuários internos; 50 usuários externos;	1	Módulo	
6	Portal da Transparência; 100 usuários internos;	1	Módulo	

	usuários externos ilimitados;			
7	Sistema de Gestão à Vista (Dashboards e Gráficos de Indicadores); 100 usuários internos; 100 usuários externos;	1	Módulo	
8	Tramitação de Processos; 1.000 usuários internos; 5.000 usuários externos;	1	Módulo	
9	Licitações, Contratos e Compras; 500 usuários internos; 1000 usuários externos;	1	Módulo	
10	Monitoramento; 100 usuários internos; 100 usuários externos;	1	Módulo	
11	Sistema de controle de emendas Parlamentares do Município (emendas impositivas); 100 usuários internos; 10.000 usuários externos;	1	Módulo	

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:DAACD1A7

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
SECRETARIA DE GESTÃO URBANA PORTARIA SGU Nº
016/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA SGU Nº 016/2026
DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Camila Santos Braga de Lima, CPF 078.267.604-96, matrícula: 74652-5, para a função de fiscal do Contrato nº 236/2023, firmado entre a Prefeitura de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana e Comtech Informática Ltda, cujo objeto versa sobre locação de microcomputadores- padrão I5 - Novo para a Secretaria de Gestão Urbana de Olinda-PE.

Art. 2º- Pelo exercício das funções acima, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de junho de 2026.

Olinda, 19 de junho de 2026.

RAFAEL ARRUDA

Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:7B088B13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 014/2026 - Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 001/2026 - Objeto Nat.: Obra - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para construção de um Posto de Saúde da Família no Sítio Olhos D'água Seco, na Zona Rural de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R\$ 764.883,36 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos). Data da Sessão de Abertura: 29/07/2026 - Horário: 09:00h Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala de Licitação, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000) - Edital e anexos disponíveis no site “www.licitanet.com.br”, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 19 de junho de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:9E9DBB61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 013/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 013/2026 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde, no âmbito do Município de Orobó. - Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.065.239,00 (um milhão sessenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE (CEP: 55.745-000); 03/07/2026; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orocho@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 2011-8298, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 19 de junho de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:C3191274

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE EXONERAÇÃO.

PORTARIA Nº 425/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, IV, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE.

CONSIDERANDO que a exoneração pode ser realizada a pedido do servidor nos termos do artigo 67, I, da lei nº 972/2003;

CONSIDERANDO que o servidor protocolou requerimento pedindo a exoneração em 10 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor: **NAILSON CANDIDO DOS SANTOS**, RG nº 6.795.827 SDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 055.418.614-46, termo de posse nº 257 de 01 de dezembro de 2016, portaria de nomeação 357/2016, do cargo de **Professor do Ensino Fundamental II-História**, lotada na Escola Municipal de Altina Maria de Almeida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouricuri-PE, 11 de junho de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:BD3CCDF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.30.01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.30.01
DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025 - 1º (PRIMEIRO)
ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES À ÁREA DE SETOR DE PESSOAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE.

VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE ABRIL DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: Rubens Ferreira de Lima - BETA INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:21C99A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.30.05

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.30.05
DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2025 - 1º (PRIMEIRO)
ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES À ÁREA DE SETOR DE PESSOAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO DE OURICURI/PE.

VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE ABRIL DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Ordenador de Despesas da FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO.

CONTRATADA: Rubens Ferreira de Lima - BETA INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:598227C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.30.01

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.30.01

Extrato de SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2025.04.30.01. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Contratada: BETA INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-49. Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES À ÁREA DE SETOR DE PESSOAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE, alteração nos quantitativos, correspondente aos valores abaixo: Fica alterada Cláusula - Terceira do presente contrato original, diante disso o valor que era anteriormente no contrato nº 2025.04.30.01; referente ao item 01 de \$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), mais o valor do presente termo aditivo de R\$ 124,29 (Cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), o valor global do contrato original referente ao item 01 passará a ser de agora por diante R\$ 37.491,48 (Trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

Fundamento legal: artigo 124, inciso I, Letra "b" da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 21 de Maio de 2026 - Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Rubens Ferreira de Lima.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:292A1CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.30.05

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.30.05

Extrato de SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2025.04.30.05. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2025. Contratante: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO. Contratada: BETA INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-49. Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES À ÁREA DE SETOR DE PESSOAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, alteração nos quantitativos, correspondente aos valores abaixo: Fica alterada Cláusula - Terceira do presente contrato original, diante disso o valor que era anteriormente no contrato nº 2025.04.30.05; referente ao item 01 de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), mais o valor do presente termo aditivo de R\$ 87,00 (Dois mil, cento e oitenta e sete reais), o valor global do contrato original referente ao item 01 passará a ser de agora por diante R\$ 26.244,00 (Vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

Fundamento legal: artigo 124, inciso I, Letra “b” da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 21 de Maio de 2026 - Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Rubens Ferreira de Lima.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:ECECD61D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.30.03****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.30.03**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2025 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES À ÁREA DE SETOR DE PESSOAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURICURI/PE.

VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE ABRIL DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: Rubens Ferreira de Lima - BETA INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:A376398B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.30.03****EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.30.03**

Extrato de SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2025.04.30.03. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: BETA INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-49. Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES À ÁREA DE SETOR DE PESSOAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURICURI/PE, alteração nos quantitativos, correspondente aos valores abaixo: Fica alterada Cláusula - Terceira do presente contrato original, diante disso o valor que era anteriormente no contrato nº 2025.04.30.03; referente ao item 01 de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), mais o valor do presente termo aditivo de R\$ 66,29 (Sessenta e seis reais, vinte e nove centavos), o valor global do contrato original referente ao

item 01 passará a ser de agora por diante R\$ 19.995,48 (Dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito reais)

Fundamento legal: artigo 124, inciso I, Letra “b” da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 21 de Maio de 2026 - Partes: Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez – Rubens Ferreira de Lima.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:31029648

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026/06.19.01****EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026/06.19.01**

Extrato do Contrato Nº 2026/06.19.01. CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025. Processo Administrativo nº. 267/2025. Inexigibilidade nº. 107/2025. **Fundamento da Contratação:** Art. 78, inciso I e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria de Cultura e Turismo e do outro lado: **61.449.729 JOSE CLEISSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 61.449.729/0001-34. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA/GRUPO/BANDA “FERAS DA PISADA” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS DO POVOADO DE PASSAGEM DE PEDRAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Dotação Orçamentária: 4000.4001.13.391.1301.2.018. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Jose Cleisson do Nascimento Oliveira.

Ouricuri/PE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:1ECBB75C

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.30.02****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.30.02**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2025 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES À ÁREA DE SETOR DE PESSOAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI/PE.

VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE ABRIL DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Ana Maria Parente de Brito - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: Rubens Ferreira de Lima - BETA INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:88D49E07

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.30.02****EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.30.02**

Extrato de SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2025.04.30.02. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: BETA INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-49. Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES À ÁREA DE SETOR DE PESSOAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI/PE, alteração nos quantitativos, correspondente aos valores abaixo: Fica alterada Cláusula - Terceira do presente contrato original, diante disso o valor que era anteriormente no contrato nº 2025.04.30.02; referente ao item 01 de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), mais o valor do presente termo aditivo de R\$ 111,86 (Cento e onze reais e oitenta e seis centavos), o valor global do contrato original referente ao item 01 passará a ser de agora por diante R\$ 33.742,32 (Trinta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Fundamento legal: artigo 124, inciso I, Letra “b” da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 21 de Maio de 2026 - Partes: Ana Maria Parente de Brito – Rubens Ferreira de Lima.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:61679D3B

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO

Nos termos do artigo 79 e seguintes da Lei nº 14.133/2024 c/c Decreto nº 11.878/2024, HOMOLOGO o resultado final de Credenciamento, que selecionou a empresa **LABCENTER S/S LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.640.093/0001-20** como apta a assinar contrato de prestação de serviços, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS E HISTOPATOLÓGICO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI/PE.**

Ouricuri/PE, 19 de Junho de 2026.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO

Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:321F5CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.30.04

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.30.04
DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2025 - 1º (PRIMEIRO)
ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES À ÁREA DE SETOR DE PESSOAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURICURI/PE.

VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE ABRIL DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Ivone de Medeiros Lima - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: Rubens Ferreira de Lima - BETA INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5149DF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2025.04.30.04

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2025.04.30.04

Extrato de SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2025.04.30.04. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: BETA INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-49. Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES À ÁREA DE SETOR DE PESSOAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURICURI/PE, alteração nos quantitativos, correspondente aos valores abaixo: Fica alterada Cláusula - Terceira do presente contrato original, diante disso o valor que era anteriormente no contrato nº 2025.04.30.04; referente ao item 01 R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais), mais o valor do presente termo aditivo de R\$ 107,71 (Cento e sete reais e setenta e um centavos), o valor global do contrato original referente ao item 01 passará a ser de agora por diante R\$ 32.492,52 (Trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Fundamento legal: artigo 124, inciso I, Letra “b” da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 21 de Maio de 2026 - Partes: Ivone de Medeiros Lima – Rubens Ferreira de Lima.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:0CCCD02C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

Processo Adm.: Nº 002/2026.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios com intenção de atender a demanda de Merenda Escolar do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.600.660,72 (dois milhões e seiscentos mil e seiscentos e sessenta reais e setenta e dois centavos): **UNA DISTRIBUIDORA (33204941000104)** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 no valor total de R\$ 2.600.660,72 (dois milhões e seiscentos mil e seiscentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Palmares/PE, 19 de junho de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:CA9DA406

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 | LEILÃO Nº 001/2026

OBJETO:

Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Palmares/PE, na modalidade Leilão, do tipo "menor preço por Lote", compreendendo 16 (dezesesseis) lotes de veículos, tratores e máquinas, conforme relação constante no Anexo I do Edital,

com valor total avaliado de R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

MODALIDADE E FORMATO:

Leilão Público realizado presencial e on-line simultaneamente, nos termos do art. 6º, XL, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de julho de 2026, às 10:00 (dez horas).

LOCAL:

Sede da Prefeitura Municipal de Palmares/PE, localizada na Av. Visconde do Rio Branco, nº 1368, São Sebastião, Palmares/PE, e simultaneamente pelo site <https://www.ccjleiloes.com.br>.

LEILOEIRO OFICIAL:

Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, matriculado na JUCEPE através da Portaria nº 013/22. Comissão: 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, acrescida de taxa de despesa de leilão no mesmo percentual, devidas no ato da arrematação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser efetuado de forma parcial (20% de sinal no ato da arrematação e 80% restantes até o 2º dia útil após o leilão) ou total (100% à vista), mediante depósito ou transferência para a conta da Prefeitura Municipal de Palmares/PE no Banco do Brasil, Agência 115-5, Conta Corrente 15192-0, CNPJ nº 10.212.447/0001-88.

RETIRADA DOS LOTES:

A partir do 5º (quinto) dia útil subsequente ao leilão, mediante apresentação da Nota de Arrematação, no horário das 8h00 às 13h00, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado da data do leilão, sob pena de multa diária de R\$ 10,00 por permanência no pátio da garagem municipal.

EDITAL:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.ccjleiloes.com.br>. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmares/PE, pelo telefone (81) 3662-2222, Ramal 233, ou pelo e-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br. Contato com o Leiloeiro Oficial: (82) 99976 7401 / albuquerqueleiloes@hotmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 21.981/1932; Decreto Federal nº 22.427/1933; Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022. Avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, nomeada pela Portaria nº 100/2026.

Palmares/PE, 19 de junho de 2026.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palmares/PE

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes

Código Identificador:A75BF56D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 253.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: FAGNER PATRICIO DO NASCIMENTO

CNPJ nº: 20.714.187/0001-00

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma (pintura e envelopamento) e reposição de peças em equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos e fogões industriais/comerciais, a fim de atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Valor: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.01 - FUNDEB; 12.361.1229.2089 - Gestão Administrativa dos Profissionais da Educação - Ensino Fundamental - Fundeb 30%; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 16 de junho de 2026.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:6B9C2A25

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECRETO Nº 25/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Declara de interesse público, para fins de desapropriação, o imóvel urbano situado neste município de Paranatama/PE, de propriedade do Sr. TANCREDO BENTO DE ALMEIDA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranatama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos de art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação de um imóvel (terreno), localizado no sítio Baixinha, Paranatama-PE, possuindo uma área total de 249,21 m², de propriedade do Sr. **TANCREDO BENTO DE ALMEIDA**, sendo o imóvel registrado no Cartório de Ofício Único - Comarca de Saloá - Município de Paranatama, Estado de Pernambuco, registrado sob o número de ordem **R-1-781**, às fls. 146 do Livro 2-D, Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis deste município.

§ 1º - A área a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: Imóvel (terreno), localizada no Sítio Baixinha, Paranatama-PE, possuindo uma área total de 249,21 m².

§ 2º - O referido imóvel será utilizado para finalidade de construção de praça de apoio a pista de cooper.

Art. 2º - O perímetro descrito no artigo anterior abrange a propriedade pertencente ao Sr. **TANCREDO BENTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF sob o nº 071.086.914-26 e RG nº 7.630.777 - SSP/PE, residente e domiciliado no Sítio Baixinha, Paranatama-PE.

Art. 3º - Para fins de consumação da desapropriação fica o expropriante autorizado a celebrar acordo com os expropriados, nos termos do art. 10 do decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores ou invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do mesmo repertório legal.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 17 de Junho de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:7AFB8C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECRETO Nº 26/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Declara de interesse público, para fins de desapropriação, o imóvel urbano situado neste município de Paranatama/PE, de propriedade do Sr. ANTÔNIO INACIO PESSOA BEZERRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranatama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos de art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação de dois imóveis (terreno), localizado no sítio Baixinha, Paranatama-PE, possuindo uma área total de 250 m² cada, de propriedade do Sr. **ANTÔNIO INACIO PESSOA BEZERRA**, sendo o imóvel registrado no Cartório de Ofício Único – Comarca de Saloá – Município de Paranatama, Estado de Pernambuco, onde o primeiro está registrado sob o número de ordem **R-3-165**, Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis deste município.

§ 1º - A área a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: 2 Imóveis (terreno), localizada no Sítio Baixinha, Paranatama-PE, possuindo áreas iguais de 250 m² cada.

§ 2º - O referido imóvel será utilizado para finalidade de construção de praça de apoio a pista de cooper.

Art. 2º - O perímetro descrito no artigo anterior abrange a propriedade pertencente o Sr. **ANTÔNIO INACIO PESSOA BEZERRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF sob o nº 386.240.105-78 e RG nº 282717005 – SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Vereador José Augusto Pinto, nº 80 AP-202 residência, CEP 55297-575, Garanhuns-PE.

Art. 3º - Para fins de consumação da desapropriação fica o expropriante autorizado a celebrar acordo com os expropriados, nos termos do art. 10 do decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores ou invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do mesmo repertório legal.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 17 de Junho de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:49B9A861

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, vem, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, o resultado da **Pregão Eletrônico nº. 011/2026-SRP**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**.

1º - Vencedor, a saber: **ANTONIO ADALBERTO DE CASTRO BARROS E CIA LTDA**, CNPJ: **23.107.945/0001-02**, pelo menor valor global por item; vencedor dos itens: 03, 15 e 38: **Somando o valor total de – R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)**.

2º - Vencedor, a saber: **FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ 02607126479**, CNPJ: **38.656.984/0001-36**, pelo menor valor global por item; vencedor dos itens: 02, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 24, 28, 30, 31, 32 e 35: **Somando o valor total de – R\$ 66.672,50 (sessenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

3º - Vencedor, a saber: **MARCIANO DE SOUZA GUIMARAES 08087516460**, CNPJ: **43.898.256/0001-70**, pelo menor valor global por item; vencedor dos itens 09, 27 e 34: **Somando o valor total de – R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**.

4º - Vencedor, a saber: **RINALDO DA COSTA MIRANDA**, CNPJ: **10.275.683/0001-43**, pelo menor valor global por item; vencedor dos itens: 01, 04, 05, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 33 e 36: **Somando o valor total de – R\$ 105.270,00 (Cento e cinco mil duzentos e setenta reais)**.

5º - Vencedor, a saber: **SERGIO LIRA DE ANDRADE ME**, CNPJ: **24.290.666/0001-90**, pelo menor valor global por item; vencedor dos itens 10, 20, 37: **Somando o valor total de – R\$ 142.600,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais)**.

Totalizando um geral de R\$ 468.042,50 (quatrocentos e sessenta e oito mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos respectivo Contrato:

Parnamirim/PE, 19 de junho de 2026.

LUCAS MENDES LIMA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Cícero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:8827BF54

SECRETARIA DE SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, vem, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, o resultado da **Pregão Eletrônico nº. 011/2026-SRP**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**.

1º - Vencedor, a saber: **ANTONIO ADALBERTO DE CASTRO BARROS E CIA LTDA**, CNPJ: **23.107.945/0001-02**, pelo menor valor global por item; vencedor dos itens: 07, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60: **Somando o valor total de – R\$ 88.980,00 (oitenta e oito mil novecentos e oitenta reais)**

2º - Vencedor, a saber: **RINALDO DA COSTA MIRANDA**, CNPJ: **10.275.683/0001-43**, pelo menor valor global por item; vencedor dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 61 e 62: **Somando o valor total de – R\$ 78.770,00 (setenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais)**.

3º - Vencedor, a saber: **SERGIO LIRA DE ANDRADE ME**, CNPJ: **24.290.666/0001-90**, pelo menor valor global por item; vencedor dos itens 24, 25 e 26: **Somando o valor total de – R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**.

Totalizando um geral de R\$ 259.750,00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos respectivo Contrato:

Parnamirim/PE, 19 de junho de 2026.

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM

Ordenador de Despesas Da Secretaria de Saúde

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:EA884A58**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 083/2026 - PMP****PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511**

Processo Licitatório Nº 083/2026. Pregão Eletrônico Nº 024/2026.
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS BAIRROS/RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, COM RECURSOS PROVENIENTE DO SEGUINTE PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096255, PROGRAMA Nº 09032026 – PARLAMENTAR DEP. OSSESIO SILVA. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.492.547,47.
Início do Acolhimento das Propostas: 22/06/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 10/07/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 19/06/2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.**Publicado por:**

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:FFC645B5**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.048/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE Nº 0025/2026**

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão de contratação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 048/2026 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade Nº 25/2026 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021 Objeto: Apresentação artística musical “HELTON LIMA”, para apresentação em praça pública por ocasião das TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS 2026 DO Município de Pedra” que ocorrerá no dia 27/06/2026 Representante: empresa **ROTTA ENTRETENIMENTO, com endereço Rua do Fonseca, 222, Ilha do Retiro - Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 38.129.468/0001-53, Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.**

PEDRA, 17/06/2026

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito**Publicado por:**

Rosiney da Silva

Código Identificador:A3D6A91B**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº
016/2026/FMS PREGÃO ELETRONICO - Nº 008/2026-FMS.
ARP – Nº 007/2026/FMS**

-Processo Nº: 016/2026/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 008/2026/FMS.

-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES DE MEDIDA E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE DOCUMENTO, conforme condições, quantidades e exigências R\$ 299.900,95 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais e noventa e cinco centavos), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 25 de junho de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 06 de julho de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 06 de julho de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 06 de julho de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Pesqueira - PE, 19 de junho de 2026.**JULIANA PINHEIRO MOURA**
Pregoeiro**Publicado por:**

Juliana Moura Pinheiro

Código Identificador:391C157C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
017/2026/FMS CREDENCIAMENTO- Nº 002/2026/FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026/FMS**

-Processo Nº: 017/2026/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2026/FMS

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, FISIOTERAPÊUTICOS E DE INFRAESTRUTURA, PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, ESPECIALMENTE O HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA., nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, conforme quantidades estimadas e valores fixados no item 4 deste Edital. Os interessados devem apresentar-se a partir do dia 22 de junho de 2026 as 09:00h

com a documentação exigida conforme ao edital. Maiores informações no mesmo endereço, ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 19 de junho de 2026

PAULO FERNANDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Moura Pinheiro

Código Identificador:890210A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 1429/2026.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM
SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
PETROLÂNDIA/PE, EM RAZÃO DO SURTO
EPIDÊMICO DE DENGUE, E ESTABELECE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar a proteção da saúde da coletividade, nos termos do art. 196 da Constituição Federal e do art. 2º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que compete aos entes federativos, na forma do art. 15, da Lei Federal nº 8.080/1990, definir e adotar medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos, inclusive a declaração de situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 89/2026 – Vigilância em Saúde/VI Geres, expedido pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco em 28 de maio de 2026, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia/PE, o qual, com base no Informe Epidemiológico das Arboviroses referente à Semana Epidemiológica nº 19 de 2026, registra que o Município de Petrolândia/PE apresenta incidência de casos prováveis de dengue da ordem de 1.462,4 casos por 100.000 habitantes, número que caracteriza patamar hiperendêmico, muito superior ao limiar epidêmico estabelecido pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que, segundo os dados consolidados pela Secretaria Municipal de Saúde, o Município de Petrolândia/PE registrou, entre janeiro e maio de 2026, o total de 1.642 (mil seiscentos e quarenta e dois) casos prováveis de dengue, dos quais 190 (cento e noventa) foram classificados como casos de dengue grave, evidenciando sobrecarga atual e iminente da rede assistencial de saúde e risco concreto à vida e à integridade física da população;

CONSIDERANDO a recomendação contida no mesmo Ofício nº 89/2026 – VI Geres quanto à necessidade de aprofundamento da análise epidemiológica e territorial dos casos notificados, à qualificação da base de dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan Online) e à realização de ação conjunta de campo por ocasião de visita técnica estadual prevista para o mês de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar, com agilidade e segurança jurídica, a aquisição de insumos, equipamentos, materiais e serviços indispensáveis às ações de vigilância epidemiológica, combate ao vetor *Aedes aegypti* e assistência aos pacientes acometidos, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a obrigação de atuação preventiva e tempestiva da Administração Pública Municipal diante de cenário epidemiológico de gravidade comprovada;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no âmbito do Município de Petrolândia/PE, em razão do surto epidêmico de dengue, classificada conforme a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) como Doenças Infecciosas Virais (1.5.1.1.0), para fins de adoção, pela Administração Pública Municipal, das medidas administrativas, jurídicas, orçamentário-financeiras e sanitárias necessárias ao enfrentamento da situação.

Parágrafo único. A declaração de que trata este artigo tem por fundamento o cenário epidemiológico evidenciado pelo Ofício nº 89/2026 – Vigilância em Saúde/VI Geres, da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, e pelos dados da Secretaria Municipal de Saúde, que apontam, no período de janeiro a maio de 2026, a ocorrência de 1.642 (mil seiscentos e quarenta e dois) casos prováveis de dengue no Município, dos quais 190 (cento e noventa) classificados como dengue grave.

Art. 2º A situação de emergência declarada neste Decreto aplica-se também ao enfrentamento de outras arboviroses transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, a exemplo da chikungunya e da zika, dada a identidade do vetor e das medidas de controle ambiental e vigilância epidemiológica necessárias.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar, no âmbito de suas competências, todas as medidas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial de que trata este Decreto, especialmente para:

I - promover a contratação direta de bens, serviços e insumos estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos legais e os limites temporais e materiais ali estabelecidos;

II - intensificar as ações de combate ao vetor *Aedes aegypti*, incluindo mutirões de eliminação de criadouros, visitas domiciliares e ações de educação em saúde, em articulação com a Vigilância Ambiental do Estado, inclusive por ocasião da visita técnica da VI Geres prevista para o mês de junho de 2026;

III - realizar o levantamento territorial dos casos notificados, identificando bairros, localidades e áreas de maior concentração de notificações, e proceder à qualificação e depuração dos registros constantes do Sinan Online, conforme solicitado pelo Ofício nº 89/2026 – VI Geres;

IV - reorganizar fluxos assistenciais, escalas de trabalho e disponibilidade de leitos na rede municipal de saúde, podendo requisitar, no que couber, o apoio de profissionais e estruturas adicionais, observada a legislação aplicável;

V - expedir, por meio de portaria ou ato normativo próprio, as instruções complementares necessárias à fiel execução deste Decreto.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, adotará as providências orçamentárias e financeiras necessárias ao custeio das ações emergenciais, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orçamentária Anual vigente, podendo, se necessário, propor à Câmara Municipal a abertura de créditos adicionais, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período mediante novo decreto, caso persistam as condições epidemiológicas que motivaram a presente declaração, ou revogado antecipadamente caso constatada a normalização do quadro sanitário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Petrolândia, 19 de junho de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Igor Nogueira Soares

Código Identificador:EC46248C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI Nº 1.107, DE 08 DE JUNHO DE 2026.****Lei Nº 1.107, de 08 de junho de 2026.**

EMENTA: Concede título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE POMBOS/PE ao Ilmo. Sr. SEVERINO BATISTA BARBOSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar e promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE POMBOS ao Ilmo. Sr. SEVERINO BATISTA BARBOSA.

Parágrafo Único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 08 de junho de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:

José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:88D8C940

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº
001/2026 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa (s) Jurídica (s), de natureza privada com ou sem fins econômicos, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM COM A FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO PRECOCE DE DOENÇAS A SEREM REALIZADOS, EXCLUSIVAMENTE, EM UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, COM EMISSÃO DE LAUDOS E INSUMOS INCLUSOS, em conformidade com o Art. 79, Inc. I da Lei n. 14.133/2021. Valor total estimado: de R\$ 272.240,40. O credenciamento terá início em 23 de junho de 2026 e término em 23 de junho de 2027, das 8h às 13h, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE, localizada na Rua Esperidião Sandres, S/N, Bairro: Centro, Pombos-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) podem ser obtidos no Endereço Eletrônico: www.pombos.pe.gov.br ou PNCP. Email: saude@pombos.pe.gov.br encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado .

Pombos, 19 de junho de 2026.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:EF4EC143

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº
001/2026 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – PE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2026. **OBJETO:** Credenciamento de Pessoa (s) Jurídica (s), de natureza privada com ou sem fins econômicos, para prestação de serviços de Saúde de Consultas Especializadas para realização de OCI-Oferta de cuidados integrados, a fim de atender a demanda reprimida no município de Pombos/PE, em caráter

complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com o Art. 79, Inc. I da Lei n. 14.133/2021. Valor total estimado: de R\$ 670.725,00. O credenciamento terá início em 23 de junho de 2026 e término em 23 de junho de 2027, das 8h às 13h, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pombos/PE, localizada na Rua Esperidião Sandres, S/N, Bairro: Centro, Pombos-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) podem ser obtidos no Endereço Eletrônico: www.pombos.pe.gov.br ou PNCP. Email: saude@pombos.pe.gov.br encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado .

Pombos, 19 de junho de 2026.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:EA1B3538

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 – FMAS ORIGINADO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2026 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 FMAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 – PMP, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO de nº 001/2026 –DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025 FMAS**, cujo o objeto é a: aquisição de 01 (uma) motocicleta nova, zero quilômetro, de uso misto (trail/on-off road), destinada a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera/PE, no âmbito da execução e gestão do Programa Bolsa Família. Com fundamento no art. 79, II da **Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 FMAS: SERTÃO FORTE LTDA EPP - inscrito no CNPJ sob o nº 35.189.259 /0001-47;

Valor total do contrato: 23.000,00 (**Vinte e três mil reais**);

Vigência até 12 (doze) meses;

Data de assinatura do contrato: 18/06/2026

Primavera, 19 de junho de 2026.

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 003/2025

Publicado por:

Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:FBB30C63

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação para aquisição de 01 (uma) motocicleta nova, zero quilômetro, de uso misto (trail/on-off road), destinada a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera/PE, no âmbito da execução e gestão do Programa Bolsa Família.

A Secretária da Assistência Social de Primavera de Primavera - PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidades com a Lei Municipal de nº 262 de 07.01.2025 e de acordo com o que preceitua a fundamentação no art. 71 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolve:

ADJUDICAR: o objeto da supracitada DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da Pessoa Jurídica: **SERTÃO FORTE LTDA**, inscrita no CNPJ de nº, 35.189.259/0001-07, situada à Rua João Pascoal da Silva,

nº 162 – CEP: 55.500-000 – Frexeiras – Escada/PE. Que apresentou sua proposta com o valor total de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista a manifestação do Parecer da Assessoria Jurídica da CPL desse Município que na verificação de conformidades dos documentos apresentados pela empresa licitante constatou o atendimento de todas as condições previstas.

Por fim autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência nos termos do Artigo 72 parágrafo único da Lei Federal de nº 14.133/2021 Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** para que produza os efeitos legais e jurídicos. **Publique-se, archive-se e junte-se aos autos.**

Primavera, 17 de junho de 2026.

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 003/2025

Publicado por:

Luís Paulo Dos Santos

Código Identificador:457A1A8F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERNAMBUCO – COZINHA COMUNITÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

A Secretária da Assistência Social de Primavera de Primavera - PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidades com a Lei Municipal de nº 262 de 07.01.2025 e de acordo com o que preceitua a fundamentação no art. 71 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolve:

ADJUDICAR: o objeto do supracitado **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da Pessoa Jurídica: **BRASIL PRIME SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº, **30.112.595/0001-38**, situada à ROD. BR. 408, KM 72 S/N – CEP: 55.805-000 – LOTEAMNETO NOVA TRACUNHAEM – TRACUNHAEM/PE. Que apresentou sua proposta com o valor total de **R\$ 1.869.202,49** (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e dois reais e quarenta e nove centavos).

HOMOLOGAR, o procedimento da licitação instaurado sob a modalidade e numeração do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

Autorizo portanto que o Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e Adjudicado.

Primavera, 17 de junho de 2026.

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 003/2025

Publicado por:

Luís Paulo Dos Santos

Código Identificador:0112D405

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2023 – FMS, ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento e serviços de transmissão dedados para acesso à internet da banda larga, incluindo toda a estruturação, configuração e equipamentos necessários, para diversas secretarias de Primavera/PE.

EMPRESA CONTRATADA: H & A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ sob o nº:34.851.868/0001-17 Prorrogação de Prazo de 12 (doze) meses. Data da Vigência de 23/04/2026 à 23/04/2027

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de abril de 2026.

Primavera 19 de junho de 2026.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Primavera/PE
Portaria Nº 442/2025

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

Código Identificador:E2ECBD5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2022 – PMP, ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 – cujo o objeto é o quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços técnicos e especializados em assessoria e consultoria contábil inclusive com licença de software de contabilidade, compras, patrimônio em conformidade com as demandas dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de Primavera, objeto do contrato decorrente do Processo Licitatório nº 004/2022.

EMPRESA CONTRATADA: JULIERME BARBOSA XAVIER EPP CNPJ sob o nº:19.274.072/0001-55

Prorrogação de Prazo de 12 (doze) meses. Data da Vigência de 30/05/2025 à 30/05/2026

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de maio de 2025.

Primavera 19 de junho de 2026.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

Código Identificador:476BEC3F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 150, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTÔNIO PEREIRA GOMES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso férias de 30 (trinta) dias à servidora **ANTÔNIO PEREIRA GOMES**, detentora do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:F144DAC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA JOSEFA ADELMA DOS SANTOS NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso férias de 30 (trinta) dias à servidora **JOSEFA ADELMA DOS SANTOS NASCIMENTO**, detentora do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, vinculado Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:A16904C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FABIANO WALTER LEITE NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso férias de 28 (vinte e oito) dias ao servidor **FABIANO WALTER LEITE NUNES**, detentor do cargo de **Agente de Endemias**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03/06/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:798F391C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 04 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À
SERVIDORA MARCILENE RODRIGUES
NICÁCIO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **MARCILENE RODRIGUES NICÁCIO**, detentora do cargo de **PROFESSOR II – CIÊNCIAS/BIOLOGIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04/06/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:E0766056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA ROSA MARIA DE CARVALHO SILVA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - **EXONERA**, a pedido, conforme requerimento, a Sr.^a. **ROSA MARIA DE CARVALHO SILVA**, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08/06/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:65971BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA ANDRÉ MENDES DA SILVA NETO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - EXONERA, a pedido, conforme requerimento, o Sr. **ANDRÉ MENDES DA SILVA NETO**, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11/06/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:F303AC23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA
CÍCERA EDNAIRAN L. DE ANDRADE NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio pelo período de 15 (quinze) dias, de 15/06/2026 a 29/06/2026, à servidora **CÍCERA EDNAIRAN L. DE ANDRADE NUNES**, detentora do cargo de **PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15/06/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:74B8CA93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação dos serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil sem caráter de exclusividade a centralização da arrecadação própria do Município pelo mesmo período, contados da assinatura do contrato.

Valor estimado: R\$ 120.324,45 (Cento e vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Início do acolhimento das propostas: 22 de junho de 2025.

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 15 de julho de 2026 às 08hrs.

Abertura da sessão de lances: 15 de julho de 2026 às 09hrs (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: <https://www.riachodasalmas.pe.gov.br>. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 19 de junho de 2026.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
João Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:6926CB56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 032/2026. PMR. Pregão Eletrônico Nº 006/2026 - SRP; Outros Serviços; Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem, operação e apoio técnico de estruturas temporárias para eventos e festividades promovidos pelo Município de Ribeirão/PE. Valor Estimado (12 meses): R\$ 4.032.598,64 (Quatro milhões trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). **Recebimento das propostas até: 07/07/2026 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 07/07/2026 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 19 de junho de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:ED4278C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 033/2026. PMR. Pregão Eletrônico Nº 007/2026; Compras; Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos, com recursos oriundos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 993520/2026 – Transferegov.br nº 010479/2026, destinados ao fortalecimento da infraestrutura rural do Município de Ribeirão/PE. Valor Estimado: R\$ 1.298.966,67 (Um milhão duzentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sete centavos).

Recebimento das propostas até: 08/07/2026 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 08/07/2026 às 09h30min (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/

WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 19 de junho de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:00C20468

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 034/2026. PMR. Concorrência Nº 007/2026; Obras; Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas nos bairros da Vila Cohab, SESI e Alto da Fé no município de Ribeirão-PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 30087/2026. Valor Estimado: R\$ 873.500,00 (Oitocentos e setenta e três mil e quinhentos reais). **Recebimento das propostas até: 09/07/2026 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 09/07/2026 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 19 de junho de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:43924267

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATO AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PROCESSO Nº 049/2026 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: **Contratação de empresa de engenharia especializada para Pavimentação de diversas vias no Planalto 710 - localizadas no Distrito de Insurreição - Município de Sairé-PE, a ser executado conforme Projeto e custeada com Recurso de Transferência Especial. VALOR MAXIMO: R\$ 1.152.428,79.** Com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de Propostas até o dia: 09/07/2026 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa, será dia: 09/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília), às 09h00min (horário de Brasília) e posteriormente a Sessão de Disputa de Preços. LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(<https://saire.pe.gov.br/>) e/ou na sala da Comissão de Contratação sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00h às 13:00h, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaocontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 19 de junho de 2026.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:03D19394

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 – DISPENSA Nº 029/2026.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria Municipal de Administração comunica a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 121/2026 – Dispensa Nº 029/2026. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços (ARP), por meio de Dispensa de Licitação por valor, para a contratação de empresa especializada na locação de estruturas de pequeno porte destinadas à realização de eventos institucionais, visando atender às demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, conforme condições constantes no termo de referência. Considerando as justificativas acostadas aos autos do processo, fica REVOGADO o presente processo. Fica aberto o prazo de recurso conforme artigo 165, inciso I da lei nº 14.133/21. Informações na Prefeitura Municipal de Salgueiro – Setor de Licitações, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237.

Salgueiro/PE, 19 de junho de 2026.

MAYSA SOUSA DE LAVOR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:A1ADA31A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 228/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 228/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026. OBJETO: Contratação da empresa BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.421.738/0001-51, conforme disposição legal da artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos para apresentação da atração musical CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, que se apresentará na Festa de São João de 2026, no dia 18 de junho de 2026, na cidade de Salgueiro/PE, estando o horário de início a definir. CONTRATADA: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.421.738/0001-51, estabelecida na Av Washington Soares, Nº 55, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-341, neste ato representado pela Sra. JULIANA MARTINS DE ARAUJO MAIA, inscrita no CPF n. 024.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Salgueiro-PE, 12 de junho de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:4B83FB93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 231/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 231/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026.

OBJETO: Contratação da empresa MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.595.940/0001-07, conforme disposição legal da artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos para apresentação da atração musical CAVALO DE PAU, que se apresentará na Festa de São João de 2026, no dia 17 de junho de 2026, na cidade de Salgueiro/PE. **CONTRATADA:** MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.595.940/0001-07, estabelecida na Rua Babosa de Freitas, 1741, sala 04, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, neste ato representado pela Sra. LÍVIA BARBOSA GURGEL, inscrita no CPF n. 634.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Salgueiro-PE, 15 de junho de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:8ABC9ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 237/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 146/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 237/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026. **OBJETO:** Contratação da empresa DANILO FILGUEIRA VERAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.922.377/0001-26, conforme disposição legal da artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos para apresentação da atração musical DANILO PERNAMBUCANO, que se apresentará na Festa de São João de 2026, no dia 18 de junho de 2026, respectivamente, na cidade de Salgueiro/PE. **CONTRATADA:** DANILO FILGUEIRA VERAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.922.377/0001-26, estabelecida na Rua Luiz Soares Diniz, nº 103 – ANEXO 01, Augusto de Alencar Sampaio, CEP: 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representado pelo Sr. DANILO FILGUEIRA VERAS, inscrita no CPF n. 078.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 15 de junho de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:77EDEBB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE, por intermédio de seu Secretário Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL REPUBLICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de materiais penso, médico-hospitalares para as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá-PE.

1. DA RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 26/06/2026 às 10:00h (horário de Brasília).

LEIA-SE:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 03/07/2026 às 10:00h (horário de Brasília).

2. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes no Edital Republicado do Pregão Eletrônico nº 007/2026, que não conflitem com a presente retificação.

3. DA PUBLICIDADE

A presente retificação será publicada nos mesmos meios utilizados para divulgação do edital original, em observância aos princípios da publicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Saloá/PE, 19 de junho de 2026.

PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:4231432F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 177/2026 19 DE
JUNHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS A MARIA APARECIDA LOPES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Aparecida Lopes, matrícula nº 1395, agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de julho e término em 30 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de junho de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:327F2A58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 CONTRATO Nº 0024
/2026

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho do ano de 2026, (dois mil e vinte e seis) de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde(PE), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **INDÚSTRIAS YVEL LTDA** - CNPJ: 08.811.812/0001-29, Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1164, Bairro Prata, CEP 58.400-575, Campina Grande-PB, Representante Legal: **ÁUREO LEVY BARBOSA** - CPF: 554.791.544-00, Telefones: (83) 9.9971-3556 (83) 3321.2632 / E-MAIL: yvel@yvel.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, sob o **regime de empreitada por preços unitário**, de acordo com a Adesão da Ata de Registro de **Preços nº 005/2024, oriundo do Processo nº 10/2023 - Pregão Eletrônico, sob o nº 003/2023**, com fundamento na Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal de nº 006/2024, assim como de forma subsidiária nos casos omissos ao Código Civil Brasileiro e a LND, proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO EM POÇO TUBULAR – LOCAÇÃO, PERFURAÇÃO, LIMPEZA E TESTE DE BOMBEAMENTO COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA-BACTERIOLÓGICAS DE POÇOS EM ROCHA CRISTALINA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos, conforme Adesão da Ata de Registro de **Preços nº 005/2024, oriundo do Processo nº 10/2023 - Pregão Eletrônico, sob o nº 003/2023**, com fundamento na Lei Federal 14.133/21e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO:

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições estabelecidas na Lei n.º 14.133/21, Adesão da Ata de Registro de **Preços nº 005/2024, oriundo do Processo nº 10/2023 - Pregão Eletrônico, sob o nº 003/2023**, com fundamento na Lei Federal 14.133/21, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo Único - O objeto deste contrato será realizado pela contratada, seguindo rigorosamente as especificações, as demais condições estipuladas e as normas legais em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária:
5000.5001.15.544-5018-1.222 -4.4.90.51

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL:

O preço global do presente contrato é de R\$ 548.516,00 (quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais), que representa a soma dos preços unitários propostos pela **CONTRATADA** abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Serviço em Poço Tubular – Locação, Perfuração, Limpeza e Teste de Bombeamento com Análise Físico-	40	13.712,90	548.516,00

Química-Bacteriológicas de Poços em Rocha Cristalina

Perfazendo o valor global de R\$ 548.516,00 (quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais).

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº, datada de.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro: Os preços unitários dos serviços ora contratados são os constantes da Proposta da **CONTRATADA**, constante do Processo de Adesão da Ata de Registro de **Preços nº 005/2024, oriundo do Processo nº 10/2023 - Pregão Eletrônico, sob o nº 003/2023**, com fundamento na Lei Federal 14.133/21, que independentemente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

Parágrafo Quarto: Nos preços unitário e global a que se refere esta Cláusula estão inclusas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

O pagamento à Contratada dos serviços, será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês imediatamente posterior à execução dos serviços e após a apresentação da fatura emitida a cada 30 (trinta) dias de execução das etapas especificadas no Anexo I deste edital, comprovadas através dos boletins de medições e devidamente acompanhados do cronograma físico-financeiro atualizado e atestado pela Fiscalização.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Obras e Urbanismo elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo- O pagamento será efetuado através de nota de empenho, após o atesto da Equipe de Fiscalização, e a junta do boletim de medição, devidamente assinado, e acompanhado de memória de cálculo, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais. Bem como, os seguintes documentos atualizados para Pessoa Jurídica:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Municipal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Terceiro - O pagamento da primeira fatura estará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e guias de recolhimento das contribuições previdências e do Recolhimento do FGTS de todos os prestadores de serviços vinculados das contribuições acima citadas.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Sexto - Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira

devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira

Parágrafo Nono - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Décimo - Os serviços de varrição, capinação, raspagem e pintura de meio-fio serão pagos por quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

Os preços dos serviços objeto desta licitação serão fixos e irrevogáveis, a partir de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro - A correção da mão-de-obra - de - obra obedecerá a cronologia dos acordos coletivos/dissídios que ocorrem anualmente, será estabelecido o procedimento abaixo demonstrado:

I - Dissociando os custos da mão-de-obra (Montante A) dos demais custos, constando de cada boletim de medição o valor de cada um deles, separadamente;

a) O montante "A" discriminando os custos relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, poderá ser reajustado no mesmo período e percentual fixados na norma coletiva de trabalho da categoria de maior relevância de desembolso dos serviços (dissídio coletivo devidamente registrado no Ministério do Trabalho), cujo percentual não poderá exceder o percentual de variação aplicado sobre o salário mínimo nacional do mesmo período, e desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

b) O montante "B" que abrangerá os demais itens de composição dos custos unitários relativos aos custos de insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de custos, será reajustado pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, conforme fórmula a seguir:

• $R = V(I_m - I_o) / I_o$. Onde:

• R = valor do reajustamento;

• V = valor a ser reajustado;

• I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

• I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

Parágrafo Segundo - Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo utilizado para o reajustamento, será aplicado de forma provisória, o último índice conhecido. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

Parágrafo Terceiro - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, que possa comprometer a adequada prestação dos serviços na forma do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei n.14.133/21, e observados os itens subsequentes deste Edital;

Parágrafo Quarto - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

Parágrafo Quinto - O contrato como se refere a serviços contínuos e que envolve mão de obra será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo sexto - Administração terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/21 atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento vincula-se ao edital do Adesão da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriundo do Processo nº 10/2023 - Pregão Eletrônico, sob o nº 003/2023, com fundamento na Lei Federal 14.133/21, ao projeto e seus anexos e a proposta do licitante vencedor;

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do Contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 98, da Lei n.º 14.133/21, que é de R\$: 27.425,80 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) e suas alterações posteriores, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

Parágrafo Primeiro - A Contratada terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia.

Parágrafo Segundo - A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IGP - M, sempre que houver reajuste no valor global contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro - A aplicação das multas será de competência da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE;

Parágrafo Segundo - As infrações cometidas, aos domingos e feriados, serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis;

Parágrafo Terceiro - Independentemente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Contratada estará sujeita, ainda, às demais penalidades previstas neste edital, bem como na legislação pertinente.

I. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato global por cada dia de atraso na implantação dos serviços;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato global por cada dia de atraso no fornecimento dos Planos Operacionais Executivos dos serviços.;

III. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por alteração do Plano Executivo definitivo sem prévia autorização da fiscalização.;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dificultar ou impedir o pessoal da fiscalização livre acesso as todas dependências para verificação e exame das instalações, anotações, relatórios dos veículos, equipamentos pessoal ou material, ou por não fornecer num prazo de 48 horas quando programado ou solicitado todos os dados e elementos referentes aos serviços.;

V. Multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por utilização de veículos com ano de fabricação inferior ao estabelecido no Projeto Básico, quando decorridos mais de 05 (cinco) dias, sem a devida substituição do veículo será rescindindo o contrato;

Parágrafo quarto - O descumprimento dos serviços no prazo de vigência do contrato ensejará a aplicação de multa moratória, nas seguintes formas:

I - Multa no valor equivalente a 03(três) km de varrição manual de vias pavimentadas e logradouros, pela inexecução total ou parcial de varrição de via, pela não remoção dos resíduos de lixeiras públicas de qualquer circuito;

II - Multa no valor equivalente a 05 (cinco) km de varrição manual de vias pavimentadas e logradouros por cada uma das seguintes infrações: a) deslocar as equipes de varrição de seus setores de trabalho sem a devida autorização; b) por cada dia de atraso na instalação, na reposição ou na manutenção das papeleiras na data determinada na OS - Ordem de Serviço emitida pela fiscalização da Secretaria de Obras e Defesa Civil;

III - Multa no valor equivalente a 01 (um) quilômetro de capinação e raspagem de linha d'água em vias pavimentadas por cada uma das seguintes infrações: a) não disponibilizar a equipe devidamente

composta em conformidade com o dimensionado na composição de custo; b) não remoção dos resíduos gerados no serviço de capinação; IV - Multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço mensal da equipe de Operação especiais de limpeza por cada uma das seguintes infrações: a) por não disponibilizar as equipes devidamente compostas em conformidade com o dimensionado na composição de custo;

V - Multa no valor equivalente a 02 (duas) toneladas de resíduos sólidos domiciliares (RSD) por cada uma das seguintes infrações:

a) falta de manutenção (lavagem e pintura) do veículo e equipamento; b) empregado não estiver devidamente uniformizado; c) manter seus veículos em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa; d) não promover a remoção dos resíduos provenientes da coleta manual ensacada até 12 (doze) horas de sua disposição nos locais de confinamento; e) confinamento dos sacos da coleta manual em número superior ao estabelecido pelo contratante; f) por cada veículo que circular sem os equipamentos de rastreamento e comunicação em pleno funcionamento; g) não disponibilizar os relatórios das informações previstas no sistema; h) por cada rua sem execução da coleta de resíduos sólidos domiciliares; i) uso de veículos com falta de pás, gadanhos e vassouras; j) falta de distribuição de impressos;

l) despejo de chorume e detritos nas vias públicas; m) inutilização de vasilhames das unidades geradoras; n) solicitação de propinas por parte de seus empregados ao usuário do serviço;

o) uso por parte de seus empregados de bebidas alcoólicas em serviço. VI - A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis, após a verificação da ocorrência, que coincidirá com o dia e horários programados para sua execução;

VII - A Licitante vencedora terá um prazo máximo de 15(quinze) dias para efetuar sua defesa, no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa;

VIII - Após entrega da defesa autuação, caberá ao Secretário da Secretaria Ordenadora, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta;

IX - A aplicação das multas será de competência da Secretaria Ordenadora dos serviços.

Parágrafo quinto - Independentemente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Licitante vencedora estará sujeita, ainda, à multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato nos casos de rescisão por culpa da licitante vencedora motivada por qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/21

Parágrafo sexto - Independentemente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Licitante vencedora estará sujeita, ainda, às demais penalidades previstas neste edital, bem como na legislação pertinente.

Parágrafo sétimo - As infrações serão consideradas reincidentes se no prazo de 07 (sete) dias contados da aplicação da última penalidade a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em DOBRO das multas correspondentes, cabendo cumulativa, obedecendo a seguinte equação: $V = 2M$.

Onde:

V = valor da multa cumulativa M = valor da última multa aplicada

Parágrafo oitavo - A Contratada terá o prazo de **15 (quinze) úteis** para apresentar sua defesa às penalidades impostas.

Parágrafo Nono - Será de responsabilidade do Secretário de Obras e Urbanismo a última instância administrativa para decidir pela manutenção ou não das penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços relativos ao presente contrato deverão ser prestados de acordo com a melhor técnica aplicada à matéria, obedecendo o disposto no instrumento convocatório e seus anexos - parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição

-, especialmente no Termo de Referência, bem como o disposto na legislação específica relativa ao objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro - Será de exclusiva responsabilidade da contratada o cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como de quaisquer outras normas relacionadas aos serviços, por parte de seus empregados, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes do descumprimento de tais normas.

Parágrafo Segundo - Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos e quaisquer encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro - A equipe da contratada deverá utilizar continuamente os equipamentos de proteção individual, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes da não utilização de tais equipamentos.

Parágrafo Quarto - Sempre que houver necessidade a contratada deverá aumentar o efetivo de funcionários à disposição para execução dos serviços objeto do(s) contrato(s), sem que isso implique em qualquer ônus adicional à contratante.

Parágrafo Quinto - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

Parágrafo Sexto - Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos, encargos sociais, alimentação do pessoal, despesas com locomoção, vestuário e equipamentos de proteção individual, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Parágrafo Sétimo - O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder o recebimento do serviço procederá mediante verificação a fim de constatar se o mesmo está sendo entregue conforme licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação do mesmo.

Parágrafo Oitavo - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Obras e Urbanismo especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo Nono - O representante da Secretaria de Obras e Urbanismo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Décimo - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A

contratante obriga-se a:

a) Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

b) Fiscalizar e acompanhar, através do setor competente da secretaria solicitante, a execução das disposições contratuais avançadas no presente contrato;

c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sujeita-se a CONTRATADA às obrigações e responsabilidades estabelecidas na Lei Federal 14.133/21, além das:

a) É obrigação da contratada, executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pela contratante.

b) Promover mensalmente, em conjunto com a contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.

c) Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações

sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

d) Manter a contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

e) Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.

f) Atender de imediato às solicitações da contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

g) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da contratada deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.

h) Apresentar, mensalmente à contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.

i) Apresentar, mensalmente à contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.

j) A **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado segundo a 14.133/21 em seu artigo 120.

k) A **Contratada** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.

l) É expressamente vedada à **Contratada** a **subcontratação no todo** do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto.

m) A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo **Contratante**, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

n) Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo **Contratante**, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

q) O CONTRATADO está obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o percentual máximo do valor permitido por lei, de acordo com o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a prestar os serviços e utilizar os equipamentos necessários de acordo com o disposto no instrumento convocatório e seus anexos, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato, independente de transcrição, bem como na legislação pertinente aplicada à matéria.

Parágrafo Terceiro - Apresentar os Planos Operacionais Executivos dos serviços objeto da Concorrência Pública, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da Ordem de Início de Serviço (O.S.).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido nos casos e forma previstos nos artigos 137 ao 139 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a **rescisão do contrato**:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo - A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento e em lei, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos II, do art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/21, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE:

A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à contratante ou a terceiros, na prestação de serviços oriunda da presente licitação, isentando a contratante de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro - Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução do objeto desta Concorrência.

Parágrafo Segundo - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE RETERÁ NA FONTE OS SEGUINTE

IMPOSTOS: ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será recolhido na fonte, onde o serviço será prestado pela empresa vencedora, cujo a obrigatoriedade, está fundamentado na Lei Complementar N.º 175 de 23 de setembro de 2020; • **INSS** – A Contribuição Social também será recolhida na fonte pela empresa prestadora do serviço, onde o mesmo está sendo prestado, conforme Instrução Normativa N.º 2110/2022; • **IRRF** – O imposto de renda retido na fonte incidirá sobre as pessoas jurídicas que prestarem serviços de qualquer natureza. Tal incidência está fundamentada no Decreto N.º 9580/2018. (**PARECER ANEXADO AO PROCESSO**)

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, a secretaria solicitante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Primeiro - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que, se aceito pela Secretaria de Obras e Urbanismo representá-la-á na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções às suas expensas (CONTRATADA), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do contrato, conforme preceitua ao art. 118, da Lei Federal nº 14.133/21 atualizada.

Parágrafo Segundo - O objeto do presente Contrato será recebido pelo servidor designado ou por autoridade competente responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21;

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, se for o caso, e na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21).

Parágrafo Quarto - À CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

III. Transferência ou subcontratação total ou parcial do contrato a terceiros, sem prévia autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUPORTE LEGAL:

Para a execução do presente contrato, bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter, no local dos serviços, um preposto para representá-la.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE poderá assumir a execução dos serviços, independentemente da rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, movimentos grevistas ou paralisações que reduzam sensivelmente os serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca do Município de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/TRIUNFO, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com assinaturas de duas testemunhas.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE), 18 de Junho de 2026

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA

Contratante

Publicado por:

Inacio Ramos Neto

Código Identificador:86D77B23

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se juridicamente o presente ajuste no artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, conforme Processo de Licitação nº. 01/2025, na modalidade Pregão nº. 01/2025; cujo objeto é a prestação de serviços em administração, gerenciamento e fornecimento de cartão eletrônico-magnético com chip de segurança, em PVC, para concessão do auxílio vale alimentação e/ou vale refeição aos servidores públicos e parlamentares da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses da prestação de serviços do contrato nº 020/2025 celebrado entre as partes no dia 17 de junho de 2025.

EMPRESA: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.515.796/0001-02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe

1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria

1 31 1 2.9 - Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.46 – Auxílio – Alimentação

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de junho de 2026 até o dia 18 de junho de 2027, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do 107 da Lei nº. 14.133/2021.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 17 de junho de 2026

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA:
<https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php>

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara

Publicado por:

Maria Juliana da Silva

Código Identificador:31C8FC39

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA RESOLUÇÃO Nº 004 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre aprovação de indicação do Fundo Municipal de Assistência Social para operacionalizar os recursos Estaduais da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2026, de acordo com a Ata nº 67, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 018/97, alterada pela Lei nº 503/2023.

CONSIDERANDO o disposto § 1º do art. 5º da Lei Estadual nº 19.153, de 23 de dezembro de 2025, bem como no § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 60.467, de 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a indicação do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 12.474.846/0001-42, como fundo de transição que operacionalizará de forma extraordinária, pelo período de até doze meses, os recursos provenientes de cofinanciamento estadual destinados à Política de Segurança Alimentar e Nutricional, até que seja instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deste município;

Artigo 2º - Determinar que os recursos de que trata o item 1 seja objeto de prestação de contas a este Conselho, nos termos da regulamentação própria específica sobre o tema, enquanto durar o período de transição.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena/PE, 18 de junho de 2026.

FRANCISCO ROBSON DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Evaneide Antonia de Melo

Código Identificador:093CCA3C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2026 - REPUBLICADO

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Filomena/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a realizar-se no dia **30 de junho de 2026**, das 9h às 17h, na cidade de Santa Filomena/PE, tendo como **Tema Central** “FORTELECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”.

Art. 2º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente terá como **Objetivo Geral**: “Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do SGDCA, visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e no fortalecimento da democracia participativa.” e como objetivos específicos:

a) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos seguintes eixos:

EIXO 1. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da participação social;

EIXO 2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

EIXO 3. Promoção da convivência familiar e comunitária;

EIXO 4. Prevenção e enfrentamento às violências;

EIXO 5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;

EIXO 6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º. A coordenação-geral da VII Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º. À Comissão Organizadora da Conferência caberá:

- I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- II – Preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal;
- III – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- IV – Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal; e
- V – Mobilizar o público-alvo para participar das conferências.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito

Publicado por:

Josimara Melo Alves Macedo

Código Identificador:ECA0AF31

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51 , DE 22 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 080 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 600.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 876 - 12.361.0012.2025.0000 Mais

Educação..... -600.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 22 de junho de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josimara Melo Alves Macedo

Código Identificador:61A6718C

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 581/2026

EMENTA: Altera o teor da Lei Municipal N.º 536/2025, que autorizou a contratação de operações de crédito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do Artigo 1º, constante da Lei Municipal N.º 536/2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, com ou sem a garantia da União, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a intervenções de mobilidade urbana, saneamento, infraestrutura, como pavimentações, praças e parques, e construção de barragens, e outras despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º. Fica excluído o Artigo 6º, assim como o Parágrafo Único do Artigo 1º, ambos da Lei Municipal N.º 536/2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito do Município

Publicado por:

Josimara Melo Alves Macedo

Código Identificador:11E1C09A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026/SEDUC
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEDUC AVISO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, tornam público às normas gerais para o processo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2026/SEDUC, que tem por objeto o credenciamento de interessados em prestar serviços artesanais e cenográficos, sendo eles artistas, artesãos e profissionais culturais, incluindo produção de elementos decorativos, esculturas, painéis temáticos, adereços, trabalhos em madeira, metal, tecido, papelaria artística, pintura decorativa, ambientação de espaços, montagem de estruturas ornamentais e demais atividades relacionadas à composição visual e artística dos eventos municipais do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/06/2026 às 14h00min, valor total do processo R\$ 151.042,32 (cento e cinquenta e um mil quarenta e dois reais e trinta e dois centavos). Edital e anexos através dos sites: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DN EENSXy2uWUPMSmNrb3uQWHjpZRJbsZcrY2AB8lOKnDxQ9DsUnvCM61TKV13XMvw_S7y3y36g3YVqzCsJryj18CwDlGPQekkgS5o8_0sfgl%3D, <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2026/26>, e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de junho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

José Lusmar Lima e Silva

Código Identificador:14BBE4F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 91007/2026**

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de palco, equipamentos e demais estruturas com montagem e desmontagem para utilização no evento cultural denominado Festa do João Pedro 2026 realizado em praça pública em Santa Terezinha PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 03/06/2026; Jornal de Grande Circulação – 03/06/2026; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 04/06/2026. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 001/2026 de 05/01/2026, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO – Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. Às 08h45min horas do dia 19 de junho de 2026 iniciou-se a sessão. Empresas cadastradas no certame com participação válida: ANTÔNIO DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR – CNPJ Nº 65.690.977/0001-23; EQUIPE 5 – PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA – CNPJ Nº 18.963.159/0001-77; AR TRIGUEIRO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 62.687.593/0001-63; JOSÉ MATEUS NASCIMENTO GOUVEIA – CNPJ Nº 24.497.725/0001-03; MF NOBRE SERVIÇOS EM GERAL – CNPJ Nº 11.526.681/0001-42; R J NASCIMENTO ARAÚJO SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.614.676/0001-29. Empresas credenciadas no certame: ANTÔNIO DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR – CNPJ Nº 65.690.977/0001-23 representado por Antônio de Almeida Ramalho Junior CPF nº 7xx.35xx.2xx-xx. EQUIPE 5 – PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA – CNPJ Nº 18.963.159/0001-77 representado por Ricardo Jorge da Silva CPF nº 472.xxx.80x-xx; AR TRIGUEIRO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 62.687.593/0001-63 representado por Gustavo Alves de Souza CPF nº 099.xxx.79x-xx; JOSÉ MATEUS NASCIMENTO GOUVEIA – CNPJ Nº 24.497.725/0001-03 representado José Mateus Nascimento Gouveia CPF nº xx1.93x.8xx-08. MF NOBRE SERVIÇOS EM GERAL – CNPJ Nº 11.526.681/0001-42 representado por Manoel Ferreira Nobre CPF nº 4xx.2xx.4xx-xx; R J NASCIMENTO ARAÚJO SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.614.676/0001-29 representado por Romário José Nascimento Araújo CPF nº 0xx.7xx.8xx-xx. Após o credenciamento, todos os representantes que se credenciaram no certame tiveram a oportunidade de rubricar todas as abas envelopes de todas as empresas participantes no presente certame e após isso devolvidos ao agente de contratação. Em seguida foram abertos os envelopes de Habilitação pelo agente de contratação e posteriormente entregues aos representantes das empresas credenciadas para que os mesmos analisem os documentos de habilitação das empresas participantes. Nenhuma empresa fez questionamentos em relação a análise. Em seguida o agente de contratação deu início a análise dos documentos de habilitação de todas as empresas e que após a análise informou o seguinte resultado: ANTÔNIO DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR – CNPJ Nº 65.690.977/0001-23: Inabilitado, pois não tem cadastro do contribuinte municipal ou estadual conforme solicitado no subitem 9.2.1, apresentou balanço patrimonial incompatível com o subitem 9.1.2, não apresentou a certidão de regularidade municipal conforme solicitado no subitem 9.2.8, não apresentou CREA da empresa e não apresentou CREA dos engenheiros responsáveis conforme solicitado no subitem 9.2.12, não apresentou CAT em nome do engenheiro conforme subitem 9.2.13, não apresentou atestado de capacidade operacional em nome da empresa, não apresentou contrato com os engenheiros conforme subitem 9.2.14, não apresentou declaração de indicação de engenheiros conforme subitem 9.2.15 alínea f. EQUIPE 5 – PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA – CNPJ Nº 18.963.159/0001-77: Inabilitado, pois não tem cadastro do contribuinte municipal ou estadual conforme solicitado no subitem 9.2.1, não apresentou CAT do engenheiro elétrico e engenheiro civil com registro no CREA conforme solicitado no subitem 9.2.13, não apresentou contrato com engenheiro elétrico conforme subitem 9.2.14, não apresentou nenhuma declaração exigida no subitem 9.2.15. AR TRIGUEIRO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 62.687.593/0001-63: Inabilitado, não apresentou CREA da empresa e não apresentou CREA dos engenheiros responsáveis conforme solicitado no subitem 9.2.12, não apresentou CAT em nome do

engenheiro conforme subitem 9.2.13, não apresentou contrato com engenheiro elétrico conforme subitem 9.2.14, não apresentou declaração de indicação de engenheiros conforme subitem 9.2.15 alínea f. MF NOBRE SERVIÇOS EM GERAL – CNPJ Nº 11.526.681/0001-42: Inabilitado, não apresentou CREA do engenheiro elétrico, não apresentou CAT do engenheiro elétrico, apresentou CAT do engenheiro civil incompatível com o objeto da licitação, não apresentou contrato com o engenheiro elétrico conforme solicitado no subitem 9.2.14, não apresentou declaração de indicação de engenheiros conforme subitem 9.2.15 alínea f. RJ NASCIMENTO ARAÚJO SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.614.676/0001-29: Habilitado. JOSÉ MATEUS NASCIMENTO GOUVEIA – CNPJ Nº 24.497.725/0001-03: Habilitado. Foi perguntado se algum representante queria entrar com recurso, não houve manifestação. Em seguida deu-se início a fase de proposta de preços, foram abertos os envelopes de propostas de preços e em seguida entregues aos representantes das empresas para que os mesmos analise, em seguida foram devolvidos ao agente de contratação e que posteriormente foram analisados e constatou-se que as duas empresas habilitadas enviaram propostas e planilhas conforme edital. Foram ofertados os seguintes valores: JOSÉ MATEUS NASCIMENTO GOUVEIA – CNPJ Nº 24.497.725/0001-03: R\$ 408.437,20; RJ NASCIMENTO ARAÚJO SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.614.676/0001-29: R\$ 439.315,80. Em seguida iniciou a fase de lances no qual a empresa RJ NASCIMENTO ARAÚJO SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA não quis ofertar lances, perguntado se a empresa JOSÉ MATEUS NASCIMENTO GOUVEIA queria ofertar lance menor que R\$ 408.437,20 o representante e sócio não quiseram abaixar o valor. Ficando como valor final e vencedor: JOSÉ MATEUS NASCIMENTO GOUVEIA – CNPJ Nº 24.497.725/0001-03: R\$ 408.437,20. Foi dado prazo de 10 minutos para possível interposição de recurso, não houve recurso. A empresa JOSÉ MATEUS NASCIMENTO GOUVEIA – CNPJ Nº 24.497.725/0001-03 é a vencedora do certame. O agente de contratação abriu a palavra, porém não houve questionamentos. Encerrou-se a sessão às 11:28 horas. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

ANTÔNIO DE ALMEIDA RAMALHO JUNIOR

RICARDO JORGE DA SILVA

GUSTAVO ALVES DE SOUZA

JOSÉ MATEUS NASCIMENTO GOUVEIA

MANOEL FERREIRA NOBRE
CPF

ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAÚJO

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D6046C3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR E PRAZO – UNATTRAN,
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2025; Aditivo de valor e prazo do contrato original referente: Contratação do **RADAR** software, provido na modalidade software com o serviço, composto de interface web e mobile, de emissão, processamento, fiscalização e gestão de infrações de trânsito, parcelada de equipamentos e suprimentos de

informática para a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA-PE – UNATTRAN. Fica **PRORROGADO** por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, contados a partir de **01/07/2026 e com término para 30/06/2027**. Fica autorizado a reprogramação do valor global do contrato **R\$ 3.985,93 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), passando o contrato a ter o valor de R\$ 88.345,93 (Oitenta e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)**. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 021/2025 que não conflitarem com o presente instrumento. E pôr assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Em duas vias de igual teor.

São Bento do Una - PE, 19 de junho de 2026.

-ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:212CE792

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2026

DECRETO Nº 041/2026

Regulamenta a implementação do Programa Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual, Água, Saneamento e Higiene nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Bento do Una e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 6º, 23, inciso II, 30, incisos I e II, 196 e 227 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); na Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; e no Decreto Federal nº 11.432, de 8 de março de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a implementação do Programa Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual, Água, Saneamento e Higiene nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Bento do Una, com a finalidade de assegurar condições adequadas de saúde, higiene e permanência das estudantes no ambiente escolar.

Art. 2º O Programa será coordenado de forma intersetorial pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, podendo contar com a colaboração de outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições parceiras.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – promover a dignidade menstrual no ambiente escolar;

II – combater a pobreza menstrual;

III – garantir condições adequadas de água, saneamento e higiene nas unidades escolares da rede municipal;

IV – contribuir para a redução da evasão escolar e das faltas relacionadas ao período menstrual;

V – promover ações de educação em saúde e higiene pessoal;

VI – assegurar acesso a informações qualificadas sobre saúde menstrual.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – realizar, em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, a identificação e o acompanhamento das estudantes potencialmente beneficiárias do Programa, observadas as normas de proteção de dados pessoais e o sigilo das informações;

II – promover ações educativas sobre saúde menstrual, higiene pessoal e autocuidado;

III – garantir condições adequadas de infraestrutura sanitária nas unidades escolares;

IV –coordenar e acompanhar a execução das ações previstas neste Decreto;

V –promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre a temática.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I –desenvolver ações educativas voltadas à saúde menstrual e à saúde integral das estudantes;

II –prestar apoio técnico às unidades escolares quanto às orientações sobre higiene e prevenção de doenças;

III – realizar ações de promoção da saúde relacionadas à higiene menstrual e sanitária;

IV –colaborar na elaboração de materiais educativos e campanhas de conscientização.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I –auxiliar na identificação das estudantes potencialmente beneficiárias do Programa;

II –apoiar ações de inclusão social e garantia de direitos relacionados à dignidade menstrual;

III – articular, quando necessário, o acesso das beneficiárias aos programas, projetos e serviços socioassistenciais.

Art. 7º Os kits de higiene menstrual poderão conter, entre outros itens essenciais:

I –absorventes higiênicos;

II –sabonete;

III – outros itens relacionados à higiene menstrual, definidos pela equipe técnica responsável, observados os princípios da razoabilidade, da economicidade e a disponibilidade orçamentária.

§ 1º A distribuição dos kits será gratuita às estudantes da rede pública municipal de ensino, observados os critérios definidos pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 2º Terão prioridade no atendimento as estudantes em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos em ato normativo complementar.

Art. 8º As unidades escolares deverão garantir, observadas as condições físicas e a disponibilidade orçamentária do Município:

I –acesso contínuo à água potável;

II –banheiros em condições adequadas de uso e higiene;

III – disponibilidade de sabão para higienização das mãos;

IV –papel higiênico;

V –recipientes apropriados para o descarte de absorventes;

VI –manutenção periódica das instalações sanitárias.

Art. 9º As ações educativas desenvolvidas no âmbito do Programa deverão abordar, entre outros temas:

I –saúde menstrual;

II –higiene pessoal;

III – prevenção de doenças;

IV –combate ao preconceito, à discriminação e aos estigmas relacionados à menstruação;

V –promoção da dignidade humana;

VI –direitos das crianças, adolescentes e das mulheres.

Art. 10º O tratamento de dados pessoais das beneficiárias observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assegurados o sigilo das informações, a proteção da intimidade e a preservação da dignidade das estudantes.

Art. 11º As Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social poderão expedir, de forma conjunta, normas complementares necessárias à execução e ao acompanhamento das ações previstas neste Decreto.

Art. 12º As Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social promoverão o acompanhamento e a avaliação periódica das ações desenvolvidas no âmbito do Programa, podendo elaborar relatórios e indicadores destinados ao aperfeiçoamento da política pública.

Art. 13º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Bento do Una, 03 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel

Código Identificador: E97ACB1D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de setembro de 2022, entre as Administrações Tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM) e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE**, neste ato representado pelo seu prefeito, **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, CPF nº 640.600.714-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto 11.208, de 26 de setembro de 2022.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Na ocorrência de ajustes ao Convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO no Diário Oficial do Município é de responsabilidade desta Municipalidade.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São Bento do Una/PE, 19 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:14C25C7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO- GABINETE DO
PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.148, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o porte, uso, controle e guarda de arma de fogo institucional no âmbito da Guarda Civil Municipal do Município de São João/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica disciplinado o porte, uso, controle e guarda de armamento e munição institucional no âmbito da Guarda Civil Municipal de São João/PE, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º O porte e uso de arma de fogo e munição institucional serão autorizados exclusivamente para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, treinamentos e participação em eventos ou atividades ligadas à segurança pública, desde que devidamente autorizados pelo Comando da Guarda Civil Municipal de São João.

§ 2º As armas de fogo institucionais poderão ficar sob responsabilidade dos Guardas Civis Municipais aptos ao porte, inclusive em tempo integral, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, respondendo o servidor pela guarda, zelo e uso adequado do armamento.

§ 3º O uso de arma de fogo deverá observar os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e moderação, sendo vedada sua utilização fora dos parâmetros do uso progressivo da força ou em desacordo com as disposições legais e as normas de segurança.

Art. 2º O porte de arma de fogo institucional será regulamentado nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003, da Lei Federal nº 13.022/2014, do Decreto Federal nº 11.615/2023 e da Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025.

Art. 3º A utilização da arma de fogo institucional terá como finalidade a proteção da vida, do patrimônio público e da coletividade, respeitando os direitos humanos e priorizando meios não letais sempre que possível.

Art. 4º O uso da força e da arma de fogo deverá ocorrer somente quando estritamente necessário e na medida requerida para o desempenho das funções, observando os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e razoabilidade, bem como cumprindo rigorosamente as regras técnicas de segurança, com o devido cuidado, atenção e zelo nos procedimentos de manuseio da arma de fogo.

Art. 5º As armas de fogo e as munições pertencentes ao patrimônio municipal serão fornecidas aos Guardas Civis Municipais, em duas modalidades, doravante denominadas carga diária e cautela permanente:

I – por dia, denominada carga diária (arma/desarma): quando a arma e a munição são entregues ao guarda apenas durante o serviço, devendo ser devolvidas ao final do expediente;

II – cautela permanente: a critério do Comandante da Guarda Civil Municipal, quando a arma e a munição são cedidas ao guarda, podendo permanecer sob sua posse inclusive fora do horário de serviço.

Art. 6º A carga diária de armamento será registrada em sistema próprio ou livro de controle.

Art. 7º A cautela permanente dependerá de:

- I – prévia autorização do Comando competente;
- II – comprovação de aptidão psicológica e técnica para o manuseio de arma de fogo;
- III – expressa aceitação das condições de uso, formalizada mediante assinatura do Termo de Responsabilidade e de Cautela de Armamento e Munição;
- IV – existência de armas e cartuchos disponíveis para cessão.

Art. 8º Independentemente da modalidade de carga, o Guarda Civil Municipal será responsável pela guarda, conservação, manutenção e uso adequado da arma de fogo e da munição sob sua responsabilidade, devendo:

- I – zelar pelo correto acondicionamento e segurança do armamento e da munição;
- II – comunicar imediatamente ao Comando qualquer ocorrência de dano, extravio, furto ou roubo;
- III – ressarcir ou repor o armamento e a munição em caso de dano, extravio, furto ou roubo, após regular apuração mediante devido processo legal;
- IV – observar rigorosamente as normas técnicas e legais relativas ao uso e manuseio de arma de fogo.

Parágrafo único. A responsabilidade prevista neste artigo não se aplica aos casos fortuitos, de força maior, nem aos atos praticados em legítima defesa, no exercício regular do direito ou quando indispensáveis para afastar perigo iminente.

Art. 9º O porte de arma de fogo institucional exige que o Guarda Civil Municipal esteja devidamente identificado e com a documentação válida, devendo:

- I – portar, obrigatoriamente, a carteira de identidade funcional expedida pela Guarda Civil Municipal, conforme os padrões institucionais;
- II – portar o Certificado de Registro de Arma de Fogo expedido pela Polícia Federal, dentro do prazo de validade;
- III – apresentar os documentos referidos nos incisos anteriores sempre que solicitado por autoridade competente.

Parágrafo único. A qualquer tempo, o Comando poderá determinar a devolução do armamento, devendo este ser imediatamente entregue e recolhido à armaria da instituição.

Art. 10. O porte de arma de fogo institucional poderá ser suspenso, de forma temporária ou preventiva, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I – constatação de inaptidão psicológica ou técnica para o porte ou manuseio de arma de fogo, apurada em avaliação oficial;
- II – prática de conduta inadequada, assim considerada pelo Comando da Guarda Civil Municipal, mediante decisão devidamente motivada;
- III – determinação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, em razão de procedimento administrativo devidamente instaurado;
- IV – afastamento do servidor de suas funções, ainda que de forma cautelar;
- V – quando o servidor estiver respondendo a processo administrativo disciplinar, inquérito policial ou ação judicial, por infração disciplinar, contravenção penal ou crime;
- VI – por decisão administrativa ou judicial;
- VII – em razão de restrição médica ou evidências de comprometimento da aptidão psicológica para o manuseio de arma de

fogo, devendo o servidor ser encaminhado, com a máxima brevidade, para avaliação especializada.

§ 1º A suspensão do porte de arma não possui caráter punitivo, constituindo medida cautelar destinada à preservação da segurança do próprio servidor, da corporação e da coletividade.

§ 2º A suspensão vigorará enquanto persistirem os motivos que a ensejaram, devendo ser revista periodicamente pela autoridade competente.

§ 3º Cessados os motivos que determinaram a suspensão, o porte de arma poderá ser restabelecido, mediante decisão fundamentada e, quando necessário, após nova avaliação técnica.

Art. 11. O servidor afastado de suas funções não poderá portar arma de fogo institucional, salvo mediante autorização expressa da autoridade competente.

§ 1º O Guarda Civil Municipal que estiver licenciado para tratar de interesse particular ou para tratamento de saúde terá o porte de arma de fogo institucional suspenso enquanto perdurar o afastamento.

§ 2º Excepcionalmente, o porte de arma poderá ser mantido durante o período de afastamento, mediante autorização expressa da autoridade competente ou por decisão judicial.

Art. 12. O Guarda Civil Municipal perderá, de forma definitiva, o porte de arma de fogo institucional e funcional nas seguintes hipóteses:

I – desligamento voluntário ou compulsório do quadro da Guarda Civil Municipal de São João;

II – condenação definitiva nas esferas administrativa, civil ou penal, decorrente de processo regularmente instaurado, relacionada a fatos que comprometam a aptidão para o porte ou o uso de arma de fogo;

III – decisão administrativa definitiva que reconheça a incapacidade técnica, psicológica ou a incompatibilidade da conduta com o porte de arma de fogo institucional.

Parágrafo único. A perda do porte de arma de fogo de que trata este artigo será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando não decorrer de decisão judicial.

Art. 13. O Guarda Civil Municipal poderá renunciar, de forma voluntária, ao porte de arma de fogo institucional, mediante requerimento formal dirigido ao Comandante da Guarda Civil Municipal, devidamente fundamentado.

§ 1º Deferido o pedido, o Comandante adotará as providências necessárias e comunicará ao setor responsável pela armaria para a imediata recolha da arma e demais equipamentos vinculados.

§ 2º A renúncia ao porte de arma de fogo institucional não se aplica durante o efetivo exercício das funções, quando o seu uso for indispensável ao desempenho das atividades de segurança pública, sendo vedada a recusa injustificada.

Art. 14. Os integrantes da Guarda Civil Municipal de São João, independentemente do tipo de porte de arma de fogo — institucional ou particular —, quando estiverem portando arma de fogo institucional, em serviço ou fora dele, deverão observar os limites territoriais estabelecidos para o porte institucional, conforme disposto no Termo de Convênio, no Acordo de Cooperação Técnica ou no Termo de Adesão e Compromisso (TAD) celebrado com a Polícia Federal.

Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal que descumprir os limites territoriais do porte institucional responderá pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de sua conduta.

Art. 15. Os integrantes da Guarda Civil Municipal, quando no porte de arma de fogo institucional fora de serviço, especialmente em locais públicos ou em situações de aglomeração de pessoas, deverão fazê-lo de forma discreta e não ostensiva, de modo a evitar exposição desnecessária e prevenir constrangimentos a terceiros.

Parágrafo único. O porte de arma de fogo fora de serviço deverá observar, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e responsabilidade funcional, respondendo o agente por eventual uso indevido.

Art. 16. Os integrantes da Guarda Civil Municipal de São João deverão ser submetidos, periodicamente, à avaliação de aptidão psicológica e técnica para o porte e manuseio de arma de fogo.

§ 1º As avaliações de que trata o caput serão realizadas por profissionais e instituições devidamente habilitados, nos termos da legislação vigente, em periodicidade não superior a 02 (dois) anos, ou em prazo inferior, a critério da Administração.

§ 2º A avaliação técnica compreenderá, no mínimo, a verificação da capacidade de manuseio, segurança e habilidade no uso da arma de fogo, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos.

§ 3º A qualquer tempo, o Guarda Civil Municipal poderá ser submetido a nova avaliação psicológica ou técnica, por determinação da autoridade competente, especialmente quando houver indícios de comprometimento da aptidão para o porte de arma de fogo.

§ 4º A constatação de inaptidão psicológica ou técnica implicará a suspensão do porte de arma de fogo institucional, nos termos desta Lei, até que sobrevenha resultado favorável em nova avaliação.

Art. 17. O Guarda Civil Municipal que se envolver em ocorrência que resulte em disparo de arma de fogo, em via pública ou em local de acesso ao público, utilizando arma de fogo institucional ou particular, com ou sem vítimas, deverá apresentar relatório circunstanciado à autoridade competente.

§ 1º O relatório de que trata o caput deverá ser encaminhado ao Comando da Guarda Civil Municipal e à Corregedoria, no prazo estabelecido em regulamento, contendo a descrição detalhada dos fatos, a justificativa para o uso da arma de fogo e demais informações pertinentes à ocorrência.

§ 2º A comunicação do evento tem por finalidade possibilitar a devida apuração dos fatos, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Administração a solicitação, o controle e o acompanhamento das avaliações de aptidão psicológica e técnica exigidas pela Lei Federal nº 10.826/2003 e demais normas regulamentadoras, necessárias à concessão e manutenção do porte funcional de arma de fogo.

I – solicitar, sempre que necessário, a realização de novas avaliações de aptidão psicológica e técnica dos Guardas Cíveis Municipais;

II – acompanhar os prazos de validade das avaliações psicológicas e técnicas;

III – adotar as providências cabíveis para a renovação das avaliações antes do respectivo vencimento;

IV – solicitar ao Comando da Guarda Civil Municipal a relação dos Guardas Cíveis Municipais a serem submetidos às avaliações;

V – manter registro atualizado das avaliações realizadas, bem como de seus resultados, para fins de controle administrativo.

Parágrafo único. As avaliações de que trata este artigo deverão ser realizadas por profissionais e instituições devidamente habilitados, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 19. O armamento institucional deverá ser armazenado em local próprio, seguro, com acesso restrito e controlado, dotado de dispositivos de segurança, denominado armaria.

§ 1º A armaria deverá atender a requisitos mínimos de segurança, consistentes em estrutura física reforçada, com paredes em alvenaria e concreto, bem como portas dotadas de grades metálicas, fechaduras de alta segurança ou outros mecanismos eficazes de proteção.

§ 2º O acesso à armaria será restrito a servidores previamente autorizados, devidamente identificados e cadastrados, conforme normas internas da Guarda Civil Municipal.

§ 3º A movimentação do armamento institucional, incluindo retirada e devolução, será obrigatoriamente registrada em sistema de controle físico ou eletrônico, contendo, no mínimo, a identificação do servidor, data, horário e finalidade do uso.

§ 4º O armamento somente será entregue mediante cautela individual, ficando o servidor responsável por sua guarda, conservação e uso adequado durante o período em que estiver sob sua posse.

§ 5º A guarda, o controle e a fiscalização do armamento institucional deverão observar, além do disposto nesta Lei, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

Art. 20. O controle, a guarda e a gestão do armamento institucional serão exercidos por setor competente da Guarda Civil Municipal, composto por servidores especialmente designados e tecnicamente capacitados, responsáveis pelo registro, manutenção, fiscalização e controle do material.

I – realizar o registro e inventário do armamento, em meio físico ou eletrônico, mantendo relação detalhada que integrará o patrimônio municipal;

II – controlar a entrada, saída e movimentação de armas de fogo, munições e demais equipamentos de uso controlado;

III – executar a manutenção preventiva e, quando necessário, corretiva do armamento institucional;

IV – proceder à inspeção periódica do armamento, elaborando relatórios circunstanciados a serem encaminhados ao Comando da Guarda Civil Municipal para adoção das providências cabíveis.

§ 1º A retirada do armamento institucional ficará condicionada ao registro formal em sistema próprio, livro de carga ou termo de responsabilidade, devidamente assinado pelo Guarda Civil Municipal.

§ 2º O servidor que receber o armamento institucional responderá por sua guarda, conservação e uso adequado durante o período em que estiver sob sua posse.

§ 3º O controle do armamento deverá observar, ainda, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, e em seus respectivos decretos regulamentadores, na Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025, bem como por portaria conjunta do Secretário Municipal de Administração, da Corregedoria e do Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:9AB85A29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO- GABINETE DO
PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.149, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a criação da Corregedoria e Ouvidoria e dá outras providências perante a Lei Federal nº 13.022/14, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, assim como demais legislações vigentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam instituídas a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de São João/PE, como órgãos de controle interno e de controle social, dotados de autonomia funcional, caráter permanente e atuação independente, no âmbito da Guarda Civil Municipal, em conformidade com o art. 13 da Lei Federal nº 13.022/2014, com a finalidade de assegurar a legalidade, a transparência, a eficiência e a regularidade das atividades desempenhadas pela corporação, bem como promover o controle social e a defesa dos direitos dos cidadãos diante de eventuais irregularidades praticadas por seus integrantes.

Parágrafo único. A criação dos órgãos de que trata o *caput* fundamenta-se no art. 13 da Lei Federal nº 13.022/2014, assegurando-se o sistema de controle interno por meio da Corregedoria e o controle social por meio da Ouvidoria, com autonomia, permanência e independência funcional, especialmente desta em relação à direção da Guarda Civil Municipal, tendo por finalidade a fiscalização da conduta funcional dos integrantes da corporação, no caso da Corregedoria, e o recebimento, encaminhamento e acompanhamento de manifestações da sociedade, no caso da Ouvidoria, assegurando a legalidade, a transparência, a eficiência e a regularidade das atividades institucionais.

**CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS DA CORREGEDORIA**

Art. 2º Compete à Corregedoria da Guarda Civil Municipal:

I – receber denúncias, reclamações e representações acerca de infrações disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal, determinando a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos necessários à apuração de responsabilidades;

II – realizar inspeções e correções ordinárias e extraordinárias em quaisquer unidades da Guarda Civil Municipal;

III – apreciar representações relativas à atuação irregular de servidores da corporação;

IV – promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos membros da Guarda Civil Municipal, especialmente daqueles em estágio probatório ou indicados para funções de chefia e confiança, observadas as normas legais;

V – manifestar-se sobre matérias de natureza disciplinar submetidas ao Prefeito Municipal;

VI – dirigir, planejar, coordenar e supervisionar suas atividades;

VII – instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares decorrentes de representações encaminhadas por autoridades

competentes, comunicando ao Ministério Público quando houver indícios de infração penal;

VIII – responder às consultas formuladas por órgãos da Administração Municipal, no âmbito de sua competência;

IX – avaliar o desempenho de servidores em estágio probatório, encaminhando relatório circunstanciado às autoridades competentes;

X – propor medidas para prevenção e correção de irregularidades administrativas;

XI – elaborar e encaminhar relatórios periódicos ao Prefeito Municipal e à Controladoria Geral do Município;

XII – propor a aplicação de penalidades, na forma da legislação vigente;

XIII – acompanhar a execução das penalidades aplicadas;

XIV – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou regulamento.

§ 1º A Corregedoria contará com Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) servidores efetivos.

§ 2º A Corregedoria elaborará seu regimento interno e poderá expedir instruções normativas para disciplinar seus procedimentos.

§ 3º Na apuração de infrações serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Aplicam-se subsidiariamente as normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA

Art. 3º Compete à Ouvidoria da Guarda Civil Municipal:

I – receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, críticas, sugestões, elogios e pedidos de informação;

II – solicitar informações e realizar diligências junto aos setores da Guarda Municipal;

III – encaminhar demandas à Corregedoria quando houver indícios de irregularidade disciplinar;

IV – promover a interlocução entre a Guarda Municipal e a sociedade;

V – informar aos interessados sobre as providências adotadas, respeitado o sigilo legal;

VI – implantar mecanismos de monitoramento e avaliação dos serviços prestados;

VII – elaborar relatórios semestrais a serem encaminhados ao Prefeito Municipal, ao Secretário da Pasta e ao Comandante da Guarda;

VIII – sugerir melhorias na atuação da Guarda Municipal;

IX – garantir a proteção ao denunciante de boa-fé, vedada qualquer forma de retaliação;

X – atuar com independência em relação à direção da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DOS CARGOS

Art. 4º A Corregedoria e a Ouvidoria serão dirigidas por um Corregedor e um Ouvidor, respectivamente, designados pelo Prefeito Municipal dentre servidores efetivos da Guarda Civil Municipal.

§ 1º Os ocupantes deverão possuir:

I – no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício na Guarda Municipal;

II – conduta ilibada, sem penalidades disciplinares relevantes, conforme regulamentação.

§ 2º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º A perda do mandato do Corregedor e do Ouvidor dependerá de decisão fundamentada, podendo ser submetida à apreciação da Câmara Municipal, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Ficam criados, no âmbito da Guarda Civil Municipal de São João/PE, 01 (um) cargo de Corregedor e 01 (um) cargo de Ouvidor, de provimento em comissão, a serem exercidos por servidores efetivos da corporação, designados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As atribuições, remuneração e demais requisitos dos cargos serão definidos em lei específica ou regulamentação própria, podendo ser instituída gratificação pelo exercício da função, de natureza transitória e vinculada ao desempenho das atividades, a critério da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento-base do cargo ocupado, nos termos da legislação municipal vigente.

CAPÍTULO IV DO CÓDIGO DE CONDUTA E DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 6º A Guarda Civil Municipal de São João/PE deverá possuir Código de Conduta próprio, aplicável a todos os seus integrantes, a ser instituído por ato do Poder Executivo.

§ 1º O Código de Conduta disciplinará os deveres, proibições, responsabilidades e padrões éticos de comportamento dos servidores.

§ 2º É vedada a aplicação de regulamentos disciplinares de natureza militar à Guarda Civil Municipal.

Seção I Dos Deveres

Art. 7º São deveres dos integrantes da Guarda Civil Municipal:

I – cumprir e fazer cumprir a Constituição, as leis e os regulamentos;

II – exercer suas funções com legalidade, eficiência, disciplina e respeito aos direitos humanos;

III – tratar com urbanidade os cidadãos e colegas de trabalho;

IV – preservar a imagem da instituição;

V – zelar pelo patrimônio público;

VI – agir com honestidade, lealdade e boa-fé;

VII – cumprir as ordens legais de seus superiores;

VIII – comunicar irregularidades de que tiver conhecimento.

Seção II Das Proibições

Art. 8º É vedado aos integrantes da Guarda Civil Municipal:

I – praticar ato de abuso de autoridade;

- II – valer-se do cargo para obter vantagem indevida;
- III – agir com desídia no desempenho das funções;
- IV – descumprir normas legais ou regulamentares;
- V – utilizar bens públicos para fins particulares;
- VI – omitir-se diante de irregularidades;
- VII – divulgar informações sigilosas sem autorização;
- VIII – praticar atos que comprometam a dignidade da função pública.

Seção III **Das Penalidades**

Art. 9º São penalidades disciplinares aplicáveis aos integrantes da Guarda Civil Municipal:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – demissão;
- IV – cassação de cargo em comissão;
- V – destituição de função gratificada.

§ 1º As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

§ 2º A aplicação de penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Seção IV **Do Processo Administrativo Disciplinar**

Art. 10. A apuração de infrações disciplinares será realizada por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§ 1º A sindicância será utilizada para apuração preliminar de irregularidades.

§ 2º O processo administrativo disciplinar será instaurado quando houver indícios de infração que possa resultar em penalidade mais grave.

§ 3º Os procedimentos serão conduzidos por comissão designada, assegurada à imparcialidade dos seus membros.

Seção V **Disposições Complementares**

Art. 11. Aplicam-se subsidiariamente ao regime disciplinar da Guarda Civil Municipal as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará o Código de Conduta e os procedimentos disciplinares no prazo estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO V **DO CONTROLE SOCIAL**

Art. 13. O Poder Executivo poderá instituir órgão colegiado com a finalidade de exercer o controle social das atividades da Guarda Civil Municipal, acompanhar a aplicação de recursos públicos e avaliar as políticas de segurança pública municipal.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 14. O Poder Executivo assegurará os meios necessários ao funcionamento da Ouvidoria, inclusive canais de comunicação acessíveis à população, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 15. Os atos oficiais decorrentes desta Lei serão publicados no Diário Oficial do Município, observados os princípios da publicidade e da transparência.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:41754AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 1.150, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a instituição do Código de Conduta e Ética da Guarda Civil Municipal de São João/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I **DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Código de Conduta e Ética da Guarda Civil Municipal do Município de São João – PE, instituído por esta Lei, tem a finalidade de definir os deveres, tipificar infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos correspondentes, os recursos, o comportamento e as recompensas dos Guardas Cíveis Municipais.

Art. 2º Incumbe à Guarda Civil Municipal de São João – PE, instituição de caráter civil, uniformizada e armada, com uso de instrumentos letais e não letais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.078, de 02 de fevereiro de 2023, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

Art. 3º Este Código de Conduta aplica-se a todos os servidores da Guarda Civil Municipal de São João – PE.

CAPÍTULO II **DOS PRINCÍPIOS**

Art. 4º São princípios norteadores da disciplina e da atuação da Guarda Civil Municipal do Município de São João – PE aqueles previstos na Lei Municipal nº 1.078, de 02 de fevereiro de 2023:

- I – proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II – preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III – patrulhamento preventivo;
- IV – compromisso com a evolução social da comunidade;

V – uso progressivo da força.

CAPÍTULO III DO UNIFORME

Art. 5º O uniforme de uso obrigatório dos agentes da Guarda Civil Municipal será fornecido pelo Município de São João/PE.

§ 1º O uso do uniforme obedecerá à legislação vigente.

§ 2º A utilização do uniforme fora do horário de serviço será permitida apenas durante o deslocamento, salvo em situações excepcionais, autorizadas pelos superiores.

§ 3º O uso do uniforme é exclusivo dos integrantes da corporação, sendo vedado seu uso por terceiros.

§ 4º O padrão de características do uniforme será disciplinado por meio de ato normativo próprio do chefe do poder executivo.

CAPÍTULO IV DA CARTEIRA FUNCIONAL

Art. 6º A Carteira de Identidade Funcional é documento oficial de identificação dos integrantes da Guarda Civil Municipal, de uso obrigatório, pessoal e intransferível, possuindo fé pública em todo o território nacional, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A Carteira Funcional destina-se à comprovação da identidade profissional, ao exercício das atribuições do cargo, ao acesso a locais quando necessário ao serviço, à identificação perante autoridades e cidadãos e, quando autorizado, ao respaldo do porte institucional de arma de fogo.

§ 2º A expedição, controle e registro da Carteira Funcional serão realizados pelo órgão competente, devendo o documento conter dados pessoais, funcionais e elementos de segurança.

§ 3º A validade da Carteira Funcional está vinculada ao vínculo do servidor com a corporação, podendo ser suspensa, recolhida ou cancelada nos casos previstos em lei.

§ 4º É vedado o uso indevido da Carteira Funcional, sua cessão a terceiros ou qualquer forma de adulteração, sujeitando o infrator às sanções administrativas, civis e penais.

CAPÍTULO V DA ÉTICA

Art. 7º Constituem fundamentos institucionais da Guarda Civil Municipal de São João/PE:

- I – ética profissional;
- II – hierarquia;
- III – disciplina;
- IV – cumprimento do dever;
- V – civismo;
- VI – honra;
- VII – honestidade;
- VIII – dignidade humana;
- IX – cidadania;
- X – justiça;
- XI – legalidade;
- XII – respeito à coisa pública.

Art. 8º São deveres éticos e morais dos integrantes da Guarda Civil Municipal do Município de São João – PE:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres do cidadão, atuando sempre em defesa da legalidade, da justiça social e da promoção da cidadania;

II – agir com disciplina, respeito, urbanidade e espírito de cooperação, mantendo conduta compatível com os princípios institucionais perante superiores, pares, subordinados e a população;

III – cumprir fielmente suas atribuições legais e regulamentares, desempenhando suas funções com zelo, eficiência, responsabilidade e comprometimento com o interesse público;

IV – contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais, adotando práticas sustentáveis no exercício de suas atividades e promovendo a conscientização da comunidade;

V – manter relacionamento institucional harmonioso e respeitoso com órgãos públicos, entidades privadas e a sociedade civil, observando os limites de suas competências legais;

VI – zelar pelo bom nome, pela imagem e pela credibilidade da Guarda Civil Municipal, adotando postura íntegra, equilibrada e compatível com a função pública;

VII – manter conduta moral e profissional ilibada, tanto no exercício da função quanto na vida privada, de forma a não comprometer a dignidade do cargo;

VIII – respeitar a integridade física, moral e psicológica de qualquer pessoa, garantindo tratamento digno, humano e isento de abusos ou excessos;

IX – atuar sem qualquer forma de discriminação, preconceito ou distinção de raça, cor, sexo, religião, opinião política, condição social ou qualquer outra forma atentatória à dignidade da pessoa humana;

X – agir com prudência, responsabilidade e bom senso na utilização de redes sociais e meios de comunicação, especialmente quando relacionados à atividade institucional ou à imagem da corporação;

XI – abster-se de promover favorecimentos pessoais, privilégios indevidos ou qualquer forma de benefício ilícito, garantindo a imparcialidade no exercício de suas funções.

Art. 9º O agente da Guarda Civil Municipal do Município de São João – PE deve manter conduta moral, ética e profissional compatível com a natureza do cargo que exerce, observando rigorosamente as normas legais, regulamentares e os princípios que regem a Administração Pública.

§ 1º A conduta do agente deverá pautar-se pela honestidade, integridade, responsabilidade, imparcialidade, respeito à dignidade da pessoa humana e compromisso com o interesse público, tanto no exercício da função quanto fora dele, quando sua atitude possa repercutir na imagem da instituição.

§ 2º O comportamento incompatível com a função pública, ainda que praticado fora do serviço, quando capaz de comprometer a credibilidade da Guarda Civil Municipal, poderá ensejar responsabilização disciplinar, nos termos deste Código.

§ 3º O agente deverá zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO VI DA HIERARQUIA

Art. 10 A hierarquia estabelece a ordem de autoridade dentro da corporação da Guarda Civil Municipal do Município de São João – PE, estruturando-se em níveis de comando, coordenação e execução, conforme os cargos e funções legalmente instituídos.

§ 1º O superior hierárquico tem o poder-dever de transmitir ordens legais, fiscalizar a execução dos serviços, orientar os subordinados e revisar atos praticados no âmbito de sua competência.

§ 2º O princípio da subordinação rege todos os níveis da hierarquia, impondo ao subordinado o dever de acatar e cumprir as ordens legais emanadas de autoridade competente.

§ 3º A hierarquia não exime o superior de responsabilidade pelos atos praticados por seus subordinados quando decorrentes de ordem por ele emanada ou de omissão no dever de fiscalização.

Art. 11. Os agentes da Guarda Civil Municipal estarão subordinados à hierarquia institucional em qualquer atividade exercida, ainda que em atuação conjunta com outros órgãos, devendo observar as normas internas da corporação e as diretrizes legais aplicáveis.

Parágrafo único. Na atuação integrada com outros órgãos de segurança pública ou administrativos, o agente deverá respeitar as competências legais de cada instituição, sem prejuízo da subordinação à sua cadeia de comando.

Art. 12. O tratamento entre superiores, subordinados e pares deverá ser pautado pelo respeito mútuo, urbanidade, cordialidade e profissionalismo, sendo vedada qualquer conduta abusiva, autoritária ou desrespeitosa.

Parágrafo único. O superior hierárquico deverá exercer sua autoridade com equilíbrio, justiça e responsabilidade, sendo vedado o uso indevido do cargo para constrangimento, perseguição ou favorecimento pessoal.

Art. 13. A camaradagem, o espírito de cooperação e o respeito recíproco devem reger o relacionamento entre os integrantes da Guarda Civil Municipal, contribuindo para a harmonia do ambiente de trabalho e a eficiência do serviço público.

Parágrafo único. O agente deverá atuar de forma solidária e colaborativa com seus pares, priorizando o interesse coletivo, a segurança da equipe e a qualidade do serviço prestado à população.

Art. 14. O integrante da Guarda Civil Municipal deverá, no exercício de suas funções, tratar superiores, pares, subordinados e a população com respeito, urbanidade, cortesia e profissionalismo, observando os princípios da dignidade da pessoa humana e da boa convivência social.

CAPÍTULO VII DA DISCIPLINA

Art. 15. A disciplina dos servidores da Guarda Civil Municipal constitui a exteriorização da ética profissional e manifesta-se pelo estrito cumprimento do dever, em conformidade com as normas legais e regulamentares, em todos os níveis, cargos, funções e graus da hierarquia da corporação.

§ 1º A disciplina é essencial ao funcionamento da instituição, devendo ser observada de forma permanente por todos os seus integrantes, no exercício de suas atribuições ou fora dele, quando sua conduta possa refletir na imagem da corporação.

§ 2º A observância da disciplina implica o respeito à hierarquia, à legalidade, às ordens superiores legítimas e ao cumprimento das responsabilidades inerentes ao cargo.

§ 3º O descumprimento das normas disciplinares sujeitará o agente às sanções previstas neste Código, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 16. São atributos essenciais ao desempenho das funções do agente da Guarda Civil Municipal do Município de São João – PE:

I – responsabilidade, entendida como a capacidade de assumir as consequências de seus atos e decisões, agindo com compromisso, zelo e consciência no exercício de suas atribuições;

II – equilíbrio emocional, consistente na capacidade de controlar suas reações diante de situações adversas, atuando com prudência, serenidade e autocontrole;

III – dedicação, caracterizada pelo empenho contínuo, zelo e comprometimento com o serviço público e com a missão institucional;

IV – apresentação pessoal, compreendida como o cuidado com a higiene, o asseio, o uso adequado do uniforme e a postura condizente com a função pública;

V – pontualidade, consistente no cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos para início, término e execução das atividades;

VI – assiduidade, caracterizada pela presença regular e constante no local de trabalho, com observância das escalas e jornadas de serviço;

VII – cooperação, entendida como a capacidade de colaborar com superiores, pares e subordinados, contribuindo para o bom desempenho coletivo e o alcance dos objetivos institucionais;

VIII – iniciativa, caracterizada pela capacidade de agir de forma proativa, dentro dos limites legais, diante de situações que exijam pronta atuação;

IX – dinamismo, consistente na disposição para agir com agilidade, eficiência e prontidão no desempenho das atividades;

X – probidade, entendida como a conduta pautada na honestidade, integridade, lealdade e respeito aos princípios da Administração Pública.

Parágrafo único. Os atributos previstos neste artigo serão considerados, total ou parcialmente, para fins de avaliação de desempenho, progressão funcional e apuração de responsabilidade disciplinar.

Art. 17. Os agentes da Guarda Civil Municipal do Município de São João – PE submetem-se aos direitos e obrigações previstos neste Código de Conduta, na Lei Municipal nº 1.078/2023 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como às disposições do art. 14 da Lei Federal nº 13.022/2014.

Art. 18. São deveres do agente da Guarda Civil Municipal, além dos previstos em lei:

I – ser assíduo e pontual, cumprindo rigorosamente sua jornada de trabalho;

II – cumprir as ordens legais emanadas de seus superiores hierárquicos;

III – desempenhar com zelo, eficiência e presteza as atribuições que lhe forem conferidas;

IV – guardar sigilo sobre assuntos, fatos e documentos de que tenha conhecimento em razão do cargo, salvo por determinação legal ou judicial;

V – tratar com urbanidade, respeito e cordialidade os companheiros de serviço e o público em geral;

VI – manter atualizados seus dados cadastrais junto à corporação;

VII – zelar pela economia do material público e pela conservação dos bens sob sua responsabilidade;

VIII – apresentar-se devidamente uniformizado e em condições adequadas de asseio e apresentação pessoal;

IX – cooperar com os demais integrantes da corporação, mantendo o espírito de solidariedade e trabalho em equipe;

X – manter-se atualizado quanto às leis, regulamentos, instruções e ordens de serviço;

XI – proceder, na vida pública e privada, de forma compatível com a dignidade da função pública;

XII – abster-se do uso de adornos ou condutas incompatíveis com o exercício da função;

XIII – cumprir as escalas de serviço para as quais for designado;

XIV – respeitar os horários de descanso e alimentação, observadas as normas internas;

XV – comunicar irregularidades de que tenha conhecimento no exercício da função;

XVI – preservar a imagem e o bom nome da instituição.

Art. 19. Os deveres dos agentes da Guarda Civil Municipal decorrem de valores éticos, morais e institucionais que os vinculam ao serviço público e à sociedade, compreendendo, especialmente:

I – a dedicação ao serviço público e o compromisso com o interesse coletivo;

II – o respeito aos símbolos nacionais e às instituições democráticas;

III – a probidade, a lealdade e a boa-fé em todas as circunstâncias;

IV – a disciplina e o respeito à hierarquia e às autoridades constituídas;

V – o cumprimento rigoroso das obrigações legais e funcionais;

VI – o tratamento digno, respeitoso e igualitário a todas as pessoas.

CAPÍTULO VIII DO REGRAMENTO DISCIPLINAR

Art. 20. O Regramento Disciplinar dos agentes da Guarda Civil Municipal do Município de São João – PE tem por finalidade estabelecer os deveres funcionais, tipificar as infrações disciplinares, disciplinar as sanções administrativas aplicáveis, bem como regular os procedimentos administrativos correspondentes, os recursos cabíveis, o comportamento funcional e o sistema de recompensas dos servidores integrantes da corporação.

Art. 21. O presente regramento aplica-se a todos os servidores integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal do Município de São João – PE, independentemente da função, cargo ou nível hierárquico ocupado.

CAPÍTULO IX DA POSTURA E DO COMPORTAMENTO

Art. 22. Ao ingressar no quadro da Guarda Civil Municipal do Município de São João – PE, o servidor será classificado inicialmente no comportamento bom.

Parágrafo único. Os atuais integrantes da Guarda Civil Municipal, na data da publicação desta Lei, serão classificados conforme avaliação funcional, podendo ser enquadrados em qualquer dos níveis previstos no artigo seguinte, mediante ato da autoridade competente.

Art. 23. Para fins disciplinares, funcionais e demais efeitos legais, o comportamento do agente da Guarda Civil Municipal será classificado em:

I – excelente: quando, no período de 36 (trinta e seis) meses, não tiver sofrido qualquer penalidade disciplinar;

II – ótimo: quando, no período de 24 (vinte e quatro) meses, não tiver sofrido pena de suspensão;

III – bom: quando, no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido até 01 (uma) suspensão que não ultrapasse o total de 04 (quatro) dias;

IV – satisfatório: quando, no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido até 04 (quatro) penas de suspensão que, isoladas ou somadas, não ultrapassem o total de 15 (quinze) dias;

V – não satisfatório: quando, no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido mais de 04 (quatro) penas de suspensão ou quando as penalidades, isoladas ou somadas, ultrapassem 15 (quinze) dias.

§ 1º Para fins de classificação do comportamento, duas advertências por escrito equivalerão a uma repreensão, e duas repreensões equivalerão a um dia de suspensão.

§ 2º A classificação do comportamento será realizada anualmente, de ofício, por ato do Comandante da Guarda Civil Municipal, no mês de janeiro.

Art. 24. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal deverá elaborar relatório anual de avaliação disciplinar contendo a classificação do comportamento de todo o efetivo, encaminhando-o ao Comandante da Guarda Civil Municipal e à Comissão de Avaliação de Desempenho, quando necessário para fins de progressão funcional.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação observarão exclusivamente as disposições previstas neste Código de Conduta.

Art. 25. Do ato da Corregedoria que classificar o comportamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal caberá recurso administrativo dirigido ao Comandante da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da classificação do comportamento.

Art. 26. As recompensas constituem formas de reconhecimento institucional concedidas aos agentes da Guarda Civil Municipal do Município de São João – PE em razão de serviços relevantes, atos de bravura, conduta exemplar ou contribuição significativa para o aprimoramento da segurança pública e da eficiência do serviço prestado à sociedade.

Parágrafo único. As recompensas possuem caráter administrativo e funcional, devendo ser registradas no assentamento individual do servidor e consideradas para fins de avaliação de desempenho e valorização profissional, na forma desta Lei.

Art. 27. São formas de recompensas aplicáveis aos agentes da Guarda Civil Municipal:

I – elogio formal, consistente no reconhecimento escrito da Administração Pública pela prática de ato relevante, desempenho funcional destacado ou conduta exemplar no exercício da função;

II – homenagens institucionais, consistentes em distinções honoríficas concedidas em razão de atuação de destaque em ocorrências relevantes, especialmente na proteção da vida, da integridade física, da ordem pública ou do patrimônio municipal;

III – diploma de mérito, concedido ao agente que se destacar de forma excepcional no desempenho de suas atribuições ou em ações de relevante interesse público;

IV – outras formas de reconhecimento previstas em regulamento ou ato do Poder Executivo Municipal.

§ 1º As recompensas serão concedidas mediante ato da autoridade competente, observados os critérios de mérito, relevância da conduta e interesse público, podendo ser outorgadas pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário de Administração ou por autoridade por ele delegada.

§ 2º As recompensas serão publicizadas em meio oficial e registradas no histórico funcional do servidor, com efeitos para valorização profissional e avaliação institucional.

§ 3º A concessão de recompensa não afasta a necessidade de observância dos deveres funcionais, tampouco impede a responsabilização disciplinar, quando cabível.

CAPÍTULO X DO DIREIRO DE PETIÇÃO

Art. 28. É assegurado ao agente da Guarda Civil Municipal do Município de São João – PE o direito de petição perante a Administração Pública, em defesa de direito ou contra ilegalidade ou abuso de poder, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O direito de petição poderá ser exercido individual ou coletivamente, sendo vedada qualquer forma de retaliação, discriminação ou prejuízo funcional em razão de seu exercício regular.

§ 2º Toda petição deverá ser formulada por escrito e encaminhada à autoridade competente, preferencialmente por intermédio da chefia imediata, salvo quando esta for a autoridade apontada como responsável pelo ato questionado.

§ 3º O servidor deverá receber resposta formal à sua petição no prazo previsto na legislação municipal, assegurada a devida motivação da decisão administrativa.

§ 4º O exercício do direito de petição não suspende, por si só, o cumprimento das ordens legais, salvo quando manifestamente ilegais ou quando houver determinação expressa da autoridade competente.

§ 5º É vedado qualquer ato de intimidação, perseguição ou prejuízo funcional ao servidor em razão do exercício regular do direito de petição.

TÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES

Art. 29. Considera-se infração disciplinar toda ação ou omissão praticada pelo integrante da Guarda Civil Municipal que viole os deveres funcionais, os princípios institucionais, as normas legais ou regulamentares, ou que comprometa a dignidade da função pública e a imagem da corporação.

Art. 30. As infrações disciplinares classificam-se, quanto à sua natureza e gravidade, em:

- I – leves;
- II – médias;
- III – graves.

Art. 31. São consideradas infrações disciplinares de natureza leve aquelas decorrentes de condutas que representem inobservância de dever funcional de menor potencial ofensivo, sem prejuízo relevante ao serviço público ou à Administração, tais como:

- I – deixar de comunicar ao superior hierárquico, no prazo devido, a execução de ordem legal recebida;
- II – deixar de elaborar ou apresentar relatório de serviço quando obrigatório;
- III – chegar atrasado ao serviço, sem justificativa plausível ou comunicação prévia;
- IV – permutar serviço sem autorização da autoridade competente;
- V – apresentar-se com uniforme incompleto, em desacordo com as normas, ou com aparência pessoal incompatível com a função;

VI – recusar-se injustificadamente a receber equipamentos ou materiais destinados ao serviço;

VII – conduzir veículo oficial sem a devida autorização;

VIII – utilizar linguagem inadequada, gírias ou tratar de forma desrespeitosa colegas ou cidadãos;

IX – ocultar ou dificultar a identificação funcional;

X – deixar de encaminhar documentos dentro do prazo estabelecido, sem justificativa;

XI – descuidar da conservação de materiais ou bens públicos sob sua responsabilidade;

XII – transportar pessoas ou materiais em viatura sem autorização;

XIII – portar-se de maneira inconveniente ou incompatível com a função em serviço;

XIV – dormir em serviço, salvo quando autorizado;

XV – deixar de portar a identificação funcional durante o serviço.

Art. 32 São consideradas infrações disciplinares de natureza média aquelas que impliquem descumprimento relevante de dever funcional, causando prejuízo ao serviço, à disciplina ou à Administração Pública:

I – deixar de comunicar fato relevante ocorrido no serviço à autoridade competente;

II – instaurar ou provocar instauração de procedimento sem fundamento fático;

III – prestar informações incorretas ou omitir informações em processos administrativos;

IV – simular doença para esquivar-se do serviço;

V – desempenhar suas funções com negligência, imprudência ou imperícia;

VI – afastar-se do posto de serviço sem autorização;

VII – deixar de comparecer quando convocado oficialmente;

VIII – representar a instituição sem autorização;

IX – assumir compromissos em nome da corporação sem competência legal;

X – portar arma de forma inadequada ou sem observância das normas de segurança;

XI – introduzir ou consumir bebida alcoólica em serviço;

XII – executar manobras perigosas com viaturas oficiais;

XIII – abandonar o serviço sem justificativa, sem gerar dano grave;

XIV – desrespeitar normas legais ou regulamentares;

XV – causar dano ao patrimônio público por negligência;

XVI – deixar de cumprir ordem legal, sem justificativa plausível;

XVII – faltar ao serviço sem justificativa;

XVIII – deixar de punir subordinado quando cabível;

XIX – agir com desrespeito a colegas, superiores ou cidadãos.

Art.33 São consideradas infrações disciplinares de natureza grave aquelas que representem violação séria aos deveres funcionais, aos princípios institucionais ou que causem prejuízo relevante à Administração Pública, à sociedade ou à imagem da corporação:

I – agir com dolo no desempenho das funções, causando prejuízo ao serviço público;

II – trabalhar sob efeito de álcool ou substâncias entorpecentes;

III – abandonar serviço com prejuízo ao erário ou à segurança pública;

IV – omitir ou deixar de comunicar irregularidade grave;

V – praticar violência física ou moral, salvo em legítima defesa;

VI – maltratar pessoa sob sua custódia;

VII – utilizar indevidamente arma, munição ou equipamento;

VIII – retirar ou utilizar bens públicos para fins particulares;

IX – extraviar ou danificar documentos públicos;

X – descumprir ordem legal de forma intencional;

XI – praticar discriminação de qualquer natureza;

XII – emitir ordem ilegal;

XIII – coagir ou induzir alguém a prestar declaração falsa;

XIV – divulgar informações sigilosas sem autorização;

XV – utilizar o cargo para obter vantagem indevida;

XVI – praticar assédio moral ou sexual;

XVII – violar local de crime;

XVIII – receber ou solicitar vantagem indevida;

XIX – liberar indevidamente pessoa detida;

XX – comprometer a segurança institucional;

XXI – praticar ato de corrupção;

XXII – associar-se a práticas ilícitas;

XXIII – desrespeitar gravemente superiores ou autoridades;

XXIV – praticar ato que atente contra a dignidade da função pública.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES E DO REGIME DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 34. São sanções disciplinares aplicáveis aos agentes da Guarda Civil Municipal do Município de São João – PE:

I – advertência;

II – repreensão;

III – suspensão;

IV – demissão.

Parágrafo único. As sanções disciplinares serão aplicadas pela autoridade competente, mediante regular processo administrativo disciplinar ou sindicância, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 35. A advertência consiste em sanção de natureza leve, aplicada por escrito ao servidor que infringir dever funcional previsto neste Código ou em normas legais e regulamentares, quando a conduta não justificar penalidade mais grave.

Parágrafo único. A advertência será registrada no assentamento funcional do servidor e considerada para fins de avaliação de desempenho e progressão na carreira.

Art. 36. A repreensão consiste em sanção disciplinar aplicada por escrito ao servidor reincidente na prática de infrações leves, devendo ser devidamente motivada e registrada em seu assentamento funcional.

Art. 37. A suspensão consiste no afastamento temporário do exercício do cargo, com perda da remuneração correspondente ao período, aplicada nos casos previstos neste Código, especialmente em infrações de natureza média ou em caso de reincidência de infrações leves.

§ 1º A suspensão não poderá exceder o limite máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º As suspensões de 1 (um) a 15 (quinze) dias serão aplicáveis às infrações de natureza média.

§ 3º As suspensões de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias serão aplicáveis às infrações de natureza grave ou em caso de reincidência específica.

§ 4º A aplicação de suspensão superior a 15 (quinze) dias implicará, obrigatoriamente, a participação do servidor em programa de requalificação funcional, com a finalidade de reforço dos princípios institucionais da Guarda Civil Municipal.

Art. 38. Na aplicação das sanções disciplinares serão observados, de forma cumulativa ou isolados, os seguintes critérios de dosimetria:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados ao serviço público ou a terceiros;

III – as circunstâncias em que a infração foi praticada;

IV – os antecedentes funcionais do servidor;

V – a reincidência;

VI – o grau de dolo ou culpa;

VII – a extensão dos efeitos da conduta.

Parágrafo único. A sanção deverá ser proporcional à gravidade da infração, vedada a aplicação de penalidade excessiva ou incompatível com os fatos apurados.

Art. 39. Durante o cumprimento da suspensão, o servidor ficará afastado de suas funções, sem percepção de vencimentos, gratificações ou quaisquer vantagens decorrentes do exercício do cargo.

Art. 40. As penalidades de advertência e suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício, desde que o servidor não tenha praticado nova infração disciplinar nesse período.

Art. 41. O servidor perderá:

I – a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem justificativa;

II – a remuneração proporcional nos casos de atrasos, saídas antecipadas ou ausências injustificadas.

Parágrafo único. As ausências decorrentes de caso fortuito ou força maior poderão ser compensadas, a critério da chefia imediata, sendo consideradas como efetivo exercício.

Art. 42. A demissão é a sanção disciplinar de caráter expulsório aplicada ao servidor da Guarda Civil Municipal, mediante processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 43. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a Administração Pública;

II – abandono de cargo;

III – inassiduidade habitual ou desídia reiterada no desempenho das funções;
 IV – improbidade administrativa;
 V – conduta incompatível com a função pública ou com a disciplina institucional;
 VI – ofensa física em serviço, salvo legítima defesa própria ou de terceiros;
 VII – corrupção, ativa ou passiva;
 VIII – aplicação irregular de recursos públicos ou lesão ao erário;
 IX – revelação dolosa de informações sigilosas;
 X – prática de racismo, assédio moral ou sexual, tortura ou abuso de autoridade;
 XI – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
 XII – perda dos requisitos legais para o exercício do cargo;
 XIII – participação em organização criminosa ou prática de crimes dolosos incompatíveis com a função;
 XIV – concessão ou recebimento de vantagem indevida em razão do cargo;
 XV – ineficiência dolosa e reiterada no desempenho das funções.

Art. 44. A aplicação da penalidade de demissão dependerá de regular processo administrativo disciplinar, conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurados:

I – a ciência formal da acusação;
 II – o contraditório e a ampla defesa;
 III – a produção de provas;
 IV – a oitiva de testemunhas;
 V – a defesa escrita;
 VI – relatório final conclusivo.

§ 1º O processo disciplinar será instruído de forma imparcial e fundamentada, garantindo-se o devido processo legal.

§ 2º O relatório da comissão não vincula a autoridade julgadora, que decidirá de forma fundamentada.

TÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DA SINDICÂNCIA

Seção I – Disposições Gerais

Art. 45. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º As denúncias deverão ser formuladas por escrito e conter, sempre que possível, a identificação do denunciante e a descrição clara dos fatos.

§ 2º Quando os fatos narrados não configurarem indícios suficientes de infração disciplinar ou ilícito administrativo, a denúncia será arquivada mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 46. A sindicância é o procedimento preliminar destinado à apuração sumária de irregularidades funcionais, podendo resultar em:

I – arquivamento dos autos;
 II – aplicação de penalidade de advertência ou repreensão;
 III – instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 47. Será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar quando a infração praticada puder resultar em penalidade de suspensão superior a 30 (trinta) dias ou demissão.

Seção II – Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 48. O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado à apuração da responsabilidade funcional do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou em razão delas.

Art. 49. O processo administrativo disciplinar será instaurado por ato da autoridade competente e conduzido por comissão processante especialmente designada.

§ 1º A comissão será composta por servidores estáveis, assegurada a imparcialidade na condução dos trabalhos.

§ 2º É vedada a participação, na comissão, de cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 50. O processo administrativo disciplinar obedecerá às seguintes fases:

I – instauração, com a publicação do ato que designa a comissão processante;
 II – instrução, compreendendo a coleta de provas, oitivas, diligências e apresentação de defesa;
 III – relatório final;
 IV – julgamento pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção III – Da Instrução e da Defesa

Art. 51. Na fase de instrução, será assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem como produzir provas, arrolar testemunhas e requerer diligências.

§ 1º A comissão poderá indeferir pedidos impertinentes, protelatórios ou irrelevantes, mediante decisão fundamentada.

§ 2º As testemunhas serão ouvidas separadamente, sendo seus depoimentos reduzidos a termo.

Art. 52. Concluída a instrução, o servidor será citado para apresentação de defesa escrita no prazo legal, assegurado o acesso integral aos autos do processo.

Art. 53. Em caso de recusa, ausência ou não localização do servidor, será promovida sua citação por edital, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 54. O servidor revel será assim declarado por termo nos autos, prosseguindo-se o processo independentemente de sua presença.

Seção IV – Das Provas e Atos Processuais

Art. 55. A comissão processante poderá realizar todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, inclusive requisição de documentos, perícias e oitivas de testemunhas.

Art. 56. O processo administrativo disciplinar observará o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Seção V – Do Relatório e Julgamento

Art. 57. Encerrada a instrução, a comissão elaborará relatório circunstanciado, contendo:

I – síntese das peças processuais;
 II – análise das provas produzidas;
 III – conclusão quanto à responsabilidade do servidor;
 IV – indicação fundamentada da penalidade cabível, quando for o caso.

Parágrafo único. O relatório terá caráter opinativo, não vinculando a autoridade julgadora.

Art. 58. O processo administrativo disciplinar será encaminhado à autoridade competente para julgamento e aplicação da penalidade, quando cabível.

Seção VI – Do Afastamento Preventivo

Art. 59. Como medida cautelar, a autoridade instauradora do processo poderá determinar o afastamento preventivo do servidor, quando sua permanência no cargo puder prejudicar a apuração dos fatos.

§ 1º O afastamento será por prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração.

§ 2º O afastamento cessará automaticamente com a conclusão do processo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições da Lei Municipal nº 604, de 15 de junho de 1993.

Art. 61. Este Código complementa as disposições da Lei Municipal nº 1.078, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA

- Prefeito Constitucional –

Publicado por:

Daiane Batista da Silva

Código Identificador:2017A70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.151, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a alíquota de contribuição patronal referente ao custo normal, altera o plano de amortização do passivo atuarial do Instituto de Previdência do Município de São João/PE – IPREVIS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica atualizado o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João, em conformidade com os resultados da Avaliação Atuarial realizada no exercício de 2026.

Art. 2º A alíquota de contribuição patronal referente ao custo normal, de que trata o inciso III do art. 48 da Lei Municipal nº 938, de 10 de setembro de 2014, em conformidade com os resultados da avaliação atuarial realizada em 26 de fevereiro de 2026, mantém-se em 23,46% (vinte e três inteiros e quarenta e seis centésimos por cento).

Art. 3º Fica estabelecido o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial, de que trata o inciso IV do artigo 48, da Lei Municipal nº 938/2014, mediante a adoção de alíquotas de contribuição suplementar incidentes sobre a folha de salários dos servidores ativos, a cargo exclusivo do Ente Público, conforme o seguinte escalonamento:

Período	Custo Suplementar	Período	Custo Suplementar
2026	22,91%	2029	28,91%
2027	24,91%	2030	30,91%
2028	26,91%	2031 a 2049	103,67%

Art. 4º As despesas administrativas do IPREVIS continuarão a ser custeadas diretamente pelo Tesouro Municipal, sem incidência de alíquota sobre a folha, na forma do Art. 5º da lei Municipal no 1.118/2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA

- Prefeito Constitucional –

Publicado por:

Daiane Batista da Silva

Código Identificador:1BEBA249

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.152, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Denomina logradouros públicos localizados no Loteamento Paraíso, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os logradouros públicos situados no Loteamento Paraíso, neste Município, originalmente denominados como Rua Projetada 07 e Rua Projetada 08, passam a ter as seguintes denominações:

I – a Rua Projetada 07, correspondente às Quadras 71, 73, 76 e 77, passa a denominar-se **Rua Fortunato Baia Neto**, conforme plantas anexas;

II – a Rua Projetada 08, correspondente às Quadras 69 e 70, passa a denominar-se **Rua Neuta Fernandes Baia**, conforme plantas anexas.

Parágrafo único. A identificação, delimitação e localização dos logradouros de que trata este artigo constam nas plantas e no projeto arquitetônico anexos, que passam a integrar a presente Lei para todos os efeitos legais.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a determinar ao órgão competente da Administração Municipal a confecção e a afixação das placas indicativas das denominações atribuídas por esta Lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA

- Prefeito Constitucional –

Publicado por:

Daiane Batista da Silva

Código Identificador:FE6E59C3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025
CRENCIAMENTO 003/2025
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Credenciamento : 01 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB, CNPJ Nº 29.320.663/0001-75, para o item 02 que tem por objeto BANDA DE FORRÓ PÉ DE SERRA, no valor de R\$ 3.242.31(três mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), no Processo Administrativo nº: 021/2025, Credenciamento nº: 003/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos Culturais promovidos pela da Secretaria de Turismo e Cultura, deste município.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS,
Prefeito.

Em 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D7F96B04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO 002/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA por meio deste edital, para que surtam os efeitos legais e dê ciência aos contribuintes relacionados abaixo, que compareçam ao SETOR DE TRIBUTOS ou contate pelo telefone (81) 2011-8460 / 2011-7761 ou tributos@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

CPF/CNPJ	CONTRIBUINTE
881*****400	TARCIANA CRISTINA DE ARAUJO MOTA
270*****404	GUTEMBERGUE SANTOS FERREIRA
088*****482	MARIA JULIANA MARINHO DE SOUZA
077*****763	MARTA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO
012*****444	ROMULO LINS SANTOS NETO
657*****434	EVERALDO ALEXANDRE DA SILVA
222*****842	JOSE AMERICO PEREIRA NOBERTO
010*****491	HELENO FRANCISCO GUALBERTO
070*****405	ALEXSANDRO ESPINDOLA DE SIQUEIRA
149*****864	ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA
111*****476	EDIAN CRISTINA DOS SANTOS
317*****862	DAVID GONCALVES DO NASCIMENTO
093*****447	HUGO ALVES HENRIQUE
053*****409	PAULO JORGE ALVES DO NASCIMENTO
062*****465	TIAGO SANTOS DE MOURA
374*****372	REGINA FEITOSA DE SOUSA BARBOSA
818*****120	JONAI SILVA SIZENANDES
156*****797	WENDELL DOS SANTOS GOMES
705*****407	LUIS FERNANDO CAVALCANTE DOS SANTOS
060*****450	WILMA ROSA DE SOUSA FRANCA
108.482.954-12	LUANA BEZERRA DA ROCHA
081*****493	SILAS COELHO DA SILVA
105*****433	MISCEZANGELA SILVA DOS SANTOS
091*****400	MARCIO BARRETO DOS SANTOS
368*****404	ALBA CRISTINA COSTA MARQUES
078*****460	ROGERIO DA SILVA PEREIRA
008*****430	EMERSON LIRA SOBRAL
305*****472	MARIA HELENA BUARQUE DO NASCIMENTO
039*****400	ADRIANA BEZERRA DA SILVA
710*****441	GISELY MAXIMO DE MELO
270*****835	IRENE PEREIRA DA SILVA
106*****488	TAYSE MARIA A SILVA
32.207.575/0001-76	L A SAMPAIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
335*****107	CT PRO FITNESS TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA
073*****472	GILBERTO COSTA COELHO MALTA
131*****857	TYRONE FRANCIS HORTA DE OLIVEIRA
036*****471	JADSON LEONARDO DA SILVA
028*****465	AMAUARI ADEMARIO DA SILVA
107*****457	JOSE ANDRE DA SILVA
051*****408	JOSE TENORIO DE OLIVEIRA
426*****420	LUCIANO SANTOS DE FARIAS
060*****986	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA
063*****408	DAVID RODRIGO DE SANTANA MACIEL
420*****198	M & L LOCACOES DE AUTOMOVEIS LTDA
29*****164	PORTO NET TELECOMUNICACOES LTDA-ME
297*****109	WF CONTROL GESTAO EIRELI
067*****463	FRANCISCO DIOGO VANCE FLORENCIO DE MELO
504*****108	PBGX PARTICIPAÇÕES LTDA
408*****152	WM COMERCIALIZAÇÃO REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

533*****140	POUSADA NOVA BRISA DO MAR LTDA
572*****119	FLOR DO GRAVATA HOTEL E LOCADORA LTDA
213*****487	CICERO JOSE DO REGO
267*****749	RODOLFO DE BARROS PEREIRA
720*****401	STEPHANIE ISABEL A CARRERO
055*****409	EDMILSON ULISSES DA SILVA
059*****416	ADRIANO AURELIO DA SILVA
401*****444	EVERALDO SILVA DE OLIVEIRA
138*****400	EVERALDO ABILIO DA SILVA
06*****408	ALICON JOSE CIPRIANO
936*****453	RUBENS GERONIMO DA SILVA
075*****126	BRAZ & SANTOS CONSTRUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA
818*****487	SAMUEL JOSE DA SILVA
244*****704	ESPOLIO DE JOSE BALBINO DE ALBUQUERQUE
060*****482	SILVIA ARANTES ALVES
055*****494	JOÃO FERREIRA LINS NETO
178*****451	GUILHERME AMAURI DA SILVA
041*****492	SAMUEL JOSE DA SILVA
774*****453	RIVALDO JOSE NOGUEIRA
610*****420	CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA
695*****915	JOÃO CARLOS FONTANA HANUS
010*****403	FLAVIO PEDRO DA SILVA
518*****272	NICOLAU VIANA DE ARAUJO
420*****889	JEAN EUSTORGIO DE JESUS
585*****404	JOSEFA SIMONE RODRIGUES DE BRITO
024*****465	JOSE NAILTON DA SILVA BERNARDO
060*****490	ALESSANDRA LIMA LOPES SILVA
248*****404	ALCIDES LUIZ DE ARRUDA
576*****400	FRED LUIS RAPOSO MAIA
076*****438	JULIANA DA SILVA
053*****435	JULIANA CARLA DA SILVA DIAS
076*****495	JULIANA KARLA SANTOS RIBAS
030*****440	JOSE JEFFERSON DA SILVA
165*****449	ROSA MARIA SILVA
003*****420	ESPOLIO DE ELIO DE SOUZA WANDERLEY
123*****865	LUCINEIDE AUGUSTO DA SILVA
638*****504	GILSON ALVES DOS SANTOS
720*****453	JOAO MANOEL DE LIMA FILHO
000*****425	KLAYTON ALBERT BARBOSA DE SOUZA
007*****465	RICARDO JOSE DE ANDRADE
764*****434	GEIZE BARRETO DE LIMA
021*****461	GENILDA MARIA DE OLIVEIRA
385*****449	SILVIO SABINO DE AGUIAR
013*****461	JOSEFA GIRLENE TABOSA DOS SANTOS
472*****449	LENILDO BARBOSA DA SILVA
052*****802	ELIAS VIANA CAVALCANTE
043*****405	DIELMA MARIA FERREIRA
754*****487	CREMILZI CRISTINA DE CARVALHO BASTOS
174*****749	CLEONILDO CARVALHO
801*****787	ALZIRA CARVALHO MELO
718*****600	CASSIO DIMITRI DE PAIVA
037*****449	LUSINETE OLIVEIRA DE PAULA
039*****403	CLAUDINETE WANDERLEY CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
108*****435	VALDEREZ JOSE DA SILVA
822*****420	ERIVALDO ANTONIO DA SILVA
037*****470	CLAUDIO ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
076*****400	ALEX RAMOS DE MELO
004*****482	ANA EMILIA XAVIER FARIAS
263*****852	EMILIA GISLAINE BEZERRA DOS SA
057*****488	CLEBER DA SILVA BARBOSA
511*****434	ANA MARIA DE SOUZA BARBOSA
232*****400	TEREZA CRISTINA CAMARA MALAQUIAS

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, 18 de Junho de 2026.

CÉLIO NEIVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Estevão da Silva
Código Identificador:06F01420

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13053/2026

CONTRATO Nº 13053/2026, assinado em 19/06/2026.

Objeto: Contratação de serviços de cuidador ou profissional de apoio para atender a Casa de Apoio na cidade de Recife - PE.

Processo Administrativo nº SESAU-13045/2026.

Modalidade: Dispensa com Disputa nº SESAU-DE-008/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: 65.034.025 JOSE ARIEL PEREIRA MAGALHAES, CNPJ nº 65.034.025/0001-51.

Valor Global: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026.

Vigência Final: 18 de Junho de 2027.

SAULO ALVES GOMES BARROS

Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 19 de Junho de 2026.

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:ECE0E88B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-019/2026 para Contratação de profissional artístico para apresentar show gospel/evangélico no dia 01.11.2026, em comemoração ao dia municipal do evangélico, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18018/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 63.712.077/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA JOSÉ PENNA MEDINA, nº 195, PRAIA DA COSTA, cidade de Vila Velha – Espírito Santo, representada Ivanildo Medeiros Nunes, portador do CPF nº 079.395.337-54. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 19 de Junho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:84D809CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-020/2026 para Contratação de profissionais artísticos locais para apresentação shows musicais nos dias, 20, 23 e 27.06.2026, bem como no dia 04.07.2026, nas festividades de São João e São Pedro, nas comunidades indicadas nos itens da demanda., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18019/2026, cujas contratações deverão ser celebradas com o Sr. JOSÉ BEZERRA FERRAZ, inscrito no CPF nº 083.605.844-51, valor R\$ 5.000,00, RONALDO DA SILVA NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 115.392.014-06, valor R\$ 5.000,00, WILLAS GOMES DE SOUZA DINIZ, inscrito no CPF nº 114.900.054-63, valor R\$ 5.000,00, JOSÉ CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF nº 072.724.474-43, valor R\$ 5.000,00 e VALMIR CIPRIANO DA SILVA, inscrito no CPF nº 025.644.414-59, valor R\$ 5.000,00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com as propostas apresentadas.

São José do Belmonte – PE, 19 de Junho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:62757423

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA COM DISPUTA Nº PMSJB-DE-010/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Aquisição de Equipamentos para o Programa Internet na Praça no valor estimado de R\$ 45.211,75 (quarenta e cinco mil, duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 29 de Junho de 2026 às 08:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 18 de Junho de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:7BA740F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 18039/2026

CONTRATO Nº 18039/2026, assinado em 19/06/2026.

Objeto: Contratação de profissional artístico para apresentar show gospel/evangélico no dia 01.11.2026, em comemoração ao dia municipal do evangélico.

Processo Administrativo nº 18018/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-019/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 63.712.077/0001-04.

Valor Global: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026.

Vigência Final: 18 de Agosto de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES –

Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 19 de Junho de 2026.

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:A726CED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 18040/2026

CONTRATO Nº 18040/2026, assinado em 19/06/2026.

Objeto: Contratação de profissionais artísticos locais para apresentação shows musicais nos dias, 20, 23 e 27.06.2026, bem como no dia 04.07.2026, nas festividades de São João e São Pedro, nas comunidades indicadas nos itens da demanda..

Processo Administrativo nº 18019/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-020/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: VALMIR CIPRIANO DA SILVA, CNPJ nº 025.644.414-59.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026.

Vigência Final: 18 de Agosto de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 19 de Junho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:129D46DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18041/2026

CONTRATO Nº 18041/2026, assinado em 19/06/2026.

Objeto: Contratação de profissionais artísticos locais para apresentação shows musicais nos dias, 20, 23 e 27.06.2026, bem como no dia 04.07.2026, nas festividades de São João e São Pedro, nas comunidades indicadas nos itens da demanda..

Processo Administrativo nº 18019/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-020/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DA SILVA, CNPJ nº 072.724.474-43.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026.

Vigência Final: 18 de Agosto de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 19 de Junho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:CB4B0084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18042/2026

CONTRATO Nº 18042/2026, assinado em 19/06/2026.

Objeto: Contratação de profissionais artísticos locais para apresentação shows musicais nos dias, 20, 23 e 27.06.2026, bem como no dia 04.07.2026, nas festividades de São João e São Pedro, nas comunidades indicadas nos itens da demanda..

Processo Administrativo nº 18019/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-020/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: WILLAS GOMES DE SOUZA DINIZ, CNPJ nº 114.900.054-63.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026.

Vigência Final: 18 de Agosto de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES –
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 19 de Junho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F7A83E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18043/2026

CONTRATO Nº 18043/2026, assinado em 19/06/2026.

Objeto: Contratação de profissionais artísticos locais para apresentação shows musicais nos dias, 20, 23 e 27.06.2026, bem como no dia 04.07.2026, nas festividades de São João e São Pedro, nas comunidades indicadas nos itens da demanda..

Processo Administrativo nº 18019/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-020/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: Ronaldo da Silva Nogueira, CNPJ nº 115.392.014-06.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026.

Vigência Final: 18 de Agosto de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 19 de Junho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3EBE4ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18044/2026

CONTRATO Nº 18044/2026, assinado em 19/06/2026.

Objeto: Contratação de profissionais artísticos locais para apresentação shows musicais nos dias, 20, 23 e 27.06.2026, bem como no dia 04.07.2026, nas festividades de São João e São Pedro, nas comunidades indicadas nos itens da demanda..

Processo Administrativo nº 18019/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-020/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: JOSE BEZERRA FERRAZ, CNPJ nº 083.605.844-51.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026.

Vigência Final: 18 de Agosto de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 19 de Junho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:23868BFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 051/2026. CDC.
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026

Processo Nº: 051/2026. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços Nº 043/2024 e 044/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2024, realizado pelo Município de BAYEUX-PB. Serviço. Adesão as Atas de Registro de Preços nº 043/2024 e 044/2024 (Processo Administrativo nº 076/2024 – Pregão Eletrônico nº 020/2024) do Município de Bayeux-PB, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais Gráficos, por período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Dotação prevista no QDD2026. Contrato Nº: 00096/2026. Contratado: Printex Servicos Graficos e Comercio Varejista de Multi Utilidades Ltda. CNPJ: 32.194.799/0001-90. Valor R\$166.721,50. Vigência: de 19/06/2026 a 19/06/2027. São José do Egito, 19/06/2026. Contrato Nº: 00097/2026. Contratado: Zapier Grafica e Editora Ltda. CNPJ: 37.735.608/0001-74. Valor R\$652.693,10. Vigência: de 19/06/2026 a 19/06/2027.

São José do Egito, 19/06/2026.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*) (**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:5BC86DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
051/2026. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2026

Processo Nº: 051/2026. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2026. Serviço. Adesão as Atas de Registro de Preços nº 043/2024 e 044/2024 (Processo Administrativo nº 076/2024 – Pregão Eletrônico nº 020/2024) do Município de Bayeux-PB, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais Gráficos, por período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Lindelson Handerson Sousa Gomes, Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 19/06/2026.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*) (**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:7A945348

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS RATIFICO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2026. PROCESSO Nº: 051/2026

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2026. Processo Nº: 051/2026. Serviço. Que objetiva: Adesão as Atas de Registro de Preços nº 043/2024 e 044/2024 (Processo Administrativo nº 076/2024 – Pregão Eletrônico nº 020/2024) do Município de Bayeux-PB, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais Gráficos, por período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE, da seguinte maneira: Lote 1: Printex Servicos Graficos e Comercio Varejista de Multi Utilidades Ltda. CNPJ: 32.194.799/0001-90, pelo valor de R\$166.721,50 Lote 2: Zapier Grafica e Editora Ltda. CNPJ: 37.735.608/0001-74, pelo valor de R\$652.693,10.

São José do Egito, 19/06/2026.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*) (**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:1B2FC214

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00017/2026.
PROCESSO Nº: 016/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2026

Contrato Nº: 00017/2026. Processo Nº: 016/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos Injetáveis, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Dotações Previstas no QDD 2026. Contratado: Alagoana Farma Ltda. CNPJ: 59.195.604/0001-83. Valor R\$193.000,00. Vigência: de 19/06/2026 a 19/06/2027.

São José do Egito, 19/06/2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.
Secretário Municipal de Saúde. (*) (**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:8813F96E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº419/2026

PORTARIA Nº419/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria Nº 053/2026, publicada em 21/01/2026, edição 4017.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
017/2026	B.V. EQUIPAMENTOS DE	Pregão Eletrônico	Inexecução do Objeto contratado.

PROTEÇÃO LTDA CNPJ: 15.328.247/0001-09	Nº 031/2025, Contrato nº 095/2026.	Infração administrativa prevista no art. 155 E 156 da Lei nº 14.133/2021, passível de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
---	---------------------------------------	--

São Lourenço da Mata, 19 de junho de 2026.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A5F32E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº420/2026

PORTARIA Nº420/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria Nº 053/2026, publicada em 21/01/2026, edição 4017.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
016/2026	MERCONSUMO LTDA CNPJ: 05.215.437/0001-66	Pregão Eletrônico Nº 045/2025, Contrato nº 047/2026.	Inexecução do Objeto contratado. Infração administrativa prevista no art. 155 E 156 da Lei nº 14.133/2021, passível de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

São Lourenço da Mata, 19 de junho de 2026.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:17B0CF33

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 010/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do valor da hora-aula dos profissionais contratados do magistério público municipal de Solidão-PE, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 354/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 11,12% (onze vírgula doze por cento) sobre o vencimento dos profissionais contratados do magistério público municipal de Solidão-PE.

Art. 2º - O reajuste de que trata o art. 1º tem por finalidade assegurar o cumprimento de no mínimo 60% do Piso Salarial Profissional

Nacional do Magistério Público da Educação Básica de acordo com a Lei Municipal nº. 354/2021.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotarão as providências necessárias à aplicação do disposto neste Decreto, inclusive quanto à adequação da folha de pagamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:F3BFCFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 011/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em razão das festividades juninas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO, as atribuições conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica Municipal para a direção superior da Administração Pública Municipal e a expedição de atos administrativos destinados à organização e ao funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, a tradição cultural das festividades juninas, especialmente as celebrações alusivas a São João e São Pedro, profundamente enraizadas nos costumes da população nordestina e do Município;

CONSIDERANDO, que o dia 24 de junho é feriado estadual em Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº. 16.059, de 8 de junho de 2017, que instituiu o Dia de São João como feriado civil no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias **23 (terça-feira) e 29 (segunda-feira) de junho de 2026**, em virtude das festividades juninas.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população, especialmente os serviços de saúde e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Os dirigentes dos órgãos e entidades responsáveis pelos serviços essenciais deverão organizar escalas de plantão e adotar

as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade dos atendimentos.

Art. 3º - Compete aos Secretários Municipais e demais gestores adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, observadas as peculiaridades de cada órgão ou entidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maurício Batista da Silva

Código Identificador:467ECD07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2025:

Servidor e Matrícula	Cargo/função	LOTAÇÃO	Período das Férias
MARIA EDNA MENDES GOMES	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	01/30/06/2026 A
ADELMO ALVES DE OLIVEIRA	GARI	SAÚDE	01/30/06/2026 A
MARIA DE LOURDES RODRIGUES MENDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	01/30/06/2026 A
ANTONIO PEREIRA NUNES	TECNICO ENFERMAGEM	SAÚDE	01/30/06/2026 A
MARIA CANDIDA DE BRITO SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	01/30/06/2026 A
ALINE KEDMA MARQUES LIMA	TECNICO ENFERMAGEM	TECNICO ENFERMAGEM	01/30/06/2026 A
SILENE ALVES MORAIS FERREIRA	GARI	ADMINISTRAÇÃO	01/30/06/2026 A
ADRIANA PORFIRIO DO NASCIMENTO	TECNICO ENFERMAGEM	SAÚDE	01/30/06/2026 A
MARIA IZABEL NUNES DA SILVA GOMES	TECNICO ENFERMAGEM	SAÚDE	01/30/06/2026 A
GLAUBER SOUSA BARBOSA	AUX. ADMINISTRATIVO	SAÚDE	01/30/06/2026 A
EDILENE SIMOES DA COSTA CAVALCANTE	DIGITADORA	SAÚDE	01/30/06/2026 A

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se. ACS

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:450CC9A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº00003/2026

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº00003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2026. CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2026. Serviços. Chamamento Público para Credenciamento de clínicas especializadas para a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética), destinados à rede municipal de saúde do Município de Surubim – PE. Valor R\$ R\$ 599.933,21 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVO). Período de credenciamento a partir de 22/06/2026 às 08:00. O credenciamento ficará aberto até o dia 22 de junho de 2027. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através dos endereços eletrônicos: <http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp; surubimlicitacao@gmail.com ou através do Fone: (81) 9.9168-8579, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 19 de junho de 2026.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Viviane Suellem Amorim e Silva

Código Identificador:B3720AB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - BREMEM

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Aquisição de veículos destinados ao fortalecimento das atividades assistenciais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Surubim – PE**. Convocamos a empresa **BREMEN VEICULOS S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.355.380/0003-89**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **dv.gustavo@fiori.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de junho de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:AA06A3CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - KAYO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Aquisição de veículos destinados ao fortalecimento das atividades assistenciais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Surubim – PE**. Convocamos a empresa **KAYO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.624.186/0001-15**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **licitacao@kayomotors.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de junho de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:DE73E2E9**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet, via Fibra Óptica, bem como na manutenção do serviço, com planos de velocidade mínima de 100 Mbps, destinada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.** Convocamos a empresa **LENILSON DA SILVA FRANCISCO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.395.620/0001-41**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **contato@gnetinfo.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 19 de junho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:424F1467**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 426/2026**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Janailson Pregentino da Silva, Matrícula nº 606061, CPF nº 038.xxx.xxx-85, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** Nº 00040/2026 vinculado a Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) José de Anchieta Gomes Melo, Matrícula nº 606066, CPF nº 052.xxx.xxx-77, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** Nº 00040/2026 vinculado a Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao(a) Gestor(a) do Contrato:

- I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
- II – controlar prazos e vigência contratual;
- III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
- IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
- V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao(a) Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a execução do objeto contratado;
- II – atestar notas fiscais e medições;

III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;

IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 11/02/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 19 de junho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:6E1A1233**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FMET Nº 007/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMET Nº 006/2026 - Natureza: Serviços. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE CRECHE TIPO 02, CARAIBEIRAS MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, TERMO DE COMPROMISSO FNDE Nº 201801029. Critério de julgamento:** Menor Preço Global. **Valor máximo aceitável:** R\$ 2.170.774,69 (dois milhões cento e setenta mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). **Início do acolhimento das propostas:** 22/06/2026, às 18h00min. **Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento:** 07/07/2026, até às 23h59min. **Data limite para cadastramento das propostas e envio dos documentos de habilitação:** 10/07/2026, às 09h00min. O certame adotará o procedimento de inversão de fases, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Início da sessão pública de disputa:** 10/07/2026, às 10h00min (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Sala de Licitações, situada na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, CEP: 56.480-000, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: licitacaotacaratu@gmail.com, ou no site: <https://www.tacaratu.pe.gov.br/transparencia>.

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:C4F1573B**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2026/CMDCA, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PLUBICO FIA 01 DE 2026

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamandaré/PE no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferida pela Lei Municipal nº 156/2000, e pela lei federal nº 8.069/1990 estatuto da criança e do adolescente-ECA.

Considerando a deliberação e aprovação da plenária do conselho em reunião Extraordinária realizada em 19 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º-Homologar e tornar público o resultado do edital de chamamento público N.º01 de 2026, referente a seleção de projetos para captação de recursos do FIA.

Art. 2º-Divulgar a relação dos Projetos aprovados.

01	PRIMEIRO PASSOS	77
02	INFORMATICA	67
03	MÚSICA	68
04	PASSAPORTE PARA O FUTURO	71
05	APRENDER PARA TRANSFORMAR	80
06	JARDIM DAS EMOÇÕES INTERATIVO-CULTIVANDO O EQUILIBRIO DESDE A INFANCIA	65
07	DANÇAS REGIONAIS EM MOVIMENTO	78
08	CANTO QUE TRANFORMA	72

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré/PE, 19 de junho de 2026.

ADRIANA MARIA DE FRANÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:61201B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 018/2026/GP, DE 19 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 22, 23 E 24 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho é celebrado o Dia de São João que possui grande relevância em todo o Nordeste em decorrência das festividades juninas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no Âmbito da Administração Pública Municipal, os dias 22, 23 e 24 de junho de 2026.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às atividades de caráter essencial e indispensáveis, as quais não podem sofrer interrupção.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tamandaré-PE, 19 de junho de 2026.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:0756188C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 008/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 005/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente,

papelaria e suprimentos correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde, incluindo o Órgão Participante: Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R\$203.582,79. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 09 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733-2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Taquaritinga do Norte, 19/06/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0D17D011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 00046/2025 Credenciamento Nº: 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: JOSÉ LAMARQUES GONÇALVES - CPF: 044.509.214-96 e JOÃO PAULO NONATO CHAGAS – CPF: 076.724.344-70. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733-2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

Taquaritinga do Norte, 19/06/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:40741FAB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00026/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00013/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 00006/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de empresa especializada, para a prestação de serviços de CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, com base na Portaria GM/MS nº 1.924/23, com o objetivo de atender as demandas de pacientes endentados encaminhados para o Centro especializado de Atendimento Odontológico (CEAO) e Laboratório Municipal de Prótese Dentária (LRPD) pelas Equipes de Saúde Bucal (ESB's) que estão vinculados aos usuários do Sistema de Saúde Pública do Município de Taquaritinga do Norte - PE, em conformidade com as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00. **CONTRATADA:** DOUGLAS ALAMBERG TABOSA DE QUEIROZ. CNPJ nº 13.708.248/0001-53. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **PRAZO:** Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 12/05/2026 a 12/05/2027.

Taquaritinga do Norte - PE, 11 de maio de 2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F73D5759

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 128/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONserto DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

CONTRATO Nº 128/2026 – **BRUNO GILLIARD DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.628.851/0001-40, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
Contratante

Terra Nova- PE, 05 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:1F2D74CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 129/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONserto DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

CONTRATO Nº 129/2026 – **BRUNO GILLIARD DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.628.851/0001-40, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 59.179,46 (cinquenta e nove mil cento e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 05 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:9BCA780F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONserto DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

CONTRATO Nº 130/2026 – **BRUNO GILLIARD DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.628.851/0001-40, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 43.252,50 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 05 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:3B915A8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONserto DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

CONTRATO Nº 131/2026 – **BRUNO GILLIARD DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.628.851/0001-40, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 115.185,00 (cento e quinze mil e cento e oitenta e cinco reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 05 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:E11E376F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONserto DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

CONTRATO Nº 132/2026 – **FABILANDIO AMANDO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.971.088/0001-31, **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 05 de junho de 2026

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:AA15B715

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONserto DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

CONTRATO Nº 133/2026 – **FABILANDIO AMANDO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.971.088/0001-31, **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.179,46 (cinquenta e nove mil cento e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

Terra Nova- PE, 05 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:6A73C250

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 134/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONserto DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

CONTRATO Nº 134/2026 – **FABILANDIO AMANDO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.971.088/0001-31, **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.252,50 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 05 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:6BC01DEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONserto DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

CONTRATO Nº 135/2026 – **FABILANDIO AMANDO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.971.088/0001-31, **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 115.185,00 (cento e quinze mil e cento e oitenta e cinco reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

**MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE**

Terra Nova- PE, 05 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:EAC1780F**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 141/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA, ARLA 32 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL PRETENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

CONTRATO Nº 141/2026 – VERDEJANTE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.057.571/0001-40, **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 489.793,96 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).** O valor do contrato é uma mera estimativa, considerando que o valor unitário do combustível é volúvel e modifica semanalmente de acordo com a tabela referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

**MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE**

Terra Nova- PE, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:435F7F1A**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 142/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA, ARLA 32 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL PRETENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

CONTRATO Nº 142/2026 – VERDEJANTE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.057.571/0001-40, **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.044,17 (quarenta mil, quarenta e quatro reais e dezessete centavos).** O valor do contrato é uma mera estimativa, considerando que o valor unitário do combustível é volúvel e modifica semanalmente de acordo com a tabela referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

**CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE**

Terra Nova- PE, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:14AA6E8E**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA, ARLA 32 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL PRETENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

CONTRATO Nº 143/2026 – VERDEJANTE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.057.571/0001-40, **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.695.291,83 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).** O valor do contrato é uma mera estimativa, considerando que o valor unitário do combustível é volúvel e modifica semanalmente de acordo com a tabela referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

**ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO
MORORÓ
CONTRATANTE**

Terra Nova- PE, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:474000A4**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 144/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA, ARLA 32 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL PRETENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

CONTRATO Nº 144/2026 – VERDEJANTE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.057.571/0001-40, **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 884.400,08 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos reais e oito centavos).** O valor do contrato é uma mera estimativa, considerando que o valor unitário do combustível é volúvel e modifica semanalmente de acordo com a tabela referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:A2A4BD2F**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06039/2025**TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE E A SRA. JAINE EMMANUELE ALVES E SILVA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.092.748/0001-48, com sede na Av José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova, Pernambuco, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio, portadora do CPF nº 983.877.074-49, doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIO** e, do outro lado a Sra. **JAINE EMMANUELE ALVES E SILVA**, pessoa física, com sede/endereço na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 45, Centro, Terra Nova – PE, inscrita no CPF nº 095.118.194-70, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, em razão do resultado da Inexigibilidade nº SEDUC 06007/2025, e conforme determinações contidas na Lei nº 14.13/321, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato SEDUC 06039/2025, datado do dia 15 de maio de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são de natureza contínua, sob risco de prejuízos à administração no tocante ao bom andamento dos serviços prestados pelos veículos a população, sendo de importância um local adequado para guarda-los quando não estão em uso.

O contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações, e prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos relativos à serviços de natureza contínua pelo prazo de até 10 (dez) anos, conforme consta do art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de 12 (doze) meses e fica aditado o valor original do contrato inicial, por se tratar de uma renovação dos serviços prestados, perfazendo o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatorcentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 15 de maio de 2026

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Contratante**JAINE EMMANUELE ALVES E SILVA**
Contratada

TESTEMUNHA 1 CPF

TESTEMUNHA 2 CPF

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:4B3B9B4E**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
DECRETA PONTO FACULTATIVO E FERIADO NOS DIAS
23 E 24 DE JUNHO**DECRETO Nº 17 DE 19 DE JUNHO DE 2026**

EMENTA: Altera o Decreto municipal nº 03/2026 que dispõe sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2026, nos Órgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 105, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a realização dos festejos tradicionais de São João no Município, previstos para o dia 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a importância cultural e tradicional das festividades juninas para a população;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido **Ponto Facultativo** para os órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 23 de junho (terça-feira), dia que antecede as comemorações do São João e **Feriado** no dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira), em comemoração o São João.

Parágrafo Único. O referido Ponto Facultativo será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:5EBE01D1**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE TORITAMA**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
EXTRATO DE ADITIVO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
PMT Nº. 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 079/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 003/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.256.054/0001-39**, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**.

CONTRATADO: FF CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.679.815/0001-50**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução previsto no Contrato original, em razão da

necessidade de continuidade dos serviços, devidamente justificada tecnicamente pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura, conforme documentação anexa que integra o processo de solicitação deste Termo Aditivo.

EXECUÇÃO: 3 (três) meses, de 28 de Maio de 2026 e término em 28 de Agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, de 02 de Julho de 2026 e término em 02 de Novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2026

Secretaria de Infraestrutura Urbana

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6B4924E7

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 005/2024
CONCORRÊNCIA SEDUC Nº 001/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CONJUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.**

CONTRATADO: C3 ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº inscrita no CNPJ n.º 20.198.694/0001-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº. 018/2024, conforme planilha em anexo que compõe o processo de solicitação deste Termo Aditivo.

EXECUÇÃO: 2 (dois) meses, de 18 de Junho de 2026 e término em 18 de Agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses, de 18 de Julho de 2026 e término em 18 de Setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2026

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Secretaria de Infraestrutura Urbana

SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:4A9475FA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 030/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da **INFRAESTRUTURA URBANA.**

DETENTOR:HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.939.239/0001-28.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 025 da ARP 007/2026.

VALOR ACRESCIDO:R\$ 17.415,00 (Dezessete mil, quatrocentos e quinze reais).

DATA DA ASSINATURA:18 de Junho de 2026

Secretaria Deinfraestrutura Urbana

SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:2953525B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 014/2026
Processo Administrativo FMS nº 020/2026

CONTRATANTE: o, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ n.º 11.073.584/0001-88;

CONTRATADA: A empresa 52.947.875 **JORGE DE SOUZA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 52.947.875/0001-07;

Objeto: A contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras multifuncionais, impressoras a laser e nobreaks, para atendimento das necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama – PE.

Valor Global: R\$ 32.940,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

Data de Assinatura: 18 de junho de 2026

Vigência: 18 de junho de 2027

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Julian Ferreira de Souza Silva
Código Identificador:B203EE5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
011/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

Processo Nº: 011/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2026, para Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Lote 1: Edileide Maria Tunu Pessoa & Cia Ltda. CNPJ: 03.659.259/0001-37, pelo valor de R\$356.959,92.

Tuparetama, 19/06/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:F7554F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00016/2026.
PROCESSO Nº: 012/2026. CDC.

Contrato Nº: 00016/2026. Processo Nº: 012/2026. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços Nº 001/2024, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Pernambucana – COMSUL. Compra. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 (Pregão Presencial nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 008/2024) do Consórcio Público dos Municípios da Mata Pernambucana – COMSUL, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Recursos Instrucionais para Distribuição às Secretarias Municipais de Educação e correlatas dos Municípios Consorciados ao COMSUL, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação Dotação prevista no QDD2026 . Contratado: Innova Educacao Comercio de Produtos Educacionais Ltda. CNPJ: 41.945.920/0001-60. Valor R\$347.013,70. Vigência: de 19/06/2026 a 31/12/2026.

Tuparetama, 19/06/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
 Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
 Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:C2A4E5C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
011/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Processo Nº: 011/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Daniela Lopes Rodrigues, Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos, como Gestora; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tuparetama, 19/06/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
 Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
 Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:412C8D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
012/2026. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2026

Processo Nº: 012/2026. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00002/2026. Compra. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 (Pregão Presencial nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 008/2024) do Consórcio Público dos Municípios da Mata Pernambucana – COMSUL, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Recursos Instrucionais para Distribuição às Secretarias Municipais de Educação e correlatas dos Municípios Consorciados ao COMSUL, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Inaldo Marques da Silva, Secretário de Educação, como Gestor; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº

AD00002/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tuparetama, 19/06/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
 Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
 Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:D706466C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS RATIFICO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2026

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00002/2026. Processo Nº: 012/2026. Compra. Que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 (Pregão Presencial nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 008/2024) do Consórcio Público dos Municípios da Mata Pernambucana – COMSUL, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Recursos Instrucionais para Distribuição às Secretarias Municipais de Educação e correlatas dos Municípios Consorciados ao COMSUL, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE, da seguinte maneira: Item 1: Innova Educacao Comercio de Produtos Educacionais Ltda. CNPJ: 41.945.920/0001-60, pelo valor de R\$347.013,70.

Tuparetama, 19/06/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
 Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
 Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:12028AD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 034/2026.

PROCESSO Nº 034/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026.

OBJETO: ADQUIRIR 01 (UM) CAMINHÃO BAÚ FRIGORÍFICO PARA O MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE DE CARNES PARA OS PEQUENOS PROPRIETÁRIOS DE FRIGORÍFICOS LOCAIS, E POTENCIALIZAR A PRODUÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES MUNICIPAIS.

NATUREZA: COMPRAS;

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 496.995,00

ABERTURA: 02/07/2026 AS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/; INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.venturosa@gmail.com.

Venturosa, 19 de junho de 2026.

JONES DANIEL FELIX MORENO
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:90B274D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Decreta Situação de Emergência no Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, em consequência da estiagem e seus efeitos.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 16/2026 do dia 17 de junho de 2026 da Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Venturosa, informando que em virtude do processo de estiagem e o Mapa de Monitoramento da Seca da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil do Estado de Pernambuco e o pouco volume de água acumulado nas barragens da zona rural, o qual ocasiona a escassez de água potável para o consumo humano, a manutenção da Operação Carro Pipa, bem como a perda parcial ou total das lavouras permanentes apresentados no relatório de prejuízos econômicos, além do relatório técnico da área de Saúde, relatório técnico da Assistência Social, juntamente com o relatório técnico da defesa civil e laudos de potabilidade, o formulário FIDE e DEMATE;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água tratada constitui serviço essencial à sobrevivência humana, com destaque para o fato de que, no momento atual, constitui importante instrumento para as práticas de higienização pessoal, necessárias para evitar a disseminação de diversas doenças causadas por uso de água contaminada;

CONSIDERANDO que há manifestação favorável da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Venturosa quanto ao reconhecimento da situação de emergência;

CONSIDERANDO a impossibilidade financeira para o Poder Público Municipal em arcar com todo o ônus financeiro para solução destas situações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” no Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, em razão da estiagem e seus efeitos.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto poderão ser suspensos conforme normalizem-se os índices pluviométricos previstos para o Município de Venturosa em toda sua área territorial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 22 de junho de 2026, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 19 de junho de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
 – Prefeito –

Publicado por:
 Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:09A10296

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
DISPENSA COM DISPUTA Nº 005/2026.

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de serviços de conectividade via satélite em baixa órbita com a tecnologia Starlink no valor estimado de R\$ 20.550,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta reais). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Verdejante, pelo endereço eletrônico <https://licitaverdejantepe.com.br/>, com data de abertura agendada para 26 de Junho de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.verdejante.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Verdejante, <https://licitaverdejantepe.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verdejante - PE, 19 de Junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO.
 Prefeito

Publicado por:
 Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:0253BB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRONICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
DISPENSA COM DISPUTA Nº 006/2026.

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DE AÇÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE VERDEJANTE - PE E SUAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DE RÁDIO DIFUSÃO. no valor estimado de R\$ 37.663,56 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Verdejante, pelo endereço eletrônico <https://licitaverdejantepe.com.br/>, com data de abertura agendada para 26 de Junho de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.verdejante.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Verdejante, <https://licitaverdejantepe.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verdejante - PE, 19 de Junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:12B7359C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Fundo Municipal de Educação do Município de Vertente do Lério-PE, por meio de sua pregoeira, comunica a abertura do Processo Licitatório nº 008/2026 - Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares, bandas marciais e fanfarras das escolas da rede municipal de ensino de Vertente do Lério/PE. O valor máximo estimado é de R\$ 220.410,73(duzentos e vinte mil quatrocentos e dez mil e setenta e três centavos). O recebimento das propostas terá início em 22 de junho de 2026, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e documentos de habilitação até 03 de julho de 2026, às 11h00, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 13h00. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos seguintes canais: <https://www.pnpc.gov.br>, <https://www.bnc.org.br>, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação. Mais informações podem ser obtidas no endereço Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério, 19/06/2026.

RENATA GOMES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:2408579C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Vertente do Lério-PE, por meio de sua pregoeira, comunica a **Reabertura** do Processo Licitatório nº 007/2026 - Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à composição da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Vertente do Lério/PE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O valor máximo estimado é de R\$ 3.740.774,62 (três milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). O recebimento das propostas terá início em 22 de junho de 2026, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e documentos de habilitação até 03 de julho de 2026, às 08h00, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 10h00. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos seguintes canais: <https://www.pnpc.gov.br>, <https://www.bnc.org.br>, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação. Mais informações podem ser obtidas no endereço Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério, 19/06/2026.

RENATA GOMES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:55566765

**MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E AUTORIZO - Inexigibilidade nº 014/2026 - Processo nº 028/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação DA BANDA FORROZÃO TÁ NA BASES, para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 23 DE JUNHO DE 2026, durante as festividades DO SÃO JOÃO RAIZ ANO 2 do Município de Vertente do Lério – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: FORROZAO TA NAS BASES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.696.718/0001-49. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vertente do Lério/PE, 18 de junho 2026.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:AC12AE5F

**MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E AUTORIZO - Inexigibilidade nº 016/2026 - Processo nº 030/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do ARTISTA ALDINHO DO ACORDEON, para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 28 DE JUNHO DE 2026, durante as festividades DO SÃO JOÃO RAIZ ANO 2 do Município de Vertente do Lério – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: CULTA PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.398.730/0001-98. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vertente do Lério/PE, 17 de junho de 2026.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:F70AEC0A

**MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E AUTORIZO - Inexigibilidade nº 015/2026 - Processo nº 029/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação DA CANTORA RAFA ALYCE BB, para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 28 DE JUNHO DE 2026, durante as festividades DO SÃO JOÃO RAIZ ANO 2 do Município de Vertente do Lério – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: RAFAELA ALICE SANTOS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.725.590/0001-50. Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Vertente do Lério/PE, 17 de junho de 2026.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:6C641DDB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

- Processo nº 008/2026EDUC. Pregão Eletrônico nº 005/2026. Compras. Aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, de forma parcelada, destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em Vertentes-PE. Valor: R\$ 3.225.398,34. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 22/06/2026 até 9h do dia 06/07/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 06/07/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.

Pregoeira (*)

- Processo nº 009/2026EDUC. Pregão Eletrônico nº 006/2026. Compras. Aquisição de alimentos da espécie hortifrutigranjeiros para

compor a merenda escolar, de forma parcelada, destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em Vertentes-PE. Valor: R\$ 258.279,00. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 22/06/2026 até 10h do dia 06/07/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 06/07/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.

Pregoeira (*)

- Processo nº 012/2026FMS. Pregão Eletrônico nº 011/2026. Compras. Registro formal de preços para eventual aquisição de material odontológico, de forma parcelada, destinado ao atendimento de necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades básicas de saúde do Município de Vertentes-PE. Valor: R\$ 165.491,08. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 22/06/2026 até 9h do dia 03/07/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 03/07/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99893-0058, no horário de 8h às 14h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também nos sites: www.bnc.org.br e www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com. Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*) (**) (***)

Vertentes, 19 de junho de 2026.

Publicado por:

Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:65EEE79C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2026**

DECRETO Nº 22/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO PARA O DIA 22 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO JOÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 67, INCISOS VI, IX, XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e entidades da administração direta e indireta para o próximo dia **22 (vinte e dois) de junho (segunda-feira)**, em razão das festividades juninas em comemoração ao Dia de São João, comemorado no dia 24 (vinte e quatro) de junho (quarta-feira), com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 19 de junho de 2026.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:D5E19CC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 643 / 2026**

Por Ordem do **Exmo. Sr. Prefeito da Vitória de Santo Antão - Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado **Ponto Facultativo nos dias 22 e 23 de junho de 2026**, nas Repartições Públicas e Órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, **sem prejuízo da Prestação dos Serviços Considerados Essenciais.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, independente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NUNES DE ARRUDA JÚNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Matrícula: 183162

**400 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
381 Anos da Batalha das Tabocas**

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:7A254E37

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 019/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE NA ORLA DO DISTRITO DE PIRITUBA, NO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, CONFORME AS DIRETRIZES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONVÊNIO Nº 985750. **Valor Máximo Estimado: R\$ 610.053,07 (Seiscentos e dez mil, cinquenta e três reais e sete centavos).** **Recebimento de Propostas:** 22/06/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 13/07/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 13/07/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do link** <https://transparencia.prefeituradavitória.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/aviso-de-licitacao> e no site **<https://bnccompras.com>**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 19 junho de 2026

BRUNO PIMENTEL SANTOS

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:734CB4F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 5.640/2026**

EMENTA: Promove o reajuste dos valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, instituída pela Lei Municipal nº 4.351, de 29 de novembro de 2013, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV acumulado no período de junho de 2021 a maio de 2026, correspondente a 32,31% (trinta e dois vírgula trinta e um por cento), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, estabelecidos no art. 7º e no Anexo I da Lei Municipal nº 4.351, de 29 de novembro de 2013, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV acumulado no período compreendido entre junho de 2021 e maio de 2026, equivalente a 32,31% (trinta e dois vírgula trinta e um por cento), conforme índice verificado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo justifica-se pela ausência de atualização monetária dos valores da CIP no quinquênio de referência, configurando situação de defasagem real dos valores arrecadados em relação ao custo efetivo da prestação do serviço público de iluminação pública no território do Município de Paulista, em desconformidade com o mecanismo de reajuste automático anual previsto no § 3º do art. 7º da Lei nº 4.351/2013.

Art. 2º - A partir do exercício subsequente ao da publicação desta Lei, os valores da CIP serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do IGP-M/FGV acumulada nos doze meses anteriores, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei Municipal nº 4.351/2013, ou do índice que vier a substituí-lo para fins de correção dos débitos tributários municipais.

§ 1º. O reajuste anual de que trata o caput deste artigo será calculado e publicado pelo Poder Executivo Municipal por meio de Decreto.

§ 2º. A omissão na edição do Decreto previsto no parágrafo anterior não afasta a obrigação de reajuste, que será aplicado com efeitos retroativos, devendo os valores defasados ser recuperados nos exercícios subsequentes.

Art. 3º - A empresa concessionária/permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Estado de Pernambuco, ou outra que vier a substituí-la, fica obrigada a lançar e arrecadar a CIP com os novos valores estabelecidos nesta Lei a partir do primeiro faturamento posterior à data de sua publicação, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.880, de 13 de novembro de 2019.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Paulista, não implicando criação de despesa adicional, uma vez que as receitas obtidas com o reajuste destinam-se ao Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, na forma prevista no art. 9º da Lei Municipal nº 4.351/2013.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 09 de junho de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:

Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:D33B7FD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2026 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, especialmente por seu art. 70, incisos I e V, e em conformidade com o Parecer Jurídico Conjunto nº 001/2026 PGM/SAJ e,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 76, de 25 de novembro de 2022, expedida pelo então Secretário Municipal de Educação, José Geraldo de Araújo Lima, criou a Central de Matrícula Estudantil da Rede Municipal de Ensino — CMERE, na estrutura organizacional desta Secretaria, com competências de natureza estritamente operacional voltadas à gestão de matrículas na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a autenticidade e a existência jurídica da referida Portaria foram confirmadas nos autos do processo judicial nº 0007520-05.2023.8.17.3090, em trâmite na plataforma PJe do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, constando sua assinatura digital sob o número de documento 25092911364602700000212134993, registrado no ID 217948023, pág. 5 do processo eletrônico;

CONSIDERANDO que a atual gestão desta Secretaria, ao assumir em janeiro de 2025, não localizou o registro da publicação formal da referida Portaria nos arquivos administrativos, o que configura vício estritamente formal e sanável, sem comprometimento da validade material do ato;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação detinha, à época, plena competência para expedir a Portaria nº 76/2022, nos termos do art. 70, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município do Paulista, sendo desnecessária lei formal para a criação de unidade operacional interna que não cria cargos públicos nem impõe obrigações novas aos administrados;

CONSIDERANDO que a criação da CMERE atende ao dever constitucional do Município de assegurar acesso à educação infantil e ao ensino fundamental, nos termos dos arts. 205, 208, I, e 211, §2º, da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com a tese vinculante fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 548 da Repercussão Geral (RE nº 1.008.166), segundo a qual a educação básica constitui direito fundamental assegurado por normas de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata;

CONSIDERANDO que a CMERE encontra-se em pleno funcionamento há mais de três anos, dispondo de espaço físico próprio e servidores dedicados ao atendimento ao público, prestando serviço público educacional essencial à população do Município do Paulista;

CONSIDERANDO que os princípios da continuidade do serviço público, da segurança jurídica, da proteção à confiança legítima e da eficiência administrativa impõem a regularização do ato e a preservação dos efeitos jurídicos por ele produzidos desde o início de sua vigência fática;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada e convalidada, com efeitos retroativos à data de sua expedição, a Portaria nº 76, de 25 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação do Município do Paulista, que criou a Central de Matrícula Estudantil da Rede Municipal de Ensino — CMERE —, ficando sanado o vício formal, inclusive o decorrente da ausência de publicação no órgão oficial, sem qualquer prejuízo à validade material do ato ou aos efeitos jurídicos por ele produzidos desde o início de sua vigência fática.

Art. 2º Fica republicada, em seu inteiro teor, a Portaria nº 76, de 25 de novembro de 2022, na forma constante do Anexo Único desta Portaria, que dela é parte integrante e inseparável.

Art. 3º Os efeitos da presente ratificação e convalidação retroagem à data de 25 de novembro de 2022, data de expedição da Portaria nº 76/2022, ficando reconhecida a validade de todos os atos praticados pela CMERE desde o início de seu funcionamento.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município providenciará a juntada de cópia da presente Portaria, acompanhada de certidão de sua publicação no órgão oficial, aos autos do processo judicial nº 0007520-05.2023.8.17.3090, caso necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paulista (PE), 17 de junho de 2026.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Matrícula nº 11429

ANEXO ÚNICO

(Republicação integral da Portaria nº 76, de 25 de novembro de 2022)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 76, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Central de Matrícula Estudantil da Rede Municipal de Ensino (CMERE)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada por meio desta Portaria, a Central de Matrícula Estudantil da Rede Municipal de Ensino (CMERE), na estrutura organizacional da Secretaria de Educação, com as seguintes competências:

I – realizar atendimento dos responsáveis legais, gestores escolares, conselheiros tutelares dentre outros profissionais no tocante à matrícula estudantil;

II – realizar o cadastramento dos estudantes demandantes de vaga na educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos;

III – programar conjuntamente, a oferta de vagas em escolas estaduais e municipais para o ano letivo;

IV – promover a compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis;

V – realizar a efetivação da matrícula dos alunos;

VI – divulgar os resultados sobre matrículas no Município do Paulista;

VII – propor à Secretaria de Educação ordenamento da Rede Municipal de Ensino, ampliação do parque escolar, construção de unidades de ensino, com base em relatórios semestrais;

VIII – articular em conjunto com o Conselho Tutelar, a busca ativa dos estudantes em idade escolar obrigatória, evadidos ou infrequentes da Rede Municipal de Ensino ou que ainda não foram cadastrados no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulista (PE), 25 de novembro de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Taciana Ferreira Araujo de Lima

Código Identificador: ADE63721

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO 9º TERMO AO CONTRATO Nº 059/2022

9º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 059/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ/MF nº 70.073.275/0001-30

OBJETO: Nono Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução e vigência ao Contrato nº 059/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES E DIVERSAS RUAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, - LOTE 02 – MACROBACIAS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO QUE COMPÕE O ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício nº 0721/2026 – SEIN, que solicita a elaboração do presente Nono Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução e vigência ao Contrato nº 059/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA

CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES E DIVERSAS RUAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, - LOTE 02 – MACROBACIAS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO QUE COMPÕE O ANEXO I DO EDITAL. Fica prorrogado o prazo de execução por mais 05 (cinco) meses, correspondendo ao período de 14 de junho de 2026 a 13 de novembro de 2026, bem como, fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 17 de agosto de 2026 a 16 de agosto de 2027, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme Ofício nº 721/2026- SEIN e C.I. nº 063/2026 e justificativa técnica, justifica-se a prorrogação do prazo de execução e vigência, considerando que os produtos apresentados pela contratada demandaram diversos ajustes técnicos, devidamente registrados nas respectivas Notas Técnicas emitidas pela fiscalização, incluindo a necessidade de redimensionamento do sistema de drenagem, serviço este que requer análise e desenvolvimento técnico compatíveis com sua complexidade; Considerando que os demais projetos ainda se encontram em fase de elaboração por parte da contratada; Considerando que, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas à execução e entrega dos produtos ajustados, faz-se necessário tempo hábil para a finalização e validação técnica dos projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE

Nota de Empenho nº 759/2026

Unidade Orçamentária: 20101 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 2061 – Supervisão e Elaboração de projetos da Secretaria de Infraestrutura

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R\$ 55.484,76 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 006/2026, que dispõe sobre o sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos contidos no Ofício nº 0721/2026 – SEIN, que solicita a elaboração do presente Nono Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução e vigência ao Contrato nº 059/2022, acompanhado da devida justificativa técnica emitida pelo Coordenador de Projeto e Orçamento – CREA - nº 1819807118PE – Arthur Vinicius Matias Barreto, e pela Engenheira Civil – Sra. Suzana Martiniano Lopes Cavalcanti Soares, CREA - nº 1819498115PE e autorizado pela Sra. Jaina Poesí da Silva Gonzaga, Secretária Executiva de Infraestrutura, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 059/2022, de 17 de agosto de 2022, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 18/05/2026

JAINA POESÍ DA SILVA GONZAGA

Secretária Executiva de Infraestrutura

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:8A474697

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR
Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026 – DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR Nº 022/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS COM ABERTURA CENTRAL, INCLUINDO ACABAMENTO TIPO BANDÔ, DESTINADAS À ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do processo:

RAFAELLA ALVES LIRA PERSIANAS ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.871.409/0001-98, perfazendo o valor total de **R\$ 4.408,77 (quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta e sete centavos).** A mesma está situada na Rua Azeredo Coutinho, nº 195 Sala 01, Galeria Anastácio Center – Várzea, Recife PE, CEP: 50.741-110.

Paulista/PE, 19 de junho de 2026.

MARLIENE AUGUSTA RODRIGUES
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:BDD6ADAF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 171/2026 -
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 218/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **MSC PROMOÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 47.534.968/0001-61, para apresentação artística da **BANDA OVERDOSE DE AMOR,** no dia 13/06/2026, das 17h (dezoito horas) às 18:30h (dezoito e meia) na Rua Padre Antônio de Belarmino de Sena, nº 286, Jardim Paulista Baixo, Paulista-PE, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com 1:30 (uma hora e meia) de apresentação, totalizando o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em decorrência das festividades religiosas, Trezenário de Santo Antônio no Seminário Dehoniano Santo Antônio, do Município do Paulista/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 13 de junho de 2026.

IKARO GUIMARÃES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:0F8F1E91

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 172/2026 -
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 219/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 35.154.821/0001-67, para apresentação artística da **TOM RISOS E BANDA,** no dia 12/06/2026, das 20h (vinte horas) às 21:30h (vinte e um e meia) na Rua Padre Antônio de Belarmino de Sena, nº 286, Jardim Paulista Baixo, Paulista-PE, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com 1:30 (uma hora e meia) de apresentação, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em decorrência das festividades religiosas, Trezenário de Santo Antônio no Seminário Dehoniano Santo Antônio, do Município do Paulista/PE,

no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 12 de junho de 2026.

IKARO GUIMARÃES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:E2E78ADE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 174/2026 -
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 221/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 38.085.564/0001-47, para apresentação artística da **BANDA TENTAÇÃO,** no dia 19/06/2026, das 20h (vinte horas) às 22h (vinte e duas horas) no Clube Municipal de Paratibe, Paulista-PE, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com 2h (duas horas) de apresentação, totalizando o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em decorrência das festividades de São João do Município do Paulista/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 19 de junho de 2026.

IKARO GUIMARÃES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:952CB656

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 175/2026 -
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 222/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,** inscrito no CNPJ sob o nº 32.354.703/0001-04, para apresentação artística de **BOGARIH,** no dia 20/06/2026, das 14h (catorze horas) às 16h (dezesseis horas) no Palco Centro, Praça Agamenon Magalhães, Paulista-PE, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com 2h (duas horas) de apresentação, totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em decorrência das festividades de São João do Município do Paulista/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 19 de junho de 2026.

IKARO GUIMARÃES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:74C43F5C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 177/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 177/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 225/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,** inscrito no CNPJ sob o nº 32.354.703/0001-04, para apresentação

artística **TOTONHO** no dia 20/06/2026 das 14h às 18hs no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, Local: POLO CENTRO, Praça Agamenon Magalhães, Centro, Paulista/PE, dia 23/06/2026 das 19hs às 21hs, no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, Local: Rua C, 3, 19, Mirueira, Paulista/PE. Em decorrência das festividades de São João do Município do Paulista/PE.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 19 de junho de 2026.

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:46D6B01B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 178/2026 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 178/2026 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 226/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.354.703/0001-04, para apresentação artística **TRINCA CULTURAL PÉ DE SERRA**. No dia 19/06/2026 das 20hs às 22hs, Local: Rua Horizonte, 215, Nossa Senhora do Ó, Paulista/PE. Dia 20/06/2026 das 20hs às 22hs, Local: Rua Henrique Dias S/N, Paratibe, Paulista/PE. Dia 23/06/2026 das 20hs às 22hs. Local: Rua 92, Maranguape I, Paulista/PE. no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** cada apresentação. Em decorrência das festividades de São João do Município do Paulista/PE.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 19 de junho de 2026.

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:CEE26D7C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 179/2026 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 179/2026 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 227/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **MARCELLUS PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.928.442/0001-72, para apresentação artística **CELIA SANTANA**, dia 26/06/2026 as 19hs no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**; **CAILU** dia 23/06/2026 as 20hs no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**; **VICTOR ASSIS** dia 23/06/2026 as 22hs no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**; **NENO MORAL** no dia 23/06/2026 as 23:30hs no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**; **NENO MORAL**, Local: Avenida Nossa Prata, em frente da Praça Nossa Prata, Paulista/PE. **NENO MORAL** dia 28/06/2026 as 22hs no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. **BRENDA CIBELLY** no dia 28/06/2026 as 23:30 no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. Local: Avenida Nossa Prata, em frente a UBS da Nossa Prata, Paulista/PE. Em decorrência das festividades de São João do Município do Paulista/PE.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 19 de junho de 2026.

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:03EE45D7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 180/2026 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 180/2026 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 228/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **MARCELLUS PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.928.442/0001-72, para apresentação artística **JAIR MIRANDA**. Nos dias 24/06/2026 as 18hs e 28/06/2026 as 18hs. no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** cada apresentação. Local: Avenida Nossa Prata, em frente a Praça Nossa Prata, Paulista/PE. **ROBERTO MAGNO**. No dia 24/06/2026 as 19hs. no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. Local: Avenida Nossa Prata, em frente à Praça Nossa Prata, Paulista/PE. Em decorrência das festividades de São João do Município do Paulista/PE.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 19 de junho de 2026.

IKARO GUIMARÃES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:3A4C282F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 190/2026

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 190/2026

Objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS EM MATERIAL RETORNÁVEL E DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES PRONTAS QUENTES E/OU FRIAS, BEM COMO TALHERES DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS COZINHAS COMUNITÁRIAS, CENTRO POP E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

Valor total: **R\$ 179.761,90(cento e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**.

As Empresas vencedoras foram: **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES**CNPJ (51.148.615/0001-09) com os lotes: 4, 5, 6 no valor total de **R\$ 51.864,40 (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**.**VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTO-MEC**CNPJ (02.782.453/0001-42) com os lotes: 1, 2 no valor total de **R\$ 47.897,50 (quarenta e sete mil e oitocentos e**

noventa e sete reais e cinquenta centavos). D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ (46.702.360/0001-36) com os lotes: 3, 7 no valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista, 19 de junho de 2026

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude.

Publicado por:

Carlos Henrique Moreira Dantas

Código Identificador:4F00A7E9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação escolar (merenda), com preparo *in loco*, por equipe de cozinheiras, nutricionistas e ajudantes da contratada, compreendendo o fornecimento de lanches e almoços, a aquisição, o gerenciamento e o fornecimento de gêneros alimentícios e insumos, a disponibilização de mão de obra, bem como a execução de serviços de logística, manutenção, instalação e substituição de equipamentos, e demais atividades necessárias ao planejamento, preparo e distribuição das refeições destinadas aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município do Paulista/PE, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos.

RECORRENTES/INTERESSADAS:

Recife Antigo Comércio de Refeições Saudáveis Ltda. JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda.

RECORRIDAS/HABILITADAS:

Avannte Comércio e Serviços Ltda. General Goods Ltda.

I – DA COMPETÊNCIA E DO ALCANCE DA ANÁLISE

Na qualidade de Autoridade Superior, compete a esta instância, nos termos do art. 165, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o julgamento dos recursos administrativos interpostos no âmbito do procedimento licitatório, mediante controle de legalidade, verificação de conformidade com o edital e análise da motivação dos atos praticados pela Administração.

A presente análise não constitui substituição do juízo técnico originário, mas exercício de controle administrativo quanto à regularidade do procedimento, à observância dos princípios da legalidade, vinculação ao edital, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

II – DO RELATÓRIO

Trata-se de recursos administrativos interpostos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 007/2026 – SRP, promovido pela Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE, destinado ao registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação escolar, com preparo *in loco* e fornecimento integral de refeições aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Concluída a fase de habilitação, o Agente de Contratação declarou habilitadas as empresas Avannte Comércio e Serviços Ltda. e General Goods Ltda., e inabilitou as empresas Recife Antigo Comércio de Refeições Saudáveis Ltda. e JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda., conforme motivação constante dos autos.

A empresa Recife Antigo interpôs recurso administrativo alegando, em síntese, que sua inabilitação decorreu de exigência não prevista no edital, consistente em suposta obrigatoriedade de apresentação de “lista detalhada da equipe técnica”, além de sustentar que eventual expiração de certidão profissional configuraria irregularidade sanável. Requeru ainda a desclassificação das empresas Avannte e General Goods, sob alegação de inserção indevida de propostas no envelope de habilitação, em afronta ao sigilo das propostas.

A empresa JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda. apresentou manifestação insurgindo-se contra a habilitação da empresa Avannte, com fundamento em supostas inconsistências em atestados de capacidade técnica emitidos pela Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH, especialmente em contratos vinculados ao Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa (HEC) e ao Hospital Nossa Senhora das Graças (Hospital Alfa), além de questionar a modelagem do certame, notadamente a adoção de lote único e a vedação à participação de consórcios.

Os autos foram submetidos à Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ, que, por meio do Parecer SAJ/SP nº 458/2026, opinou pela manutenção integral das decisões anteriormente proferidas.

Acolhendo os fundamentos do parecer da SAJ, o Agente de Contratação conheceu o recurso da empresa Recife Antigo, mas negou-lhe provimento, mantendo sua inabilitação em razão da apresentação de certidão profissional vencida na data da sessão de habilitação e da insuficiente comprovação da qualificação técnico-profissional exigida no edital. Também foram rejeitados os pedidos de desclassificação das empresas Avannte e General Goods, por inexistência de demonstração de quebra de sigilo, prejuízo à competitividade ou afronta à isonomia, sendo mantida a habilitação da Avannte diante da comprovação suficiente de sua capacidade técnica.

Quanto à empresa JSP, sua manifestação não foi conhecida como recurso, por ausência de tempestiva intenção recursal, sendo recebida apenas como exercício do direito de petição, sem que os argumentos apresentados fossem capazes de afastar os fundamentos que ensejaram sua inabilitação, a qual foi igualmente mantida.

É o relatório.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO DA EMPRESA RECIFE ANTIGO:

O recurso é tempestivo e, portanto, deve ser conhecido. No mérito, contudo, não assiste razão à recorrente.

A inabilitação da empresa RECIFE ANTIGO COMÉRCIO DE REFEIÇÕES SAUDÁVEIS LTDA. decorreu de fundamento autônomo, objetivo e suficientemente motivado, consubstanciado na ausência de comprovação da regularidade do profissional responsável técnico na data da sessão pública, em estrita observância ao Edital, ao Termo de Referência e à Lei nº 14.133/2021.

Conforme devidamente demonstrado nos autos e no Parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, a Certidão de Regularidade Profissional da nutricionista indicada possuía validade até 19/05/2026, enquanto a sessão pública e a aferição da habilitação ocorreram em 26/05/2026, ocasião em que o documento já se encontrava expirado.

Nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, exige-se que o profissional responsável técnico esteja “devidamente registrado no conselho profissional competente”, expressão que não possui caráter meramente formal, mas impõe a demonstração de regularidade ativa, vigente e contemporânea à data da habilitação.

No âmbito do sistema do Conselho Federal e Regionais de Nutrição (CFN/CRN), conforme disciplinado pelas Resoluções CFN nº

702/2021 e nº 703/2021, a regularidade profissional é atestada por certidão válida, sendo certo que sua expiração implica perda de eficácia para fins de comprovação de habilitação técnica.

Não prospera, portanto, a tese de que a exigência poderia ser satisfeita por simples demonstração de inscrição histórica, pois o requisito editalício exige condição atual e vigente no momento da sessão pública, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. Também não se trata de irregularidade sanável por diligência.

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e os itens editalícios que tratam de saneamento documental não autorizam a Administração a constituir retroativamente condição de habilitação inexistente à época da sessão, mas apenas a esclarecer, complementar ou confirmar documentação válida preexistente.

Admitir a juntada de certidão nova, emitida após a sessão pública, implicaria verdadeira constituição extemporânea de requisito de habilitação, com violação direta à isonomia entre os licitantes e à própria competitividade do certame, além de afronta ao entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, que vedam o saneamento de documento cuja validade já se encontrava expirada no momento da habilitação.

Ainda que se alegue eventual existência de outra documentação profissional vinculada à equipe técnica, tal argumento não tem o condão de afastar o vício identificado, uma vez que a análise de habilitação técnica não se limita à mera indicação nominal de profissional, exigindo comprovação de regularidade formal e vigente do responsável técnico indicado.

Ademais, o conjunto da documentação analisada evidencia, de forma adicional, inconsistência na estruturação da equipe técnica apresentada, o que reforça a conclusão de descumprimento do item editalício pertinente, constituindo fundamento autônomo e suficiente para a inabilitação.

No que se refere ao pedido de desclassificação das empresas AVANNTTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e GENERAL GOODS LTDA., sob alegação de quebra de sigilo das propostas, igualmente não assiste razão à recorrente.

O valor constante nos documentos mencionados (R\$ 28.814.082,00) corresponde ao valor estimado global da contratação, previamente definido pela Administração e amplamente divulgado no instrumento convocatório, constituindo elemento público e integrante da matriz econômica do certame.

A simples reprodução desse valor em documentos apresentados não configura, por si só, violação ao sigilo das propostas, tampouco revela estratégia comercial, formação de preço ou vantagem competitiva indevida.

Ademais, considerando que o certame adota o modo de disputa aberto e fechado, com inversão de fases, verifica-se que, no momento da análise da habilitação, ainda não havia sido iniciada a etapa de lances, inexistindo proposta econômica finalizada ou classificações consolidadas que pudessem ser afetadas.

Nessa perspectiva, eventual conhecimento do valor estimado não implica comprometimento da competitividade, tampouco enseja prejuízo concreto ao certame, inexistindo violação aos princípios da isonomia, da competitividade ou da seleção da proposta mais vantajosa.

A aplicação da sanção extrema de desclassificação, em tais circunstâncias, revelaria medida desproporcional, incompatível com os princípios da razoabilidade e da eficiência administrativa, especialmente na ausência de demonstração de prejuízo efetivo ao resultado do certame.

Dessa forma, inexistem fundamentos jurídicos ou fáticos aptos a infirmar a decisão recorrida, a qual se encontra devidamente

motivada, aderente ao edital e em consonância com o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Mantém-se, portanto, integralmente a decisão de inabilitação da RECIFE ANTIGO COMÉRCIO DE REFEIÇÕES SAUDÁVEIS LTDA., bem como a manutenção da habilitação das demais licitantes.

DA MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Inicialmente, verifica-se que a manifestação apresentada pela empresa JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda. não pode ser conhecida como recurso administrativo, uma vez que foi protocolada fora do prazo legal e editalício previsto para a interposição de insurgências no âmbito do certame. A intempestividade constitui óbice objetivo de admissibilidade, impedindo o regular processamento da peça na via recursal.

Ainda assim, em prestígio ao direito constitucional de petição e ao poder-dever de autotutela da Administração Pública, a manifestação é recebida exclusivamente como peça informativa, sem efeitos suspensivos e sem aptidão para reabertura das fases já concluídas do procedimento licitatório.

No mérito, no que se refere à habilitação da empresa AVANNTTE Comércio e Serviços Ltda., a insurgência apresentada não merece acolhimento. A controvérsia restringe-se à alegada insuficiência dos atestados de capacidade técnica emitidos pela Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH, especialmente aqueles vinculados ao Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa (HEC) e ao Hospital Nossa Senhora das Graças (Hospital Alfa).

Ocorre que, conforme premissa técnica e jurídica adotada no parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, a análise da qualificação técnico-operacional deve observar o critério de prejudicialidade da controvérsia, consistente na verificação de sua real aptidão para alterar o resultado da habilitação.

No caso concreto, restou demonstrado que a empresa AVANNTTE comprova, por acervo técnico incontroverso, a execução de 1.801.957 refeições, oriundas de atestados regularmente emitidos e devidamente averbados no Conselho Regional de Nutrição competente.

Ainda que se acresça apenas o quantitativo referente ao atestado do Hospital Nossa Senhora das Graças (período 2024–2025), igualmente averbado e não impugnado, alcança-se o total de 2.328.654 refeições, quantitativo superior ao mínimo exigido no item 5.3.3.2 do Termo de Referência.

Dessa forma, mesmo na hipótese extrema de desconsideração integral do atestado do Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa – HEC, a exigência editalícia de 1.977.360 refeições permanece integralmente atendida, evidenciando tratar-se de controvérsia não prejudicial ao resultado do julgamento.

Em razão disso, afasta-se a necessidade de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, por inexistir dúvida objetiva e fundada capaz de comprometer a análise da qualificação técnica.

Não obstante, por dever de motivação, procedeu-se ao reexame da documentação, constatando-se que os atestados emitidos pela FGH possuem presunção de legitimidade e veracidade, reforçada por averbação perante o Conselho Regional competente, não podendo ser afastados por reconstrução unilateral baseada em interpretação isolada de documentos fiscais.

A divergência apontada pela recorrente decorre de metodologia interpretativa própria, desprovida de suporte técnico suficiente para infirmar documentos regularmente emitidos, especialmente diante da correspondência verificada entre os quantitativos atestados e os registros de faturamento constantes dos autos.

Assim, inexistindo dúvida objetiva e fundada, não se justifica a abertura de diligência, mantendo-se hígida a habilitação da empresa AVANANTE.

No tocante à insurgência relativa à adoção de lote único e à vedação à participação de consórcios, trata-se de matéria inerente ao conteúdo do instrumento convocatório, sujeita a impugnação específica e tempestiva, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Não tendo sido oportunamente impugnada, opera-se a preclusão administrativa, sendo incabível sua rediscussão em sede de recurso contra decisão de habilitação. Ainda que superado tal óbice, não se identifica ilegalidade manifesta na modelagem adotada, diante da natureza integrada e sistêmica do objeto licitado e das justificativas técnicas constantes dos estudos de planejamento.

Por fim, quanto à inabilitação da empresa JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda., esta decorre de fundamentos autônomos, objetivos e suficientes, consistentes em:

ausência de registro perante o Conselho Regional de Nutrição (CRN); inexistência de responsável técnico nutricionista devidamente vinculado; ausência de licença sanitária compatível com a manipulação e preparo de alimentos; apresentação de atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto licitado, restritos à terceirização de mão de obra; edescumprimento de índice econômico-financeiro relativo ao nível de endividamento exigido no edital.

Tais irregularidades não foram afastadas pelas razões recursais, permanecendo hígidas como óbices à habilitação.

DO PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DA CONDUTA DA EMPRESA JSP FORMULADO EM CONTRARRAZÕES PELA EMPRESA AVANANTE:

No que se refere ao pedido formulado pela AVANANTE de instauração de processo administrativo sancionador em face da JSP, não se verifica, no presente momento, elementos mínimos que indiquem a prática de conduta irregular apta a justificar a abertura de procedimento punitivo.

A atuação da JSP, ainda que tenha sido considerada intempestiva quanto à manifestação recursal, insere-se, até aqui, no âmbito do exercício do direito constitucional de petição e de contraditório no procedimento licitatório, não se evidenciando, de forma objetiva, abuso do direito de recorrer, má-fé processual ou intenção deliberada de tumultuar o certame.

Conforme orientação técnica constante do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, não se vislumbra, neste momento, comportamento da JSP que justifique a instauração de processo sancionatório, razão pela qual o pedido formulado pela AVANANTE não merece acolhimento nesta fase, sem prejuízo de eventual reavaliação futura caso surjam elementos concretos e robustos que indiquem conduta dolosa ou uso indevido dos instrumentos recursais.

Dessa forma, indeferido o pedido de instauração de processo administrativo sancionador, por ausência de justa causa no presente momento procedimental.

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório foi conduzido em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas, notadamente os da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da segurança jurídica, do julgamento objetivo, do contraditório e da ampla defesa.

Constata-se, ainda, que as questões suscitadas pelas licitantes foram devidamente analisadas à luz da documentação constante dos autos, das disposições editalícias e da Lei nº 14.133/2021, não se identificando qualquer ilegalidade, vício procedimental ou fato

superveniente capaz de justificar a revisão das decisões proferidas no curso do certame.

Nesse contexto, e em consonância com a fundamentação técnica e jurídica constante dos autos, adotam-se, como razões de decidir, os fundamentos expostos na decisão do Agente de Contratação e no Parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, por motivação *per relationem*, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os fins de direito.

IV – DA DECISÃO:

Ante o exposto, com fundamento no art. 165, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO:

CONHECER do recurso interposto por Recife Antigo Comércio de Refeições Saudáveis Ltda. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo sua inabilitação;

NÃO CONHECER a manifestação da JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda. como recurso administrativo, recebendo-a apenas como direito de petição, sem acolhimento;

MANTER a regularidade da habilitação da empresa Avanante Comércio e Serviços Ltda., dispensada diligência;

MANTER HABILITADAS as empresas Avanante Comércio e Serviços Ltda. e General Goods Ltda.;

MANTER INABILITADAS as empresas Recife Antigo Comércio de Refeições Saudáveis Ltda. e JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda.;

INDEFERIR o pedido de instauração de procedimento sancionatório em face da JSP;

DETERMINAR o prosseguimento do certame para as fases subsequentes.

Publique-se.

Intimem-se os interessados.

Após, retornem os autos ao Agente de Contratação para prosseguimento.

Paulista/PE, 17 de junho de 2026.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:

Rogerson Silva Fonseca

Código Identificador:20B956ED

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº

007/2026

PROCESSO Nº 018/2026 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica responsável por locação de EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO com MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, visando atender as demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado (CAFA) da Secretaria de Saúde do município do Paulista. VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 45.219,24 (quarenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 29/06/2026 às 08h00min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 29/06/2026 às 09h00min – **OBS:** Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília. O edital se encontra disponível nos sites: <http://www.bnc.org.br> e <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.

Paulista, 22/06/2026.

IGOR YURI ARAÚJO CAVALCANTI

Agente de Contratação

Publicado por:

Igor Yuri Araujo Cavalcanti

Código Identificador:A2EE8FBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026 - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP Nº 002/2026)

O Município de Afrânio PE, em cumprimento no disposto do artigo 86, à lei Federal nº 14.133/21, e o no artigo 7º do decreto municipal nº 006, 08 de fevereiro de 2024, alterado pelos Decretos nº 036/2024, de 30 de dezembro de 2024 e nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025, com o objetivo de realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com vistas a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, camarins e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos no Município, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, comunica a realização da **Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 002/2026**.

A descrição completa dos itens encontra-se no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ADM	QUANT. SEC. SAÚDE	ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	SEC. AÇÃO SOCIAL	SEC. AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	TOTAL
1	GERADOR 180 KVA - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PAR A LIGAÇÃO.	DIÁRIA	1	1	34	1	1	1	1	40
2	GERADOR 260 KVA - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PAR A LIGAÇÃO.	DIÁRIA	1	1	14	1	1	1	1	20
3	LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO 05X05 - PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL MODULAR, DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5M DE FRENTE X5M DE PROFUNDIDADE; NA COR PRETA ESCADA DE ACESSO; CAPACIDADE DE CARGA DE 02 TONELADAS.	DIÁRIA	1	1	14	1	1	1	1	20
4	LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO 10X06 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X06 EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, M ODULAR, 10X06 NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 06 TONELADAS.	DIÁRIA	1	1	24	1	1	1	1	30
5	LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO 12X08 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08 EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 12X08 NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 12 TONELADAS	DIÁRIA	1	1	19	1	1	1	1	25
6	LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO 16X14- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X14M., DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 14 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLIC A COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA,ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A.	DIÁRIA	1	1	19	1	1	1	1	25
7	LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM TENDA PIRAMIDAL 04X04 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 05X05, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, C OM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DIÁRIA	1	1	94	1	1	1	1	100
8	LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL 05X05 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 05X05, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DIÁRIA	1	1	594	1	1	1	1	600
9	LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO:	DIÁRIA	1	1	24	1	1	1	1	30

	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 10X10, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.									
10	LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO - GRADES PARA CONTROLE DE PÚBLICO, COM ESPAÇO ENTRE GRADES, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PÉS E PINOS METÁLICOS, MEDIDA MÍNIMA 2 DE LARGURA POR 1,4CM DE ALTURA.	METRO LINEAR	0	0	1500	0	1500	0	0	3000
11	LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE FECHAMENTO - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA.	METRO LINEAR	0	0	155900	0	1500	0	0	3000
12	BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,1 0M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	UND	0	0	300	0	300	0	0	600
13	BANHEIROS QUÍMICOS PARA DEFICIENTES - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO O MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	UND	0	0	50	0	0	0	0	50
14	LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDE - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE ESTANDES, COM PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, E MOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE E UMA TOMADA MONOFÁSICA, TESTEIRA NA PARTE FRONTAL DO ESTANDE, COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO.	DIÁRIA	0	0	40	0	0	0	0	40
15	LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CAMAROTE - MEDINDO 10X10 - PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM,ALTURA DO SOLO DE 02M, COBERTURA EM BOX TRUSS; LONA ANTI CHAMA, ESCADA DE ACESSO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS.	DIÁRIA	0	0	15	0	0	0	0	15
16	LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BARRICADAS - FABRICADA EM ALUMINIONAVAL,ACABAMENTO EM CHAPA XADREZ DE ALUMÍNIO, SUPORTANDO DESLOCAMENTO FRONTAL DE ATE 2,5 TONELADAS, COM DIMENSÕES DE 1,00X1,25X1,20, MEDINDO NO MÍNIMO 03M COM MONTA GEM E DESMONTAGEM INCLUSAS.	UND	0	0	200	0	0	0	0	200
17	CLIMATIZADOR PEQUENO PORTE - CLIMATIZADOR DE AR FRIO, PORTÁTIL, ALETAS DIRECIONAIS MÓVEIS, RODAS GIRATÓRIAS, VELOCIDADE DO AR VARIÁVEL;	DIÁRIA	0	0	10	0	0	0	0	10

	VOLUME DE AR: 700M³/HORA; COBERTURA DE ÁREA EFETIVA 30 A 50 M²; CAPACIDADE DE TANQUE DE ÁGUA: 150 LITROS.									
18	CLIMATIZADOR GRANDE PORTE – CLIMATIZADOR DE AR FRIO, PORTÁTIL, ALETAS DIRECIONAIS MÓVEIS, RODAS GIRATÓRIAS, VELOCIDADE DO AR VARIÁVEL VOLUME DE AR: 23000M³/HORA; CAPACIDADE DE TANQUE DE ÁGUA: 250 LITROS.	DIÁRIA	0	0	10	0	0	0	0	10
19	GERADOR 115 KVA – GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 115 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL PARA USO DE 8H DE USO, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	UND	0	0	5	0	0	0	0	5
20	CAMARIM 3MX3M – COM ARCONDICIONADO	DIÁRIA	0	0	60	0	0	0	0	60
21	CARRO DE SOM: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS A POPULAÇÃO	HORA	1	1	294	1	1	1	1	300
22	LOCAÇÃO DE TENDA PAVILHÃO ESTRUTURADO. CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA: ESTRUTURA COM DUASÁGUAS, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 3 METROS, ESTRUTURA METÁLICA PO BOX TRUSS; COBERTURA EM LONA NAS CORES BRANCA OU GELO, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO ANCHAMA E FILTRO UV. DEVERÃO SER INSTALADAS SAIAS DE LONA NA MESMA COR E MATERIAL DA COBERTURA, PARA FECHAMENTO DOS QUATRO LADOS, BEM COMO A DISPOSIÇÃO LONA BRANCA COM FILME BLACKOUT, CASO SEJA A OPÇÃO EM RAZÃO DO CLIMA, GARANNDO TOTAL PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES. ILUMINAÇÃO COM, NO MÍNIMO 1 LÂMPADA DE 250W PARA CADA 15M²; PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA (TOMADAS 110 E 220V) DISTRIBUÍDOS JUNTO ÀS BASES DE SUSTENTAÇÃO. TODOS OS CABOS, APOIOS, AMARRAS E OUTRAS INTERVENÇÕES QUE POSSAM VIR A CAUSAR ACIDENTES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE SINALIZADOS.	M²	0	0	1500	0	1500	0	0	3000
23	PAREDÃO DE SOM - SISTEMA DE SOM COMPLEXO ACOPLADO EM UM PORTA-MALAS DE CARRO OU REBOQUE, COM GERADOR, MICROFONE.	DIÁRIA	0	0	50	0	0	0	0	50

abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
A abertura de prazo para Intenção de Registro de Preços (IRP) mostra-se necessária a fim de que os órgãos e entidades públicas registrem suas demandas, de maneira a confirmar suas necessidades de contratação de tais serviços em 2026, observando as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
O órgão interessado deverá registrar a sua demanda exclusivamente por meio do email institucional cplafranio@ufrpe.br até as 23h59 de 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2B5F129A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 07/2026 DE MAIO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Comissão Organizadora e Avaliadora da Seleção Simplificada para Professores da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, intitulada pela Portaria nº 088, de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais pelo Edital Nº 07/2026 de maio de 2026, resolve: DIVULGAR: O resultado final do processo seletivo, nos termos do edital. Resolve:

ÁREA DO CONHECIMENTO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PRODUÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Administração	MARIA IZABEL CORDEIRO DE LIMA	22	25	30	77	Aprovada
	LUCAS LUIS DE OLIVEIRA SILVA	22	5	15	42	Classificado
	ATHAYLAN GOMES DE LIMA	10	0	15	25	Desclassificada

	LETÍCIA FERREIRA ALVES SANTOS	10	3	0	13	Desclassificada
	TAIANE DA SILVA FERREIRA	10	0	0	10	Desclassificada
	CARLOS HENRIQUE ALMEIDA LUDUGERO	10	0	0	10	Desclassificado

ÁREA DO CONHECIMENTO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PRODUÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Graduação em Letras, Libras, Pedagogia ou outra Licenciatura	MARIA LUISA SENHORINHO TORRES CORDEIRO	10	15	15	40	Aprovada
	ALESSANDRA MARIA SANTOS DE LIMA	10	11	0	21	Desclassificada

ÁREA DO CONHECIMENTO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PRODUÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Educação Física Ciências Biológicas	MAYARA KÍCIA GOMES RUFINO	22	35	1,1	58,1	Aprovada
	ROBSON DE ARAUJO SILVA	10	31	0	41	Classificado
	GERLANNE D'GARCIA ARAUJO SILVA	10	15	15	40	Classificada
	ULISSES DE ALMEIDA GOMES FREIRE	10	7	23	40	Classificado
	JONH KENEDY SANTOS TORRES	10	0	15,6	25,6	Desclassificado

ÁREA DO CONHECIMENTO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PRODUÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Enfermagem e Ciências Biológicas	ANTONIO XISTO VILELA	35	27	15	77	Aprovado

ÁREA DO CONHECIMENTO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PRODUÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Enfermagem	PEDRO CAMILO CALADO DA SILVA	10	31	16,4	57,4	Classificado
	JÉSSICA NIALE BRAGA DO NASCIMENTO MACIEL	10	25,5	17	52,5	Classificada
	ALLANA MIRELLE BATISTA PASSOS	10	15	2	27	Desclassificada
	VIVIANE TAMIRES GERMANO FERREIRA	10	4,5	0	14,5	Desclassificada
	MARIA MAYARA LIMA SILVA	10	3	0	13	Desclassificada

ÁREA DO CONHECIMENTO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PRODUÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Matemática	GLAUDEMIR SANTOS LEITE	10	22	18,5	50,5	Classificado
	GUSTAVO AREIAS DE OLIVEIRA MELO	10	2	0	12	Desclassificado

ÁREA DO CONHECIMENTO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PRODUÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Letras (Português)	OBERDAN DA SILVA ANDRADE	35	31	17,3	83,3	Classificado
	GIRLANDIA CAVALCANTI GOMES B. SILVA	22	25	2,1	49,1	Classificada
	KINNO ALVES CERQUEIRA	22	21	0,3	43,3	Classificado
	JOYCE YNGRID SILVA	10	13	0	23	Desclassificada

ÁREA DO CONHECIMENTO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PRODUÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Psicologia	CRISTIANE RODRIGUES MARTINS	10	20	20,2	50,2	Aprovada
	CLAUDINETE MARIA DE ARAUJO MOURA	10	30	0	40	Classificada
	PAULA ALMEIDA RUFINO DE ARAUJO	10	11	0	21	Desclassificada

Belo Jardim-PE, 19 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSORES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM – AEB

Portaria Nº 088, de maio de 2026

Publicado por:
Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar
Código Identificador:673E7FE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO - PMB- Nº 040/2026.**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2026.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro Formal de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de recarga de gás liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões com capacidade de 13 kg (refil), bem como o fornecimento de vasilhames vazios com a mesma capacidade, destinados ao atendimento das demandas da sede administrativa da Prefeitura Municipal e das diversas Secretarias, Fundos e demais setores vinculados à administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, n. 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, os Ordenadores de Despesas no uso de suas prerrogativas legais, autoriza o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 038/2026, que torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação, com critério de julgamento obtido através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência:

LOCAL da SESSÃO PÚBLICA: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC	www.bnc.org.br
INÍCIO de RECEBIMENTO das PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÕES de HABILITAÇÃO no sistema:	DIA: 22.6.2026.
DATA LIMITE para APRESENTAÇÃO da(s) PROPOSTA(S) de PREÇOS e DOCUMENTAÇÕES de HABILITAÇÃO no Sistema:	DIA: 07.7.2026, até às 07h. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos , de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
INÍCIO da SESSÃO PÚBLICA para VERIFICAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S) de PREÇOS e LANCES:	07.7.2026, às 09h30min (nove) horas e (trinta) minutos.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS ou IMPUGNAÇÕES:	Deve ser encaminhados para o seguinte endereço: www.bnc.org.br , no campo “Mensagens”, ou “Esclarecimentos” ou “Impugnações” no link/campo correspondente no sistema BNC, e a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para consulta dos licitantes, Órgão Interno e Externo e da sociedade.
Referências de Horário:	Horário de Brasília – DF.
LOCAL DE RETIDA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou www.brejao.pe.gov.br	
Obs: Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Operacional BNC poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (42) 3097.4250 ou WhatsApp: (42) 3026.4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo E-mail: contato@bnc.org.br	

O preço máximo para a contratação dos serviços do objeto da Licitação, é de **R\$ 111.362,70 (cento e onze mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)**, conforme planilhas.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, As consultas e sua resposta, bem como a decisão do Ente municipal serão respondidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, no sítio: www.bnc.org.br , no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para consulta dos licitantes e da sociedade.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Gabinete do Prefeito

Brejão-PE, 19 de junho de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 05/2025.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde – FMS
Gestora do FMS
Portaria nº 03/2025.

JERONIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do FMAS
Portaria nº 09/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:F6E2E084

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de COTAÇÃO DE PREÇO, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS ANALÍTICAS E AGULHAS DE ASPIRAÇÃO PARA OS APARELHOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**, executado através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS ANALÍTICAS E AGULHAS DE ASPIRAÇÃO PARA OS APARELHOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes neste termo de referência.

1. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1.1 O presente processo tem como objetivo AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS ANALÍTICAS E AGULHAS DE ASPIRAÇÃO PARA OS APARELHOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE. A contratação visa assegurar o pleno e ininterrupto funcionamento dos serviços de saúde pública, garantindo o atendimento célere e eficiente à população do município, pautando-se na transparência e na economicidade, buscando o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

2.1 O Município de Carnaíba situa-se na região do semiárido do estado de Pernambuco, integrando o rol de municípios pertencentes à X Gerência Regional de Saúde. Possui uma população de 19.153 habitantes (estimativa IBGE 2024), distribuídas nas localidades administrativas urbana e rural com 06 povoados e um distrito.

2.2 O Laboratório de Análises Clínicas atua como a espinha dorsal do suporte diagnóstico da municipalidade. Para manter a resolutividade desta estrutura, o Município identificou a necessidade de reposição de seus componentes de desgaste técnico (material penso estrutural). A presente aquisição visa assegurar o pronto atendimento para pacientes de urgência e emergência e dar sustentabilidade ao acompanhamento assistencial referenciado pelas equipes médicas hospitalares e da Atenção Básica (UBS).

3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

3.1 A contratação fundamenta-se na estrita necessidade de manutenção do parque tecnológico laboratorial do município. Os itens foram parametrizados sob critérios de absoluta compatibilidade técnica e engenharia clínica.

3.2 O dimensionamento quantitativo planejado para o período de 12 (doze) meses adveio de estudo técnico que avaliou o histórico de consumo, a produção setorial do laboratório, a recorrência estatística de solicitações de exames e o fluxo físico de estocagem. Observou-se, ainda, a sazonalidade de patologias e o acréscimo natural de atendimentos de urgência.

3.3 Ademais, determina-se que o fornecimento deverá ser parcelado ao longo do ano. Tal modelagem logística visa mitigar as limitações de espaço físico do almoxarifado central, assegurar o controle rigoroso de itens e prazos de validade/garantia conferidos pelos fabricantes e preservar as condições ideais de acondicionamento exigidas pelas normas sanitárias.

4. JUSTIFICATIVA DE ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE

4.1 A realização deste certame licitatório assegura a ampla competitividade entre fornecedores, impulsionando a obtenção de propostas financeiramente mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, em estrita observância aos princípios da moralidade, eficiência e publicidade.

4.2 Sob o prisma macroeconômico, o investimento na substituição desses insumos de material penso afasta o risco de paralisação dos serviços presentes no laboratório municipal. Viabilizar o diagnóstico célere na própria localidade extingue a necessidade de custeamento de grandes deslocamentos de pacientes (Tratamento Fora do Domicílio - TFD) e reduz despesas acessórias com transportes sanitários e ambulâncias, otimizando de forma sistêmica os recursos do Fundo Municipal de Saúde.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL DE COMPATIBILIDADE PARA INSUMOS LABORATORIAIS

A aquisição dos insumos especificados, quais sejam: Lâmpada para Microscópio Nikon Eclipse E200, Lâmpada e Agulha para Analisador Bioquímico Automático Sinnowa SX-260, Lâmpada para Analisador Bioquímico Semiautomatizado Bioplus Bio 200 e Lâmpada para Analisador Bioquímico Semiautomatizado Humalyzer Primus, faz-se estritamente necessária por razões de compatibilidade técnica com o parque tecnológico já instalado no laboratório de análises clínicas do Município. O direcionamento do objeto fundamenta-se no artigo 41, inciso I, alínea "b", combinado com o artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a exigência de marcas ou modelos específicos quando houver necessidade de assegurar a padronização e a compatibilidade operacional com equipamentos preexistentes. A escolha de componentes genéricos ou incompatíveis inviabilizaria o funcionamento do maquinário público, gerando prejuízos ao erário e potencial interrupção dos serviços de saúde correlatos. Portanto, sob a égide dos princípios da eficiência, da razoabilidade e da vedação ao desperdício de recursos públicos, resta demonstrado que o atendimento integral ao interesse público e a viabilidade econômica do município dependem da estrita observância à compatibilidade com os equipamentos da referida frota laboratorial.

6. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS (AVISO DE COTAÇÃO)

6.1 Para a definição dos valores de referência deste processo, a Administração Pública buscou utilizar prioritariamente as ferramentas de consulta da plataforma (www.precoestimado.com.br). Contudo, os itens pretendidos não foram localizados. Essa indisponibilidade ocorre devido ao grau de especialização, especificidade técnica e necessidade de compatibilidade de marcas das peças e componentes demandados.

6.2 Diante da ausência de dados nos sistemas informatizados, as cotações dos valores foram realizadas por meio de Aviso de Cotação, procedimento de chamamento público fundamentado nas diretrizes de transparência da Lei nº 14.133/2021. O método consiste na publicação oficial da lista detalhada dos insumos, para que as empresas especializadas do ramo apresentem suas cotações de preços comerciais dentro do prazo legal.

6.3 Essa metodologia garante total impessoalidade ao processo, atrai fornecedores aptos e assegura que a média de preços obtida reflita as condições reais e atuais de mercado. Dessa forma, criamos um parâmetro sólido para evitar o sobrepreço e garantir a vantajosidade econômica para o município.

7. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO E CONFORMIDADE LEGAL

7.1 O atraso ou a não realização desta compra poderá causar a paralisação dos serviços de saúde pública do laboratório de Carnaíba. A falta de lâmpadas de leitura óptica e agulhas de aspiração interromperá o funcionamento de analisadores bioquímicos e microscópios, inviabilizando diagnósticos, exames pré-operatórios, monitoramentos de rotina e o suporte em quadros de urgência. Tal paralisação prejudica a conduta médica e afronta o direito fundamental à saúde garantido pela Constituição.

7.2 A presente aquisição está respaldada nos seguintes dispositivos legais:

- Art. 196 da Constituição Federal de 1988: Que define a saúde como direito de todos e dever do Estado.
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos): Especialmente o art. 11, que determina o compromisso com a eficácia, eficiência, integridade e a busca pela proposta que gere o resultado mais vantajoso para o interesse público.
- Padrões Técnicos e Regulamentares: Os materiais deverão atender a todos os requisitos de segurança e qualidade, incluindo registros na ANVISA (quando couber), garantia de esterilidade, material atóxico e rotulagem conforme as normas sanitárias vigentes.

8. CONCLUSÃO

8.1 Diante do exposto, fica demonstrada a necessidade e a viabilidade técnica e legal para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS ANALÍTICAS E AGULHAS DE ASPIRAÇÃO PARA OS APARELHOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**. A medida é essencial para manter os serviços de saúde com qualidade, segurança e agilidade.

8.2 Conclui-se, portanto, pela regularidade deste termo de referência. O processo está apto a seguir para a fase externa da licitação, permitindo a contratação de empresa especializada que atenda plenamente à demanda descrita.

Considerando o Decreto Municipal nº 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico com registro de preços, considerando que todo o processo será voltado **para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS ANALÍTICAS E AGULHAS DE ASPIRAÇÃO PARA OS APARELHOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**, conforme especificações constantes neste termo de referência.

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“E obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SUMULA 247”.

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de moveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração”.

Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, resultando, consequentemente, em maior economia para o cofre público.

4.1 Os objetos a serem adquiridos estão especificados conforme descrição técnica na tabela abaixo:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS- HOSPITAL MUNICIPAL					
ITEM	ITENS AGRUPADOS E ASSOCIADOS À COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL E AO FUNCIONAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DE APARELHOS ANALÍTICOS.	MEDIDAS	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO - Componente de iluminação para microscopia. Lâmpada halógena; Base: G4; Potência: 20W; Tensão: 6V. Compatível com microscópio NIKON ECLIPSE E200	UNIDADE	15		
2	LÂMPADA PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA SX-260 - Lâmpada de Halogênio/Tungstênio para transmissão por fibra óptica e grade de refração reversa. Compatível com analisador bioquímico automático SINNOWA SX-260	UNIDADE	10		
3	LÂMPADA PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA BIOPLUS BIO 200 - Lâmpada de Tungstênio. Base: Pré-Focada. Potência: 10W. Compatível com analisador bioquímico semiautomatizado BIOPLUS BIO 200	UNIDADE	10		
4	LÂMPADA PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA HUMALYZER PRIMUS - Lâmpada de halogênio; Potência: 20W; Tensão: 12V. Compatível com analisador bioquímico semiautomatizado HUMALYZER PRIMUS	UNIDADE	10		
5	AGULHA PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA SX-260 - Agulha para aspiração de reagentes e amostras. Compatível com analisador bioquímico automático SINNOWA SX-260	UNIDADE	10		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 24/06/2026, no e-mail: saudelicitaocarnaiba@gmail.com, descrevendo-se no assunto do email, os seguintes dizeres: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS ANALÍTICAS E AGULHAS DE ASPIRAÇÃO PARA OS APARELHOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**, conforme especificações constantes neste termo de referência. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 19 de junho de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:8EBF0D41

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de açúcar e café, destinados a atender as demandas institucionais da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Açúcar cristal branco, isento de impurezas, embalado em saco plástico transparente de 1 (um) quilograma que contenha especificações do fabricante, devidamente registrado junto à ANVISA, e de acordo com a legislação vigente e rotulagem do produto com indicação das informações nutricionais e de composição. O produto deve apresentar validade mínima de 12 meses estampada no rótulo da embalagem, na data do recebimento. Marca de Referência: Açúcar Cristal Petribu ou similar, mediante comprovação de similaridade	800	Pacote 1KG		R\$	R\$
02	Café torrado e moído, tipo Superior, torração média, apresentado em pó homogêneo, embalado a vácuo em papel alumínio em pacotes com 250 (duzentos e cinquenta) gramas. O produto deverá apresentar Selo de Pureza e Qualidade ABIC, fornecido pela Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, e/ou Laudo emitido por instituto especializado, credenciado pela ABIC no Programa de Qualidade do Café - PQC. O produto deve apresentar validade não inferior a 12 meses estampada no rótulo da embalagem, na data do recebimento. Marca de Referência: Café Ouro Verde Tradicional ou similar, mediante comprovação de similaridade.	3000	Pacote c/ 250G		R\$	R\$
VALOR GLOBAL:						

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.

O recebimento das propostas acontecerá em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratações: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 19 de junho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Rosilane Regis da Costa Sobrinho

Código Identificador:3D25FC78

**SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FITA TECIDO GAFFER FLUORESCENTE ROSA 18mm X 25m	UND	25	R\$	R\$
2	FITA TECIDO GAFFER FLUORESCENTE LARANJA 18mm X 25m	UND	25	R\$	R\$
3	FITA TECIDO GAFFER FLUORESCENTE VERDE 18mm X 25m	UND	25	R\$	R\$
4	FITA TECIDO GAFFER FLUORESCENTE AMARELA 18mm X 25m	UND	25	R\$	R\$

5	FITA BLACK TAPE PRETA 24mm X 50m	UND	30	R\$	R\$
6	FITA CREPE LARGA 24mm X 50m PCT COM 6 UNIDADES	PCT	3	R\$	R\$
7	FITA CREPE FINA 18mm X 50m PCT COM 6 UNIDADES	PCT	3	R\$	R\$
8	FITA ZEBRADA SOLO ADESIVA 50mm X 30m (AMARELA)	UND	15	R\$	R\$
9	FITA ZEBRADA SEGURANÇA/SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO 70mmX200m	UND	10	R\$	R\$
10	FITA ADESIVA TAPETE PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTOR 1m X 1m	UND	60	R\$	R\$
11	FITA ANTIDERRAPANTE (PRETA) 50mm X 5M	UND	30	R\$	R\$
12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA CX. COM 3.500 UNIDADES	CAIXA	15	R\$	R\$
13	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,5mm X 350mm, 45 UNIDADES	PCT	15	R\$	R\$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22/06/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/06/2026. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:6C9630B4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à seleção de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura em todas as manifestações, a serem desenvolvidas no município de Itaíba durante o Ciclo Junino 2026.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Itaíba, Estado de Pernambuco, por intermédio do seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente edital considerando a Chamada Pública nº 02/2026 – PNAB, elaborado com fundamento na Lei nº

14.399/2022, alterada pela Lei nº 15.132/2025, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº

11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

Constitui objeto do presente Edital a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura em todas as manifestações, a serem desenvolvidas no município de Itaíba durante o Ciclo Junino 2026, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

2.2 Quantidade de ações a serem selecionadas

Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos que receberão apoio financeiro, sob a forma de fomento, importando o presente chamamento no valor total de R\$ 227.495,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.2.1 As ações deverão ter como foco de atuação o município de Itaíba e o fortalecimento da cultura local, objetivando a preservação das tradições culturais do município.

2.2.2 A divulgação das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.

2.2.3 A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura, adequando-se ao calendário de eventos. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

2.2.4 O não cumprimento do objeto proposto no prazo e forma acordada com a Secretaria implicará na devolução integral dos valores recebidos e impossibilitará o proponente de receber recursos, subsídios ou subvenções do Governo Municipal pelo período de 02 (dois) anos.

2.3 Valor total do edital

Cada ação receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$227.495,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

A despesa correrá da Ação Orçamentária: 00UV: Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Órgão: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios Unidade Orçamentária: 73120 - Recursos sob supervisão do Fundo Nacional de Cultura Esfera: Fiscal Grupo Natureza de Despesa - GND: 3

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 19/06/2026 até às 22 horas do dia 26/06/2026.

As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma abaixo, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico presencialmente ou por meio do e-mail cultura@itaiba.pe.gov.br sendo permitida a audiodescrição. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação da Retificação e Republicação do Edital	19/06/2026
ETAPA	DATA
Período de Inscrições	19/06/2026 a 26/06/2026
Análise Documental	27/06/2026 a 01/07/2026
Resultado Preliminar da Habilitação	02/07/2026
Prazo para Recursos da Habilitação	03/07/2026 a 07/07/2026
Julgamento dos Recursos	08/07/2026 a 09/07/2026
Resultado Final da Habilitação	10/07/2026
Avaliação de Mérito Cultural	13/07/2026 a 15/07/2026
Resultado Preliminar da Seleção	16/07/2026
Prazo para Recursos da Seleção	17/07/2026 a 21/07/2026
Julgamento dos Recursos da Seleção	22/07/2026 a 23/07/2026
Resultado dos Contemplados	24/07/2026
Convocação e Assinatura dos Termos de Execução Cultural	27/07/2026 a 29/07/2026
Pagamento dos Contemplados	Até 30 dias após assinatura

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas ou jurídicas residentes ou sediadas no município de Itaíba há pelo menos 02 (dois) anos, que possuam Cadastro Municipal de Cultura homologado ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.

2.5.2 Não poderão acessar os recursos servidores vinculados à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, pessoas diretamente envolvidas na elaboração dos instrumentos de execução da PNAB no município, parentes até 2º grau dos membros da Comissão de Seleção, bem como proponentes do mesmo núcleo familiar ou da mesma comunidade, grupo ou coletivo, de modo a garantir a ampla democratização do acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

2.6 Cada agente cultural poderá apresentar 01 (uma) proposta e poderá ser contemplado com, no máximo, esse mesmo quantitativo.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

• **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

• **Habilitação (análise documental)** - etapa em que uma comissão verifica os documentos dos inscritos.

Seleção (avaliação de mérito cultural) — etapa em que a Comissão de Seleção realizará a análise técnica e cultural das propostas habilitadas, observando os critérios estabelecidos neste Edital.

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

Documentação para inscrição:

Formulário de inscrição, conforme o ANEXO II desta Chamada Pública;

Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;

Cópia do CPF do representante ou do CNPJ do grupo, se houver;

Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) e número do NIT/PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural do Estado de Pernambuco;

Declaração de representação do grupo ou coletivo cultural assinada por todos os integrantes com indicação do CPF de cada um.

Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

Toda a produção para execução das ações é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas neste instrumento.

5. AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTO SOCIAL	PERCENTUAIS ACRESCIDO
Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
Mulheres (cis/trans/travesti)	
Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos)	
Pessoa com deficiência	

5.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.3 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.4 Os percentuais serão acrescidos à nota final obtida pelo proponente, não sendo cumulativos.

6. DA SELEÇÃO

6.1 - O município de Itaíba-PE, através da Secretaria de Cultura designará a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.

6.2 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (3 membros)
Coerência e viabilidade de execução da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos
Relevância e impacto Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da identidade cultural local.	0 a 10 pontos
Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	90 pontos

6.3 A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

6.4 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

maior nota no critério Relevância Cultural;

maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;

maior idade do proponente; e,

sorteio.

Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

Cada critério será avaliado por três membros da comissão, podendo receber de 0 a 10 pontos por avaliador.

7. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

7.1 Após manifestação da Comissão Municipal de Cultura, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

7.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a conta bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura.

9.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura.

9.3. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta.

9.4. A Comissão atestará por meio de relatório próprio a execução das ações propostas.

9.5. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente instrumento serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

9.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.399/2022, alterada pela Lei nº 15.132/2025 sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Itaíba-PE, em 17 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descritivo de Ações;

Anexo II - Formulário de Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I – DESCRITIVO DE AÇÕES

Área	Descrição	Contrapartida	Valor do Incentivo R\$	Total R\$
Música	Quinze (15) iniciativas de artistas individuais, grupos ou coletivos musicais	Apresentações musicais gratuitas para a população em geral	3.000,00	45.000,00
Artesanato	Vinte (20) iniciativas de artesãos individuais ou coletivos.	Exposição pública dos trabalhos produzidos.	2.500,00	50.000,00
Artes Cênicas	Duas (02) iniciativas individuais ou coletivas de artes cênicas.	Apresentação pública gratuita de espetáculo produzido.	3.000,00	6.000,00
Literatura	Três (03) iniciativas individuais ou coletivas de literatura, livro e leitura.	Exposição pública das obras produzidas e/ou doação para acervo público.	4.165,00	12.495,00
Mostra Gastronômica	Oito (08) iniciativas individuais ou coletiva de gastronomia.	Exposição pública com degustação das iguarias produzidas.	1.500,00	12.000,00

Área	Descrição	Contrapartida	Valor do Incentivo R\$	Total R\$
Áudio Visual/Produção e Exposição	Quatro (04) iniciativas de artistas, produtores, grupos ou coletivos audiovisuais.	"Exibição pública gratuita da obra audiovisual produzida."	3.500,00	14.000,00

Formação/ Oficinas	Quatro (04) iniciativas de formação cultural, oficinas, cursos ou atividades de capacitação artística e cultural.	Realização gratuita de oficina, curso ou atividade formativa aberta ao público.	6.000,00	24.000,00
Cultura Popular	Quatro (04) iniciativas individuais ou coletivas de dança e cultura popular.	Apresentação pública gratuita de espetáculo produzido	3.500,00	14.000,00
Danças folclóricas populares de identidade cultural (quadrihas juninas)	Quatro (04) iniciativas individuais ou coletivas de dança e cultura popular.	Apresentação pública gratuita de espetáculo produzido	8.000,00	32.000,00
Dança	Três (03) iniciativas individuais ou coletivas de dança e cultura popular.	Apresentação pública gratuita de espetáculo produzido.	4.000,00	12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA DE CULTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026, de 19 de junho de 2026.
CICLO JUNINO 2026

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE
NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____ CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ ORGÃO
EXP.: _____ GÊNERO: _____ ETNIA/RAÇA: _____ DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____
2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL (Citar as principais realizações profissionais na área cultural)

_____ 3 – DESCRIÇÃO DA SUA ATIVIDADE CULTURAL:

- EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____

- AÇÃO A SER EXECUTADA: _____

- LOCAL E DURAÇÃO: _____

- PLATAFORMA / REDE SOCIAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:

Declaro, sob as penas da lei:
Estar ciente do conteúdo integral da presente Chamada Pública, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da ação proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nessa Chamada;
Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Itaíba-PE, ____ de _____ de 2026.

Proponente

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0FE5E689

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, publicada no Diário Oficial de 23/02/2026, para provimento dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Município,

RESOLVE:

- 1. CONVOCAR** os candidatos aprovados e classificados para o preenchimento de vaga(s) nos cargos(s) contidos no Anexo Único deste edital.
- 2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES**
Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de João Alfredo, sita à Av. 13 de Maio, nº 45, bairro Boa Vista, no prazo de 30 dias a partir desta publicação, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, para apresentação e entrega de uma cópia, devidamente autenticada, da documentação abaixo mencionada, em conformidade com o Edital do Concurso:
- a.** Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b.** Estar quite com as obrigações eleitorais e, para Candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
 - c.** Comprovante de idade mínima de 18 anos;
 - d.** Comprovante de inscrição no CPF;
 - e.** Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
 - f.** Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas Legislações Federais, Estaduais ou Municipais.
 - g.** Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
 - h.** Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
 - i.** Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 - j.** Registro no Conselho de Classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
 - k.** Cédula de Identidade;
 - l.** Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
 - m.** Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
 - n.** Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
 - o.** Declaração de aptidão física e mental para o exercício do cargo emitida pela junta médica do município de João Alfredo.
 - p.** Comprovante de residência
 - q.** Dados bancários do Banco do Brasil.

3. PRAZO E DESISTÊNCIA

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação do Edital de convocação, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará **adesistência e exclusão** do candidato do processo, permitindo à Administração convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

4. POSSE

A posse ocorrerá na data em que o candidato concluir a apresentação de todos os documentos solicitados, conforme Edital do Concurso 01/2024.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Auxiliar de Serviços Gerais	CPF	Modalidade
1	2º	25980	75,00	Wellington Benedito de Souza	***.968.004-**	PCD
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Merendeira(o)	CPF	Modalidade
2	5º	26809	90	Maria Caroline de Holanda Mendes Cavalcanti	***.008.504-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Porteiro	CPF	Modalidade
3	2º	19985	95	Leandro Ferreira da Silva	***.387.394-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Motorista do Transporte Escolar	CPF	Modalidade
4	3º	17601	90	Márcio Severino Sebastião da Silva	***.476.534-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Agente Administrativo	CPF	Modalidade
5	3º	40193	95	Jamerson Renan da Silva Leal	***.984.014-**	AC
6	4º	37145	95	Alice Conceição da Silva Fontes	***.562.994-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Auxiliar de Estudante com Deficiência	CPF	Modalidade
7	6º	30759	87,5	Jéssica Gabriele Barbosa da Silva	***.313.654-**	AC
8	7º	39566	87,5	Elias Amaro dos Santos	***.849.704-**	AC
9	8º	42011	87,5	Victor Emanuel Gomes de Sousa	***.174.584-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Creche	CPF	Modalidade
10	7º	42486	90	Dailma Isamara Batista da Silva	***.633.394-**	AC
11	8º	4900	87,5	Wilyklécia Florêncio Ribeiro da Silva	***.947.634-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Auxiliar de Serviços de Educação	CPF	Modalidade
12	4º	37753	90	Maria José de Oliveira	***.763.094-**	AC

13	5º	41868	90	Karoliny Oliveira Rostelato da Silva	***.173.904-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Motorista CNH categoria B	CPF	Modalidade
14	2º	3863	95	Isaías Deodato de Oliveira	***.748.064-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Vigia	CPF	Modalidade
15	6º	48566	92,5	Matheus Medeiros de Moura	***.708.234-**	AC
16	7º	44062	90	Erijohnson Fernando da Silva Costa	***.263.934-**	AC
17	8º	37295	90	Alan Victor de Melo Coutinho	***.481.894-**	AC
18	2º	38744	72,5	Mário Lins de Souza Neto	***.024.094-**	PCD
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Secretário(a) escolar	CPF	Modalidade
19	4º	14071	92,5	Jéssica Patrícia Thomaz de Aquino Albuquerque	***.695.154-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Técnico de Recursos Humanos	CPF	Modalidade
20	2º	5998	87,5	Hallan Wagner da Silva	***.862.044-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Fonoaudiólogo	CPF	Modalidade
21	2º	24107	65	Maria Gabriella Rodrigues da Silva Barbosa	***.144.864-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	CPF	Modalidade
22	12º	10509	95	Damarys Alexia de Lima Minervino	***.924.764-**	AC
23	13º	42400	95	Manoel José dos Santos Neto	***.373.254-**	AC
24	14º	13443	93,5	Danilo Melo de Lima	***.623.304-**	AC
25	15º	35650	93	Edjane Moura de Andrade	***.418.144-**	AC
26	16º	8870	93	Maria Rafaela Barbosa de Albuquerque Ferreira	***.559.684-**	AC
27	17º	28752	93	Mirelly Shyrleide Prazeres da Silva Dantas	***.735.814-**	AC
28	2º	45657	82,50	Jadson da Silva Conceição	006.280.245-33	PCD
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Ciências	CPF	Modalidade
29	3º	3235	95,5	Anelyssa Driely Josefa da Silva	***.169.274-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Geografia	CPF	Modalidade
30	2º	17143	98	Wanderson Gomes da Silva	***.542.054-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Língua Inglesa	CPF	Modalidade
31	2º	34173	95,5	Deiverson Reinan Barbosa Alves		AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Português	CPF	Modalidade
32	4º	33613	92,5	Frederico Sousa de Fonseca	***.609.914-**	AC
33	1º	15901	85	Ednilson da Silva Cardoso	***.092.254-**	PCD
34	5º	16928	91,5	Maria Sandra Pereira	***.352.724-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Matemática	CPF	Modalidade
35	3º	9802	100,5	Joelyton Torres Monteiro	***.506.124-**	AC
36	4º	40824	100,5	Anny Gabrielly Gomes de Silva	***.659.474-***	AC
37	1º	27006	93	William Moura da Silva	***.375.514-***	PCD

GABINETE DO PREFEITO

Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Auxiliar de Serviços Gerais	CPF	Modalidade
38	2º	32700	87,5	Josiane Santana dos Santos Lima	***.345.594-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Agente Municipal de Segurança (Guarda Municipal)	CPF	Modalidade
39	19º	38034	97,5	Erick Roberto da Silva	***.442.834-**	AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Auxiliar de Serviços Gerais	CPF	Modalidade
40	2º	25757	87,5	Altamir Bertino de Paula Junior	***.833.264-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Agente Administrativo	CPF	Modalidade
41	2º	49281	87,5	Danubia Rafaela de Lima Silva	***.814.964-**	AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Magarefe	CPF	Modalidade
42	5º	7066	82,5	Hugo Mateus Correia da Silva	***.860.534-**	AC
43	6º	1746	80	Raphael Gonzaga da Silva	***.556.734-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Tratorista	CPF	Modalidade
44	2º	42929	85	Hugo Leonardo Rocha Mendes	***.973.634-**	AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Fiscal de Tributos	CPF	Modalidade
45	4º	3060	95	Matheus da Silva Souza	***.715.024-**	AC
46	1º	43641	75	José Cícero Cerqueira da Silva	***.331.374-**	PCD

47	5°	38519	95	Paulo Henrique de Menezes Bezerra	***.685.564-**	AC
----	----	-------	----	-----------------------------------	----------------	----

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Lavadeira	CPF	Modalidade
48	2º	35903	87,5	Júlio Cesar Silva Lemos	***.577.274-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Agente Administrativo	CPF	Modalidade
49	2º	27373	100	José Anderson Luna de Melo	***.984.184-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Agente Comunitário de Saúde – Neco de Léo	CPF	Modalidade
50	1º	15643	95,5	Maria Helena de Andrade Duarte	***538.414-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Motorista de Ambulância	CPF	Modalidade
51	3º	43051	97,5	Márcio dos Santos Barbosa	***.524.234-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Recepcionista	CPF	Modalidade
52	3º	28537	97,5	Jadna de Jesus Braga Correa	***.039.223-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Assistente Social	CPF	Modalidade
53	2º	3962	90	Karollyne da Silva Lopes	***.558.534-**	AC
Nº	Ordem de Convocação	Inscrição	Nota	Cirurgião Dentista	CPF	Modalidade
54	2º	20057	97,5	Bruno Rocha de Nápole	***.682.351-**	AC
Nº	Ordem de classificação	Inscrição	Nota	Teraeputa Ocupacional	CPF	Modalidade
55	2º	1956	87,5	Ellayne Virgínia Fernandes da Silva	***.936.544-**	AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº	Ordem de classificação	Inscrição	Nota	Motorista CNH Categoria D Ou E	CPF	Modalidade
56	4º	42387	82,5	Huddy Halen Luna de Moura	***.405.944-**	AC
Nº	Ordem de classificação	Inscrição	Nota	Motorista CNH Categoria B Ou C	CPF	Modalidade
57	2º	43694	85	Alex do Carmo Correia	***.476.854-**	AC
Nº	Ordem de classificação	Inscrição	Nota	Fiscal De Obras	CPF	Modalidade
58	1º	50978	92,5	Heber Luiz Gonçalves do Nascimento	***.134.724-**	AC
Nº	Ordem de classificação	Inscrição	Nota	Tratorista - Retroescavadeira	CPF	Modalidade
59	3º	50274	87,5	Carlos Eduardo de Nascimento Moura	***.420.694-**	AC
60	4º	32865	80	Kary Sabrina de Andrade	***.050.704-**	AC
Nº	Ordem de classificação	Inscrição	Nota	Trabalhador De Limpeza Urbana	CPF	MODALIDADE
61	6º	40927	87,5	José Ricardo Marcelino Mendes	***.597.354-**	AC
62	7º	36034	87,5	Cristofer Galindo Tavares	***.648.204-**	AC
63	8º	40502	87,5	Silvano Alexandre de Lira	***.375.064-**	AC
64	9º	17138	87,5	José Barbosa da Silva Filho	***.227.674-**	AC
Nº	Ordem de classificação	Inscrição	Nota	Coveiro	CPF	MODALIDADE
65	5º	35852	90	Marcos Antônio da Silva	***.010.324-**	AC
66	6º	23625	87,5	Ermandes de Moura Coutinho	***.609.704-**	AC
67	7º	14183	87,5	Luan Alex de Lemos Lima	***.988.934-**	AC
Nº	Ordem de classificação	Inscrição	Nota	Auxiliar de Serviços Gerais	CPF	MODALIDADE
68	3º	41117	85	Cleiton Floriano da Silva	***.511.394-**	AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

Nº	Ordem de classificação	Inscrição	Nota	Auxiliar de Serviços Gerais	CPF	MODALIDADE
69	3º	23942	87,5	Luís Gabriel do Nascimento Bezerra	***.931.704-**	AC
Nº	Ordem de classificação	Inscrição	Nota	Agente Administrativo	CPF	MODALIDADE
70	3º	29662	95	Lucas Gabriel da Costa Barbosa	***.428.934-**	AC

João Alfredo, 19 de junho de 2026.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:8D3A2808

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 037, DE 12 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a extinção das Unidades Escolares que adiante menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que algumas instituições escolares do município de Ouricuri, encontram-se desativadas há mais de 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo pedagógico aos estudantes, assegurada a continuidade do atendimento educacional as demandas educacionais dessas unidades desativadas uma vez que os alunos foram redirecionadas para as instituições seriadas ativas no município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 328/2026 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a formalização da extinção das referidas instituições, diante da necessidade de reorganização da rede física e pedagógica municipal, visando maior eficiência administrativa e melhor atendimento ao interesse público;

DECRETA:

Artigo. 1º - Ficam extintas as Instituições escolares desativadas conforme abaixo:

Localização	Código da Escola	Nome da Escola	Situação de Funcionamento
RURAL	26005077	ESCOLA MUNICIPAL SANTA JOANA DARC	PARALISADA
RURAL	26005123	ESCOLA MUL ANTONIO ROBERTO OLIVEIRA VIRGINIO	PARALISADA
RURAL	26005140	ESCOLA MUL GOV ERALDO GUEIROS LEITE	PARALISADA
RURAL	26005174	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PAULO GUERRA I	PARALISADA
RURAL	26005182	ESCOLA MUL JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	PARALISADA
RURAL	26005212	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA I	PARALISADA
RURAL	26005255	ESCOLA MUNICIPAL SANTA FE I	PARALISADA
RURAL	26005280	ESCOLA MUNICIPAL SAO MARCOS	PARALISADA
RURAL	26005310	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA I	PARALISADA
RURAL	26005336	ESCOLA MUNICIPAL SANTO AGOSTINHO II	PARALISADA
RURAL	26005344	ESCOLA MUNICIPAL SANTO REIS	PARALISADA
RURAL	26005379	ESCOLA MUNICIPAL SITIO ILHA DA ROCA	PARALISADA
RURAL	26005417	ESCOLA MUNICIPAL SITIO BARRAGEM ALGODOES	PARALISADA
RURAL	26005425	ESCOLA MUNICIPAL SITIO COMPANHEIRO	PARALISADA
RURAL	26005450	ESCOLA MUNICIPAL SITIO BOA ESPERANCA	PARALISADA
RURAL	26005530	ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS ANJOS	PARALISADA
RURAL	26005549	ESCOLA MUNICIPAL RIACHO DA FAVELA	PARALISADA
RURAL	26005557	ESCOLA MUNICIPAL SITIO POCINHO	PARALISADA
RURAL	26005565	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO I	PARALISADA
RURAL	26005573	ESCOLA MUNICIPAL CORIOLANO DELMONDES	PARALISADA
RURAL	26005581	ESCOLA MUNICIPAL DA FAZENDA MATIAS	PARALISADA
RURAL	26005590	ESCOLA MUNICIPAL DO SITIO CANARIO	PARALISADA
RURAL	26005735	ESCOLA ANTONIO MATIAS DELMONDES	PARALISADA
RURAL	26005816	ESCOLA MUL JOSE ADERVAL ALVES APOLINARIO	PARALISADA
RURAL	26005832	ESCOLA MUNICIPAL SITIO NOVO	PARALISADA
RURAL	26005840	GRUPO ESCOLAR ABDON JOAQUIM DA SILVA	PARALISADA
RURAL	26005859	ESCOLA MUL ADELMIR DE MATOS COELHO	PARALISADA
RURAL	26005875	ESCOLA MUL ALEXANDRE CONSTANTINO PEREIRA	PARALISADA
RURAL	26005883	GRUPO ESCOLAR ANTONIO RODRIGUES DA COSTA	PARALISADA
RURAL	26005891	ESCOLA MUL ANTONIA RODRIGUES TEIXEIRA	PARALISADA
RURAL	26005905	ESC MUL ANTONIO ADRIANO CARNEIRO ANDRADE	PARALISADA
RURAL	26005913	ESCOLA ANTONIO IZIDIO DE LIMA	PARALISADA
RURAL	26005921	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	PARALISADA
RURAL	26005930	ESCOLA MUL ANTONIO LEOCADIO DA SILVA	PARALISADA
RURAL	26005956	GRUPO ESCOLAR ANTONIO MARINHO RIBEIRO	PARALISADA
RURAL	26005999	GRUPO ESCOLAR BALDOMIRO PEDRO DA SILVA	PARALISADA
RURAL	26006014	GRUPO ESC BERNARDINO DE SIQUEIRA AMORIM	PARALISADA
RURAL	26006022	ESCOLA MUNICIPAL BEVENUTO ALVES REIS	PARALISADA
RURAL	26006030	ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE JOSE DELMONDES	PARALISADA
RURAL	26006049	ESCOLA MUL CLEONICE LEITE DE ALENCAR	PARALISADA
RURAL	26006065	ESCOLA MUNICIPAL DO MILHO NOVO	PARALISADA
RURAL	26006073	ESCOLA MUNICIPAL DO SITIO ASSU	PARALISADA
RURAL	26006081	ESCOLA MUNICIPAL DO SITIO CACIMBINHA	PARALISADA
RURAL	26006090	GRUPO ESCOLAR DO SITIO MALVA	PARALISADA
RURAL	26006111	ESCOLA MUNICIPAL DO SITIO PEDRAS	PARALISADA
RURAL	26006162	GRUPO ESCOLAR ENGENHEIRO CAMACHO	PARALISADA
RURAL	26006170	GRUPO ESCOLAR ENGRACA DE SIQUEIRA GOIS	PARALISADA
RURAL	26006189	GRUPO ESCOLAR EVARISTO CAVALCANTE COELHO	PARALISADA
RURAL	26006200	GRUPO ESCOLAR FIRMINO PEREIRA	PARALISADA
RURAL	26006219	ESC MUL FRANCISCO GERALDO GRANJA MUNIZ	PARALISADA
RURAL	26006235	ESCOLA MUL FRANCISCO RAIMUNDO SOUZA	PARALISADA
RURAL	26006243	ESCOL MUL JACOME DIAS DA SILVA	PARALISADA
RURAL	26006251	ESCOLA MUNICIPAL JOAO ANTONIO TAVARES	PARALISADA
RURAL	26006260	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PEREIRA DE ALENCAR	PARALISADA
RURAL	26006278	ESCOLA JOAQUIM SABINO DA SILVA	PARALISADA
RURAL	26006286	ESCOLA MUNICIPAL JOSE FAUSTINO DA SILVA	PARALISADA
RURAL	26006294	ESCOLA MUNICIPAL JOSE FERREIRA MEDRADO	PARALISADA
RURAL	26006308	ESCOLA MUL MARIANO ALVES DA LUZ	PARALISADA
RURAL	26006316	ESCOLA MUL MARIANO RIBEIRO DA SILVA	PARALISADA
RURAL	26006340	ESCOLA MUL OTACILIA MARIA DA CONCEICAO	PARALISADA
RURAL	26006359	GRUPO ESCOLAR PAULO BEZERRA LINS	PARALISADA
RURAL	26006367	GRUPO ESCOLAR PEDRO PINTO DE ANDRADE	PARALISADA
RURAL	26006375	GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO PEREIRA DO VALE	PARALISADA
RURAL	26006383	ESCOLA MUNICIPAL RODRIGUES LOPES VIEIRA	PARALISADA
RURAL	26006391	ESCOLA MUNICIPAL SANTO AGOSTINHO	PARALISADA
RURAL	26006405	ESCOLA MUNICIPAL BLANDINA DE SA C GOMES	PARALISADA
RURAL	26006413	ESCOLA MUNICIPAL SAO SEBASTIAO	PARALISADA
RURAL	26006430	ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE ALVES FEITOSA	PARALISADA
RURAL	26006456	ESCOLA MUNICIPAL TEODOMIRO DE SA BARRETO	PARALISADA
RURAL	26006464	ESCOLA MUNICIPAL VITURINA MARIA DE JESUS	PARALISADA
RURAL	26006545	ESCOLA MUNICIPAL COSMO JOSE DELMONDES	PARALISADA
RURAL	26006553	ESCOLA MUNICIPAL DA MALHADA GRANDE	PARALISADA
RURAL	26006570	ESCOLA MUNICIPAL DELVINO RODRIGUES	PARALISADA
RURAL	26006588	ESCOLA MUNICIPAL DIONISIO ALVES FEITOSA	PARALISADA
RURAL	26006626	ESCOLA MUL FELICIANO PRIMO DE ALENCAR	PARALISADA
RURAL	26006642	ESCOLA MUL FIRMINO ODILON	PARALISADA
RURAL	26006677	ESCOLA MUNICIPAL HILDEBRANDO COELHO	PARALISADA
RURAL	26006685	ESCOLA MUNICIPAL JAIME DE CASTRO	PARALISADA
RURAL	26006693	ESCOLA MUNICIPAL JOAO BENTO ALVES	PARALISADA
RURAL	26006707	ESCOLA MUNICIPAL JOAO COSME DA SILVA	PARALISADA

RURAL	26006731	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM JOVINO DA SILVA	PARALISADA
RURAL	26006740	ESCOLA MUNICIPAL JORGE BARBOSA LEITE	PARALISADA
RURAL	26006758	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES SARAIVA	PARALISADA
RURAL	26006782	ESCOLA MUNICIPAL JOSE FERREIRA DE ARAUJO	PARALISADA
RURAL	26006804	ESCOLA MUNICIPAL JOSE RODRIGUES DA SILVA	PARALISADA
RURAL	26006855	ESCOLA MUNICIPAL MARIANO TEIXEIRA	PARALISADA
RURAL	26006871	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	PARALISADA
RURAL	26006936	ESCOLA MUNICIPAL TRIBUTINO VIANA	PARALISADA
RURAL	26006944	ESCOLA MUNICIPAL DO SÍTIO PASSAGEM	PARALISADA
RURAL	26006952	ESCOLA MUL EUCLIDES DE MOURA	PARALISADA
RURAL	26006979	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA II	PARALISADA
RURAL	26006987	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT II	PARALISADA
RURAL	26007010	ESCOLA MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULA	PARALISADA
RURAL	26007053	GRUPO ESC ANTONIO HERMINIO DE ALENCAR	PARALISADA
RURAL	26007061	GRUPO ESCOLAR BALBINA GOMES FERREIRA	PARALISADA
RURAL	26007088	GRUPO ESCOLAR ELVIRA NOBRE DA PAIXAO	PARALISADA
RURAL	26007096	GRUPO ESCOLAR FELIPE BERNARDO	PARALISADA
RURAL	26007118	ESCOLA MUNICIPAL ALCINA MAXIMO FERREIRA	PARALISADA
RURAL	26007126	ESCOLA MUL ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	PARALISADA
RURAL	26007134	ESCOLA MUNICIPAL MARIANO MENDES DA COSTA	PARALISADA
RURAL	26007150	ESCOLA MUNICIPAL TOME LOPES	PARALISADA
RURAL	26007320	GRUPO ESCOLAR JOSE NICOLAU DE SOUZA	PARALISADA
RURAL	26007517	ESCOLA MUNICIPAL DR ULISSES GUIMARAES	PARALISADA
RURAL	26007541	ESCOLA MUL NOSSA SENHORA DA ROSA MISTICA	PARALISADA
RURAL	26007614	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO JOSE DE OLIVEIRA	PARALISADA
RURAL	26007878	ESCOLA MUNICIPAL JOSE LEOTINO RIBEIRO	PARALISADA
RURAL	26132854	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL NANOR DA SILVA	PARALISADA
RURAL	26132872	ESCOLA MUNICIPAL SÍTIO MANICOBÁ	PARALISADA
RURAL	26132883	ESCOLA MUNICIPAL CESARIO PEREIRA DE LIMA	PARALISADA
RURAL	26132919	ESCOLA MUNICIPAL DO SÍTIO CALUMBI	PARALISADA
RURAL	26132943	ESCOLA MUL SEBASTIAO CORREIA DA SILVA	PARALISADA
RURAL	26132955	ESCOLA MUNICIPAL DO BARREIRO	PARALISADA
RURAL	26142856	ESCOLA MUL ANALICE FERREIRA DOS SANTOS	PARALISADA
RURAL	26142872	ESCOLA MUNICIPAL JOAO DE ALENCAR PEREIRA	PARALISADA
RURAL	26142880	ESCOLA MUNICIPAL MARIA EUDOCIA DE SOUZA	PARALISADA
RURAL	26146568	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	PARALISADA
RURAL	26155575	ESCOLA MUL DO SÍTIO BERNARDO	PARALISADA
RURAL	26155583	ESCOLA MUL DO SÍTIO PIPOCA	PARALISADA
RURAL	26159627	ESCOLA MUNICIPAL EURIDES DIAS DA SILVA	PARALISADA
URBANA	26005980	ESCOLA MUNICIPAL BALDOMIRO PEDRO DA SILVA	PARALISADA
URBANA	26006421	ESCOLA MUL SEBASTIAO MELQUIADES DA SILVA	PARALISADA
URBANA	26186721	ESCOLA MUL PROFESSOR ALDO AQUINO BEZERRA	PARALISADA

Artigo. 2º - As demandas das instituições extintas foram devidamente redirecionadas para as escolas seriadas ativas no município.

Artigo. 3º - Os servidores lotados nas unidades escolares serão remanejados conforme necessidade administrativa e interesse público, observadas suas atribuições legais e o regime jurídico aplicável.

Artigo. 4º - O acervo acadêmico, documental e patrimonial das unidades extintas ficara sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que adotará as medidas necessárias para sua guarda, preservação e destinação legal.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:58B5AC9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251216PE00056 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 CONTRATO Nº 041/ 2026 ADESÃO ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10056/2026

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede à Rua João Roque da Silva, 349 - CEP nº 56.895-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante por seu Prefeito o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado, a empresa: **ALEXANDRO SANTOS DA SILVA LTDA – SOS OXIGENIO** – CNPJ: 05.329.135/0001-19, estabelecida à AV. Rodrigues Chaves, 121, Bairro, Trincadeiras, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo(a) Diretor Presidente, oSr Alexsandro Santos da Silva - CPF :854.276.834-53 tendo em vista o que consta do Processo de Adesão Ata de Registro de Preços Nº 10056/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00056/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00056/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73

SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal comprimido e liquefeito, devidamente envasado e acondicionado em cilindros padrão, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes, destinado ao atendimento das demandas dos serviços de saúde do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, incluindo as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e serviços de transporte de pacientes, ambulâncias e SAMU, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00056/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **357.737,50** (trezentos cinquenta e sete mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	OXIGÊNIO NA FASE GASOSA, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ MASSA MOLECULAR 31,99, GRAU DE M' 36 PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,95%, ACOMODADO EM CILINDRO DE 7M'. ATENDENDO TODAS AS NORMAS VIGENTES, INCLUSIVE NBR 12188 ABNT E RDC 50 ANVISA. FORNECER CILINDROS EM REGIME DE COMODATO. CILINDRO: DE 1M	PROPRIO	CILINDRO	300	115,00	34.500,00
2	OXIGÊNIO NA FASE GASOSA, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ MASSA MOLECULAR 31,99, GRAU DE M' 36 PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,95%, ACOMODADO EM CILINDRO DE 4M'. ATENDENDO TODAS AS NORMAS VIGENTES, INCLUSIVE NBR 12188 ABNT E RDC 50 ANVISA. FORNECER CILINDROS EM REGIME DE COMODATO. CILINDRO: DE 4M	PROPRIO	CILINDRO	100	119,00	11.900,00
3	OXIGÊNIO NA FASE GASOSA, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ MASSA MOLECULAR 31,99, GRAU DE M' 36 PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,95%, ACOMODADO EM CILINDRO DE 7M' A 10M ³ ATENDENDO TODAS AS NORMAS VIGENTES, INCLUSIVE NBR 12188 ABNT E RDC 50 ANVISA. FORNECER CILINDROS EM REGIME DE COMODATO. CILINDRO: 7M	PROPRIO	CILINDRO	1100	172,00	189.200,00
4	OXIGÊNIO NA FASE GASOSA, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ MASSA MOLECULAR 31,99, GRAU DE M' 36 PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,95%, ACOMODADO EM CILINDRO DE 10M ³ ATENDENDO TODAS AS NORMAS VIGENTES, INCLUSIVE NBR 12188 ABNT E RDC 50 ANVISA. FORNECER CILINDROS EM REGIME DE COMODATO. CILINDRO: 10M	PROPRIO	CILINDRO	500	195,00	97.500,00
5	AR MEDICINAL NA FASE GASOSA, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99, GRAU' DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 19,3% A 22%. ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE VIGENTES, INCLUSIVE NBR 12188 ABNT E RDC 50 ANVISA. FORNECER CILINDROS EM REGIME DE COMODATO ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE 4 M ³	PROPRIO	CILINDRO	75	144,50	10.837,50
6	AR MEDICINAL NA FASE GASOSA, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99, GRAU' DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 19,3% A 22%. ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE VIGENTES, INCLUSIVE NBR 12188 ABNT E RDC 50 ANVISA. FORNECER CILINDROS EM REGIME DE COMODATO ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE 10 M ³	PROPRIO	CILINDRO	75	184,00	13.800,00
TOTAL						357.737,50

Perfazendo o valor global de **R\$ 357.737,50** (trezentos cinquenta e sete mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/12/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

3-10000.10001.10.301.5031.2.246-3.3.90.30

3-10000.10001.10.302.5032.2.249-3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

13.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, 19 de Junho de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

Publicado por:

Inacio Ramos Neto

Código Identificador:CE3B6A5E

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026 - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP Nº 003/2026)

O Município de Afrânio PE, em cumprimento no disposto do artigo 86, à lei Federal nº 14.133/21, e o no artigo 7º do decreto municipal nº 006, 08 de fevereiro de 2024, alterado pelos Decretos nº 036/2024, de 30 de dezembro de 2024 e nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025, com o objetivo de realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com vistas a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço **DE BUFFET E DECORAÇÃO** para atender aos eventos institucionais realizados ao longo do ano, incluindo reuniões, capacitações, solenidades, conferências e eventos culturais, tais como os festejos do Divino Espírito Santo, Aniversários da Cidade, Expoleite e Festejos do Caboclo, além de demais ações promovidas pelas secretarias do município de Afrânio, conforme solicitação expressa da Administração, Finanças e Planejamento e Seg. Pública, comunica a realização da **Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 003/2026**.
A descrição completa dos itens encontra-se no Termo de Referência.

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BUFFET														
ITEM	PRODUTO	UNID.	SEC. GOV	SEC. ADM	SEC. SAÚDE	SEC. EDUC	SEC. INF	SEC. AGRI	SEC. ASS	SEC. D.E.M.A	SEC. E.C.T.L	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	Água de coco in natura 500ml	Unid	18	18	18	18	18	18	18	18	150	250	R\$ 8,45	R\$ 2.112,50
2	Achocolatado de caixinha 200ml	Unid	10	10	10	10	10	10	10	10	120	200	R\$ 4,24	R\$ 848,00
3	Água de coco in natura 1LT	Unid	25	25	25	25	25	25	25	25	300	500	R\$ 16,28	R\$ 8.140,00
4	Água mineral sem gás 500 ml. Validade mínima 03 meses a contar com a data de validade. Ser registrada na Agência Nacional de vigilância sanitária. ANVISA e atender à portaria 451/97.	Unid	350	350	350	350	350	350	350	350	4200	7000	R\$ 2,57	R\$ 17.990,00
5	Arranjo- estola com flores naturais, para chão em frente à mesa central de eventos.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
6	Arranjo- flores naturais nobres para entrada de eventos.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 436,35	R\$ 21.817,50
7	Baguete- pão francês característico por sua forma alongada e casca crocante. Farinha, sal, água e fermento biológico. Recheada com queijo, presunto, patê de frango, alface e tomate. tam:45cm	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 29,56	R\$ 1.478,00
8	Bandeja grande com mix de cereais- Bandeja contendo mix de cereais: castanhas, amendoins, amêndoas, uva passa.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 41,30	R\$ 2.065,00
9	Bandeja grande de batata cozida com frango- Bandeja contendo batata cozida com frango grelhado ou filé frito com cebola.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 68,56	R\$ 3.428,00
10	Bandeja grande de mandioca cozida com frango- Bandeja contendo mandioca cozida com frango grelhado ou filé frito com cebola.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 60,97	R\$ 3.048,50
11	Biscoito de polvilho- inseto de glúten, embalagem em sacos plásticos transparente, resistente, pesando 300gramas, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas(não quebradas), No seu rotulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica.	Pact	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
12	Biscoito- pacote de biscoito club social	Unid	15	15	15	15	15	15	15	15	180	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
13	Bolo simples de aproximadamente de 1 kg sabor chocolate.	Kg	4	4	4	4	4	4	4	4	48	80	R\$ 35,06	R\$ 2.804,80
14	Bolo simples de aproximadamente de 1 kg, sabor formigueiro.	Kg	4	4	4	4	4	4	4	4	48	80	R\$ 35,50	R\$ 2.840,00
15	Bolo simples de aproximadamente de 1	Kg	4	4	4	4	4	4	4	4	48	80	R\$ 35,23	R\$ 2.818,40

	kg, sabor leite.													
16	Bolo simples de aproximadamente de 1 kg, sabor milho.	Kg	4	4	4	4	4	4	4	4	48	80	R\$ 35,23	R\$ 2.818,40
17	Bolo simples de aproximadamente de 1 kg, sabor trigo.	Kg	4	4	4	4	4	4	4	4	48	80	R\$ 35,89	R\$ 2.871,20
18	Cheeseburger- carne de hambúrguer (bovina), queijo, cebola, ketchup, mostarda e pão.	Unid	38	38	38	38	38	38	38	38	461	765	R\$ 13,58	R\$ 10.388,70
19	Cuscuz com frango suculento e desfiado no pote, em porções individuais de aproximadamente 250g. O produto deve ser preparado com ingredientes de primeira qualidade, mantendo textura e sabor característicos. O acondicionamento deve ser feito em potes individuais devidamente vedados com tampa, garantindo a higiene, a segurança alimentar e a conservação da temperatura ideal para o consumo imediato durante o evento.	Unid	46	46	46	46	46	46	46	46	1125	1500	R\$ 11,73	R\$ 17.595,00
20	Docinhos- beijinho feito ao leite condensado e coco ralado.	Cent	2	2	2	2	2	2	2	2	14	30	R\$ 164,38	R\$ 4.931,40
21	Docinhos- brigadeiro, feito ao leite condensado, chocolate em pó e granulado de chocolate.	Cent	2	2	2	2	2	2	2	2	14	30	R\$ 203,96	R\$ 6.118,80
22	Docinhos- mini tartalet doce assado ao forno e recheio de leite condensado.	Unid	150	150	150	150	150	150	150	150	1800	3000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
23	Docinhos- surpresa de uva, com leite condensado, anilina em cor, uva sem semente.	Cent	2	2	2	2	2	2	2	2	14	30	R\$ 153,86	R\$ 4.615,80
24	Garrafa de aproximadamente 1500ml de leite quente.	Unid	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 26,77	R\$ 2.677,00
25	Garrafa de café de 1500ml quente adoçado.	Unid	10	10	10	10	10	10	10	10	120	200	R\$ 21,20	R\$ 4.240,00
26	Geleia artesanal sabor tamarindo feito artesanalmente. Peso 300g	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 22,26	R\$ 1.113,00
27	Gelo potável, tipo cubo ou escama, produzido com água filtrada e cristalina, livre de impurezas. O produto deve ser entregue em embalagens plásticas lacradas e higienizadas de 5kg.	Pact	15	15	15	15	15	15	15	15	180	300	R\$ 24,84	R\$ 7.452,00
28	logurte- logurte de 1LT sabores variados	Unid	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 11,19	R\$ 1.119,00
29	Kit-Lanche- embalagem transparente devidamente identificada com adesivo do município contendo dentro guardanapo, uma mini-coxinha de frango, mini bolinha de queijo, mini pão de queijo, assado no forno com recheio de creme de requeijão macio e bem recheada, mini-cachorro quente e uma fatia de bolo variado(trigo, formigueliro, leite e chocolate)	Unid	50	50	50	50	50	50	50	50	600	1000	R\$ 23,80	R\$ 23.800,00
30	Mesa de frutas para eventos de até 1.000 pessoas. A Mesa será composta por frutas frescas e higienizadas (banana, melancia, melão e abacaxi) em estágio ideal de maturação, sendo vedada a entrega de exemplares verdes ou excessivamente maduros, a banana será entregue de forma individual e as demais frutas processadas em cortes práticos, como pedaços ou cubos em recipientes adequados para consumo imediato. A estrutura e o dimensionamento da estação deverão ser estritamente proporcionais ao número total de inscritos, garantindo o fluxo contínuo e o atendimento integral de todos os participantes. A contratada deve zelar pela higiene e conservação	Serv										2	R\$ 13.498,19	R\$ 26.996,38

	térmica, assumindo responsabilidade total pela logística em veículos adequados, manipulação segundo normas sanitárias, fornecimento de insumos descartáveis e gestão imediata dos resíduos orgânicos gerados.													
31	Mini salgados- barquete assada no forno com recheio de bacalhau e catupiry	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 202,07	R\$ 20.207,00
32	Mini salgados- barquete assada no forno com recheio de bacalhau.	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 202,40	R\$ 20.240,00
33	Mini salgados- barquete assada no forno com recheio de frango c/catupiry	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 202,40	R\$ 20.240,00
34	Mini salgados- Barquete assada no forno com recheio de sirí	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 202,40	R\$ 20.240,00
35	Mini salgados- barquete fechada assada no forno com recheio de bacalhau.	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 202,40	R\$ 20.240,00
36	Mini salgados- canapé de brie c/ bacon e castanha	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 217,23	R\$ 21.723,00
37	Mini salgados- canapé de kani c/ creme chees	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 217,23	R\$ 21.723,00
38	Mini salgados- canapé de peito de peru c/ abacaxi	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 217,23	R\$ 21.723,00
39	Mini salgados- canapé de ricota c/ geleia de abacaxi	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 217,23	R\$ 21.723,00
40	Mini salgados- canapé de salame	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 220,83	R\$ 22.083,00
41	Mini salgados- cestinhas de bacalhau c/batata palha	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 203,34	R\$ 20.334,00
42	Mini salgados- cestinhas de frango c/catupiry	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 195,77	R\$ 19.577,00
43	Mini salgados- cestinhas de stroganoff russo	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 200,67	R\$ 20.067,00
44	Mini salgados- copinho c/ pimenta biquinho	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 203,34	R\$ 20.334,00
45	Mini salgados- copinho de alho poró	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 203,34	R\$ 20.334,00
46	Mini salgados- copinho de camarão c/ provolone	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 203,34	R\$ 20.334,00
47	Mini salgados- copinho de carne c/ cebola glaçada	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 203,34	R\$ 20.334,00
48	Mini salgados- copinho de carne c/catupiry	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 203,34	R\$ 20.334,00
49	Mini salgados- copinho de frango c/catupiry	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 203,34	R\$ 20.334,00
50	Mini salgados- copinho de frango c/palmito	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 203,34	R\$ 20.334,00
51	Mini salgados- copinho de gorgonzola c/damasco.	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 216,67	R\$ 21.667,00
52	Mini salgados- copinho de queijo c/ geleia de damasco.	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 203,34	R\$ 20.334,00
53	Mini salgados- copinho de queijo c/ geleia de frutas vermelhas	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 203,34	R\$ 20.334,00
54	Mini salgados- copinho de queijo c/ salame	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 203,34	R\$ 20.334,00
55	Mini salgados- mini bolinha de carne seca, bata inglesa cozida com recheio de carne seca.	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 157,22	R\$ 15.722,00
56	Mini salgados- mini bolinha de queijo, com recheio de queijo.	Cent	7	7	7	7	7	7	7	7	94	150	R\$ 148,36	R\$ 22.254,00
57	Mini salgados- mini bolinha napolitana, com recheio de queijo, calabresa e orégano.	Cent	7	7	7	7	7	7	7	7	94	150	R\$ 154,03	R\$ 23.104,50
58	Mini salgados- mini boliviano, com recheio de batata inglesa cozida, canela em pó, açúcar com recheio de passa, azeitona, pimenta, carne.	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 154,67	R\$ 15.467,00
59	Mini salgados- mini coxinha, com recheio de frango.	Cent	6	6	6	6	6	6	6	6	72	120	R\$ 148,36	R\$ 17.803,20
60	Mini salgados- mini empada de	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 152,05	R\$ 15.205,00

	bacalhau, assada no forno com recheio de bacalhau bem molhadinho, macia e bem recheada.													
61	Mini salgados- Mini empada, assada no forno com recheio de frango.	Cent	7	7	7	7	7	7	7	7	94	150	R\$ 133,67	R\$ 20.050,50
62	Mini salgados- mini esfirra no forno com recheio de frango bem molhadinho, macia e bem recheada.	Cent	7	7	7	7	7	7	7	7	94	150	R\$ 146,73	R\$ 22.009,50
63	Mini salgados- Mini esfirra no forno com recheio de salsicha bem molhadinho, macia e bem recheada.	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 146,91	R\$ 14.691,00
64	Mini salgados- mini esfirra, assada no forno com recheio de carne de boi moída bem molhadinho, macia e bem recheada	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 152,62	R\$ 15.262,00
65	Mini salgados- mini esfirra, assada no forno com recheio de presunto e queijo, macia e bem recheada.	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 135,67	R\$ 13.567,00
66	Mini salgados- mini hambúrguer artesanal	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 215,40	R\$ 21.540,00
67	Mini salgados- mini pão de queijo, assada no forno com recheio de creme de requieijão macia e bem recheada.	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 156,83	R\$ 15.683,00
68	Mini salgados- Mini pão de queijo, assado no forno com recheio de catupiry.	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 163,67	R\$ 16.367,00
69	Mini salgados- mini pastel assado no forno com recheio de carne de boi muida.	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 135,67	R\$ 13.567,00
70	Mini salgados- mini pastel, frito em óleo fervente com recheio de frango.	Cent	6	6	6	6	6	6	6	6	82	130	R\$ 151,63	R\$ 19.711,90
71	Mini salgados- mini pastel, frito em óleo fervente com recheio de queijo.	Cent	6	6	6	6	6	6	6	6	82	130	R\$ 151,63	R\$ 19.711,90
72	Mini salgados- mini pastel, assado no forno com recheio de frango.	Cent	6	6	6	6	6	6	6	6	82	130	R\$ 155,70	R\$ 20.241,00
73	Mini salgados- Mini rabinho, com recheio de carne moída (coxão mole), milho verde e ervilha.	Cent	6	6	6	6	6	6	6	6	82	130	R\$ 152,67	R\$ 19.847,10
74	Mini salgados- Quiche de chester, assada no forno com recheio de chester desfiado com molho vermelho, cebola, milho catupiry.	Cent	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 151,12	R\$ 15.112,00
75	Murta- folhagem de murta para arranjos naturais.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 35,17	R\$ 1.758,50
76	Peta- peta caseira feita à base de tapioca, ovo, óleo, sal, e bicarbonato. Embalagem com 70g. Prazo de validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	Pct	10	10	10	10	10	10	10	10	120	200	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00
77	Picolé de frutas- sabores variados embalados individualmente pesando aproximadamente 60 gramas cada. VALIDADE: mínima de 1(um) mes a contar com a data da entega.	Unid	5	5	5	5	5	5	5	5	60	100	R\$ 5,58	R\$ 558,00
78	Refrigerante de 2L; composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g; isento de corantes artificiais.	Litros	110	110	110	110	110	110	110	110	1320	2200	R\$ 12,00	R\$ 26.400,00
79	Refrigerante de 2L; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais.	Litros	110	110	110	110	110	110	110	110	1320	2200	R\$ 12,00	R\$ 26.400,00
80	Refrigerante de 2L; composto de extrato de laranja, água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g; isento de corantes artificiais.	Litros	110	110	110	110	110	110	110	110	1320	2200	R\$ 12,00	R\$ 26.400,00
81	Refrigerante de 2L; composto de extrato de limão, água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g; isento de corantes artificiais.	Litros	110	110	110	110	110	110	110	110	1320	2200	R\$ 12,00	R\$ 26.400,00

82	Salgado- cachorro quente composto por pão com carne, salsicha.	Unid	75	75	75	75	75	75	75	75	900	1500	R\$ 15,14	R\$ 22.710,00
83	Salgado- mini pizza mista, assada no forno com recheio de queijo, presunto e molho de tomate	Unid	25	25	25	25	25	25	25	25	300	500	R\$ 7,05	R\$ 3.525,00
84	Salgado- sanduíche, composto por pão de sanduíche, presunto e queijo mussarela. Pincelado com margarina.	Unid	30	30	30	30	30	30	30	30	360	600	R\$ 16,37	R\$ 9.822,00
85	Sequilo- biscoito caseiro tipo sequilho a base de amido de milho ou de mandioca, açúcar, gordura vegetal, ovos, sal e aromatizante. pacote aproximadamente 500g	Pct	10	10	10	10	10	10	10	10	120	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
86	Sobremesas- mouse sabores diversos, pudim ou salada de frutas	Unid	45	45	45	45	45	45	45	45	540	900	R\$ 10,38	R\$ 9.342,00
87	Sorvete de frutas- sorvete em balde 10LT, sabores variados: morango, chocolate, creme e coco	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 162,85	R\$ 8.142,50
88	Suco de frutas frescas ou polpa de fruta congelada, nos sabores laranja, acerola, caju ou outros a serem definidos pela contratante. O produto deve apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta de origem, com aspecto homogêneo, baixo teor de açúcares e preservação das propriedades nutricionais, sendo terminantemente proibida a utilização de sucos artificiais em pó, concentrados químicos ou corantes. O transporte e a disponibilização deverão ocorrer em recipientes térmicos apropriados, com capacidade individual mínima de 20 (vinte) litros, devidamente higienizados e vedados, garantindo a manutenção da temperatura de refrigeração e a integridade sanitária do alimento durante todo o período do evento.	Galão	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
89	Suco em caixa com 1000ml sabores variados. Ref: Del Valle, Marata ou similar.	Unid	75	75	75	75	75	75	75	75	900	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
90	Tábua de frios grande- composta por: queijo do reino, presunto, presunto parma, provolone, salame, castanha, nozes, geleias, gorgonzola, azeitona	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 116,78	R\$ 5.839,00
91	Tábua de frios média- Tábua de frios média composta por: presunto, queijo, mussarela, salame, azeitona e queijo coalho e queijo prato.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 94,33	R\$ 4.716,50
92	Tortas- tortas doces recheadas, confeccionada com farinha de trigo, leite, açúcar e recheado com cremes e leite condensado e chocolate e frutas podendo ser abacaxi, pêssego, figo, ameixa ou frutas vermelhas.	kg	6	6	6	6	6	6	6	6	72	120	R\$ 83,00	R\$ 9.960,00
93	Tortas- tortas salgadas recheio de frango, peso mínimo 1kg. Forma redonda.	kg	6	6	6	6	6	6	6	6	67	115	R\$ 79,98	R\$ 9.197,70

valor total

R\$ 1.263.413,68

LOTE 02 - SERVIÇOS DE DECORAÇÃO														
ITEM	PRODUTO	UNID	SEC. GOV	SEC. ADM	SEC. SAÚDE	SEC. EDUC	SEC. INFR	SEC. AGRI	SEC. ASS	SEC. D.E.M.A	SEC. E.C.T.L	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	Arranjo- flores naturais para o centro das mesas, com 2 flores pássaro de fogo, 2 crisântemos cor vermelha, 3 folhas de capim paulista, 2 folhas de capim palmeira (para envolver a base e base em tijolo esponjoso).	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 119,67	R\$ 5.983,50
2	Aster- folhagem aster para arranjos naturais.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 111,67	R\$ 5.583,50

3	Caixa floral- esponja vegetal para arranjos naturais- caixa com 18 unidades.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	24	40	R\$ 255,03	R\$ 10.201,20
4	Cesta de frutas da estação, embalagens individualmente com plástico filme tamanho grande	Unid	48	48	48	48	48	48	48	48	72	120	R\$ 64,67	R\$ 7.760,40
5	Cesta de frutas da estação, embalagens individualmente com plástico filme tamanho médio.	Unid	48	48	48	48	48	48	48	48	72	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
6	Decoração de eventos com até 1.000 (mil) balões. (nas cores: verde, branca, azul, amarelo e rosa – definidas pela secretaria.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	14	30	R\$ 534,76	R\$ 16.042,80
7	Garçom para atender o público indicado.	Unid	6	6	6	6	6	6	6	6	72	120	R\$ 164,67	R\$ 19.760,40
8	Lírio- Lírio natural cores variadas.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 168,93	R\$ 8.446,50
9	Locação de cadeira em dior ou napoleão, com encosto, sem braço, empilhável.	Unid	8	8	8	8	8	8	8	8	106	170	R\$ 15,15	R\$ 2.575,50
10	Locação de aparadores em madeira.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	24	40	R\$ 126,80	R\$ 5.072,00
11	Locação de cadeira Tiffany dourada, com encosto, sem braço, empilhável.	Unid	10	10	10	10	10	10	10	10	120	200	R\$ 11,97	R\$ 2.394,00
12	Locação de cadeira plástica fabricada em polipropileno de alta resistência, com design ergonômico e estrutura empilhável para otimização de espaço. O modelo deve possuir acabamento uniforme, facilidade de limpeza e capacidade de carga mínima de 120 kg.	Unid	50	50	50	50	50	50	50	50	600	1000	R\$ 13,02	R\$ 13.020,00
13	Locação de capa para cadeira- material microfibra 100% poliéster, medidas: 50x50x90 babado com 45cm altura.	Unid	50	50	50	50	50	50	50	50	600	1000	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00
14	Locação de espelho- espelho com moldura.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	24	40	R\$ 122,39	R\$ 4.895,60
15	Locação de mesas redondas em madeira 1,20x1,20m	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
16	Locação de poltronas- poltronas acolchoadas.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 117,83	R\$ 5.891,50
17	Locação e decoração de mesas para cerimonial forrada com toalha de banquete na cor branca.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	14	30	R\$ 151,65	R\$ 4.549,50
18	Locação mesa alta tipo bistrô com 03 (três) banquetas coordenadas. Mesa com tampo circular de MDF 18mm ou Madeira, estrutura em aço com pintura eletrostática epóxi preta. Banquetas com apoio para os pés, assento com estofado em corino ou madeira e encosto ergonômico. Design empilhável ou compacto para facilitar a logística de eventos."	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
19	Locação mesas em madeira 2,40x1,00m	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	14	30	R\$ 148,04	R\$ 4.441,20
20	Locação tampões - tampo redondo de madeira, diâmetro de 1,20 metros.	Unid	25	25	25	25	25	25	25	25	300	500	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00
21	Locação tapete- tapete quadrado, no tamanho 3mx3m. Sem manchas, furos ou rasgo.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 108,39	R\$ 5.419,50

22	Locação toalha de mesa quadrada- toalha de mesa quadrada: em tecido no tamanho de 1,40m x 1,40m.	Unid	25	25	25	25	25	25	25	25	300	500	R\$ 8,27	R\$ 4.135,00
23	Locação toalha de mesa redonda- toalha para mesa redonda, tecido gorgorão, no tamanho de 3m de diâmetro, cores a combinar.	Unid	25	25	25	25	25	25	25	25	300	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
24	Malhas - tipo viscolycra para decoração do ambiente – nas cores:verde, branca, azul,amarelo e rosa Com comprimento de 10m, altura de 5m e largura de 3m.	Unid	15	15	15	15	15	15	15	15	180	300	R\$ 24,91	R\$ 7.473,00
25	Margarina- flores naturais, margarida nas cores branca, chá, rosa ou vermelha.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 80,51	R\$ 4.025,50
26	Ornamentação de ambiente-Ornamentação simples (cortinas, mesa diretora devidamente forrada e decorada, mesa buffet devidamente forrada e decorada) área instagrável	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	14	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
27	Papiro egípcio- folhagem de papiro egípcio para arranjos naturais.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 47,68	R\$ 2.384,00
28	Rosas vermelhas- rosas naturais na cor vermelha, pacote com 20 unidades.	Pct	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 141,43	R\$ 7.071,50
29	Sofá- sofá com dois lugares.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 255,34	R\$ 12.767,00
30	Sofá- sofá com três lugares.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 280,68	R\$ 14.034,00
31	Tango- folhagem tango para arranjos naturais.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 34,08	R\$ 1.704,00
32	Vaso ornamental: vaso ornamental tamanho grande para decoração das áreas de circulação com planta natural.	Unid	2	2	2	2	2	2	2	2	34	50	R\$ 469,10	R\$ 23.455,00
valor total													R\$ 291.686,10	

abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A abertura de prazo para Intenção de Registro de Preços (IRP) mostra-se necessária a fim de que os órgãos e entidades públicas registrem suas demandas, de maneira a confirmar suas necessidades de contratação de tais serviços em 2026, observando as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

O órgão interessado deverá registrar a sua demandaexclusivamentepor meio do email institucional cplafranio@afranio.pe.gov.braté as 23h59 de 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:416B9878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026 - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP Nº 005/2026)

O Município de Afrânio PE, em comprimento no disposto do artigo 86, à lei Federal nº 14.133/21, e o no artigo 7º do decreto municipal nº 006, 08 de fevereiro de 2024, alterado pelos Decretos **nº 036/2024, de 30 de dezembro de 2024 e nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025**, com o objetivo de realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com vistas a futura e eventual contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE SERVIDORES, OPERADORES E EQUIPES TÉCNICAS EM SERVIÇO, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SEGURANÇA PÚBLICA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA MULHERES, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER**, conforme solicitação expressa da Administração, Finanças e Planejamento e Seg. Pública que comunica a realização da **Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 005/2026**.

A descrição completa dos itens encontra-se no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEC. ADM	SEC. GOV	SEC. AGR	SEC. INFR	SEC. EDUC	SEC. SAÚDE	SEC. ASS	SEC. M.A	SEC. C.T.L	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ: FORNECIMENTO DE	UND	200	150	500	500	375	200	100	300	675	3.000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00

	CAFÉS DA MANHÃ PRONTOS PARA CONSUMO EM FORMATO SELFSERVICE E/OU MARMITEX Nº 8, PRODUZIDOS NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA, A REFEIÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR: 2 CARBOIDRATOS (PÃES, TAPIOCAS, BOLOS, CUSCUZ), 1 PROTEÍNA (PRESUNTO, OVO DE GALINHA E QUEIJO, E OU PROTEÍNA VERMELHA (CARNE BOVINA COZIDA OU ASSADA, CARNE CAPRINA, E OU PROTEÍNA BRANCA (COXA E SOBRECORA DE FRANGO, CARNE SUÍNA) 1 BEBIDA (CAFÉ COM LEITE OU SUCO DE FRUTA). O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADAS APROPRIADAMENTE DE FORMA QUE CONSERVAR A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS ATÉ O SEU CONSUMO, TODA A COMIDA PREPARADA DEVERA ESTÁ EM EMBALAGENS EM FRAÇÕES INDIVIDUAIS, E TRANSPORTADA EM RECIPIENTES QUE GARANTA A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA ADEQUADA. A CONTRATADA DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, E SEGUIR TODAS AS NORMAS DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANÇA ALIMENTAR, ESTABELECIDAS PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA, RDC 216/2009).													
2	ALMOÇO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM FORMATO SELFSERVICE E/OU MARMITEX Nº 8, PRONTAS PARA CONSUMO, PRODUZIDA NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA, AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER COMPOSTAS POR CINCO GUARNIÇÕES: 1) ARROZ E FEIJÃO ; 2) PROTEÍNA VERMELHA (CARNE BOVINA COZIDA OU ASSADA, LINGUIÇA, CARNE CAPRINA, E OU PROTEÍNA BRANCA (COXA E SOBRECORA DE FRANGO, FILÉ OU POSTA DE PEIXE, CARNE SUÍNA); 3) MASSAS ; 4) SALADA (VEGETAIS/LEGUMES E OU RAIZES). O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. AS REFEIÇÕES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS APROPRIADAMENTE DE FORMA QUE CONSERVAR A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS (ACIMA DE 60° C) ATÉ O SEU CONSUMO, E TRANSPORTADA EM ACONDICIONAMENTO TÉRMICO QUE GARANTA A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA ADEQUADA.	UND	200	150	700	600	400	200	150	300	800	3.500	R\$ 25,25	R\$ 88.375,00
3	JANTAR: FORNECIMENTO DE JANTAR PRONTOS PARA CONSUMO: 2 OPÇÕES: 1) CUSCUZ E 2 OPÇÕES DE PROTEÍNAS: ENTRE SALSICHA, OVOS, CARNE MOÍDA, GUIADO OU ASSADO DE BOI, FÍGADO ACEBOLADO OU GUIADO, FRANGO GUIADO OU ASSADO. 2) SOPA DE LEGUMES, MACARRÃO E CARNE VERMELHA/BRANCA) EM FORMATO SELFSERVICE E/OU MARMITEX Nº 8. A CONTRATADA DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A	UND	200	125	500	500	375	200	100	300	700	3.000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00

